



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DESPORTO**

INSTITUTO NACIONAL DA JUVENTUDE

Programa de Empoderamento e Resiliência das Raparigas da África

Oriental (EAGER)

(Projecto no. P179293)

QUADRO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (QGAS)

Novembro de 2024

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Banco Mundial apoiará o Governo de Moçambique através do Ministério do Trabalho, Género e Acção Social (MTGAS) e pelo Ministério da Juventude e Desporto (MJD) na implementação do Programa de Empoderamento e Resiliência das Raparigas da África Oriental (EAGER). O objectivo do programa é expandir e melhorar o acesso a educação e os rendimentos económicos das raparigas e das mulheres nas zonas abrangidas e irá reforçar a capacidade institucional para implementar as políticas de igualdade de género. O programa apoiará, entre outras actividades, as seguintes actividades: Fornecimento de bicicletas às adolescentes em transição para o ensino secundário inferior; Fornecimento de uniforme escolar; Financiamento de kits de higiene menstrual e educação sobre higiene menstrual para meninas adolescentes; Fornecimento de formação em competências para a vida e informação sobre serviços sociais; Treinamento em empreendedorismo comportamental; Financiamento de actividades geradoras de rendimento; Reabilitação e equipamento de pelo menos quatro Centros de Atendimento Integrado (CAI).

O programa terá uma cobertura nacional e será implementado em todas as províncias do país, em 75 distritos. No entanto, os locais específicos das actividades dos subprojectos não são conhecidos nesta fase, porque os detalhes das mesmas actividades deverão ainda ser especificados. Os locais dos subprojectos serão conhecidos quando o processo de preparação de toda a documentação de implementação do programa for finalizado.

Este Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) foi preparado para identificar os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais das actividades propostas do Programa e propor medidas de mitigação adequadas para gerir esses riscos e impactos. Os principais instrumentos legais (leis e regulamentos) nacionais que o projecto irá seguir no processo de gestão ambiental e social incluem os seguintes: Lei do Ambiente (Lei nº 20/97, de 1 de Outubro); Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental (Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro); Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental (Decreto No. 25/2011, de 15 de Junho); Regulamento referente a Inspeções Ambientais (Decreto nº 11/2006, de 15 de Junho); Directiva Geral para a Elaboração de Estudos do Impacto Ambiental (Diploma Ministerial n.º 129/2006, de 19 de Julho); Directiva Geral para o Processo de Participação de Participação Pública no processo de Avaliação de Impacto Ambiental (Diploma Ministerial n.º 130/2006, de 19 de Julho); Regulamento sobre Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (Decreto nº 62/2013, de 3 de Junho); Lei sobre Violência contra a Mulher (Lei nº 29/2009 de 29 de Setembro); Lei do Património Cultural (Lei nº 10/88 de 22 de Dezembro), entre outras.

Por outro lado, o programa irá seguir as normas ambientais e sociais (NAS) do Banco Mundial que sejam aplicáveis para o programa, nomeadamente: Norma Ambiental e Social 1 (NAS1)-Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Sócioambientais; Norma Ambiental e Social 2 (NAS2)-Mão de Obra e Condições de Trabalho; Norma Ambiental e Social 3 (NAS3)-Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição; Norma Ambiental e Social 4 (NAS4)-Saúde e Segurança Comunitárias; e Norma Ambiental e Social 10 (NAS10)-Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações.

- ☐ Os principais potenciais riscos e impactos ambientais, sociais, saúde e segurança para as actividades do programa são os seguintes:

- Riscos contextuais que incluem desastres naturais; riscos sociais e conflito em Cabo Delgado; riscos ligados a casamentos prematuros; e riscos ligados a falta de técnicos qualificados; riscos ligados a convulsões sociais vs manifestações.
- Risco de ocorrência de acidentes com bicicletas podendo afectar os usuários e membros da comunidade.
- Potencial risco de exclusão e discriminação na selecção de beneficiários das bicicletas e uniforme escolar.
- Risco de tensões sociais entre beneficiários e não beneficiários (por exemplo, rapazes e raparigas) como resultado de falta de clareza na selecção dos beneficiários.
- Risco de ocorrência de conflitos sociais resultantes da introdução do uso de bicicleta pelas raparigas, onde a cultura local privilegie rapazes, podendo gerar resistência e/ou menos aderência.
- Aumento dos níveis de transição para o ensino secundário inferior e incentivo da frequência e conclusão do ensino secundário como resultado do fornecimento de bicicletas.
- Risco de exploração e abuso sexual, assédio sexual (EAS/AS), e violência baseada no género (VBG).
- Riscos de estigmatização relacionados à distribuição dos kits de higiene pessoal.
- Potencial risco de exclusão e discriminação na selecção de beneficiários dos kits de higiene menstrual.
- Risco de propagação e transmissão de doenças transmissíveis entre os participantes das oficinas de treinamento.
- Geração de resíduos com risco biológico a partir de kits de higiene menstrual.
- Risco de sobrecarga às associações/cooperativas se a formação exceder a sua capacidade de absorver o conhecimento e implementação efectiva das novas práticas.
- Melhoria das condições de higiene e saúde das raparigas.
- Melhoria de competências sociais (sobre fertilidade, etc)
- Melhorias da condição de vida das mulheres beneficiárias do financiamento para actividades de geração de renda.
- Promoção do uso partilhado de bens e serviços e fortalecimento de redes sociais entre as mulheres beneficiárias.
- Formação das mulheres beneficiárias em literacia financeira.
- Estabelecimento de Grupos de Auto-Ajuda (GAS) e promoção do uso partilhado de bens e serviços.
- Melhoria das condições dos CAI reabilitados e consequente abrangência de mais beneficiários.
- Risco de saúde e segurança da comunidade durante as actividades de reabilitação dos CAI.
- Riscos relacionados à confidencialidade dos dados na gestão de casos de VBG.
- Emissão de poeira e alteração pontual da qualidade do ar local resultante de actividades de reabilitação dos CAI.
- Geração de ruído resultante de actividades de reabilitação dos CAI;
- Riscos de EAS/AS ligados à execução de obras de reabilitação dos CAIs;
- Riscos de exposição a situações de EAS/AS em ambiente escolar ligados às intervenções do projecto no âmbito do Programa "Eu sou Capaz";
- Riscos de exposição à EAS/AS para beneficiários no âmbito do programa "Emprega".

Estes riscos e impactos ambientais e sociais serão geridos e mitigados através da aplicação das medidas de mitigação constantes deste QGAS e principalmente dos instrumentos ambientais e sociais específicos do local e execução de subprojectos, como por exemplo os Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS), os Procedimentos de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social (BPGAS).

Arranjos de implementação: O programa será implementado conjuntamente pelo Ministério do Trabalho, Género e Acção Social (MTGAS) e pelo Ministério da Juventude e Desporto (MJD). O MTGAS terá um papel de coordenação, enquanto o MJD continuará a implementar os seus actuais projectos para raparigas adolescentes e mulheres jovens que se enquadram nas Componentes 1 e 2 deste programa, com melhorias na concepção e expansão geográfica. O MGCAS será responsável pela implementação das actividades relacionadas com a VBG no âmbito da Componente 3. As UIPs actualmente em vigor nas duas instituições serão reforçadas no âmbito do programa. A supervisão directa das actividades implementadas pelas UIP das duas instituições (MTGAS e MJD), caberá a liderança da respectiva instituição.

Monitoria: A UIP estabelecerá mecanismos e colocará recursos institucionais adequados para garantir a monitoria eficaz do QGAS e dos planos relevantes associados à implementação do Programa. As responsabilidades de monitoria e as actividades de inspecção serão realizadas pelas autoridades designadas (ao nível central, provincial e distrital), e em coordenação com a UIP, que administrarão a monitoria e implementação ambiental e social global relacionada com o projecto, conforme estabelecido neste QGAS, através dos seus especialistas Ambientais e Sociais. Para avaliar o progresso, o Banco Mundial receberá relatórios trimestrais da equipa ambiental e social da UIP relativamente à implementação do QGAS. Além disso, serão realizadas pelo Banco Mundial, de seis em seis meses, visitas de supervisão / revisões intercalares.

Envolvimento das partes interessadas e divulgação de informação: Foi elaborado um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) separado para o Programa, com base na Norma Ambiental e Social 10 do Banco Mundial sobre o Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação. O PEPI pode ser encontrado neste link: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099092523125073686/pdf/P179293021226309c0b7ee00add4077f1e5.pdf>

Como parte do desenvolvimento deste QGAS, foram realizadas consultas públicas nas três regiões do país (Centro, Sul e Norte), nos dias 26 de Agosto, 16 e 23 de Outubro de 2024, respectivamente. O objectivo das consultas públicas foi de (i) divulgar o QGAS preparado para apoiar e orientar a implementação do programa; (ii) auscultar o parecer das partes interessadas sobre o QGAS e igualmente do programa proposto; (iii) fornecer às partes interessadas a oportunidade de validar as principais constatações, procedimentos e conclusões; e (iv) permitir que as partes interessadas compreendam os riscos e impactos A&S e benefícios que resultarão da implementação do programa.

O total de participantes nas três sessões de consultas públicas foi de 209 pessoas, sendo 136 (65.0%) homens e 73 (35.0%) mulheres. Portanto, 49 participantes da sessão em Mocuba (região Centro), 60 participantes da sessão em Ponta Do Ouro (região Sul), e 100 participantes da sessão em Nacala Porto (região Norte). As principais preocupações levantadas em cada sessão de consulta são apresentadas na tabela a seguir.

Preocupações Levantadas na Sessão em Mocuba (região Centro) – 26 de Agosto de 2024	Preocupações Levantadas na Sessão em Ponta Do Ouro (região Sul) – 16 de Outubro de 2024	Preocupações Levantadas na Sessão em Nacala Porto (região Norte) – 23 de Outubro de 2024
✓ Quais são os critérios que serão usados na identificação da rapariga em relação aos outros beneficiários. ✓ Como funciona a ficha de triagem ambiental e social. ✓ Qual é o critério de selecção das escolas que serão beneficiárias do programa. ✓ Tal como em outros projectos, sugere-se que o Ponto Focal (PF) quando se desloca ao terreno para realizar monitoria, deverá estar devidamente identificado. ✓ Todos os intervenientes do programa devem ter tratamento justo sem discriminação. ✓ Os Pontos Focais são de diferentes instituições e respondem por isso a vários comandos. Por essa razão, uma melhor coordenação será muito importante para o sucesso do programa. ✓ O programa deverá considerar a capacitação dos Administradores dos distritos, directores do SDAE, SDEJT, para que tenham informação suficiente sobre o programa e assim facilitar a sua colaboração. ✓ Gostaria de saber com quem fica a bicicleta fornecida pelo programa	✓ A Lei 10/2024 de 7 de Julho, concernente a protecção e o respeito dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, deve fazer parte do QGAS. ✓ A realização de consultas públicas é extremamente importante para assegurar a aceitação das actividades do Programa ao nível local. ✓ Seria bom que o QGAS fosse partilhado com o Serviço Provincial do Ambiente (SPA) para comentários. ✓ É importante divulgar o Programa (EAGER) ao nível distrital para facilitar a acção dos Pontos Focais junto dos diferentes intervenientes como Administrador Distrital, SDAE, Polícia da República de Moçambique. ✓ A identificação dos Pontos Focais (com crachás etc.) é importante para facilitar a sua acção. Por exemplo, tratar casos de VBG é um desafio, especialmente quando os diferentes intervenientes (órgãos públicos) que lidam com casos de VBG não conhecem o Ponto Focal e suas tarefas.	✓ A apresentação feita refere que o QGAS visa, entre outros aspectos, delinear procedimentos para o desenvolvimento de instrumentos específicos, bem como a apresentação de relatórios necessários para a gestão e monitoria ambiental e social. A quem cabe a responsabilidade de desenhar esses instrumentos específicos? ✓ Nas componentes do programa são referidas actividades relativas à distribuição de bicicletas para raparigas, treinamento e financiamento para mulheres. Há comunidades onde, devido a hábitos tradicionais locais, a mulher deve ser submissa. Sugiro que os parceiros das mulheres beneficiárias sejam sensibilizados para que aceitem o programa pois há resistência de aceitação por parte dos parceiros. A falta de aceitação por parte dos parceiros pode levar a casos de Violência Baseada no Género (VBG). ✓ Temos notado nos projectos similares que as bicicletas têm sido depois usadas por pessoas que não são beneficiárias. Em caso de acidente o que acontece? O que se diz a respeito deste assunto no actual instrumento (QGAS)?

quando o/a beneficiária desiste da escola. ✓ Estamos satisfeitos em ver que o conteúdo do QGAS está alinhado com o previsto na legislação nacional ambiental. ✓ A questão de consulta pública como um projecto de categoria B, não ficou clara.		✓ No conjunto dos temas propostos para as diversas formações, sugiro que se incorpore formação em higiene e segurança no trabalho. ✓ As bicicletas terão iluminação? Experiências de outros programas mostram que as bicicletas distribuídas não tinham iluminação, algo que não é correcto. Sugiro que neste programa as bicicletas tenham iluminação. ✓ Em todos os programas onde passamos temos que assinar o Código de Conduta. Porque temos que assinar esse documento se o que consta nele, nós já obedecemos sem necessidade de assinar este documento. ✓ O que o programa prevê relativamente a manutenção das bicicletas? Sugiro que o programa incorpore actividades relacionadas com a manutenção das bicicletas uma vez que este aspecto pode se tornar num foco de vulnerabilidade em caso de as raparigas não poderem manter as bicicletas operacionais por qualquer avaria.
---	--	--

EXECUTIVE SUMMARY

The World Bank will support the Government of Mozambique through the Ministry of Labor, Gender and Social Action (MTGAS) and the State Ministry of Youth and Sport (MJD) in implementing the East Africa Girls' Empowerment and Resilience Program (EAGER). The objective of the program is to expand and improve access to education and economic income for girls and women in the areas covered and will strengthen institutional capacity to implement gender equality policies. The program will support, among other activities, the following: Providing bicycles for teenagers transitioning to lower secondary education; Supply of school uniform; Funding menstrual hygiene kits and menstrual hygiene education for adolescent girls; Providing life skills training and information about social services; Training in behavioral entrepreneurship; Financing of income-generating activities; Rehabilitation and equipment of at least four Integrated Service Centers (CAI).

The program will have national coverage and will be implemented in all provinces of the country, in 75 districts. However, the specific locations of subproject activities are not known at this stage because details of the same activities are yet to be specified. The locations of the subprojects will be known when the process of preparing all program implementation documentation is completed, including this ESMF.

This Environmental and Social Management Framework (ESMF) has been prepared to identify the potential environmental and social risks and impacts of proposed Program activities and propose appropriate mitigation measures to manage these risks and impacts. The main national legal instruments (laws and regulations) that the project will follow in the environmental and social management process include the following: Environmental Law (Law nº 20/97, of October 1st); Regulation on the Environmental Impact Assessment Process (Decree nº 54/2015, of December 31); Regulation on the Environmental Audit Process (Decree No. 25/2011, of June 15); Regulation regarding Environmental Inspections (Decree nº 11/2006, of June 15); General Directive for the Preparation of Environmental Impact Studies (Ministerial Diploma no. 129/2006, of 19 July); General Directive for the Public Participation Process in the Environmental Impact Assessment process (Ministerial Diploma nº 130/2006, of 19 July); Regulation on Accidents at Work and Occupational Illnesses (Decree No. 62/2013, of June 3); Law on Violence against Women (Law nº 29/2009 of September 29); Cultural Heritage Law (Law nº 10/88 of December 22), among others.

On the other hand, the program will follow the following applicable World Bank environmental and social standards (ESS): Environmental and Social Standard 1 (ESS1)-Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts; Environmental and Social Standard 2 (ESS2) - Labor and Working Conditions; Environmental and Social Standard 3 (ESS3)-Resource Efficiency and Pollution Prevention and Management; Environmental and Social Standard 4 (ESS4)-Community Health and Safety; and Environmental and Social Standard 10 (ESS10)-Stakeholder Engagement and Information Disclosure.

The main potential environmental, social, health and safety risks and impacts for program activities are as follows:

- Contextual risks that include natural disasters, social risks and conflict in Cabo Delgado, risks linked to early marriages, and risks linked to a lack of qualified technicians, risks related to social upheavals and demonstrations.

- Risk of accidents with bicycles that could affect users and members of the community.
- Potential risk of exclusion and discrimination in the selection of bicycle and school uniform beneficiaries.
- Risk of social tensions between beneficiaries and non-beneficiaries (e.g. boys and girls) as a result of a lack of clarity in the selection of beneficiaries.
- Risk of social conflicts arising from the introduction of bicycle use by girls, where local culture favors boys, which may generate resistance and/or less grip.
- Increased transition levels to lower secondary education and encouragement of high school attendance and completion as a result of bicycle provision.
- Risk of sexual exploitation and abuse, sexual harassment (SEA/SH), and gender-based violence (GBV).
- Risks of stigmatization related to the distribution of personal hygiene kits.
- Potential risk of exclusion and discrimination in the selection of beneficiaries of menstrual hygiene kits.
- Generation of biohazardous waste from menstrual hygiene kits.
- Risk of overload on associations/cooperatives if training exceeds their capacity to absorb knowledge and effectively implement new practices.
- Risk of dissemination and transmission of communicable diseases among participants in training workshops.
- Improvement of social skills (about fertility, etc.).
- Improvement of girls' hygiene and health conditions.
- Improvements in the living conditions of women who benefit from financing for income-generating activities.
- Promotion of shared use of goods and services and strengthening of social networks among female beneficiaries.
- Training female beneficiaries in financial literacy.
- Establishment of Self-Help Groups and promotion of shared use of goods and services.
- Improvement of the conditions of rehabilitated CAI and consequent coverage of more beneficiaries.
- Community health and safety risk during the rehabilitation activities of Integrated Care Center (CAI).
- Risks related to data confidentiality in GBV case management.
- Dust emission and specific changes in local air quality resulting from CAI rehabilitation activities.
- Noise generation resulting from CAI rehabilitation activities;
- Risks of SEA/SH related to the CAI rehabilitation activities;
- Risks of exposure to SEA/SH issues in the school environment related to project interventions within the scope of the "Eu sou Capaz" Program;
- Risks of exposure to SEA/SH for the beneficiaries within the scope of the "Emprega" program.

These environmental and social risks and impacts will be managed and mitigated through the application of the mitigation measures contained in this ESMF and mainly the environmental and social instruments specific to the location and execution of subprojects, such as the Environmental

and Social Management Plans (ESMP), the Good Practice Procedures for Environmental and Social Management (PBP GAS).

Implementation arrangements: The program will be implemented jointly by the the Ministry of Labor, Gender and Social Action (MTGAS) and the State Ministry of Youth and Sport (MJD). MTGAS will have a coordinating role, while MJD will continue to implement its current projects for adolescent girls and young women who fall under Components 1 and 2 of this program, with improvements in design and geographic expansion. MTGAS will be responsible for implementing activities related to GBV under Component 3. The PIUs currently in force at both institutions will be strengthened under the program. Direct supervision of the activities implemented by the PIUs of the two institutions (MTGAS and MJD) will be the responsibility of the leadership of the respective institution.

Monitoring: The PIU will establish mechanisms and deploy adequate institutional resources to ensure effective monitoring of the ESMF and relevant plans associated with the implementation of the Program. Monitoring responsibilities and inspection activities will be carried out by designated authorities (at the central, provincial and district levels), and in coordination with the PIU, which will manage the overall environmental and social monitoring and implementation related to the project, as set out in this ESMF, through its Environmental and Social specialists. To assess progress, the World Bank will receive quarterly reports from the PIU environmental and social team regarding the implementation of the ESMF. In addition, supervision visits / mid-term reviews will be carried out by the World Bank every six months.

Stakeholder engagement and information disclosure: A separate Stakeholder Engagement Plan (SEP) was prepared for the Program, based on the World Bank Environmental and Social Standard 10 on Stakeholder Engagement and Information Disclosure. The SEP can be found at this link: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099092523125073686/pdf/P179293021226309c0b7ee00add4077f1e5.pdf>

As part of the development of this ESMF, public consultations were undertaken in the three regions of the country (Central, South, and North) on August 26th, October 16th, and 23rd, 2024, respectively. The objective of the public consultations was to (i) publicly disclose the ESMF prepared to support and guide the implementation of the program; (ii) hear the opinion of interested parties on the ESMF and also on the proposed program; (iii) provide interested parties with the opportunity to validate key findings, procedures, and conclusions; and (iv) enable stakeholders to understand the E&S risks, impacts, and benefits that will result from implementing the program. The total number of participants in the three public consultation sessions was 209 people, of which 136 (65.0%) were men and 73 (35.0%) were women. Therefore, there were 49 participants in the session undertaken in Mocuba (Central region), 60 participants in the session undertaken in Ponta Do Ouro (South region), and 100 participants in the session undertaken in Nacala Porto (North region). The main concerns raised in each consultation session are shown in the table below.

Concerns Raised at the Session in Mocuba (Central region) – August 26, 2024	Concerns Raised at the Session in Ponta Do Ouro (South region) – October 16, 2024	Concerns Raised at the Session in Nacala Porto (North region) – October 23, 2024
✓ What are the criteria that will be used in identifying the girls in relation to the other beneficiaries? ✓ How the environmental and social screening checklist works. ✓ What are the selection criteria for schools that will benefit from the program? ✓ As in other projects, it is suggested that the focal point (FP), when going into the field to undertake monitoring, should be properly identified. ✓ All program participants should receive fair treatment without discrimination. ✓ The focal points are from different institutions and therefore respond to various commands. For this reason, better coordination will be very important for the success of the program. ✓ The program should consider training district administrators, directors of SDAE, SDEJT, so that they have sufficient information about the program and thus facilitate their collaboration. ✓ I would like to know who will own the bicycle provided by the program when the beneficiary drops out of school.	✓ Law 10/2024 of July 7, concerning the protection and respect for the fundamental rights and freedoms of people with disabilities, should be part of the ESMF. ✓ Carrying out public consultations is extremely important to ensure acceptance of the program's activities at the local level. ✓ It would be good if the ESMF was shared with the Provincial Environmental Service (SPA) for comments. ✓ It is important to disclose the program (EAGER) at the district level to facilitate the work of focal points among different stakeholders, such as the district administrator, SDAE, and police of the Republic of Mozambique. ✓ Identification of focal points (with badges, etc.) is important to facilitate their work. For example, dealing with GBV cases is a challenge, especially when the different stakeholders (public institutions) dealing with GBV cases do not know the focal point and its tasks.	✓ The presentation states that the ESMF aims, among other aspects, to outline procedures for the development of site-specific E&S instruments as well as the presentation of reports necessary for E&S management and monitoring. Who is responsible for developing these site-specific instruments? ✓ The program components mention activities related to the distribution of bicycles to girls and training and financing for women. There are communities where, due to traditional local habits, women must be submissive. I suggest that the partners of the beneficiaries be made aware so that they accept the program, as there is resistance to acceptance by the partners. Lack of acceptance from partners can lead to cases of Gender-Based Violence (GBV). ✓ We have noticed in similar projects that bicycles have been used by people who are not beneficiaries. In case of an accident, what happens? What is said about this subject in the instrument (ESMF)? ✓ In the set of topics proposed for the different training sessions, I suggest

✓ We are pleased to see that the content of the ESMF is aligned with the provisions of national environmental legislation. ✓ The issue of public consultation for a category B project was not clear.		incorporating training in occupational health and safety. ✓ Will the bicycles have lighting? Experiences from other programs show that the bicycles distributed did not have lighting, and this is not correct. I suggest that in this program the bicycles have lighting. ✓ In all the programs we go through, we have to sign the Code of Conduct (CoC). Why do we have to sign the CoC while we know what is in it? We already obey without the need to sign. ✓ What does the program provide for bicycle maintenance? I suggest that the program incorporate activities related to bicycle maintenance, as this aspect can become a source of vulnerability if girls are unable to keep their bicycles operational due to any breakdown.
--	--	---

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	I
EXECUTIVE SUMMARY	VII
1. INTRODUÇÃO	1
2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	1
2.1 COMPONENTES DO PROGRAMA.....	1
2.2 ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E BENEFICIÁRIOS.....	4
2.3 ARRANJO INSTITUCIONAL	5
2.4 ACTIVIDADES NÃO ELEGÍVEIS PARA FINANCIAMENTO.....	6
3. QUADRO LEGAL E INSTITUCIONAL	7
3.1 QUADRO LEGAL NACIONAL	7
3.2 QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL	16
3.3 QUADRO LEGAL NACIONAL VERSUS QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL.....	23
4. POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	26
4.1 Introdução	26
4.2 Riscos Contextuais.....	26
4.3 Impactos Cumulativos	50
5. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DOS SUBPROJECTO	51
5.1 INTRODUÇÃO	51
5.2 TRIAGEM AMBIENTAL E SOCIAL	52
5.3 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....	53
5.3.1 Estudo de Impacto Ambiental e Social	53
5.3.2 Plano de Gestão Ambiental e Social	53
5.3.3 Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social	54
5.3.4 Procedimentos para Lidar com Achados Fortuitos	54
5.3.5 Lidando com Incidentes e Acidentes durante a Implementação do Programa	56
5.4 MONITORIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO QGAS	57
5.5 AUDITORIA EXTERNA.....	59
5.6 AUDITORIA AMBIENTAL, SOCIAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO FECHO DO PROGRAMA.....	60
5.7 RELATÓRIOS.....	60
6. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO QGAS	61
7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	62
8. ENVOLVIMENTO, DIVULGAÇÃO E CONSULTAS DAS PARTES INTERESSADAS	65
8.1 INTRODUÇÃO	65
8.2 PRINCIPAIS QUESTÕES LEVANTADAS PELAS PARTES INTERESSADAS.....	65
9. ORÇAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO QGAS	67
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	69
ANEXOS	70

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distritos prioritários em cada província	4
Tabela 2 - Quadro legal nacional e relevância para o projecto	7
Tabela 3 - Potenciais riscos e impactos ambientais e sociais	28
Tabela 4 - Actividades e responsabilidades na gestão ambiental e social dos subprojectos	51
Tabela 5 - Indicadores de monitoria do QGAS	59
Tabela 6 - Arranjos de Implementação	61
Tabela 7 - Equipe Ambiental e Social do Projecto	62
Tabela 8 - Abordagem de Treinamento e Capacitação	63
Tabela 9 - Custo de Implementação do QGAS	68

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Arranjo de Implementação do Programa (fonte: Manual de Operações do Projecto, 2023 p6)	6
---	---

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de triagem ambiental e social.....	70
Anexo 2 - Práticas ambientais e sociais para subprojectos	79
Anexo 3 - Termos de Referência para EIAS	91
Anexo 4 - Estrutura Genérica de PGAS	98
Anexo 5 - Exemplo de Cláusulas A&S para Inclusão em Contratos de Obras	106
Anexo 6 - Formulário de Registo de Não-conformidades	111
Anexo 7 - Formulário de Registo de Acidentes.....	112
Anexo 8 - Modelo de Código de Conduta	115
Anexo 9 - Estrutura de um Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro/Construção (PGAS-C).....	130
Anexo 10 - Formulário de Monitoria Ambiental e Social	132
Anexo 11 - Avaliação de Risco GBV/SEA/SH e Plano de Acção e Resposta	133
Anexo 12 - Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obra (PGMO)	151
Anexo 13 - Notas das reuniões institucionais realizadas em Maputo nos dias 27 de Junho e 8 de Julho.....	174

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
ASS	África Subsaariana
CAI	Centros de Atendimento Integrado
CoC	Código de Conduta
DNG	Direcção Nacional do Género
DNAC	Direcção Nacional da Criança
DPJD	Direcção Provincial da Juventude e Desporto
WGE	Empoderamento de Mulheres e Raparigas
ESIA	Estudo de Impacto Ambiental e Social
ESIRT	<i>Environment And Social Incident Response Toolkit/</i> Kit de Ferramentas de Resposta a Incidentes Ambientais e Sociais
EAGER	Empoderamento e Resiliência das Raparigas da África Oriental
GAS	Grupos de Auto-Ajuda
GNL	Gás natural liquefeito
HCB	Hidroelétrica de Cahora Bassa
IPG	Índice de Paridade de Género
ICH	Índice de Capital Humano
INJ	Instituto Nacional da Juventude
MJD	Ministério da Juventude e Desporto
MTGAS	Ministério do Trabalho, Género e Acção Social
NAS	Normas Ambientais e Sociais
PEPI	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Afectadas
PGMO	Procedimentos de Gestão da Mão-de-Obra
PNDT	Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial
POEM	Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo
PCAS	Plano de Compromisso Ambiental e Social
PF	Ponto Focal
QGAS	Quadro de Gestão Ambiental e Social
QAS	Quadro Ambiental e Social
SPJT	Serviços Provinciais de Justiça e Trabalho
SDSMAS	Serviços Distritais de Saúde Mulher e Acção Social
SPAS	Serviços Provinciais de Acção Social
SDAE	Serviço Distrital de Actividades Económicas
SDEJT	Serviços Distritais de Educação Juventude e Tecnologia
SGI	Sistema de Gestão de Informação
TIC	Tecnologias de informação e comunicação
UIP	Unidade de Implementação do Projecto
VPI	Violência por Parceiro Íntimo
VBG	Violência Baseada no Género

1. INTRODUÇÃO

Este Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) foi desenvolvido para apoiar o processo de avaliação ambiental e social das actividades financiadas pelo Banco Mundial no Programa de Empoderamento e Resiliência das Raparigas da África Oriental (EAGER). O programa apoiará a expandir e melhorar o acesso à educação e os rendimentos económicos das raparigas e das mulheres nas zonas abrangidas, e irá reforçar a capacidade institucional para implementar as políticas de igualdade de género. O programa terá uma cobertura nacional e será implementado em todas as províncias do país, em 75 distritos. O programa será implementado pelo Ministério do Trabalho, Género e Acção Social (MTGAS) e pelo Ministério da Juventude e Desporto (MJD).

Este QGAS segue o Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial, bem como as leis e regulamentos nacionais aplicáveis, especialmente os requisitos estabelecidos no regulamento sobre o processo de avaliação ambiental e social (Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro), entre outros, segundo descrito no capítulo 4 deste QGAS. O objectivo geral deste QGAS é avaliar e mitigar potenciais riscos e impactos ambientais e sociais negativos do programa, consistentes com as Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco Mundial e com os requisitos da legislação nacional. Mais especificamente, o QGAS visa (a) avaliar os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais do programa e propor medidas de mitigação; (b) estabelecer procedimentos para a avaliação ambiental e social, revisão, aprovação e implementação de actividades; (c) especificar funções e responsabilidades adequadas e delinear os procedimentos de apresentação de relatórios necessários para gerir e monitorar questões ambientais e sociais relacionadas com as actividades; (d) identificar os requisitos de pessoal, bem como a formação e capacitação necessárias para implementar com sucesso as disposições do QGAS; (e) abordar mecanismos de consulta pública e divulgação de documentos do programa, bem como resolução de possíveis queixas; e (f) estabelecer os requisitos orçamentais para a implementação do QGAS.

Este QGAS deve ser lido e implementado em conjunto com outros planos preparados para o programa, incluindo o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Afectadas (PEPI), o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), entre outros.

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

2.1 COMPONENTES DO PROGRAMA

O programa adopta uma abordagem centrada no ser humano que visa maximizar o impacto e alavancar sinergias, trabalhando simultaneamente no capital humano e nas oportunidades de emprego. Embora o programa seja concebido para abordar as restrições do lado da oferta (competências e produtividade da mão-de-obra) e da procura (criação de emprego) do mercado de trabalho, as actividades principais colocam uma tónica mais forte no lado da oferta. O programa basear-se-á em sinergias com iniciativas em curso nas Agências de Implementação destinadas a apoiar o comércio regional, o desenvolvimento do sector privado e a transformação estrutural. Assim, o programa é composto por 4 componentes, sumarizadas na tabela 1 abaixo.

Componentes do Programa	Descrição e Actividades
Componente 1. Acumulação de Capital Humano (US\$ 80 milhões)	Através desta componente, o projecto beneficiará directamente 1,4 milhões de raparigas adolescentes e 126.000 familiares e líderes comunitários de raparigas. Estima-se que o projecto alcance aproximadamente 3,1 milhões de partes interessadas em comunidades de raparigas através de campanhas de mudança comportamental. <i>Subcomponente 1.1. Manter as Meninas na Escola (US\$ 53 milhões).</i> Esta subcomponente financiará as seguintes actividades: financiar o fornecimento de 1.950.000 uniformes que beneficiarão aproximadamente 1.090.000 beneficiários; fornecer bicicletas às adolescentes em transição para o ensino secundário inferior para incentivar a sua frequência e conclusão do ensino secundário, que deverá atingir 20.000 beneficiários; financiar kits de higiene menstrual e educação sobre higiene menstrual para meninas adolescentes, para alcançar pelo menos 180 mil meninas matriculadas na 7ª classe, em escolas cobertas pela distribuição de uniformes; campanha de sensibilização para informar escolas, adolescentes e suas famílias sobre o projecto e as normas sociais associadas, para atingir aproximadamente 3.152.400 pessoas em comunidades de meninas, em todos os distritos abrangidos pelo projecto. <i>Subcomponente 1.2. Espaços seguros para meninas que não frequentam a escola (US\$ 27 milhões).</i> As actividades no âmbito desta componente incluem: fornecimento de formação em competências para a vida e informação sobre serviços sociais, que beneficiará 100.000 raparigas que não frequentam a escola; estabelecimento de uma Escola de Parceiros para envolver os parceiros das raparigas (pais ou maridos, conforme relevante) como agentes de mudança em torno da fertilidade, comportamentos sexuais, normas sociais/de género, VBG, formação familiar e empoderamento económico, que deverá atingir mais de 100.000 beneficiários, abrangendo pelo menos um dos pais/parceiro por menina inscrita no espaço seguro; mudança comportamental dirigida aos líderes comunitários, para aumentar a consciencialização entre os líderes comunitários sobre o casamento infantil, a saúde sexual e reprodutiva (SSR), a violência baseada no género e a educação, que deverá atingir 18.000 líderes comunitários em 1.800 comunidades em todo o país.
Componente 2. Empregos produtivos (US\$ 69 milhões).	Através desta componente, o projecto apoiará aproximadamente 80.000 mulheres empresárias para aumentar a sua produtividade e produção nas cadeias de valor regionais. Também financiará

	10.000 actividades geradoras de rendimento para mulheres pobres com potencial para sair do sistema de assistência social. <i>Subcomponente 2.1. Transição escola-trabalho.</i> Nenhuma actividade será financiada neste subcomponente. <i>Subcomponente 2.2. Transformação econômica (US\$ 63 milhões).</i> As actividades deste subcomponente incluirão treinamento em empreendedorismo comportamental que beneficiará 72 mil mulheres a serem seleccionadas com base em um teste de aptidão e dotadas de subsídios para acesso a serviços de desenvolvimento de habilidades. <i>Subcomponente 2.3. Inclusão econômica (US\$ 6 milhões).</i> As actividades incluem o financiamento de uma transferência única de um activo produtivo para permitir que as mulheres iniciem actividades geradoras de rendimento; formação em literacia financeira; facilitar o estabelecimento de Grupos de Auto-Ajuda (GAS) como um método de entrega para promover o uso partilhado de bens e serviços, e como uma oportunidade para as mulheres fortalecerem redes com os seus pares.
Componente 3. Construindo um Ambiente Favorável (US\$ 32 milhões).	Através desta componente, o projecto apoiará a ratificação e implementação de políticas sensíveis ao género, e o desenvolvimento de sistemas e processos harmonizados e integrados para prevenir e responder à VBG de uma forma coordenada entre agências governamentais e outros prestadores de serviços. <i>Subcomponente 3.1. Políticas e mercados (US\$ 4 milhões).</i> As principais actividades a financiar são: Assistência Técnica Jurídica e sensibilização para a implementação dos instrumentos jurídicos existentes, como a Lei n.º 19/2019 de Prevenção do Casamento Infantil e a Lei n.º 29/2009 sobre a violência doméstica contra a mulher, entre outros; financiar apoio técnico (em licenciamento, gestão e formação) a associações e cooperativas de mulheres e a empreendedores sociais que desenvolvam soluções para o empoderamento de mulheres e raparigas. <i>Subcomponente 3.2. Fortalecimento da prestação de serviços contra a VBG (US\$ 26 milhões).</i> As principais actividades a serem financiadas são a formação de pelo menos 24.000 prestadores de serviços locais sobre o protocolo padronizado para a prestação de cuidados de VBG aos sobreviventes, incluindo encaminhamentos, serviços e monitorização; prestação de serviços psicossociais a nível local, em coordenação com o

	programa Espaços Seguros no âmbito da Componente 1; reabilitar e equipar pelo menos quatro Centros de Atendimento Integrado (CAI); estabelecer um sistema digital de gestão de casos (garantindo a interoperabilidade com o Sistema de Gestão de Informação (SGI) dos principais ministérios relevantes) para registar dados relacionados com a VBG e o tipo de agressores, por região, faixa etária, escolaridade, etc.; operacionalizar uma linha direta gratuita 24 horas, dedicada exclusivamente a casos de VBG; fornecimento de um subsídio de emergência para sobreviventes da VBG (a ser operacionalizado através do actual Programa de Acção Social Directa do INAS). <i>Subcomponente 3.3. Plataforma de Conhecimento EAGER (US\$ 2 milhões).</i> Esta subcomponente financiará a participação de Moçambique na Comunidade de Prática regional estabelecida pela plataforma regional de conhecimento sobre Empoderamento de Mulheres e Raparigas (WGE); e avaliações de intervenções/características de design que podem informar o design do programa regional em outros países.
Componente 4. Apoio à implementação do projecto	Esta componente apoiará as agências implementadoras deste projecto (MTGAS e MJD) na concepção e implementação de actividades multisectoriais a nível nacional e no contexto regional. O projecto financiará o fortalecimento das UIP existentes nas duas instituições responsáveis pela gestão diária e implementação do projecto; custos operacionais; equipamento; e formação.

2.2 ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E BENEFICIÁRIOS

O programa é de âmbito nacional e será implementado em todas as províncias do país. Uma priorização dos distritos com base na vulnerabilidade foi realizada e validada com as autoridades provinciais. A lista de 75 distritos prioritários é apresentada na Tabela 1. Os critérios utilizados para a selecção dos distritos prioritários foram os seguintes: (a) vulnerabilidade (nível de pobreza, número de jovens, acesso a serviços sociais e outros indicadores); (b) indisponibilidade de programas similares para evitar duplicação de esforços; e (c) disponibilidade de serviços para os quais o projecto visa aumentar a procura (em particular, escolas, serviços de SSR, serviços de resposta à VBG, programas de formação e soluções de transporte).

Tabela 1 - Distritos prioritários em cada província

#	Província	Distritos
1	Niassa	Mandimba, Mecanhelas, Marrupa, Muembe, Sanga, Lago, Ngauma, Cidade de Lichinga, Cuamba
2	Cabo Delgado	Pemba, Mecufi, Metuge, Chiure, Montepuez, Mueda
3	Nampula	Cidade Nampula, Larde, Liupo, Memba, Mogincual, Moma, Monapo, Murrupula, Erati, Rapale, Ribaué

4	Zambézia	Cidade Quelimane, Gurué, Ile, Inhassunge, Maganja da Costa, Milange, Mocubela, Molumbo, Mopeia, Mulevala, Nicoadala
5	Tete	Changara, Marara, Angonia, Maravia, Cahora Bassa, Tsangano, Macanga, Magoe
6	Manica	Barué, Chimoio, Gondola, Macate, Machaze, Macossa, Manica, Mossurize, Tambara, Vanduzi
7	Sofala	Buzi, Caia , Cheringoma, Chibabava; Cidade Beira, Maringué, Marromeu, Nhamatanda
8	Inhambane	Mabote, Govuro, Funhalouro, Inhassoro
9	Gaza	Chicualacuala, Mapai, Massangena, Chigubo
10	Maputo Província	Cidade Matola, Manhiça, Matutuine
11	Maputo Cidade	KaMaxakeni

2.3 ARRANJO INSTITUCIONAL

O programa será implementado conjuntamente pelo Ministério do Trabalho, Género e Acção Social (MTGAS) e pelo Ministério da Juventude e Desporto (MJD). O MTGAS terá um papel de coordenação, promovendo a colaboração interministerial em apoio às actividades do projecto e estabelecendo ligação com os parceiros regionais. O MJD continuará a implementar os seus actuais projectos para raparigas adolescentes e mulheres jovens que se enquadram nas Componentes 1 e 2, com melhorias na concepção e expansão geográfica. O MTGAS será responsável pela implementação das actividades relacionadas com a VBG no âmbito da Componente 3. As UIPs actualmente em vigor nas duas instituições serão reforçadas no âmbito do projecto. As disposições de implementação a nível central, provincial e local estão resumidas no fluxograma da figura 1.

O MTGAS vai dirigir a implementação das actividades da respectiva componente, através de um Comité Directivo Interno composto pela Direcção Nacional do Género (DNG) e Direcção Nacional da Criança (DNAC). No MJD, o programa será dirigido pelo Instituto Nacional da Juventude (INJ). A nível provincial e distrital, serão envolvidos os pontos focais do programa “Eu Sou Capaz” e “Emprega”, actualmente existentes na Direcção Provincial da Juventude e Desporto (DPJD) e nos Serviços Provinciais de Justiça e Trabalho (SPJT) e Serviços Distritais de Educação Juventude e Tecnologia (SDEJT), pontos focais de Género e VBG, por ser nomeado nos Serviços Provinciais de Acção Social (SPAS) e Serviços Distritais de Saúde Mulher e Acção Social (SDSMAS) e pontos focais de Salvaguardas Ambientais e Sociais.

A supervisão directa das actividades implementadas pelas UIP das duas instituições (MTGAS e MJD), caberá a liderança da respectiva instituição. Igualmente, cada instituição designará o seu Gestor do Programa, responsável pela planificação e coordenação das actividades durante a implementação. Os Gestores do Programa terão de manter um diálogo regular e ligações funcionais entre as duas instituições e com outras partes interessadas. As actividades de coordenação entre as componentes do programa, serão realizadas com o apoio dos especialistas alocados em cada instituição.

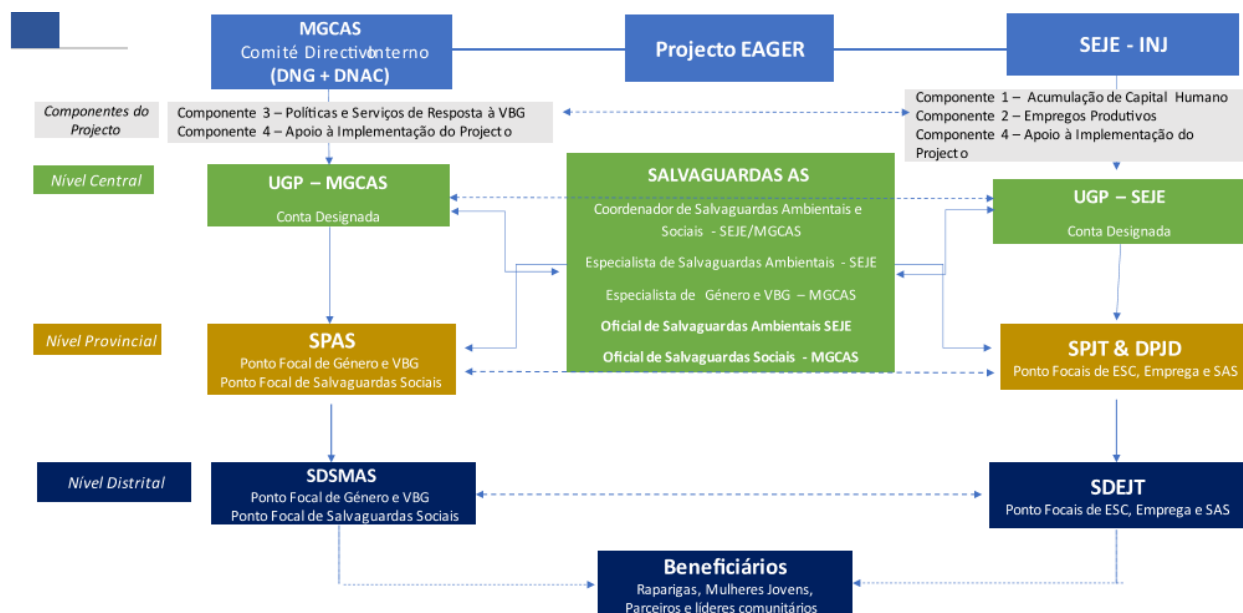


Figura 1 - Arranjo de Implementação do Programa (fonte: Manual de Operações do Projecto, 2023 p6)

2.4 ACTIVIDADES NÃO ELEGÍVEIS PARA FINANCIAMENTO

Os seguintes tipos de actividades são excluídas e consideradas inelegíveis para financiamento do Programa:

- Actividades que não cumprem as Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco Mundial.
- Actividades que possam ter efeitos sociais e ambientais adversos de longo prazo, permanentes e/ou irreversíveis sobre o meio ambiente, as comunidades afectadas, o público ou os trabalhadores.
- Todas as actividades que têm alta probabilidade de causar efeitos adversos graves à saúde humana e/ou ao meio ambiente.
- Actividades que provavelmente envolvam reassentamento permanente significativo e que possam assim gerar conflitos sociais.
- Actividades nos distritos onde há conflito activo, apenas nos distritos vizinhos.

Adicionalmente, o programa não deverá financiar actividades em áreas com elevado valor de biodiversidade, incluindo:

- Habitats de importância significativa para espécies criticamente ameaçadas e/ou ameaçadas segundo a legislação nacional ou internacional;
- Habitats de importância significativa para espécies protegidas no país;
- Habitats que propiciem condições para a existência de concentrações significativas de espécies migratórias e/ou congregadoras;
- (Ecossistemas altamente ameaçados e/ou únicos;
- Áreas associadas a processos evolutivos-chave como mangal;
- Áreas de conservação e protecção e nas suas áreas tampão, com excepção de actividades propostas pela própria entidade gestora da referida Área de Conservação, quando destinadas a melhorar a sua gestão;

- (vii) Zonas de cenário único;
- (viii) Florestas nativas;
- (ix) Zonas contendo espécies animais e/ou vegetais, habitats e ecossistemas em extinção;
- (x) Áreas com património cultural classificado.

3. QUADRO LEGAL E INSTITUCIONAL

3.1 QUADRO LEGAL NACIONAL

A tabela 2 sistematiza a legislação nacional relevante para o Projecto de Empoderamento da Rapariga e da Mulher (EAGER). Uma breve descrição do conteúdo chave de cada legislação é apresentada, considerando sua relevância para o projecto.

Tabela 2 - Quadro legal nacional e relevância para o projecto

Legislação (Política, Estratégia, Lei ou Regulamento)	Descrição e Relevância para o Projecto
Constituição da República de Moçambique	
Constituição da República de Moçambique (2004)	O artigo 90 do Capítulo 5 estabelece que todos os cidadãos têm o direito de viver num ambiente seguro, bem como a obrigação de o preservar. O principal objectivo é proporcionar um quadro legal para um uso e gestão adequada do ambiente e das suas componentes, para a realização do desenvolvimento sustentável no país. Esta conquista envolve uma gestão adequada do ambiente para a criação de condições que garantam a saúde e o bem-estar, o desenvolvimento socioeconómico e cultural das comunidades e a conservação dos recursos naturais.
Avaliação de Impacto Ambiental e Social	
Política Nacional de ambiente (Resolução No 5/95, de 3 de Agosto)	Promove o desenvolvimento sustentável, erradicação da pobreza, melhoria da qualidade de vida e a redução dos danos ambientais.
Lei do Ambiente (Lei nº 20/97, de 1 de Outubro)	- Define as bases legais para o uso e gestão do meio ambiente, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável do País. - Define a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) como um instrumento que auxilia o Governo de Moçambique no processo de tomada de decisão sobre a emissão de licenças ambientais para projectos de desenvolvimento. A emissão de uma licença ambiental deve preceder quaisquer outras licenças legais necessárias. - A Lei é aplicável a todas as actividades públicas ou privadas que podem, directa ou indirectamente, afectar o meio ambiente.

Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental (Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro)	Estabelece as normas sobre o processo de avaliação ambiental, nomeadamente o processo de categorização de actividades, o nível e conteúdos dos estudos ambientais requeridos para as diferentes categorias, processo de participação pública, processo de revisão, etapas do licenciamento ambiental (Licença Provisória, de Instalação e de Operação), responsabilidades, inspecções, taxas e sanções.
Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental (Decreto No. 25/2011, de 15 de Junho)	Aplica-se a actividades públicas e privadas. A auditoria pode ser pública (realizada pelo Ministério que superintende o sector do Ambiente) ou privada, realizada por um auditor registado neste Ministério, que não tenha sido envolvido nos estudos da actividade a auditar.
Regulamento referente a Inspecções Ambientais (Decreto nº 11/2006, de 15 de Junho)	Regulamenta a supervisão, controlo e verificação da conformidade do projecto com as normas de protecção do meio ambiente a nível nacional.
Directiva Geral para a Elaboração de Estudos do Impacto Ambiental (Diploma Ministerial n.º 129/2006, de 19 de Julho)	Define o formato, estrutura geral e o conteúdo do relatório de Estudo de Impacto Ambiental e Social (ESIA).
Directiva Geral para o Processo de Participação Pública no processo de Avaliação de Impacto Ambiental (Diploma Ministerial n.º 130/2006, de 19 de Julho)	Define os princípios básicos, metodologias e procedimentos para o Processo de Participação Pública no processo de Avaliação de Impacto Ambiental. Considera a participação pública um processo interactivo que se inicia na fase de concepção e continua ao longo do ciclo de vida do projecto.
Terra e Ordenamento Territorial	
Lei do Ordenamento Territorial (Lei nº 19/2007, 18 de Julho)	Tem como objectivo garantir a organização da terra, e o uso sustentável dos seus recursos naturais; a observância das condições legais, administrativas e culturais; proporcionar condições favoráveis para o desenvolvimento socioeconómico do país; a promoção da qualidade de vida da população; e a protecção e conservação ambiental. “A expropriação por interesse, necessidade ou utilidade pública dá lugar ao pagamento de uma justa indemnização, nos termos da Lei, a ser calculada de modo a compensar, entre outras: a) a perda de bens tangíveis e intangíveis; b) a ruptura da coesão social; c) a perda de bens de produção.” (Art.º 20).
Lei de Terras (Lei n.º 19/97 de 1 de Outubro) e Regulamento da Lei de Terras (Decreto n.º 66/98,	Estabelece como princípio principal de que a terra é propriedade do Estado e não pode ser vendida, alienada, hipotecada ou penhorada, em conformidade com a Constituição da República de Moçambique. Define, ao nível

alterado pelo Decreto nº 1/2003)	do domínio público, zonas de protecção total e parcial, sendo de destacar as seguintes áreas classificadas como zonas de protecção parcial (Art.º 5 a 8): ○ Estradas primárias e a faixa de terreno de 30 metros confinante. ○ Auto-estradas e estradas de quatro faixas e a faixa de terreno de 50 metros confinante. ○ Instalações e condutores aéreos superficiais (..) de electricidade, de telecomunicações (..) ao longo da costa e a faixa de terreno de 50 metros confinante para cada lado. • No caso de necessidade de restrição do direito de uso e aproveitamento da terra para instalação de infraestruturas de interesse público, a entidade pública ou privada deverá indemnizar o titular do direito, em quantia que represente o efectivo prejuízo pela não utilização da parte afectada, que passará a constituir a servidão, (Art.º 17).
Regulamento da Lei do Ordenamento Territorial (Decreto N.º 23/2008, de 1 de Junho)	• A expropriação para efeitos de ordenamento territorial é considerada e efectuada no contexto de interesse público, quando tiver como objectivo final a salvaguarda de um interesse comum da comunidade, podendo ser declarada nos casos (..) de aquisição de áreas para a implantação de infraestruturas económicas ou sociais com grande impacto social positivo (Art.º 68). A expropriação é sempre precedida de declaração pública do interesse, necessidade ou utilidade pública da área a expropriar (a ser emitida pelo Governo), na qual são indicados os fundamentos que motivam a expropriação (Art.º 69). A expropriação por interesse, necessidade ou utilidade pública dá sempre lugar ao pagamento de uma justa indemnização, a ser efectuada previamente à transferência da propriedade ou posse dos bens a expropriar. A indemnização deve cobrir não só o valor real e actual dos bens expropriados, à data do pagamento, como também os danos emergentes e os lucros cessantes do proprietário, decorrentes do despejamento do seu património (Art.º 70).
Regulamento do Solo Urbano (Decreto n.º 60/2006 de 26 de Dezembro)	• Regula os Planos de Estrutura Urbana, os planos de urbanização gerais e parciais e os planos de pormenor, substituindo a legislação sobre a terra rural nas áreas urbanas cadastradas e planificadas. Os vários tipos de plano urbano são organizados hierarquicamente e uma vez aprovados a nível da autoridade local / Município, ratificados pelo Ministro da Administração Estatal e Função Pública e publicados no Boletim da República regulam a gestão e o uso de terra.

Diploma Ministerial n.º 47/2020 de 14 de Setembro	• Actualiza os valores das taxas a pagar pelos requerentes e titulares do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra.
Diploma Ministerial nr. 158/2011 de 15 de Junho	• Adota procedimentos específicos para a consulta às comunidades locais no âmbito da titulação do direito de uso e aproveitamento da terra.
Regulamento de Gestão e Ordenamento da Zona Costeira e das Praias (Decreto nº 97/2020)	• Condiciona actividades e empreendimentos, na zona costeira à sua compatibilidade com Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM), Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial (PNDT) e Planos Locais de Ordenamento Territorial e Ambiental.
Reassentamento	
Directiva sobre o Processo de Expropriação para efeitos de Ordenamento Territorial (Diploma Ministerial nº181/2010 de 3 de Novembro)	• Define modalidades de pagamento da indemnização: em dinheiro (numa única prestação) ou em espécie (no caso de edifícios ou construções habitacionais é efectuada através da construção de imóvel equivalente). • Define forma de cálculo de indemnização para imóveis (tendo por base a tipologia, importância, qualidade, localização e depreciação) e para plantas (com base na idade, período de crescimento, produção média anual, preço de venda) e culturas anuais (com base na produção por hectar).
Regulamento sobre o processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas (Decreto nº 31/2012, de 8 de Agosto)	• Define que o proponente da actividade é responsável pelo desenvolvimento e implementação do plano de reassentamento, além de suportar os custos do processo. A aprovação dos Planos de Reassentamento é da responsabilidade do Governo Distrital (Art.º 9.1) e será precedida da emissão de parecer técnico favorável do sector responsável pelo planeamento territorial ouvidos os sectores da agricultura, administração local e obras públicas e habitação (Art.º 9.2). • O Decreto, no Artigo 10, estabelece os Direitos da População Afectada, entendida como aquela que tenha perdido os seus bens (como casas, meios de subsistência e outro tipo de infraestruturas) de ver restabelecido o seu nível de renda e padrão de vida, igual ou superior ao anterior.
Directiva Técnica do Processo de Elaboração e Implementação dos Planos de Reassentamento (Diploma Ministerial nº 156/2014, de 19 de Setembro)	• Tem por objectivo operacionalizar o processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas ao abrigo da alínea c) do artigo 3 do Decreto n.º 31/2012, que aprova o Regulamento sobre o processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas. Durante a elaboração dos Planos de Reassentamento, a CTASR, através das suas Comissões Distritais e Provinciais, faz o acompanhamento de todo o processo, devendo também se pronunciar em relação à escolha do local para o reassentamento, compensações, consultas públicas e implementação de todo o projecto de reassentamento. A

	directiva técnica define os procedimentos e as etapas a seguir na elaboração do plano de reassentamento. As etapas da elaboração do plano de reassentamento são as seguintes: ○ Fase 1. Relatório de Pesquisa Física e Socioeconómica. ○ Fase 2. Plano de Reassentamento; ○ Fase 3. O Plano de Acção para a Implementação do Reassentamento.
Biodiversidade	
Lei da Conservação da Biodiversidade (Lei n.º 16/2014, alterada pela Lei n.º 5/2017, de 11 de Maio).	● Estabelece os princípios e normas básicas sobre a protecção, conservação, restauração e utilização sustentável da diversidade biológica nas áreas de conservação, bem como o enquadramento de uma administração integrada, para o desenvolvimento sustentável do país. Define tipologias de áreas de conservação, incluindo áreas de conservação de uso sustentável para a conservação de ecossistemas sensíveis no contexto urbano e de povoação como parque ecológico (Parque Ecológico Autárquico/ Municipal). Inclui a prevenção da ocupação arbitrária e a urbanização descontrolada e desregrada dos espaços verdes localizados nas autarquias locais. Define que cada área de conservação deve ter um Plano de Maneio que constitua um guia de gestão. Estes planos são documentos oficiais (equiparados aos planos de ordenamento territorial). Define ainda responsabilidades pela recuperação e restauração da diversidade biológica, infracções e penalizações.
Regulamento para a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho Costeiro (Decreto n.º 45/2006 de 30 de Novembro)	● Estabelece bases legais para a protecção e conservação das áreas que constituem domínio público marítimo, lacustre, fluvial, praias e ecossistemas frágeis. ● Protege as terras húmidas e mangais, proibindo descargas de poluentes nos rios ou terras húmidas, queimadas não controladas ou desenvolvimento de qualquer actividade que envolva a alteração substancial do regime hidrológico destas áreas (Art.º 65). ● A construção de infraestruturas em zonas de protecção parcial associadas a corpos de águas, só deverá ser efectuada mediante observância de normas e padrões de qualidade ambiental e paisagística em vigor. No caso dos ecossistemas frágeis (incluindo mangais), é apenas permitida mediante a obtenção de licença especial e respeito pela legislação ambiental (Art.º 67).
Lei das Florestas e Fauna Bravia (Lei n.º 10/99, de 7 de Julho) e Regulamento da Lei das Florestas e Fauna Bravia (Decreto n.º 12/2002, de 6 de	● Estabelece o regime jurídico aplicável ao conjunto dos valores e recursos naturais existentes no território moçambicano e nas águas sob a sua jurisdição. ○ O derrube de árvores requer pedido de autorização (Art.º 105)

Junho, alterado pelo Decreto n.º 11/2003.)	○ Não é permitido o uso de queimada de floresta (Art.º 106) Anexo II apresenta lista de animais protegidos, cuja caça não é permitida
Regulamento para o Controlo de Espécies Exóticas Invasivas (Decreto n.º 25/2008, de 1 de Julho)	● Estabelece normas legais que impeçam a introdução de espécies exóticas invasivas que ameaçam os ecossistemas, habitats ou espécies do seu território, na medida que compreendem o controlo e a eliminação de tais espécies. É proibida a realização de actividades restringidas envolvendo espécies exóticas invasivas, sem prévia autorização (Art.º 8).
Desastres e Mudanças Climáticas	
Lei de Gestão e Redução de Risco de Desastres (Lei n.º 10/2020) e Regulamento de Gestão e redução de Risco de Desastres (Decreto n.º 76/2020).	● Preconiza a resiliência climática e define resposta em caso de desastre. Estabelece o regime jurídico da gestão do risco das calamidades, compreendendo a prevenção e mitigação dos efeitos destruidores das calamidades, o desenvolvimento de acções de socorro e assistência, bem como as acções de reconstrução e recuperação das áreas afectadas. Inclui no conceito calamidade a) cheias; b) inundações; c) seca; d) ciclones; e) incêndios; f) queimadas; g) epidemias; h) erosão; i) aluimentos de terras; j) derrames de hidrocarbonetos.
Recursos Hídricos	
Lei de Águas (Lei n.º 16/91, de 3 de Agosto)	● Estabelece os princípios de gestão dos recursos hídricos de águas interiores, zonas de protecção, princípio do utilizador pagador e do poluidor-pagador. É proibido efectuar directa ou indirectamente despejos que contaminem as águas ou acumular resíduos sólidos, desperdícios de quaisquer substâncias que contaminem ou criem perigo de contaminação de águas (Art.º53).
Saúde e Segurança Ocupacional e Condições de Trabalho	
Lei de Trabalho (Lei n.º 13/2023, de 25 de Agosto)	● Define os princípios gerais e estabelece o regime jurídico aplicável às relações individuais e colectivas de trabalho subordinado (nacionais e ou estrangeiros), prestado por conta de outrem e mediante remuneração.
Regulamento Sobre Acidentes de trabalho e Doenças Profissionais (Decreto n.º 62/2013, de 3 de Junho)	● Estabelece regime jurídico de acidentes de trabalho e doenças profissionais, aplicável aos trabalhadores nacionais e estrangeiros por conta de outrem.
Lei de Protecção dos trabalhadores com HIV/SIDA (Lei n.º 05/2002 de 5 de Fevereiro)	● Estabelece os princípios gerais que visam assegurar que todos os empregados e candidatos a emprego não sejam discriminados no local de trabalho ou quando se candidatam a empregos, por estes serem suspeitos ou por terem HIV/SIDA. O artigo 8 estabelece que o trabalho, em conexão com a sua ocupação profissional, além da compensação a que tem direito, tem garantia de assistência

	médica adequada para aliviar seu estado de saúde, de acordo com a lei do trabalho e demais legislação aplicável, custeados pelo empregador.
Lei de Protecção a Pessoa, Trabalhador ou Candidato ao Emprego convivendo com HIV/SIDA (Lei nº 19/2014 de 27 de Agosto)	• Estabelece os direitos e deveres das pessoas, trabalhadores ou candidatos a emprego vivendo com HIV/SIDA, incluindo pessoas em risco de contaminação como o pessoal médico. O artigo 47 preconiza que o trabalhador ou candidato ao emprego com HIV/SIDA não deve ser discriminado por sua condição de seropositivo, devendo-se assegurar o princípio de igualdade de direitos e oportunidades. O artigo 53 estabelece a obrigatoriedade da entidade empregadora na manutenção da assistência ao trabalhador seropositivo.
Diploma Legislativo nº 48/73 de 5 de Julho- Aprova o Regulamento geral de Higiene e Segurança do trabalho nos Estabelecimentos Industriais	• Tem como objectivo a prevenção técnica dos riscos profissionais e a higiene nos estabelecimentos industriais. Este diploma aplica-se a todos os estabelecimentos industriais. São indicados neste diploma, os requisitos a serem observados em construções, a localização dos estabelecimentos industriais (Artigo 6), a altura e separação das construções (Artigo 8), altura dos locais de trabalho (Artigo 9). Estabelece igualmente os requisitos das condições atmosféricas nos locais de trabalho (Artigo 23-ventilação, Artigo 25-temperatura e humidade, Artigo 27-ruído e vibração).
Diploma Legislativo nº 120/71 de 13 de Novembro – Aprova o Regulamento de Segurança do Pessoal e Higiene no Trabalho	• As disposições deste diploma aplicam-se a realização de obras de engenharia civil, cobrindo os riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais, sendo obrigatório, para as entidades executoras particulares, a transferência dessa responsabilidade para companhias de seguros nacionais. O diploma estabelece no Artigo 5, o EPI obrigatório nas obras. O Artigo 7 estabelece os requisitos em trabalhos que envolvem escavações, enquanto que o Artigo 8, estabelece a obrigatoriedade de utilização de meios necessários para a eliminação ou redução de poeiras, gases e fumos em todos os locais de trabalho.
Diploma Ministerial n.º 89/2016 de 7 de Dezembro, que aprova o Regulamento Interno da Inspecção-Geral do Trabalho (IGT)	• O Regulamento estabelece princípios orientadores de carácter interno que regulam a organização funcionamento da Inspeção-Geral do Trabalho (IGT). As atribuições da IGT incluem, entre outras: Controlo do cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de relações de trabalho; Controlo das condições do trabalho e os limites da duração do trabalho; Verificação da conformidade dos salários e demais prestações e contrapartidas do trabalho prestado, com a legislação em vigor.

Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro, que aprova o Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental	• Este regulamento aplica-se a todas as actividades públicas e privadas que directa ou indirectamente possam influir nas componentes ambientais. O processo de identificação e avaliação de potenciais riscos e impactos ambientais e sociais, inclui os riscos de saúde e segurança dos trabalhadores e da comunidade, incluindo proposta de medidas de mitigação adequadas.
Lei n.º 10/2024 de 7 de Julho, concernente a protecção e o respeito dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, com impedimento permanente de natureza física, mental e sensorial.	• A presente Lei tem por objecto a protecção e o respeito dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, com impedimento permanente de natureza física, mental e sensorial. A lei aplica-se a todas as pessoas singulares e colectivas, públicas e privadas. • Lei tem como objectivo promover e garantir o exercício pleno dos direitos da pessoa com deficiência, eliminação das barreiras, bem como a sua inclusão e participação, em igualdade com as demais pessoas em todas as esferas da sociedade.
Protecção Social, Violência Baseada no Género	
Lei sobre Violência contra a Mulher (Lei nº 29/2009 de 29 de Setembro)	• Criminaliza a violência com base no género e a violência doméstica (Artigo 1º) e a considera um crime público (Artigo 21º). A lei reconhece a violação no seio do casamento pelo esposo e a penaliza (Artigo 17º). Assim como penaliza com penas de até 12 anos de prisão o envolvimento sexual com conhecimento de possuir uma doença infecciosa (Artigo 18º).
Lei 22/2019 de 11 de Dezembro: Lei de Família, revoga a Lei nº 10/2004 de 25 de Agosto	• Aplica-se à comunidade de membros ligados entre si por parentesco, casamento, afinidade e adopção (família), e ainda reconhece como entidade familiar, para fins patrimoniais, a união única, estável, livre e notória entre um homem e uma mulher. O artigo 3º da lei estabelece que o uso da lei deve ser interpretado e aplicado, tendo em conta os melhores interesses da família, com base nos princípios de protecção especial da criança e igualdade de direitos e deveres dos seus membros e cônjuges entre si.
Lei n.º 24/2019 de 24 de Dezembro (Lei de Revisão do Código Penal e revoga o artigo 2 do Decreto-Lei n.º 182/74, de 2 de Maio e o Código Penal aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 31 de Dezembro)	• Com o objectivo (em particular) de diminuir a discriminação e promover os direitos das mulheres, descriminalizar os abortos feitos dentro das 16 semanas de gravidez e reconhecer o abuso sexual e a violência doméstica como crimes puníveis. • A Lei indica no Artigo 205 (Assédio Sexual) que “Quem, abusando da autoridade que lhe conferem as suas funções ou prevalecendo-se da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função, constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, é punido com a pena de prisão até 2 anos e multa correspondente.”

Lei 19/2019 de 22 de Outubro (Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras)	• Esta Lei estabelece o regime jurídico aplicável a proibição, prevenção, mitigação das uniões prematuras e penalização dos seus autores e cúmplices, bem como a protecção das crianças que se encontram ou que se encontravam nessas uniões. • O Artigo 8 desta Lei (Proibição de celebração) indica que “Nenhuma autoridade, seja administrativa, tradicional, local ou religiosa, pode legitimar, por qualquer forma e no âmbito das suas funções, a constituição de união com propósito imediato ou futuro de constituir família, na qual uma ou ambas as pessoas sejam crianças”.
Lei 7/2008 de 9 de Julho: Legislação sobre a Promoção e Protecção dos Direitos da Criança	• O objectivo desta Lei é proteger as crianças e reforçar, alargar, promover e proteger os direitos da criança, tal como definidos na Constituição da República, na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Carta Africana dos Direitos e na legislação sobre o Bem-Estar da Criança e outra legislação de protecção da criança.
Política e Estratégia de Género (2006)	• Assegura a integração das questões de género nos planos sectoriais. No domínio sociocultural, a Secção 1.4 estabelece que: o acesso aos serviços de saúde deve ser aumentado, promovendo serviços de qualidade para os mais vulneráveis; os cuidados de saúde reprodutiva devem ser melhorados para assegurar iniciativas sensíveis às questões de género para responder às necessidades comuns de saúde reprodutiva; melhor continuidade com campanhas de educação nutricional que promovam produtos ricos em nutrientes para crianças, mulheres grávidas e idosos; e melhoria dos cuidados de saúde materno e infantil e responsabilidades familiares partilhadas entre homens e mulheres.
Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (2016)	• Um dos objectivos da estratégia é a prevenção e resposta aos riscos de violência, abuso, exploração, discriminação e exclusão social, através de serviços de acção social. • A operacionalização dos programas previstos na Estratégia, irá assegurar uma maior frequência e retenção escolar dos alunos do ensino primário e secundário, atingindo pelo menos 25% dos alunos do nível primário, bem como aumentar o acesso aos cuidados de saúde primários para a população mais pobre e mais vulnerável e reduzir as taxas mortalidade materna e infantil.
Património Cultural	
Lei do Património Cultural (Lei nº 10/88 de 22 de Dezembro)	• Foi formulada para proteger legalmente bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano, sendo, o património cultural definido como o "grupo de activos materiais e não materiais criados ou integrados pelo povo moçambicano ao longo da história, com relevância para a

	definição da identidade cultural de Moçambique". Bens culturais materiais incluem: monumentos, grupos de edifícios com histórico, artístico ou científico importância, lugares ou locais (com arqueológico, histórico, estético, o interesse etnológico ou antropológico) e elementos naturais (formações físicas e biológicas com particular interesse a partir da estética ou científica ponto de vista). "Qualquer pessoa que encontre lugares, construções, objectos ou documentos susceptíveis de serem classificados bens do património cultural, esta deve comunicá-lo à autoridade administrativa mais próxima (Art.º 13).
Regulamento de Protecção do Património Arqueológico (Decreto nº 27/94, de 20 de Julho)	• Tem por objecto a protecção das diferentes categorias de bens materiais móveis e imóveis, que pelo seu valor arqueológico, são bens do património cultural de Moçambique. "O autor de qualquer descoberta fortuita de elementos arqueológicos, deve comunicar com um prazo de 48 horas à autoridade local, que notificará os órgãos competentes pela cultura, com a maior brevidade possível, e tomar as medidas apropriadas para a protecção dos referidos elementos." (Art.º 10) "Todos projectos que impliquem obras de escavação, remoção ou alargamento de terras, ou a remoção de objectos submersos ou soterrados nomeadamente deverão incluir trabalhos de prospecção arqueológica preliminar e de arqueologia de salvaguarda, na área abrangida pelas obras, devendo incluir para tal efeito no respectivo orçamento uma dotação não inferior a 0,5 por cento do custo total das obras." (Art.º 12).

3.2 QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL

O projecto seguirá as Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco Mundial, bem como as Diretrizes Ambientais de Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial. Com base nessas políticas, o risco ambiental e social do projecto é Moderado, de acordo com a avaliação do Banco Mundial¹. No entanto, o risco relativo a Exploração e Abuso Sexual, Assédio Sexual (EAS/AS) é Substancial, considerando potenciais factores de risco contextuais e do projecto, tais como a falta de prestação de serviços sociais adequados em muitas áreas de implementação do projecto, realização de actividades com profissionais de saúde e educação dirigidas a raparigas adolescentes, e a falta de mecanismos de queixa adequados e códigos de conduta com disposições para abordar EAS/AS para profissionais do sistema de saúde e educação.

As principais razões para esta categorização são as seguintes: (i) ao nível ambiental, os riscos e impactos esperados consistem principalmente em questões ocupacionais, de saúde e segurança durante os programas de formação de competências técnicas e profissionais no âmbito da

¹ <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099092223161518237/pdf/P17929319b32055a172a5146321872c1b63dd1efea2c.pdf>

Componente 2. Existem também riscos menores decorrentes das actividades da Componente, que inclui a geração de resíduos com risco biológico a partir de kits de higiene menstrual e a poluição de águas residuais provenientes do saneamento privado e seguro nas escolas. Prevê-se que as actividades de remodelação de instalações sanitárias gerem riscos e impactos associados a qualquer reabilitação e actividades como saúde e segurança ambiental e social, gestão de resíduos, produção de poeira e ruído. Oficinas de capacitação e actividades de formação podem levar à exposição e transmissão de doenças transmissíveis. As actividades relacionadas com a Assistência Técnica no âmbito da Componente 3 podem induzir impactos a jusante; (ii) ao nível social espera-se que o projecto tenha impactos positivos, aumentando o empoderamento das mulheres e das raparigas adolescentes através das actividades propostas. No entanto, as actividades propostas podem levar a potenciais riscos e impactos adversos identificados como: (i) possíveis restrições de capacidade de algumas agências de implementação para identificar, gerir e monitorizar riscos e impactos ambientais e sociais; (ii) potencial exclusão de certos grupos vulneráveis (por exemplo, pessoas que vivem em zonas rurais, pessoas com deficiência) na concepção e benefícios dos projectos, critérios de selecção dos beneficiários dos projectos e áreas-alvo, e acesso à informação divulgada através das diferentes intervenções do projecto; (iii) Riscos ocupacionais, de saúde e de segurança para os trabalhadores e beneficiários do projecto durante os programas de formação profissional no âmbito da Componente 2; (iv) riscos de saúde e segurança comunitária, tais como a potencial propagação de doenças transmissíveis, e riscos de E/AS, uma vez que as actividades do projecto visam principalmente mulheres e raparigas e terão um forte elemento de mudança de normas sociais que podem alterar o equilíbrio de poder de género dentro comunidades e, como tal, possivelmente também exacerbam os riscos de EAS/AS; e (v) tensões sociais entre beneficiários e não beneficiários (por exemplo, rapazes e raparigas).

Assim, as normas ambientais e sociais do Banco Mundial aplicáveis às actividades do projecto estão resumidas abaixo.

Norma Ambiental e Social (NAS)	Objectivo/Requisitos e Relevância para o Projecto	Instrumentos A&S Requeridos e Aplicáveis para o Projecto
Norma Ambiental e Social 1 (NAS1) Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais	A NAS1 tem como objectivos os seguintes: • Identificar, avaliar e gerir os riscos e impactos socioambientais do projeto de modo consistente com as NAS. • Adotar uma abordagem de hierarquia de mitigação para: (a) antecipar e evitar riscos e impactos; (b) quando não for possível evitar, minimizar ou reduzir os riscos e impactos para níveis aceitáveis; (c) uma vez que os riscos e impactos tenham sido minimizados ou reduzidos, mitigá-los; (d) quando permanecerem impactos significativos residuais, compensá-los ou neutralizá-los, quando for viável do ponto de vista técnico e financeira. • Adotar medidas diferenciadas para que os impactos negativos não recaiam desproporcionalmente sobre os desfavorecidos ou vulneráveis e que estes não sejam prejudicados na partilha dos benefícios e oportunidades de desenvolvimento resultantes do projeto. • Utilizar as instituições ambientais e sociais nacionais, sistemas, leis, regulamentos e procedimentos na avaliação, desenvolvimento e implementação de projetos, quando apropriado. • Promover melhores desempenhos socioambientais, de forma a reconhecer e fortalecer a capacidade do Mutuário. Relevante	• Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS). • Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS). • Estudo de Impacto Ambiental e Social (EIAS). • Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS). • Avaliação de Risco de EAS/AS, VBG e respetivo Plano de Acção.

Norma Ambiental e Social 2 (NAS2). Mão de Obra e Condições de Trabalho	Os objectivos da NAS2 são os seguintes: • Promover condições de trabalho seguras e saudáveis. • Promover o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades para os trabalhadores do projecto. • Proteger os trabalhadores do projeto, incluindo categorias vulneráveis de trabalhadores, como mulheres, indivíduos com deficiências, crianças (em idade laboral, em conformidade com esta NAS) e trabalhadores migrantes, trabalhadores contratados, trabalhadores comunitários e trabalhadores e fornecimento primário. • Evitar o uso de todas as formas de trabalho forçado e infantil. • Apoiar os princípios de liberdade de associação e negociação coletiva dos trabalhadores do projeto de maneira compatível com a legislação nacional. • Fornecer meios acessíveis aos trabalhadores do projeto para levantar preocupações no local de trabalho. Relevante	• Procedimentos de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional e das comunidades. • Procedimentos de Gestão da Mão-de-Obra (PGMO), incluindo o Mecanismo de Resolução das Reclamações dos trabalhadores. • Código de Conduta
Norma Ambiental e Social 3 (NAS3). Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição	Os requisitos da NAS3 são os seguintes: • Promover o uso sustentável dos recursos, incluindo energia, água e matérias-primas. • Evitar ou minimizar os impactos negativos na saúde humana e meio ambiente, evitando ou minimizando a poluição proveniente das atividades do projeto. • Evitar ou minimizar as emissões relacionadas com o projeto de poluentes de curta e longa duração.³ • Evitar ou minimizar a geração de resíduos perigosos e não perigosos. • Minimizar e gerir os riscos e impactos associados ao uso de pesticidas.	• Plano de gestão de resíduos (<i>não perigosos e perigosos</i>) • EIAS & PGAS.

	Relevante	
Norma Ambiental e Social 4 (NAS4). Saúde e Segurança Comunitárias	Os objectivos da NAS4 são os seguintes: • Antecipar e evitar impactos adversos na saúde e segurança das comunidades afetadas pelo projeto durante o seu ciclo de vida, tanto em circunstâncias rotineiras como não rotineiras. • Promover a qualidade e segurança, bem como considerações relacionadas com alterações climáticas, na concepção e construção de infraestrutura, incluindo barragens. • Evitar ou minimizar a exposição da comunidade aos riscos de segurança rodoviária e de trânsito relacionados com o projeto, doenças e materiais perigosos. • Dispor de medidas eficazes para enfrentar emergências. • Garantir a proteção dos funcionários e da propriedade de forma a evitar ou minimizar os riscos para as comunidades afetadas pelo projeto. Relevante	• Plano de preparação e resposta a situações de emergências • Avaliação de Risco de EAS/AS, VBG e respetivo Plano de Acção. • Plano de gestão de tráfego • PGAS de construção. • Código de Conduta
Norma Ambiental e Social 5 (NAS5). Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário	Não-Relevante	
Norma Ambiental e Social 6 (NAS6). Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos	Não-Relevante	

Norma Ambiental e Social 7 (NAS7). Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana	Não-Relevante	
Norma Ambiental e Social 8 (NAS8). Patrimônio Cultural	Não-Relevante	
Norma Ambiental e Social 9 (NAS9). Intermediários Financeiros	Não-Relevante	
Norma Ambiental e Social 10 (NAS10). Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações	Os objectivos da NAS10 são os seguintes: • Estabelecer uma estratégia sistemática de envolvimento das partes interessadas, que ajudará os Mutuários a criar e manter uma relação construtiva com as partes interessadas e, em particular, com as partes afetadas pelo projeto. • Avaliar o nível de interesse das partes interessadas e apoio para o projeto e permitir que as suas opiniões sejam consideradas na concepção do projeto e desempenho ambiental e social. • Promover e proporcionar meios para o envolvimento eficaz e inclusivo das partes afetadas pelo projeto durante todo o ciclo de vida do projeto sobre questões que poderiam afectá-las. • Garantir que informação apropriada sobre os riscos e impactos socioambientais do projeto seja divulgada às partes interessadas de modo atempado, acessível, compreensível e adequado.	Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI) Mecanismo de Resolução de Queixas e Reclamações (MRQR)

	Garantir que as comunidades afetadas pelo projecto tenham meios acessíveis e inclusivos para apresentar questões e queixas, e permitir que os Mutuários respondam e administrem tais questões e queixas. Relevante	
--	--	--

3.3 QUADRO LEGAL NACIONAL VERSUS QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL

NAS	Legislação Moçambicana	Lacunas
Norma Ambiental e Social 1 (NAS1) Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais	• Lei do Ambiente (Lei nº 20/97, de 1 de Outubro) Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental (Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro) • Regulamento referente a Auditorias Ambientais (Decreto nº 32/2003) • Regulamento referente a Inspeções Ambientais (Decreto nº 11/2006) • Directiva Geral para a Elaboração de Estudos do Impacto Ambiental (Diploma Ministerial n.º 129/2006, de 19 de Julho) • Directiva Geral para o Processo de Participação de Participação Pública no processo de Avaliação de Impacto Ambiental (Diploma Ministerial n.º 130/2006, de 19 de Julho)	• Incide essencialmente sobre impactos, apesar de incluir alguns riscos (tais como acidentes laborais, incêndios, derrames). • Não especifica impactos relacionados com eficiência energética, emissões de GEE, em grupos vulneráveis (incluindo mulheres) e direitos humanos • Apesar de já considerar os impactos relativos a mudanças climáticas e serviços dos ecossistemas, ainda há pouca prática na sua integração, estando planeada pela DINAB, a preparação de manuais de orientação para tal.
Norma Ambiental e Social 2 (NAS2). Mão de Obra e Condições de Trabalho	• Lei de Trabalho (Lei nº 23/2007, de 1 de Agosto) • Regulamento Sobre Acidentes de trabalho e Doenças Profissionais (Decreto nº 62/2013, de 3 de Junho) • Lei de Protecção dos trabalhadores com HIV/SIDA (Lei nº 05/2002) • Lei de Protecção a Pessoa, Trabalhador ou Candidato ao Emprego convivendo com HIV/SIDA (Lei nº 19/2014 de 27 de Agosto) • Regulamento Sobre Inspeção Geral do Trabalho (Decreto nº 45/2009)	• Não prevê Mecanismo de Gestão de Queixas. • Não considera medidas para trabalhadores de terceiros (trabalhadores contratados, de fornecimento primário e comunitários). • Os requisitos de saúde e segurança no trabalho (SST) são focados nas doenças resultantes das condições de trabalho e pouco sobre procedimentos aceitáveis e não aceitáveis para prevenção de acidentes.

	• Diploma Legislativo nº 48/73 de 5 de Julho- Aprova o Regulamento geral de Higiene e Segurança do trabalho nos Estabelecimentos Industriais • Diploma Legislativo nº 120/71 de 13 de Novembro – Aprova o Regulamento de Segurança do Pessoal e Higiene no Trabalho	• Os requisitos na NAS2 deverão prevalecer sempre que a regulamentação nacional não for rigorosa em alguma matéria.
Norma Ambiental e Social 3 (NAS3). Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição	• Lei do Ambiente (Lei nº 20/97, de 1 de Outubro) • Regulamento sobre Padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes (Decreto nº 18/2004, 15 de Setembro, alterado pelo Decreto nº 67/2010, 31 de Dezembro) • Regulamento para a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho Costeiro (Decreto nº. 45/2006) • Regulamento sobre Gestão de Resíduos Perigosos (Decreto nº 83/2014, de 31 de Dezembro) • Regulamento sobre Gestão de Resíduos Urbanos (Decreto nº 94/2014, de 31 de Dezembro) • Lei de Águas (Lei nº 16/91, de 3 de Agosto) • Regulamento de Licenças e Concessões de Águas (Decreto n.º 43/2007, de 30 de Outubro) • Regulamento de Pesquisa e Exploração de Águas Subterrâneas (Decreto nº 18/2012)	• Não inclui normas específicas para a emissões de ruído e eficiência energética • Não inclui directrizes para gestão integrada de pragas
Norma Ambiental e Social 4 (NAS4). Saúde e Segurança Comunitárias	• Regulamento de Gestão de Pesticidas (Decreto nº 6/2009 de 31 de Março) • Regulamento sobre Gestão de Resíduos Perigosos (Decreto nº 83/2014, de 31 de Dezembro)	• Há grandes lacunas relativamente a esta norma, designadamente em relação à segurança da estrutura/infraestrutura (apenas existe para barragem), segurança de serviços, segurança rodoviária, serviços dos

	• Lei de Gestão das Calamidades (Lei nº15/2014) • Regulamento da Lei de Gestão de Calamidades (Decreto nº 7/2016) • Regulamento sobre Segurança de Barragens (Decreto 33/2017)	ecossistemas, exposição da comunidade a doenças
Norma Ambiental e Social 10 (NAS10). Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações	• Directiva Geral para o Processo de Participação Pública no processo de Avaliação de Impacto Ambiental (Diploma Ministerial n.º 130/2006, de 19 de Julho)	• A legislação nacional não estabelece requisitos de elaboração e implementação de mecanismo de gestão de queixas e reclamações.

4. POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

4.1 Introdução

Este capítulo apresenta os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais (A&S) que poderão resultar da implementação do programa. Os potenciais riscos e impactos A&S são apresentados para as actividades previstas em cada componente do programa, indicando o seu estatuto (positivo ou negativo), bem como a fase do programa em que se espera que o risco/impacto A&S ocorra. Neste capítulo são, em primeiro lugar, apresentados os riscos contextuais, para depois em seguida descrever na tabela 3 os riscos e impactos A&S específicos das actividades de cada componente do programa, incluindo as medidas de mitigação ou potenciação. No final, secção 4.3, são apresentados os impactos cumulativos.

4.2 Riscos Contextuais

Desastres Naturais

Os riscos contextuais ambientais compreendem riscos associados a desastres naturais potenciados pelas mudanças climáticas, cujo Moçambique é vulnerável, principalmente as zonas costeiras onde alguns distritos do projecto se encontra nas províncias de Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Sofala, Inhambane, Maputo província e Cidade. Portanto, as infraestruturas localizadas nesses distritos costeiros beneficiários do programa, podem estar sujeitos aos impactos de eventos extremos como cheias/inundações associados aos ciclones cíclicos. Os efeitos dos ciclones e cheias, resultantes das mudanças climáticas, são a perda de vidas e de estruturas, equipamentos sociais, danos nas actividades económicas e meios de subsistência. A desarticulação da coesão social, agravamento das condições de vida e da qualidade da resposta dos serviços sociais, são igualmente efeitos muito importantes das cheias e inundações.

Riscos Sociais e Conflito em Cabo Delgado

Os riscos sociais estão relacionados com o contexto de pobreza, resultado das condições de vulnerabilidade social, exacerbadas pela situação de insegurança que, devido ao conflito armado na região Norte do País (com destaque para Cabo Delgado), leva a que as populações nos distritos assolados pelo conflito migrem para os centros urbanos e peri-urbanos considerados seguros em busca de melhores condições sociais e de segurança. Embora o projecto em Cabo Delgado será implementado nos distritos de Pemba, Mecufi, Metuge, Chiure, Montepuez e Mueda, considerados relativamente seguros e por isso acolhem deslocados internos, os riscos de segurança prevalecem e têm o potencial de exacerbar a vulnerabilidade social nas áreas urbanas e periurbanas desses distritos. Por outro lado, enquanto o conflito continuar, o acesso aos distritos de Montepuez e Mueda pode ser um desafio para as equipes centrais da UIP para realizarem actividades de monitoria. O engajamento constante com os grupos vulneráveis (especialmente os deslocados internos), através dos pontos focais (provinciais e distritais) e a providência de informação sobre o programa e as oportunidades de acesso igual aos benefícios (kits de higiene menstrual, bicicletas às adolescentes, uniformes escolares, informação sobre serviços sociais, etc), são medidas que irão limitar a condição de vulnerabilidade associada aos deslocados internos.

A situação de insegurança em Cabo Delgado pode potenciar os factores de risco de exploração e abuso sexual, e asseéduo sexual (EAS/AS). Portanto, alguns factores incluem a limitação na prestação de serviços sociais básicos como saúde, educação (dirigidas às raparigas adolescentes),

como resultado das dificuldades de acesso por parte dos agentes do Estado (enfermeiros, professores) devido ao conflito armado, o que pode exacerbar a vulnerabilidade a EAS/AS. Aliado à situação de segurança em Cabo Delgado, o programa pode enfrentar dificuldades na realização de determinadas actividades como o financiamento de actividades geradoras de rendimento, distribuição de bicicletas, uniformes escolares e kits de higiene menstrual.

O acesso a cuidados de saúde e serviços de apoio a vítimas e sobreviventes de EAS/AS pode ser limitado nos distritos do programa em Cabo Delgado, devido a situação de conflito armado, colocando ainda maior vulnerabilidade para as raparigas adolescentes. O programa deverá assegurar que o mecanismo de reclamação funcione em todos os distritos, e que seja largamente divulgado, associado à necessidade de que os códigos de conduta contemplem a questão do EAS/AS para todo o pessoal envolvido nas actividades do programa, portanto o pessoal da saúde e de educação.

Riscos Ligados a Casamentos Prematuros

Análises baseadas em Inquéritos Demográficos e de Saúde (IDS) mostram que cerca de 10% das mulheres moçambicanas estão casadas aos 15 anos e metade aos 19 anos. As províncias de Niassa, Cabo Delgado e Nampula são as que mais índices de casamentos prematuros apresentam. Os casamentos prematuros estão associados ao risco de gravidez precoce, obrigando a rapariga a abandonar a escola. As adolescentes grávidas estão susceptíveis a complicações durante o parto, caso não tenha uma assistência adequada, resultando que crianças nascidas de mães adolescentes são mais propensas a mortalidade infantil, comparativamente aos filhos de mães de outras faixas etárias. Dada esta situação, há um risco de que as famílias sejam resistentes a actividades do programa que incentivam a educação e empoderamento da rapariga, dado o facto de os casamentos prematuros serem considerados, em alguns casos, como fonte de rendimento das famílias, e por isso tolerados em algumas partes das províncias do país.

Riscos Ligados a Falta de Técnicos Qualificados

O país tem estado a melhorar substancialmente na formação de técnicos em diferentes áreas, incluindo na saúde, educação e gestão ambiental e social. Apesar de crescente melhoria, o País continua a enfrentar falta de técnicos qualificados, principalmente ao nível provincial e distrital. Assim, existe o risco de que a implementação do programa seja influenciada negativamente pela falta de técnicos qualificados para ocuparem posições relevantes ao nível distrital e provincial, tornando deficiente a implementação das medidas ambientais e sociais do programa. O programa deverá considerar a contratação de jovens recém graduados e treiná-los em trabalho, para colmatar eventual falta de técnicos para colocação ao nível distrital em particular. Por outro lado, este risco pode ser minimizado pelo facto de o MTGAS ter experiência na implementação de programas similares e por isso ter uma rede de pontos focais que poderão cobrir as necessidades do programa ao nível provincial e distrital.

Tabela 3 - Potenciais riscos e impactos ambientais e sociais

Componente do Programa	Actividade	Risco e impacto A&S	Estatuto (+, -)	Fase do Projecto	Medida de Mitigação/Potenciação	Responsabilidade
Componente 1. Acumulação de Capital Humano	Fornecimento de bicicletas às adolescentes em transição para o ensino secundário inferior. Fornecimento de uniforme escolar	Risco de ocorrência de acidentes com bicicletas podendo afectar os usuários e membros da comunidade. Risco de saúde e segurança para as comunidades locais em áreas que se irão beneficiar do projecto, especialmente em relação à circulação de bicicletas.	-	Implementação Operação	• Fornecimento de bicicletas que incluam no mínimo os seguintes dispositivos de segurança: luzes dianteiras (brancas) e traseiras (vermelhas); reflectores nas rodas, pedais, traseiros e laterais; campainha ou buzina, espelho retrovisor, protecção à volta da corrente e guarda-lamas. • Treinar as raparigas e rapazes para o uso da bicicleta, incluindo procedimentos de segurança nas estradas e acessos locais. • Sensibilizar a comunidade local para cuidados a ter na circulação considerando partilha de acessos com usuários de bicicletas.	Equipe A&S da UIP Gestores das escolas

					• Estabelecer procedimentos específicos de utilização das bicicletas para evitar que estas sejam usadas não apenas pelos beneficiários. • As bicicletas deverão estar munidas de sistema de iluminação. • A UIP deverão contratar um seguro que cubra também situações de acidentes que envolvam as bicicletas fornecidas pelo projecto.	
		Potencial risco de exclusão e discriminação na seleção de beneficiários das bicicletas e uniforme escolar	-	Planeamento & Implementação	• Desenhar e implementar critérios claros que tenham em foco raparigas e rapazes com restrições de acesso (devido a distância) ao ensino secundário. • Apresentar publicamente os critérios de selecção à comunidade local e escolar, e incluir membros da comunidade no processo de distribuição. • Assegurar que a responsabilidade de entrega até ao nível local	Equipa A&S da UIP Gestores das escolas

					dos kits de uniformes escolares seja dos fornecedores. Este aspecto deverá ser devidamente analisado para assegurar que de facto os fornecedores entreguem os kits localmente em coordenação com os Pontos Focais.	
		Risco de tensões sociais entre beneficiários e não beneficiários (por exemplo, rapazes e raparigas) como resultado de falta de clareza na selecção dos beneficiários.	-	Implementação	• Assegurar critérios de seleção transparentes e inclusivos que tenham em conta as diversas necessidades e capacidades dos potenciais beneficiários. • Realizar campanhas de sensibilização para preparar as comunidades para a capacitação económica das mulheres e para promover a igualdade de género.	Equipe A&S da UIP Gestores das escolas
		Risco de ocorrência de conflitos sociais resultantes da introdução do uso de bicicleta pelas raparigas, onde a cultura local privilegie rapazes, podendo gerar resistência e/ou menos aderência.	-	Planeamento & Implementação	• Realizar sessões de sensibilização comunitária antes do processo de selecção dos beneficiários, apresentado os benefícios das bicicletas	Equipe A&S da UIP Gestores das escolas

		Aumento dos níveis de transição para o ensino secundário inferior e incentivo da frequência e conclusão do ensino secundário.	+		na facilitação da mobilidade e relação com não desistência e alcance do ensino secundário. As sessões de sensibilização deverão abranger os pais e encarregados de educação e os líderes locais, professores e gestores escolares.	
		Risco de exploração e abuso sexual, assédio sexual (EAS/AS), e violência baseada no género (VBG)	-	Planeamento & Implementação	- Formar grupos focais específicos e identificar em conjunto questões que possam levar a riscos de EAS/AS e VBG. Os grupos de foco deverão estar direccionados para mulheres e raparigas em situação de vulnerabilidade (social e financeira). - Envolver activamente mulheres e raparigas em programas de saúde educacional, bem como em programas de consciencialização sobre os riscos de EAS/AS e VBG. Os programas educacionais ajudariam	Especialista Social da UIP

					a elevar o nível de conhecimento das mulheres e raparigas, aumentando assim o seu empoderamento e por conseguinte redução da vulnerabilidade. • Em todos os locais de obras deverá haver banheiros e vestiários separados para homens e para mulheres. • O Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações estabelecido para o programa, deverá prever canais específicos e seguros para apresentação e resolução de casos de EAS/AS e VBG, incluindo encaminhar os casos para mecanismo multissetorial para casos VBG (prestadores de cuidados de saúde, polícia, serviços sociais, etc.), sob consentimento do sobrevivente ou pelos seus representantes. Uma equipa de investigação (composta	
--	--	--	--	--	---	--

					por indivíduos treinados em VBG/EAS/AS) deve ser designada, e desenvolvido um plano de investigação. • Desenhar e implementar programas de consciencialização e sensibilização da comunidade sobre EAS/AS e VBG, usando folhetos, programas de rádio, reuniões comunitárias, etc. • O Código de Conduta deverá ser explícito em relação a relacionamentos consentidos, e proibir envolvimento sexual com menores de 18 anos independentemente do consentimento.	
	Financiar kits de higiene menstrual e educação sobre higiene menstrual para meninas adolescentes.	Riscos de estigmatização relacionados à distribuição dos kits de higiene pessoal	-	Planeamento & Implementação	• Deverão ser realizadas sessões de sensibilização para as raparigas e mães para mostrar a importância dos kits de higiene menstrual para sua saúde.	Profissionais de saúde
		Potencial risco de exclusão e	-		• Desenhar e implementar critérios claros que	UIP

		discriminação na seleção de beneficiários dos kits de higiene menstrual.			tenham em foco raparigas adolescentes. • Apresentar publicamente os critérios de selecção à comunidade local e escolar, e incluir membros da comunidade no processo de distribuição.	Gestores das escolas
		Melhoria das condições de higiene e saúde das raparigas.	+		• Assegurar a distribuição para pelo menos 180 mil meninas matriculadas na 7ª classe. • Sensibilizar/treinar as raparigas sobre o uso de kits de higiene.	Profissionais de saúde UIP Gestores das escolas
		Geração de resíduos com risco biológico a partir de kits de higiene menstrual	-		Desenvolver um procedimento operacional com indicação clara sobre a produção efectiva de resíduos com risco biológico e disponibilizar recipientes de colecta e disposição final adequada, devidamente aprovada, incluindo respectivo descarte.	Gestores das escolas
	Fornecimento de formação em competências para a vida e informação sobre serviços sociais.	Risco de sobrecarga às associações/cooperativas se a formação exceder a sua capacidade de absorver o conhecimento e	-	Implementação	• Realizar uma avaliação das necessidades de formação antes da execução para determinar as reais necessidades e	Equipe A&S da UIP

		implementação efectiva das novas práticas.			capacidade de implementação. • Realizar a formação de forma faseada para evitar sobrecarga dos formandos. • Não cobrir vários temas numa única sessão. • Fazer o acompanhamento da implementação efectiva das novas práticas adquiridas (fertilidade, etc)	
		Melhoria de competências sociais (sobre fertilidade, etc)	+	Implementação	• Fazer acompanhamento dos beneficiários da formação para assegurar a aplicação do conhecimento adquirido. • Realizar monitoria regular para verificar e encorajar a passagem dos serviços sociais a outros membros da comunidade. • Assegura o estabelecimento de Escola de Parceiros para envolver os parceiros das raparigas (pais ou maridos) como agentes de mudança em torno da fertilidade.	Equipe A&S da UIP

Componente 2. Empregos produtivos	Treinamento em empreendedorism o comportamental.	Risco de sobrecarga às associações/cooperativas se a fomação exceder a sua capacidade de absorver o conhecimento e implementção efetiva novas das práticas.	-	Implement ação	• Realizar uma avaliação das necessidades de formação antes da execução para determinar as reais necessidades e capacidade de implementação. • Realizar a formação de forma faseada para evitar sobrecarga dos formandos. • Não cobrir vários temas numa única sessão. • Fazer o acompanhamento da implementação efectiva das novas práticas adquiridas (actividades geradoras de renda, etc). • Adoptar formação com exercícios práticos ligados aos negócios relevantes para os formandos.	Equipe A&S da UIP
		Risco de propagação e transmissão de doenças transmissíveis entre os participantes das oficinas de treinamento.	-	Implement ação	• Sensibilizar os participantes das sessões de treinamento sobre risco de transmissão de doenças como DTS, HIV/SIDA, entre outras, sobre acções de prevenção.	Equipe A&S da UIP

					• A actividade de sensibilização deverá fazer o uso do material apropriado tal como meios audiovisuais, projecção de filmes, palestras, acessórios publicitários, etc. O material deverá abordar questões relacionados com os riscos de transmissão de doenças contagiosas, incluindo o HIV/SIDA. • Termos e condições dos contratos com empreiteiros e seus trabalhadores, códigos de conduta devem ser apropriados por todos. Acções de sensibilização regulares sobre vários temas em questão devem ser priorizadas envolvendo não só os trabalhadores do empreiteiro, mas também os membros da comunidade nas áreas circunvizinhas as obras	
	Financiamento de actividades	Melhorias da condição de vida das mulheres	+	Implementação	• Assegurar que são financiadas actividades	UIP

	geradoras de rendimento.	beneficiárias do financiamento.		Operação	com potencial elevado de geração de renda. • Procurar sempre actividades de geradoras de renda que já são de conhecimento das mulheres beneficiárias. • A formação em literacia financeira deverá preceder qualquer financiamento. • Realizar triagem ambiental e social para todas as actividades, e realizar uma avaliação ambiental em conformidade com o requerido no regulamento de AIA, em função dos potenciais riscos e impactos A&S.	
		Promoção do uso partilhado de bens e serviços e fortalecimento de redes sociais entre as mulheres beneficiárias.	+			UIP
		Formação das mulheres beneficiárias em literacia financeira.	+			UIP
		Estabelecimento de Grupos de Auto-Ajuda (GAS) e promoção do uso partilhado de bens e serviços.	+			UIP
Componente 3. Construindo um Ambiente Favorável	Reabilitar e equipar pelo menos quatro Centros de Atendimento Integrado (CAI)	Risco da saúde e segurança envolvendo trabalhadores durante as obras de reabilitação (ex: incidentes/acidentes que possam resultar em lesões múltiplas ou fatalidades).	-	Implementação Operação	• Desenvolver um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) contendo no mínimo os conteúdos indicados no anexo 4. • Os trabalhadores deverão ser treinados para que sejam capazes de identificar os riscos associados à sua actividade, as formas de prevenção de acidentes e	Equipe A&S da UIP Empreiteiro

					os procedimentos a adoptar em casos de emergência. • Em caso de acidente, deverão ser desencadeadas acções de socorro imediato, seguido da assistência médica que possa ser depois necessária. • Estabelecido um plano de monitorização da saúde e segurança ocupacional durante todo o período de duração das obras. • O local de obras e eventual estaleiro deverão estar equipados de material de primeiros socorros, e em caso de acidentes os sinistrados ou em caso de doentes deverão ser transportados em veículos seguros e cómodos. • Em caso de acidente, o Empreiteiro deverá ser responsável pelos custos de saúde de todos os trabalhadores envolvidos no acidente, e todos os	
--	--	--	--	--	--	--

					trabalhadores deverão ter Seguro de Saúde e Acidentes Profissionais.	
		Risco da saúde e segurança da comunidade durante as actividades de reabilitação dos CAI.	-	Implementação Operação	• As viaturas e máquinas afectos à obra, deverão observar uma velocidade não superior a 30km/hora a todo o tempo enquanto durar a obra, em todas as áreas de aglomerado da população e em conformidade com as áreas de risco indicadas no Plano de Gestão de Tráfego. • Todas as viaturas do projecto devem ter um sistema de controlo de velocidade, e circular em vias previamente definidas. • Identificar e sinalizar locais de risco de ocorrência de acidentes rodoviários, e colocar sinaleiros onde necessário. • Dentro do recinto escolar, as viaturas e máquinas dever circular em área isolada e	Equipe A&S da UIP Empreiteiro

					marcada, sem acesso aos alunos. • O empreiteiro, antes do início da obra deverá apresentar um layout do estaleiro (Plano de Estaleiro) e local da obra que claramente identifica aspectos como: local de estacionamento de veículos, local de descanso dos trabalhadores, WCs, local de armazenamento temporário de resíduos, local de armazenamento de inertes, área de circulação de pessoas e veículos, sinais de perigo e de sensibilização da saúde e segurança, barricadas, etc. Tudo como parte to PGAS de construção. • A comunidade deverá ser devidamente informados sobre risco de transmissão de DTS's e HIV/SIDA. • Promover campanhas de sensibilização da comunidade sobre os	
--	--	--	--	--	---	--

					cuidados a ter na interação com trabalhadores da obra, e assim evitar relacionamentos interpessoais que possam expô-los a riscos de transmissão de doenças. • A actividade de sensibilização deverá fazer o uso do material apropriado tal como meios audiovisuais, projecção de filmes, palestras, acessórios publicitários, etc. O material deverá abordar questões relacionadas com os riscos de transmissão de doenças contagiosas, incluindo o HIV/SIDA. • Termos e condições de trabalho devem ser devidamente respeitados pelos empreiteiros, especificamente em relação a questões de higiene, saúde e segurança no trabalho e exposição de menores a trabalhos inadequados.	
--	--	--	--	--	--	--

		Melhoria das condições dos CAI reabilitados e consequente abrangência de mais beneficiários	+	Implementação Operação	• Assegurar que a assistência a sobreviventes de VBG seja melhorada e expandida. • Sensibilização das comunidades sobre o CAI e atribuições	UIP
		Risco de interrupção dos serviços nos CAIs durante o período de reabilitação.	-	Implementação Operação	• Realizar uma planificação prévia e detalhada com os serviços distritais e com cada CAI a ser reabilitado, por forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais, incluindo a manutenção da confidencialidade no atendimento. • Estabelecer um local alternativo adequado para funcionamento temporário dos serviços dos CAI's enquanto decorrem as obras de reabilitação. • Enquanto decorrerem as obras, o Empreiteiro deverá garantir a segurança de todos os envolvidos nas obras, bem como os usuários dos serviços dos CAI's.	UIP Empreiteiro

		Riscos relacionados à confidencialidade dos dados na gestão de casos	-	Operação	• Desenhar e seguir protocolos de recolha, processamento e gestão de dados que assegurem confidencialidade. • Os protocolos de gestão de dados deverão incluir requisito de codificação de casos. • Estabelecer um protocolo padronizado sobre prestação de cuidados de VBG aos sobreviventes, incluindo encaminhamentos, serviços e monitorização.	Gestores dos CAI's
		Risco de poluição da água superficial e subterrânea como resultado da deficiente gestão de águas residuais dos sanitários dos CAI.	-	Implementação Operação	• O projecto de reabilitação dos CAI deve ser concebido seguindo as boas práticas (incluindo as directrizes gerais de Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial) para evitar contaminação de águas superficiais e subterrâneas, e medidas específicas deverão ser incluídas no PGAS de construção.	Equipe de engenharia que concebe os subprojectos Equipe A&S da UIP.

		Geração de resíduos sólidos durante a reabilitação dos CAI.	-	Implementação Operação	• Incorporar no PGAS de construção, medidas específicas de Gestão de Resíduos, incluindo a identificação, definição de responsabilidades pela gestão e os destinos finais para os diferentes resíduos. • Sempre que possível utilizar os materiais sobrantes de eventuais escavações como material de aterro. • Se houver necessidade de montar um estaleiro para a obra, esta deverá encaminhar os efluentes para uma fossa séptica estanque, observando os padrões exigidos de qualidade ambiental e de emissão de efluentes. • Promover a redução, reutilização e reciclagem. • Proibir que os colaboradores queimem ou enterrem os resíduos. • Sensibilização dos trabalhadores para aplicação das medidas	Equipe A&S da UIP Empreiteiro
--	--	---	---	---------------------------	---	---

					constantes no Código de Conduta.	
		Emissão de poeira e alteração pontual da qualidade do ar local resultante de actividades de reabilitação dos CAI.	-	Implementação Operação	• Onde não for possível prevenir, métodos de controlo devem ser iniciados, tais como: ○ Humedecimento regular de áreas para evitar a formação de poeira. • A utilização de EPI pode ser vital, mas deve ser o último recurso de protecção. O EPI não deve substituir o controle de poeira e só deve ser usado quando os métodos de controle de poeira não forem eficazes ou forem inadequados.	Equipe A&S da UIP Empreiteiro
		Geração de ruído resultante de actividades de reabilitação dos CAI.	-	Implementação Operação	• Assegurar que todos os equipamentos/máquinas/veículos estejam em bom estado mecânico e de segurança. • Todos os equipamentos/máquinas/veículos do projecto deverão ter um plano de manutenção (preventivo e correctivo) e	Equipe A&S da UIP Empreiteiro

					verificação diária com retenção dos devidos registos no interior do próprio veículo. • Escolher percursos mais adequados para o transporte de equipamentos e materiais para a remodelação/reabilitação de instalações sanitárias nas escolas, evitando-se no máximo a passagem no interior das áreas residenciais ou de aglomeração de pessoas. • Assegurar que são utilizados equipamentos e métodos de construção que originam menor ruído possível. • Assegurar-se que o equipamento envolvido nas obras se encontra em bom estado de conservação/manutenção e dentro dos parâmetros aceitáveis de emissão de ruído, de acordo com as Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e	
--	--	--	--	--	---	--

					Segurança do Grupo Banco Mundial (secção 1.7). • Deverá ser assegurada a manutenção e revisão periódica de todas máquinas e veículos afectos às obras, de forma a manter as normais condições de funcionamento e cumprimento das normas relativas a emissão de ruído. Uma nota com informação das manutenções realizadas deverá ser mantida em local visível no interior da viatura/máquina. • Garantir que as operações mais ruidosas são realizadas no período em que os alunos não estejam nas escolas e, portanto, não há aulas.	
--	--	--	--	--	--	--

4.3 Impactos Cumulativos

Embora não esteja previsto que o programa tenha actividades que envolvam intervenções físicas profundas, tal como se pode notar nos impactos e riscos ambientais e sociais descritos na tabela 3 acima, o programa irá actuar num contexto de reconstrução de diversas infraestruturas, equipamentos sociais (escolas e unidades sanitárias), habitações e actividades económicas que foram destruídas pelos ciclones tropicais que recentemente assolaram o país. Assim, as actividades do programa, mesmo sendo de dimensão bastante reduzida em termos de nível de intervenção física, poderão criar impactos cumulativos quer em termos ambientais como sociais.

O programa vai expandir as actividades já realizadas por outros programas/projectos em curso e passados, tais como o Projeto Dividendo Demográfico (P166100); Melhoria de Aprendizagem e Capacitação das Raparigas em Moçambique (P172657), entre outros, que desenvolveram actividades físicas referentes a: manutenção e construção de infraestruturas escolares (escolinhas particularmente); construção de infraestruturas de saneamento em escolas. Portanto, a reabilitação de Centros de Atendimento Integrado (CAI) no âmbito do EAGER, poderá gerar riscos e impactos ambientais e sociais que, em conjunto com outros de actividades passadas e presentes na mesma área de abrangência, possa alterar a situação ambiental local.

Um dos impactos cumulativos relevantes poderá estar relacionado com a geração de resíduos, ruído, poeiras, etc, com risco de alteração da qualidade ambiental local, mesmo que seja de forma pontual, especialmente para receptores sensíveis como alunos nas escolas. A dimensão das intervenções físicas previstas para o programa é reduzida e por isso não se espera qualquer fluxo de mão-de-obra que possa criar cumulativamente conflitos com a população local. Esta situação, a acontecer poderia exacerbar a vulnerabilidade a situações de violência baseada no género, exploração e abuso sexual, assédio sexual, o que iria requer maior intervenção dos serviços de apoio a vítimas.

5. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DOS SUBPROJECTO

5.1 INTRODUÇÃO

A gestão de riscos e impactos ambientais e sociais do programa, seguindo a hierarquia de mitigação, é indispensável a todos os níveis de implementação do programa. Todos os subprojectos deverão ser sujeitos a um processo de revisão e triagem ambiental e social (A&S), a fim de identificar potenciais riscos e impactos ambientais e sociais, ao longo de todas as fases, e determinar o nível de avaliação ambiental e social e os instrumentos de gestão ambiental e social requeridos. A triagem A&S é, portanto, um passo crucial para assegurar a sustentabilidade ambiental e social do subprojecto. Os subprojectos só poderão ser implementados após elaboração, consulta e aprovação dos instrumentos ambientais e sociais específicos, que venham a ser requeridos na fase de triagem. A equipa ambiental e social do EAGER (desde o nível distrital até central, portanto Pontos Focais e especialistas A&S) será responsável pela monitoria da implementação das medidas definidas nos instrumentos ambientais e sociais específicos, bem como de todos os compromissos ambientais e sociais definidos no Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS).

Esta secção do QGAS descreve o processo para assegurar que as questões ambientais e sociais sejam adequadamente seguidas através de procedimentos a implementar ao longo de todo o ciclo do subprojecto, desde a sua identificação, selecção, aprovação, construção e implementação. Associada a cada uma destas fases são definidas tarefas para a gestão ambiental e social, conforme apresentado na tabela 4.

Tabela 4 - Actividades e responsabilidades na gestão ambiental e social dos subprojectos

Actividade	Responsabilidade	Revisão pelo Banco Mundial	
		Sim	Não
Identificação inicial de subprojectos	UIP (todas as áreas relevantes incluindo a Equipe A&S da UIP)	X	
Triagem ambiental e social	Equipe A&S da UIP	X	
Categorização incluindo a confirmação da necessidade de EIAS/PGAS/MBPGAS para licenciamento ambiental	MTA através do SPA	X	
Preparação e revisão dos instrumentos ambientais e sociais requeridos	Consultor A&S registado no MTA	X	
Consulta pública participativa	Equipe A&S da UIP		X
Implementação dos instrumentos de gestão A&S, monitoria e apresentação de relatórios	Equipe A&S da UIP Empreiteiros	X	
Auditoria A&S independente	Consultor A&S registado no MTA	X	

Auditoria A&S de conformidade	MTA através do SPA		X
-------------------------------	--------------------	--	---

5.2 TRIAGEM AMBIENTAL E SOCIAL

O objectivo principal da triagem ambiental e social é assegurar que os subprojectos, independentemente do tipo e extensão, sejam sujeitos a avaliação ambiental e social prévia, proporcional aos potenciais riscos e impactos do subprojecto. Este processo será realizado a dois níveis, pela equipe ambiental e social da UIP usando o formulário do anexo 1, e pelo Ministério da Terra e Ambiente (MTA), através do Serviço Provincial de Ambiente (SPA) na província onde o subprojecto será implementado, seguindo o previsto no Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental, aprovado pelo decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.

A triagem dos subprojectos começará na identificação do projecto, quando os detalhes básicos do subprojecto forem conhecidos, incluindo a natureza, âmbito e localização propostas entre outras informações disponíveis. A triagem será em geral realizada sob coordenação da Equipe Ambiental e Social da UIP ao nível central, em coordenação com pontos focais ao nível provincial e distrital, conforme o caso. O formulário de triagem A&S é composta por três secções principais, na sequência descrita abaixo:

- Informações do subprojecto
- Questionários de triagem ambiental e social, alinhado com os requisitos das normas ambientais e sociais (NAS) do Banco Mundial
- Conclusão, incluindo o nome e cargo/função da pessoa que realizou a triagem, e data da triagem.

O formulário de triagem A&S fornecerá informações sobre as actividades propostas para o subprojecto (tipo, coordenadas e escala), assim como as condições ambientais e sociais da área proposta para o subprojecto. A informação do formulário de triagem A&S apoiará na identificação da natureza e magnitude dos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais, que por sua vez serão a base para a classificação do risco do subprojecto pela Equipa de Ambiental e Social da UIP.

O formulário pode ser iniciado e preenchido ao nível local (equipe distrital ou provincial do projecto) e será revisto e validado ao nível central (Equipe A&S da UIP), a qual irá verifica se foram utilizadas a(s) ficha(s) adequadas e se foi preenchida toda a informação requerida, solicitando se necessário qualquer informação/esclarecimento adicional, necessário para a avaliação do nível de risco e impacto e definição dos instrumentos de avaliação e gestão requeridos.

No formulário de triagem A&S, os potenciais riscos e impactos serão classificados entre Risco Elevado (RE), Risco Substancial (RS), Risco Moderado (RM) ou Risco Baixo (RB). No caso de risco substancial ou alto será necessária a elaboração de PGAS.

Em paralelo, deve ser desencadeada a instrução do processo de avaliação de impacto ambiental na Autoridade Ambiental de nível provincial (SPA), tal como estabelecido no decreto 54/2015 de 31 de Dezembro. O formulário de triagem A&S fornecerá dados para completar a Ficha de Informação Ambiental Preliminar constante no regulamento de avaliação de impacto ambiental

(RAIA), base para a instrução do processo de avaliação de impacto ambiental na Autoridade Ambiental provincial (SPA), com vista ao licenciamento ambiental.

Tendo em consideração que o quadro legal de avaliação de impacto ambiental e social de Moçambique, não apresenta lacunas relevantes, comparativamente a NAS1, neste QGAS considera-se que são aplicáveis as tipologias de instrumentos de avaliação e de gestão de impacto ambiental e social previstos no regulamento de AIA (decreto 54/2015 de 31 de Dezembro), designadamente Estudo Ambiental e Social Simplificado (incluindo Plano de Gestão Ambiental e Social) ou um Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social (MBPGAS) respectivamente para actividades classificadas como de Categoria B e C. Estes instrumentos responderão aos requisitos da NAS1, desde que abranjam todos os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais constantes das NAS2 a 10 (aplicáveis ao programa) e que sejam considerados relevantes para o subprojecto proposto.

O formulário de triagem A&S permite a identificação, numa fase inicial, de questões ambientais e/ou sociais que possam tornar o subprojecto inelegível para financiamento. O formulário permite também a identificação de potenciais riscos e impactos ambientais e sociais, incluindo a identificação de medidas de mitigação, a integrar na proposta inicial do subprojecto, a fim de evitar ou mitigar impactos adversos e/ou potenciar os impactos positivos. É necessária desde o início uma estreita colaboração entre a equipa responsável pela preparação da proposta do subprojecto e a equipa ambiental e social da UIP.

5.3 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

5.3.1 Estudo de Impacto Ambiental e Social

Aos subprojectos que venham a ser classificados pela Autoridade Ambiental, como projectos de Categoria A ou B, será requerida a preparação de instrumentos de avaliação de impacto ambiental e social, designadamente Estudo de Impacto Ambiental e Social (EIAS) ou Estudo Ambiental e Social Simplificado (EAS), respectivamente para as categorias A e B. Tanto o EIAS como o EAS serão elaborados de acordo com o estipulado no Regulamento de AIA e na Directiva Geral para Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Social (aprovado pelo Diploma Ministerial nº 129/2006 de 19 de Julho), devendo, contudo, ser também considerado, todos os potenciais riscos e impactos constantes das NAS2 a 10, que sejam relevantes para o subprojecto, conforme identificado na etapa de triagem A&S do subprojecto. De acordo com o previsto no Regulamento de AIA (art. 23º), apenas os consultores registados na Autoridade de Avaliação Ambiental (Ministério da Terra e Ambiente) podem realizar estudos de avaliação ambiental em Moçambique. Os consultores devem apresentar um certificado de registo válido emitido pelo MTA antes da adjudicação do contracto de consultoria.

5.3.2 Plano de Gestão Ambiental e Social

O PGAS será preparado, com base no modelo incluído no Anexo 4 deste QGAS. O PGAS fornecerá informações relacionadas com o projecto, bem como com as condições ambientais e sociais do local de implementação. Deverá incluir medidas práticas de mitigação para gerir os impactos identificados no formulário de triagem A&S, identificando claramente as

responsabilidades pela sua implementação durante as fases de construção e operação. O PGAS deve incluir um processo de participação no seu conteúdo e requisitos, envolvendo as principais partes interessadas, incluindo as autoridades locais e as comunidades interessadas e afectadas. Para assegurar que os beneficiários e/ou empreiteiros compreendem como as medidas de mitigação devem ser planeadas e executadas, o QGAS apresenta-as de forma sequencial, na ordem em que necessitam de ser implementadas em vez de apresentar medidas de mitigação por receptor ambiental e social.

A equipa de aquisições/licitação (*procurement*) deverá assegurar que o C-PGAS é integrado nos Documentos de Concurso incluindo no mapa de quantidades e provisões ambientais, sociais e da saúde e segurança claras no contracto com empreiteiro e outros provedores de bens e serviços relevantes (ex. fiscais das obras). Os empreiteiros deverão submeter à UIP um Plano de Gestão Ambiental e Social de Construção (PGAS-C) com estratégias de gestão e de implementação, indicando como planeiam implementar as medidas definidas no PGAS. Será crucial que sejam incluídas acções de sensibilização e formação, para assegurar que os empreiteiros e trabalhadores compreendam os potenciais impactos ambientais, da saúde, segurança e sociais do projecto, e que compreendam o seu papel na atenuação desses impactos. A formação deve também abranger o Código de Conduta do Empreiteiro, os comportamentos esperados e as soluções aplicáveis.

O PGAS e PGAS-C incluirão ainda planos ou procedimentos de gestão de riscos específicos, incluindo os que se apresenta a seguir. Antes de ser submetido à Autoridade Ambiental para aprovação, o PGAS deverá ser enviado ao BM para revisão e não-objecção. O PGAS-C não é geralmente submetido a Autoridade Ambiental, todavia, também carece de pré aprovação do Banco Mundial. No PGAS serão integrados planos e procedimentos específicos identificados como necessários no formulário de triagem A&S.

5.3.3 Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social

O Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social (MBPGAS) deve conter uma compilação de medidas básicas de mitigação ambiental e social a serem implementadas durante as fases de construção e operação de um subprojecto classificado na triagem como de baixo risco e como de Categoria C pela Autoridade Ambiental, de acordo com o decreto 54/2015 de 31 de Dezembro. Este instrumento deverá ser elaborado e submetido à autoridade ambiental por um Consultor Ambiental registado no MTA, e deverá ser para cada subprojecto. Deverão ser consideradas as directrizes gerais e específicas em matéria de meio ambiente, saúde e segurança na elaboração dos MBPGAS. Antes de ser submetido à Autoridade Ambiental para aprovação, o MBPGAS deverá ser enviado ao Banco Mundial (BM) para revisão e não-objecção. O MBPGAS elaborado para cada subprojecto, incluindo Código de Conduta e outros planos julgados pertinentes, deverão ser parte integrante dos Documentos de Concurso para subprojectos que envolvam obras e o MBPGAS deverá ser anexado aos Contractos do Empreiteiros.

5.3.4 Procedimentos para Lidar com Achados Fortuitos

Os subprojectos que envolvam escavações e/ou movimentações de terras, deverão implementar procedimentos para lidar com achados fortuitos que inclui o treinamento de pessoal envolvido e medidas a implementar no caso de potencial achado. As medidas previstas incluem a interrupção

dos trabalhos e protecção do local, para que o achado possa ser avaliado por especialista. Tal como definido legalmente, o achado deve ser comunicado à Direcção Provincial que superintende o património cultural, no caso de ausência do arqueólogo no campo que seria responsável pela gestão de descobertas fortuitas. No caso de serem identificadas locais sagrados ou campas, deverá ser implementada a hierarquia da mitigação, priorizando possibilidades de evitar que sejam afectados ou minimizar os danos, o que deve ser avaliado de forma participativa com as lideranças locais, comunidades e/ou famílias afectadas. Caso tal não seja possível evitar danos deverão ser definidas medidas de compensação de forma participativa. Os custos de eventuais cerimónias tradicionais e/ou exumações de corpos serão da responsabilidade do Projecto.

O património cultural abrange o património material e imaterial que pode ser reconhecido e valorizado a nível local, regional, nacional ou global. Património cultural tangível, que inclui objetos móveis ou imóveis, sítios, estruturas, grupos de estruturas e características e paisagens naturais com significado arqueológico, paleontológico, histórico, arquitetónico, religioso, estético ou outro significado cultural. O património cultural tangível pode estar localizado em qualquer lugar e pode estar acima ou abaixo da terra ou debaixo da água. Património cultural imaterial, que inclui práticas, representações, expressões, conhecimentos, competências – bem como os instrumentos, objectos, artefactos e espaços culturais a eles associados – que as comunidades e grupos reconhecem como parte do seu património cultural, tal como transmitido de geração em geração e constantemente recriados por eles em resposta ao seu ambiente, à sua interação com a natureza e à sua história.

Se durante a construção forem encontrados locais, recursos ou artefactos de valor cultural, os seguintes procedimentos para identificação, protecção contra roubo e tratamento de artefactos descobertos devem ser seguidos e incluídos nos documentos de concurso padrão. Estes procedimentos consideram requisitos relacionados com Achados Acaso previstos na Lei nacional n.º 10/88, de 22 de Dezembro, Lei de Protecção do Património Cultural, e no Regulamento de Protecção do Património Arqueológico (Decreto nº 27/94, de 20 de Julho).

Se um objecto/artefacto cultural for encontrado inesperadamente, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- Interromper temporariamente as actividades de construção na área de descoberta fortuita.
- Proteger o local para evitar qualquer dano ou perda de objectos removíveis. Nos casos de antiguidades removíveis ou restos sensíveis, será providenciada uma guarda até que as autoridades locais responsáveis assumam o controle. Estas autoridades são o Ministério da Cultura e Turismo, que deve ser comunicado no prazo de 48 horas através do órgão administrativo local.
- Compete à Direcção Nacional do Património Cultural designar, num prazo não superior a trinta dias após a recepção da notificação, um inspector para fiscalizar as medidas de protecção e elaborar um relatório, no prazo máximo de 60 dias após a notificação, com parecer sobre a importância e conteúdo dos elementos descobertos e proposta das medidas mais aconselháveis, realizadas após prospeções ou escavações.
- Se a Direcção Nacional do Património Cultural determinar que o achado fortuito é um achado fortuito de património não cultural, o processo de construção pode ser retomado.

Se a Direção Nacional do Património Cultural determinar que o achado fortuito é casual e isolado, a Direção Nacional do Património Cultural fornecerá apoio técnico/aconselhamento sobre o tratamento do achado fortuito com despesas relacionadas com o tratamento fornecido pela entidade que reporta o achado fortuito.

5.3.5 Lidando com Incidentes e Acidentes durante a Implementação do Programa

Todos os implementadores do programa, incluindo os Empreiteiros, Fiscais (Engineer) e prestadores de Serviços reportarão regularmente todos os incidências/acidentes ambientais, saúde, segurança e sociais à UIP do EAGER para submissão ao Banco Mundial de acordo com o Kit de Ferramentas de Reporte de Incidentes Ambientais e Sociais do Banco Mundial (ESIRT, Março 2023). Adicionalmente, todas as partes envolvidas em actividades do programa, deverão assegurar que os seus trabalhadores são cobertos por um seguro de acidentes/incidentes ocupacionais que possam garantir compensação em caso de invalidez ou outra situação que impeça o trabalhador de exercer as suas actividades por algum tempo. A UIP do EAGER deverá, no prazo de 24 horas após a ocorrência, notificar imediatamente o BM e investigar todos os incidentes ou acidentes Graves/Sérios, Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ASSS) relacionados com o Programa em conformidade com o ESIRT, e que tenham, ou sejam susceptíveis de ter, um efeito adverso significativo sobre o ambiente, as comunidades afectadas, o público ou os trabalhadores, incluindo abuso infantil, violência baseada no género, exploração e abuso sexual, fatalidade, derrames perigosos, etc., relatórios de incidentais mensais e trimestrais – mostrando o número de incidentes cumulativos e do período coberto pelo relatório.

Os relatórios devem fornecer detalhes suficientes sobre o incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou que estão previstas para resolvê-lo, e qualquer informação fornecida, conforme apropriado. No prazo de quinze dias após o incidente/acidente, em consulta com o BM, UIP em estreita colaboração com as respetivas autoridades estatutárias (Polícia, INATRO, etc) deve realizar uma análise de causa raiz (RCA) e desenvolver um Plano de Ação Corretiva (PAC) a ser partilhado com o BM, e isso incluirá medidas para prevenir a sua recorrência, incluindo acções, responsabilidades e prazos para implementação e programa de monitorização. A RCA basear-se-á nos processos nacionais existentes, quando disponíveis.

Comunicação Inicial Dentro de 24 horas Após o Incidente

Uma comunicação inicial pode assumir a forma de e-mail, carta, mídia social, telefonema, conversa ou observação directa. Os incidentes também podem ser comunicados ao Banco através do Serviço de Gestão de Reclamações (GRS) do Banco, por terceiros, ou ser descobertos durante missões de apoio/supervisão à implementação.

- Qual foi o incidente? O que aconteceu? Para quê ou para quem?
- Onde e quando ocorreu o incidente?
- Qual é a fonte de informação? Como você ficou sabendo disso?
- Os factos básicos do evento são claros e incontestados ou existem versões contraditórias?
- Quais foram as condições ou circunstâncias em que o incidente ocorreu?
- O evento ainda está em andamento ou está contido?
- Está envolvido perda de vidas ou danos graves?
- Que medidas foram ou estão a ser implementadas? Por quem?
- O Governo foi informado? Qual é a resposta deles (se houver)?

Comunicação Após a Investigação, 48 horas Após o Incidente

Após a ocorrência do incidente e comunicação inicial, uma investigação deve ser levada a cabo e o resultado/relatório deverá cobrir o seguinte:

- Onde e quando ocorreu o incidente.
- Quem esteve envolvido e quantas pessoas/famílias foram afectadas.
- Que aconteceu e que condições e acções influenciaram o incidente.
- Quais eram os procedimentos de trabalho esperados e foram seguidos.
- A organização ou disposição do trabalho influenciou o incidente.
- Havia formação adequada/pessoas competentes para o trabalho e havia equipamento necessário e adequado disponível.
- Quais as causas subjacentes; onde se verifique ausência de medidas de controlo de risco ou falhas do sistema.
- Acções correctivas da investigação a serem implementadas.

Na comunicação após o incidente, nos casos em que envolve exploração e abuso sexual, assédio sexual (EAS/AS), as seguintes informações deverão ser fornecidas:

- Detalhes do incidente (data de registo do incidente pelo projecto, etc.)
- Tipo de incidente (exploração sexual, abuso sexual, assédio sexual)
- Idade e sexo do sobrevivente
- O sobrevivente é um trabalhador do projecto
- O alegado perpetrador é um funcionário do projecto?
- O reclamante forneceu consentimento informado para apresentar uma reclamação formal?
- O sobrevivente forneceu consentimento informado para fazer parte de uma investigação sobre má conduta?
- O empregador dispõe de um processo administrativo adequado e de capacidade para investigar má conduta relacionada com EAS/AS de uma forma centrada nos sobreviventes?
- A reclamação foi apresentada de forma anónima ou através de terceiros?
- Será realizada uma investigação sobre má conduta, para além de uma investigação sobre a adequação dos sistemas, processos ou procedimentos do projecto?

5.4 MONITORIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO QGAS

A UIP estabelecerá mecanismos e colocará recursos institucionais adequados para garantir a monitorização eficaz do QGAS e dos planos relevantes associados à implementação do Projecto. Os objetivos do monitoria são:

- Medir a taxa de sucesso da implementação das actividades de salvaguardas ambientais e sociais do projecto.
- Determinar a eficácia das medidas de mitigação dos impactos negativos.
- Determinar outras intervenções (tais como mitigação) necessárias para melhorar a implementação do projecto.
- Cumprir as NAS do Banco Mundial, as Diretrizes de Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial e os requisitos ambientais e sociais nacionais.

Igualmente, as actividades de monitoria pretendem garantir que as acções do projecto cumpram os planos e procedimentos estabelecidos no QGAS. As responsabilidades de monitoria e as

actividades de inspecção serão realizadas pelas autoridades designadas (ao nível central, provincial e distrital), e em coordenação com a UIP, que administrarão a monitoria e implementação ambiental e social global relacionada com o projecto, conforme estabelecido neste QGAS, através dos seus especialistas Ambientais e Sociais.

Durante a implementação dos subprojectos que envolvem obras, a monitoria inicia pelo Empreiteiro, sob supervisão do Fiscal e da equipe A&S da UIP, podendo incluir pessoal das autoridades locais que superintendem as áreas de meio ambiente, infraestruturas e obras, sendo estes responsáveis pela verificação do cumprimento das medidas de gestão ambiental e social, principalmente relacionadas com EAS/AS/VBG, medidas laborais, de saúde e segurança e reclamações.

As boas práticas de monitoria e supervisão devem centrar-se em garantir que, nos subprojectos seleccionados:

- Existe uma implementação atempada e eficiente das medidas acordadas nas NAS.
 - O pessoal ao nível do subprojecto recebeu formação e apoio técnico adequados e apropriados.
 - Os PGAS dos subprojectos são implementados em conformidade com as NAS e do previsto no Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).
 - A equipe do subprojecto e as comunidades nas imediações da área dos subprojectos participam activamente ou monitoram a implementação do mesmo.
 - Os canais para reclamações e busca de resolução são bem compreendidos e são tratados de forma rápida e justa.
- ☐ Quando forem identificados incumprimentos por parte dos Empreiteiros, estes deverão ser imediatamente informados, de modo que se realize uma discussão conjunta sobre as acções necessárias, e igualmente sancioná-los nos termos previstos no contrato de empreitada e reter toda a informação documentada.

Os indicadores de resultados de monitoria do QGAS devem contribuir para garantir que:

- A triagem ambiental e social de todos os subprojectos está sendo realizada e as questões identificadas na triagem estão sendo resolvidas.
- Os instrumentos ambientais e sociais específicos ao nível dos subprojectos estão a ser preparados e implementados. Nos casos em que um EIAS ou PGAS for desenvolvido, todos os compromissos relativos à mitigação do impacto ambiental e social, monitoria, formação de trabalhadores, etc., foram implementados. Caso contrário, a equipe A&S da UIP deverá desenvolver e concordar com um plano para recuperar e manter a conformidade futura.
- Novas preocupações ambientais ou sociais que possam ter surgido devido à implementação e operações do projecto sejam abordadas e documentadas.
- Se as preocupações ambientais e sociais identificadas forem consideradas significativas, a equipe A&S da UIP poderá necessitar de modificar os instrumentos aplicáveis (por exemplo, PGAS) para reflectir a necessidade de trabalho contínuo para mitigar os novos impactos. As informações sobre este novo plano serão fornecidas no relatório anual e/ou solicitadas logo em seguida.

- Implementação de todos os requisitos especificados no PCAS, seguindo as NAS do Banco Mundial, aplicáveis para o projecto e no plano de compromisso ambiental e social.

A tabela abaixo indica os indicadores de monitoria da implementação do QGAS e respectivos resultados esperados, que deverão verificados como parte do processo de monitoria.

Tabela 5 - Indicadores de monitoria do QGAS

#	Indicador de Monitoria	Resultado
1	Formação sobre triagem A&S, e implementação das medidas A&S, ministrada para os técnicos ao nível provincial e distrital.	• Número de sessões de formação realizadas. • % de técnicos participantes em relação aos técnicos existentes apoiando o programa ao nível distrital e provincial. • % de subprojectos com triagem ambiental e social realizada em relação ao total de subprojectos em implementação.
2	Preparação e implementação de PGAS/MBPGAS.	• Número de PGAS elaborados e em implementação. • Número de MBPGAS elaborados e em implementação.
3	Revisão e actualização de instrumentos ambientais e sociais.	☐ Número de PGAS's/MBPGAS/C-PGAS revistos ou actualizados para incorporar riscos e impactos A&S adicionais que tenham sido detectados durante a implementação.
4	Implementação do PCAS	☐ % de requisitos A&S do PCAS implementados em relação ao total.

Para avaliar o progresso, o Banco Mundial receberá relatórios trimestrais da equipa ambiental e social da UIP relativamente à implementação do QGAS. Além disso, serão realizadas pelo Banco Mundial, de seis em seis meses, visitas de supervisão / revisões intercalares.

5.5 AUDITORIA EXTERNA

Anualmente será realizada uma auditoria ambiental e social (incluindo aspectos da saúde e segurança) externa para avaliar o desempenho do Programa em relação aos objectivos e metas declarados e para identificar áreas a melhorar. Prevê-se que esta auditoria seja realizada por um terceiro competente e que o seu âmbito complemente o trabalho realizado pelo Banco Mundial durante as suas missões de apoio à implementação. Os relatórios de auditoria deverão incluir:

- Resumo do desempenho ambiental, social, de saúde e segurança dos subprojectos, com base nos EIAS's, PGAS's e MBPGAS elaborados e da implementação das cláusulas ambientais e sociais nos contractos do empreiteiro e C-PGAS's do empreiteiro.
- Apresentação de conformidade e os progressos na implementação dos PGAS's dos Subprojectos e MBPGAS.
- Oportunidades de melhoria e lições aprendidas.

- Resumo dos resultados da monitorização ambiental e social de medidas de controlo dos subprojectos, como estabelecido nos PGASs e MBPGAS dos Subprojectos.

5.6 AUDITORIA AMBIENTAL, SOCIAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO FECHO DO PROGRAMA

Antes do fecho da implementação do programa (seis meses para o encerramento), a Ministério o da Juventude e Desporto MJD e o Ministério de Trabalho Género e Acção Social MTGAS deverão encomendar uma Auditoria Ambiental e Social independente com vista a identificar quaisquer questões residuais que necessitem de ser abordadas e/ou acompanhadas antes e depois da implementação do programa. As auditorias ambientais e sociais de subprojectos individuais serão realizadas antes da conclusão das actividades e início da fase de operações e incluir aspectos da saúde e segurança, com o objectivo de identificar quaisquer questões ambientais, da saúde, segurança e sociais que possam exigir correção à medida que o subprojecto passa para a fase de operação. Além disso, as Auditorias Ambientais e Sociais Anuais serão realizadas de acordo com o Decreto n.º 25/2011 de 15 de Junho, que aprova o Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental.

5.7 RELATÓRIOS

O processo implementado deste QGAS deve ser adequadamente registado para referência futura e para fins de supervisão e auditoria, por parte do Banco Mundial e outros intervenientes. A UIP ao nível central receberá relatórios mensais dos fiscais de obras e dos Empreiteiro incluindo detalhes sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança conforme estabelecido no QGAS, PGAS, C-PGAS, MBPGAS, PEPI, Plano de Ação de EAS/AS/VBG e PGMO.

A UIP ao nível central preparará relatórios trimestrais sobre o estado de implementação do QGAS, plano de compromisso ambiental e social, e dos restantes instrumentos ambientais e sociais. Estes relatórios deverão apresentar de forma sistemática as actividades realizadas pela equipa A&S do projecto, em cada uma das províncias abrangidas, especificando actividades realizadas por fases do ciclo do projecto (triagem, preparação de instrumentos ambientais e sociais, aprovação e monitorização). Esta informação deve ser contextualizada com informações chave do Projecto, tais como o cronograma geral, identificando número total de subprojectos aprovados.

Deverá ser apresentada uma análise das principais condicionantes ambientais e sociais identificadas na fase de triagem e avaliação de riscos e impactos, bem como das principais situações de não conformidade e medidas/acções correctivas e/ou preventivas adoptadas. Os relatórios deverão ainda apresentar eventuais alterações na equipa ambiental e social (contratações ou demissões) e descrever as actividades de formação realizadas, indicando detalhadamente o seu conteúdo, duração e participantes. O relatório deverá igualmente sintetizar os principais desafios e lições apreendidas do período a que se refere o relatório e quaisquer propostas de alteração de procedimentos, tendo em vista a melhoria do desempenho da equipa e/ou do desempenho ambiental e social dos subprojectos.

6. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO QGAS

O MTGAS e a MJD têm experiência em implementar projectos financiados pelo Banco Mundial aplicando as NAS do Banco Mundial. O MJD está a implementar os projectos “Eu Sou Capaz” e “Emprega”. A tabela abaixo resume as funções e responsabilidades relativas a implementação da gestão ambiental e social do programa.

Tabela 6 - Arranjos de Implementação

Nível/ Parte Responsável	Papéis e responsabilidades
Nível Central	• Fornecer suporte, supervisão e controle ao pessoal de nível provincial e distrital na gestão de riscos e impactos ambientais e sociais dos subprojectos. • Treinar os pontos focais sobre triagem ambiental e social, incluindo o preenchimento do formulário. • Colectar, rever e fornecer garantia de qualidade e aprovação aos Formulários de Triagem A&S e desenvolvimento de PGAS/MBPGAS conforme relevante. Manter a documentação de todo o progresso. • Supervisionar a implementação e monitoria global das actividades de mitigação e gestão ambiental e social, compilar relatórios de progresso dos níveis/subprojectos locais e reportar ao Banco Mundial trimestralmente. • Treinar o pessoal central, provincial e distrital e os empreiteiros que serão responsáveis pela implementação do QGAS. • Garantir que todos os documentos de licitação e contrato incluam as disposições relevantes de gestão ambiental e social por meio de formulários de triagem, PGAS/MBPGAS e práticas ambientais e sociais.
Nível Provincial	• Garantir que as actividades do projecto não se enquadrem na lista de exclusão. Preencher Formulários de Triagem A&S, em coordenação com o distrito, para actividades relevantes do projecto e enviar formulários ao nível central. • Iniciar a instrução de processo junto dos Serviços Provinciais de Ambiente (SPA), quando necessário, e enviar para a revisão do nível central antes de submeter ao SPA para categorização do subprojecto. • Supervisionar a implementação e monitorização de medidas de mitigação ambiental e social e reportar mensalmente o progresso e o desempenho a nível central. • Garantir que todos os documentos de licitação e contrato incluam todas as disposições relevantes de gestão ambiental e social por meio de formulários de triagem, PGAS/MBPGAS e práticas ambientais e sociais.
Nível Distrital	• Assegurar o cumprimento das medidas de mitigação e gestão ambiental e social do Projecto, conforme especificado nos PGAS/MBPGAS e práticas ambientais e sociais e documentos contratuais, bem como na legislação nacional.

	• Tomar todas as medidas necessárias para proteger a saúde e segurança dos trabalhadores e membros da comunidade e evitar, minimizar ou mitigar quaisquer danos ambientais resultantes das actividades do projecto. • Fornecer treinamento a empreiteiros e comunidades locais sobre medidas, funções e responsabilidades relevantes de mitigação ambiental e social. • Treinar as beneficiárias (raparigas) nos diversos tópicos, incluindo sobre a violência baseada no género, exploração e abuso sexual, e assédio sexual.
--	--

Tabela 7 - Equipe Ambiental e Social do Projecto

Quantidade	Posição	Local/nível
1	Coordenador de salvaguardas ambientais e sociais – MGCAS/SEJE	Central
1	Especialista de salvaguardas ambientais - SEJE	Central
1	Especialista de Género e VBG - MGCAS	Central
1	Oficial de salvaguardas ambientais - SEJE	Central
1	Oficial de salvaguardas ambientais - MGCAS	Central
10	Ponto focal de Género e VBG	Provincial
10	Ponto focal de Salvaguardas Ambientais e Sociais	Provincial
75	Ponto focal de Género e VBG	Distrital
75	Ponto focal de Salvaguardas Ambientais e Sociais	Distrital

A equipa ambiental e social será responsável por assegurar a conformidade ambiental e social (A&S) em todo o ciclo do Projecto com base nos instrumentos desenvolvidos nomeadamente o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS); Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI), incluindo Mecanismo de Gestão de Queixas e Reclamações (MGQR); Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) que inclui Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obra (PGMO); Plano de Acção de Risco de EAS/AS e Violência Baseada no Género (VBG).

A equipa ambiental e social irá trabalhar em estreita coordenação com a equipa ambiental e social do Banco Mundial, Serviços Províncias do Ambiente (SPA), Delegações Provinciais da Agência de Qualidade Ambiental (AQUA), Municípios, bem como os especialistas de aquisições do Projecto para assegurar o cumprimento e adopção das medidas estabelecidas em todas as fases do projecto, abrangendo as partes interessadas durante a sua implementação.

7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A seguir estão as áreas indicativas de aprimoramento de capacidade e treinamento, que devem ser expandidas e adequadas às necessidades específicas.

- Introdução ao projecto, descrição de cada componente do projecto e requisitos de implementação e arranjos de coordenação/gestão.
- Compreender o processo de gestão ambiental e social de Moçambique, os requisitos de cada um, incluindo a sua integração com as NAS do BM.

- c) Introdução de instrumentos ambientais e sociais preparados para o Projecto e seus requisitos de implementação (PCAS, QGAS, PGMO, PEPI, Plano de Acção para VBG/EAS/AS, PGAS/MBPGAS, etc.).
- d) Gestão e reporte de aspectos ambientais e sociais em subprojectos.
- e) Aspectos específicos da avaliação e monitoria ambiental e social dos EIAS, PGAS/MBPGAS e CPGAS.
- f) Procedimentos de preparação e resposta a emergências, categorização do BM vs GdM e notificação de incidentes/acidentes, realização de Análise de Causa Raiz (RCA), preparação de Plano de Acção Corretiva (PAC), manutenção de registo de incidentes.
- g) Gestão de tráfego e gestão de saúde e segurança.
- h) Saúde e segurança comunitária.
- i) Mapeamento e engajamento de stakeholders.
- j) Gestão de empreiteiros e riscos ambientais e sociais.
- k) HIV/SIDA, EAS/AS/VBG e integração do género em projectos e relatórios sobre esses temas.
- l) Gestão de processos involuntários em projectos.
- m) Processos de emprego e envolvimento laboral, questões laborais e código de conduta dos trabalhadores.
- n) Questões de MGQR nos projectos, manutenção do registo de reclamações e seus mecanismos de resolução.
- o) Gestão de resíduos e eliminação de materiais perigosos.
- p) Implementação de PGAS.
- q) Avaliação de riscos de mudanças climáticas, questões de saúde e segurança ocupacional, gestão ambiental, monitoramento de ar e ruído.
- r) Saúde e segurança no trabalho.

Tabela 8 - Abordagem de Treinamento e Capacitação

Nível	Parte Responsável	Pessoal Alvo	Tópicos/temas por abordar
Central	Equipe A&S da UIP Equipe A&S do Banco Mundial	Pessoal de nível central responsável pela implementação do QGAS	• Identificação e avaliação de riscos ambientais e sociais • Seleção e aplicação de medidas/instrumentos relevantes de gestão de riscos ambientais e sociais • Monitoramento e relatórios ambientais e sociais • Relatórios de incidentes e acidentes • Aplicação do PGMO, incluindo Código de Conduta, relatório de incidentes, EAS/AS/VBG. • Aplicação do PEPI e do mecanismo de gestão de queixas e reclamações. • Saúde e segurança no trabalho.

Provincial	Equipe A&S da UIP	Pessoal de nível provincial responsável pela implementação do QGAS Empreiteiros e Fiscal	• Identificação e avaliação de riscos ambientais e sociais. • Preenchimento dos formulários de triagem ambiental e social. • Seleção e aplicação de medidas relevantes de gestão de riscos ambientais e sociais. • Monitoria e relatórios ambientais e sociais. • Relatórios de incidentes e acidentes • Aplicação do PGMO, incluindo Código de Conduta, relatório de incidentes, EAS/AS/VBG. • Aplicação dos EIAS/PGAS. • Aplicação do PEPI e do mecanismo de gestão de queixas e reclamações. • Saúde e segurança no trabalho.
Distrital	Equipe A&S de nível provincial	Pessoal de nível distrital responsável pela implementação do QGAS Empreiteiros e Fiscal Administradores dos distritos Directores do SDAE, SDEJT	• Aplicação do PEPI e do mecanismo de gestão de queixas e reclamações. • Aplicação do PGMO, incluindo Código de Conduta, relatório de incidentes, EAS/AS/VBG. • Aplicação de práticas ambientais e sociais ou PGAS/MBPGAS. • Saúde e segurança no trabalho. • Informação geral sobre o programa, e papel dos Pontos Focais.
Comunitário	Equipe A&S de nível distrital	Membros da comunidade Trabalhadores locais	• Medidas básicas de saúde e segurança ocupacional e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). • Questões de saúde e segurança comunitária • Código de Conduta dos trabalhadores • Questões de EAS/AS/VBG, prevenção e medidas • Resolução de queixas e reclamações – comunidade e trabalhadores.

8. ENVOLVIMENTO, DIVULGAÇÃO E CONSULTAS DAS PARTES INTERESSADAS

8.1 INTRODUÇÃO

O envolvimento das partes interessadas é um processo inclusivo que será conduzido ao longo de todas as etapas do projecto. Tem como objectivo apoiar o desenvolvimento de relacionamentos fortes, construtivos e responsivos que são importantes para a sustentabilidade e aceitabilidade do projecto. O envolvimento das partes interessadas é mais eficaz quando iniciado numa fase precoce do processo de desenvolvimento do projecto e é parte integrante das decisões iniciais do projecto e da avaliação, gestão e monitoria de devida diligência dos riscos e impactos ambientais e sociais do projecto. As consultas e engajamento das partes interessadas no contexto do desenvolvimento deste QGAS foram em dois momentos essenciais, nomeadamente:

- Reuniões institucionais em Maputo nos dias 27 de Junho e 8 de Julho de 2024, com as seguintes entidades MJD e MTGAS (Departamento Promoção de Género e VBG, Direcção Nacional do Género). O resumo das questões levantadas e as pessoas que fizeram parte dessas reuniões está no anexo 13.
- Reuniões de consulta pública do QGAS, que decorreram em três regiões do país (Centro, Sul e Norte), nos dias 26 de Agosto, 16 e 23 de Outubro de 2024, respectivamente. Participaram um total de 209 pessoas, sendo 136 (65.0%) homens e 73 (35.0%) mulheres. Portanto, 49 participantes da sessão em Mocuba (região Centro), 60 participantes da sessão em Ponta Do Ouro (região Sul), e 100 participantes da sessão em Nacala Porto (região Norte). O detalhe das questões levantadas nas 3 sessões de consulta pública (em Mocuba, Ponta Do Ouro, e Nacala Porto), incluindo como foram respondidas, e as listas de presenças, está descrito nos anexos 14 a 19.

8.2 PRINCIPAIS QUESTÕES LEVANTADAS PELAS PARTES INTERESSADAS

As consultas públicas e reuniões institucionais foram realizadas em língua Portuguesa. As consultas públicas decorreram em três regiões, nomeadamente Centro (em Mocuba), Sul (em Ponta Do Ouro), e Norte (em Nacala Porto). Todas as questões levantadas nas reuniões de consulta pública foram anotadas e foram fornecidas resposta e recomendações para sua consideração no programa. Algumas dessas questões serão abordados nos EIAS, PGAS e MBPGAS específicos de cada subprojecto. A tabela abaixo apresenta um resumo das principais questões levantadas durante as consultas públicas, e mais detalhes estão sumarizados nos anexos 14 a 16.

Tabela 9 - Principais preocupações levantadas nas sessões de consulta pública

Preocupações Levantadas na Sessão em Mocuba (região Centro) – 26 de Agosto de 2024	Preocupações Levantadas na Sessão em Ponta Do Ouro (região Sul) – 16 de Outubro de 2024	Preocupações Levantadas na Sessão em Nacala Porto (região Norte) – 23 de Outubro de 2024
✓ Quais são os critérios que serão usados na identificação da rapariga	✓ A Lei 10/2024 de 7 de Julho, concernente a protecção e o respeito dos direitos e liberdades	✓ A apresentação feita refere que o QGAS visa, entre outros aspectos, delinear procedimentos para o

em relação aos outros beneficiários. ✓ Como funciona a ficha de triagem ambiental e social. ✓ Qual é o critério de selecção das escolas que serão beneficiárias do programa. ✓ Tal como em outros projectos, sugere-se que o Ponto Focal (PF) quando se desloca ao terreno para realizar monitoria, deverá estar devidamente identificado. ✓ Todos os intervenientes do programa devem ter tratamento justo sem discriminação. ✓ Os Pontos Focais são de diferentes instituições e respondem por isso a vários comandos. Por essa razão, uma melhor coordenação será muito importante para o sucesso do programa. ✓ O programa deverá considerar a capacitação dos Administradores dos distritos, directores do SDAE, SDEJT, para que tenham informação suficiente sobre o programa e assim facilitar a sua colaboração. ✓ Gostaria de saber com quem fica a bicicleta fornecida pelo programa quando o/a beneficiária desiste da escola. ✓ Estamos satisfeitos em ver que o conteúdo do	fundamentais da pessoa com deficiência, deve fazer parte do QGAS. ✓ A realização de consultas públicas é extremamente importante para assegurar a aceitação das actividades do Programa ao nível local. ✓ Seria bom que o QGAS fosse partilhado com o Serviço Provincial do Ambiente (SPA) para comentários. ✓ É importante divulgar o Programa (EAGER) ao nível distrital para facilitar a acção dos Pontos Focais junto dos diferentes intervenientes como Administrador Distrital, SDAE, Polícia da República de Moçambique. ✓ A identificação dos Pontos Focais (com crachás etc.) é importante para facilitar a sua acção. Por exemplo, tratar casos de VBG é um desafio, especialmente quando os diferentes intervenientes (órgãos públicos) que lidam com casos de VBG não conhecem o Ponto Focal e suas tarefas.	desenvolvimento de instrumentos específicos, bem como a apresentação de relatórios necessários para a gestão e monitoria ambiental e social. A quem cabe a responsabilidade de desenhar esses instrumentos específicos? ✓ Nas componentes do programa são referidas actividades relativas à distribuição de bicicletas para raparigas, treinamento e financiamento para mulheres. Há comunidades onde, devido a hábitos tradicionais locais, a mulher deve ser submissa. Sugiro que os parceiros das mulheres beneficiárias sejam sensibilizados para que aceitem o programa pois há resistência de aceitação por parte dos parceiros. A falta de aceitação por parte dos parceiros pode levar a casos de Violência Baseada no Género (VBG). ✓ Temos notado nos projectos similares que as bicicletas têm sido depois usadas por pessoas que não são beneficiárias. Em caso de acidente o que acontece? O que se diz a respeito deste assunto no actual instrumento (QGAS)? ✓ No conjunto dos temas propostos para as diversas formações, sugiro que se incorpore formação em higiene e segurança no trabalho.
--	--	---

QGAS está alinhado com o previsto na legislação nacional ambiental. ✓ A questão de consulta pública como um projecto de categoria B, não ficou clara.		✓ As bicicletas terão iluminação? Experiências de outros programas mostram que as bicicletas distribuídas não tinham iluminação, algo que não é correcto. Sugiro que neste programa as bicicletas tenham iluminação. ✓ Em todos os programas onde passamos temos que assinar o Código de Conduta. Porque temos que assinar esse documento se o que consta nele, nós já obedecemos sem necessidade de assinar este documento. ✓ O que o programa prevê relativamente a manutenção das bicicletas? Sugiro que o programa incorpore actividades relacionadas com a manutenção das bicicletas uma vez que este aspecto pode se tornar num foco de vulnerabilidade em caso de as raparigas não poderem manter as bicicletas operacionais por qualquer avaria.
---	--	---

9. ORÇAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO QGAS

São necessários recursos financeiros para apoiar a implementação do QGAS e das actividades gerais de gestão ambiental e social. A tabela 10 mostra a estimativa do custo para apoiar actividades básicas de gestão de projectos ambientais e sociais. O projecto é instado a priorizar e financiar as actividades listadas, a fim de mitigar os prováveis riscos e impactos ambientais e sociais das actividades do projecto.

No âmbito da Componente 4 do Projecto (Apoio à Implementação do Projecto), o projecto deverá alocar um orçamento adequado para empreender a implementação das medidas de mitigação ambiental e social e conduzir um envolvimento eficaz e significativo das partes interessadas com todos os grupos afectados pelo projecto ao longo do ciclo de vida do projecto. O orçamento será ajustado e adaptado sempre que necessário para garantir a implementação eficaz e eficiente das medidas de gestão dos riscos ambientais e sociais. O Governo de Moçambique (GdM), através do

Ministério do Trabalho, Género e Acção Social (MTGAS) e Ministério da Juventude e Desporto (MJD), compromete-se a implementar o projecto em conformidade com os requisitos do QAS do Banco Mundial, conforme documentado no Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), que faz parte do acordo de financiamento.

O custo total para a implementação do QGAS do EAGER é de 4,875,000.00 Dólares Americanos, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 10 - Custo de Implementação do QGAS

#	Actividade	Custo total (USD) por 5 anos
1	Treinamentos para equipe A&S do programa e outros técnicos do programa a todos os níveis (central, provincial e distrital)	150,000.00
2	Implementação e monitoria das medidas do QGAS	50,000.00
3	Treinamento de empreiteiros sobre implementação de instrumentos específicos do local (PGAS, MBPGAS) e procedimentos de elaboração e apresentação de relatórios.	100,000.00
4	Impressão de materiais de sensibilização sobre práticas de gestão A&S nas escolas	50,000.00
5	Preparação de PGAS e MBPGAS	150,000.00
6	Custo de obtenção de licenças ambientais	200,000.00
7	Implementação e monitoria dos PGAS/MBPGAS	300,000.00
8	Recrutamento e manutenção do pessoal ambiental e social a todos os níveis (central, provincial e distrital)	3,375,000.00
9	Orçamento de viagem e acomodação para visitas locais da equipe ambiental e social (central, provincial e distrital)	300,000.00
10	Auditoria anual de conformidade ambiental	150,000.00
11	Auditoria ambiental e social de fecho do programa	50,000.00
TOTAL		4,875,000.00

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INE (2019). Recenseamento Geral da População e Habitação, 2017. Resultados Definitivos.
2. MICOA (2012). Perfil Ambiental e Mapeamento do Uso Actual da Terra nos Distritos da Zona Costeira de Moçambique.
3. MICOA (2009). Recursos naturais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável em Moçambique.
4. Hogue, A..M (2007). Perfil Diagnóstico da Zona Costeira de Moçambique Diagnosis of Mozambique Coastal Zone. Revista de Gestão Costeira Integrada 7(1):69-82 (2007).
5. MICOA (2005). Avaliação da Vulnerabilidade as Mudanças Climáticas e Estratégias de Adaptação. Maputo.
6. Muchangos A (1999). Moçambique Paisagens e Regiões Naturais. Maputo.
7. UN-Habitat (2023). Uma Maior Qualidade de Vida para todos num Mundo Urbanizado.
8. INE (2023). Fecundidade e Nupcialidade em Moçambique. Maputo.
9. World Bank, 'Employment in Industry (% of Total Employment) (Modeled ILO Estimate) - Mozambique', 2021.
10. Santander Trade Markets, 'Mozambican Economic Outline', 2021, <https://santandertrade.com/en/portal/analyse-markets/mozambique/economic-outline>
11. International Trade Administration (U.S.), 'Mozambique - Energy', 2019, <https://www.export.gov/apex/article2?id=Mozambique-Energy>
12. Banco Mundial (2011). As Infra-estruturas em Moçambique: Uma perspectiva Continental. Washington, DC.
13. Arnaldo, C. Et al (s/d). Centro de Pesquisa em População e Saúde (CEPSA). Casamentos Prematuros em Mocambique: Que Distritos Estão Mais Afectados?

ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de triagem ambiental e social

1. Contactos dos Responsáveis

Pessoa responsável pelo preenchimento do formulário	
Nome	
Função	
Contacto	
Instituição	
Data	
Assinatura	
Pessoa responsável pela verificação/validação	
Nome	
Função	
Contacto	
Instituição	
Data	
Assinatura	

2. Informações do Subprojecto:

Título do subprojecto	
Localização do Subprojecto	
Unidade/Instituição Responsável pelo Subprojecto	
Custo estimado	
Data de início/conclusão	
Beneficiário	
Localização do subprojecto	
Coordenadas Geográficas	
Breve Descrição do Subprojecto	
Se aplicável, Incluir: área do subprojecto (DUAT),	

actividades a ser desenvolvidas, beneficiários	
--	--

3. Questionário de Triagem Ambiental e Social

Questões	Resposta		Próximos Passos
	Sim	Não	
NASI - Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais			
1. É provável que o subprojecto tenha impactos ambientais adversos significativos, sensíveis e sem precedentes, que accionem as ‘Actividades Inelegíveis’ ou outros critérios de exclusão? O subprojecto comporta o risco de que grupos desfavorecidos e vulneráveis possam ter acesso não equitativo aos benefícios do projeto?			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.
2. O subprojecto envolve nova construção ou envolve extensa produção/geração de resíduos sólidos, abrigos, estradas (incluindo estradas de acesso), centros comunitários, escolas, pontes e cais?			Se “sim”: 1. Preparar uma Avaliação Ambiental e Social específica do local e/ou PGAS para o subprojecto proposto, com base no modelo do Anexo 4. 2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.
3. O subprojecto envolve renovação ou reabilitação de qualquer infra-estrutura de pequena escala, tais como poços de águas subterrâneas, latrinas, sanitários/instalações de lavagem ou abrigos?			Se “sim”: 1. Aplicar medidas relevantes com base no Práticas Ambientais e Sociais (Anexo 2) (a menos que uma das questões abaixo levante riscos ambientais específicos e exija um PGAS específico do local). 2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.
4. As obras de construção ou renovação exigirão a abertura de novas câmaras de empréstimo ou pedreiras?			Se “sim”: 1. Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, com base no modelo do Anexo 4. 2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.

5. O subprojecto irá significar quaisquer riscos e impactos sobre indivíduos ou grupos que, devido às suas circunstâncias específicas, possam estar em desvantagem ou vulneráveis? ²			Se “Sim”: Aplicar medidas relevantes descritas no QGAS e no PEPI.
<i>NAS2 - Mão de Obra e Condições de Trabalho</i>			
6. O subprojecto envolve o uso de bens e equipamentos envolvendo trabalho forçado, trabalho infantil ou outras formas de trabalho prejudiciais ou exploratórias?			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.
7. O subprojecto tem um MGQ operacional, ao qual todos os trabalhadores têm acesso, concebido para responder de forma rápida e eficaz?			Aplicar o MQR do programa
8. O subprojecto envolve recrutamento de mão de obra, incluindo trabalhadores directos, contratados, de fornecimento primário e/ou comunitários?			Se “Sim”: Aplicar PGMO no Anexo 12 e PEPI.
9. Os trabalhadores estarão expostos a riscos no local de trabalho que precisam ser geridos de acordo com os regulamentos locais e requisitos ambientais, sociais, saúde e segurança? Os trabalhadores precisam de EPI em relação aos riscos e perigos potenciais associados ao seu trabalho?			Se “Sim”: Aplicar PGMO no Anexo 12.
10. O subprojecto tem procedimentos adequados de SST e um fornecimento adequado de EPI?			Aplicar PGMO no Anexo 12.
11. Existe o risco de as mulheres serem mal remuneradas, discriminadas na fase de recrutamento, quando comparadas aos homens quando trabalham ambos nas actividades de construção como parte do projecto?			Se “Sim”: Aplicar PGMO no Anexo 12.
12. O subprojecto exigirá o uso de máquinas ou equipamentos pesados?			Se “Sim”: Aplicar PGMO no Anexo 12.
<i>NAS3 - Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição</i>			
13. É provável que o subprojecto gere resíduos sólidos ou líquidos que possam impactar negativamente os solos, a vegetação, os rios, águas subterrâneas, ou as comunidades próximas?			Se “sim”: 1. Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, com base no modelo do Anexo 4.

² “Desfavorecidos ou vulneráveis” refere-se aos indivíduos ou grupos que, em virtude, por exemplo, da sua idade, género, etnia, religião, deficiência física, mental ou outra, estado social, cívico ou de saúde, orientação sexual, identidade de género, situação económica desvantagens ou status de povos étnicos, e/ou dependência de recursos naturais únicos, podem ter maior probabilidade de serem afectados negativamente pelos impactos do subprojecto e/ou mais limitados do que outros na sua capacidade de aproveitar os benefícios de um subprojecto.

			2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.
14. Algum dos trabalhos de construção envolve a remoção de amianto ou outros materiais perigosos??			Se “Sim”: Aplique as orientações sobre amianto fornecidas no Práticas Ambientais e Sociais (Anexo 2)
15. As obras são susceptíveis de causar impactos negativos significativos na qualidade do ar e/ou da água??			Se “sim”: 1. Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, com base no modelo do Anexo 4. 2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.
16. A actividade depende de infra-estruturas existentes (tais como pontos de descarga) que são inadequadas para prevenir impactos ambientais?			Se “sim”: 1. Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, com base no modelo do Anexo 4. 2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.
17. Existe algum potencial para ter impacto no solo ou na água devido aos agroquímicos (por exemplo, pesticidas) utilizados nas terras agrícolas devido às consequências das actividades do subprojecto (por exemplo, desenvolvimento de sistema de irrigação, actividades relacionadas com a agricultura, assistência em sementes e fertilizantes, aquisição de pesticidas)?			Se “Sim”: desenvolver e aplicar um Plano de Maneio de Fertilizantes e Pragas.
18. O subprojecto potencialmente resultará na geração de resíduos (perigosos e não perigosos)?			Se “sim”: 1. Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, com base no modelo do Anexo 4. 2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.
19. O subprojecto envolverá o uso potencial de produtos químicos, pesticidas, fungicidas, herbicidas em obras civis?			Se “sim”: 1. Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, com base no modelo do Anexo 4.

			2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.
20. Há potencial para a liberação no meio ambiente de materiais perigosos resultantes da sua operação, transporte, manuseio, armazenamento e uso em actividades do projecto?			Se “sim”: 1. Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, com base no modelo do Anexo 4. 2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.
<i>NAS4 - Saúde e Segurança Comunitárias</i>			
21. Existe um risco de aumento da exposição da comunidade a doenças transmissíveis (HIV/SIDA, malária) ou aumento do risco de acidentes de trânsito?			Se “Sim”: Aplicar PGMO no Anexo 12 e medidas relevantes do PEPI.
22. É esperado um afluxo de trabalhadores de fora da comunidade? Seria esperado que os trabalhadores utilizassem os serviços de saúde da comunidade? Criariam pressões sobre os serviços comunitários existentes (água, electricidade, saúde, recreação, outros?)			Se “Sim”: Aplicar PGMO no Anexo 12
23. A área do projecto apresenta um risco considerável de violência baseada no género (VBG) e de exploração e abuso sexual (EAS/AS)? Existe o risco de que a EAS/AS possa aumentar como resultado das obras do subprojecto?			Se “Sim”: Aplicar PGMO no Anexo 12 e Plano de Acção EAS/AS em anexo
24. Alguma instalação pública, como escolas, posto de saúde, igreja, seria afectada negativamente pela construção?			Se “Sim”: Aplicar medidas relevantes com base no Práticas Ambientais e Sociais no Anexo 2 (a menos que uma das outras perguntas no formulário de triagem levante riscos ambientais e sociais específicos e exija uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social e PGAS específico do local).
25. O subprojecto exigirá que o governo retenha trabalhadores para fornecer segurança e salvaguardar o subprojecto?			Se “Sim”: Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, incluindo uma avaliação dos riscos potenciais e medidas de mitigação do uso de pessoal de segurança.

26. Os elementos da construção/reabilitação, operação ou desactivação do subprojecto representam riscos potenciais de segurança para as comunidades locais ou serviços ecossistêmicos?			Se “Sim”: Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, incluindo uma avaliação dos riscos potenciais e medidas de mitigação relativas a segurança da comunidade, e salvaguarda dos serviços ecossistêmicos.
27. O subprojecto envolve actividades de construção, reabilitação ou outros equipamentos que podem levar a riscos de segurança no trânsito e nas estradas/ruas?			Se “Sim”: Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, incluindo procedimentos de gestão de tráfego rodoviário.
<i>NAS5 - Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário</i> <i>Não Aplicável para o Projecto</i>			
28. O subprojecto exigirá a aquisição involuntária de novas terras (o governo usará poderes de domínio eminentes para adquirir as terras)? ³			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.
29. O subprojecto levará ao deslocamento físico temporário ou permanente (incluindo pessoas sem direito legal à terra)?			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.
30. O subprojecto levará ao deslocamento econômico (como perda de bens ou meios de subsistência, ou acesso a recursos devido à aquisição de terras ou restrições de acesso)?			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.
31. O local do subprojecto foi adquirido através de domínio eminente nos últimos 5 anos, em antecipação ao subprojecto?			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.
32. Existem instalações associadas necessárias para o subprojecto (tais como estradas de acesso ou linhas de transmissão de electricidade) que exigirão a aquisição involuntária de novos terrenos?			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.
33. São necessárias terras privadas para a actividade do subprojecto que está sendo doada voluntariamente ao projecto? ⁴			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.

³ Norma Ambiental e Social 5, Nota de Rodapé 10: “Em algumas circunstâncias, pode ser proposto que parte ou a totalidade da terra a ser usada pelo projecto seja doada numa base voluntária, sem pagamento de compensação integral. Sujeito à aprovação prévia do Banco, isso poderá ser aceitável, desde que o Mutuário demonstre que: (a) o potencial doador ou doadores foram adequadamente informados e consultados sobre o projecto e as opções disponíveis; (b) os potenciais doadores estejam cientes de que a recusa é uma opção e tenham confirmado por escrito a sua vontade de prosseguir com a doação; (c) a quantidade de terra doada é pequena e não reduzirá a área de terra restante do doador abaixo do necessário para manter a subsistência do doador nos níveis actuais; (d) não há nenhuma realocação de domicílio envolvida; (e) espera-se que o doador beneficie diretamente do projecto; e (f) para terras comunitárias ou colectivas, a doação só poderá ocorrer com o consentimento dos indivíduos que utilizam ou ocupam a terra. O Mutuário manterá um registo transparente de todas as consultas e acordos alcançados.”

⁴ Norma Ambiental e Social 5, Nota de Rodapé 10: “Em algumas circunstâncias, pode ser proposto que parte ou a totalidade da terra a ser usada pelo projecto seja doada numa base voluntária, sem pagamento de compensação integral. Sujeito à aprovação prévia do Banco, isso poderá ser aceitável, desde que o Mutuário demonstre que: (a) o potencial doador ou doadores foram adequadamente informados e consultados sobre o projecto

<i>NAS6 - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos</i>			
34. O subprojecto envolve actividades que têm potencial para causar qualquer perda ou degradação significativa de habitats críticos, directa ou indirectamente, ou que levariam a impactos adversos nos habitats naturais? ⁵			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.
35. O subprojecto envolverá a conversão ou degradação de habitats naturais não críticos?			Se “sim”: 1. Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, com base no modelo do Anexo 4. 2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.
36. Esta actividade exigirá desmatamento de mangais?			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.
37. Esta actividade exigirá a remoção de árvores, incluindo a vegetação natural do interior?			Se “sim”: 1. Preparar um PGAS específico do local para o subprojecto proposto, com base no modelo do Anexo 4. 2. Excluir do subprojecto se for esperado mais de 0.25 hectares de corte de árvores e vegetação. 2. Incluir medidas de gestão de riscos ambientais e sociais nos documentos de licitação.
38. Haverá algum impacto significativo em quaisquer ecossistemas importantes (especialmente aqueles que suportam espécies raras, ameaçadas ou em perigo de flora e fauna)?			Se “Sim”: Excluir do subprojecto.
<i>NAS7 - Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana</i>			
39. Há algum Povo Indígena ou Comunidade Local Tradicional Historicamente Mal Servida da África Subsaariana presente na área do subprojecto e que provavelmente será afectado negativamente pelo subprojecto proposto?			Se “Sim”: Preparar um Plano para os Povos Indígenas OU incluir os requisitos de um Plano para os Povos Indígenas no PEPI.

e as opções disponíveis; (b) os potenciais doadores estejam cientes de que a recusa é uma opção e tenham confirmado por escrito a sua vontade de prosseguir com a doação; (c) a quantidade de terra doada é pequena e não reduzirá a área de terra restante do doador abaixo do necessário para manter a subsistência do doador nos níveis actuais; (d) não há nenhuma realocação de domicílio envolvida; (e) espera-se que o doador beneficie directamente do projecto; e (f) para terras comunitárias ou coletivas, a doação só poderá ocorrer com o consentimento dos indivíduos que utilizam ou ocupam a terra. O Mutuário manterá um registo transparente de todas as consultas e acordos alcançados.”

⁵ Norma Ambiental e Social 6, parágrafo 21: “Habitats naturais são áreas compostas por conjuntos viáveis de espécies vegetais e/ou animais de origem predominantemente nativa e/ou onde a actividade humana não modificou essencialmente as funções ecológicas primárias e a composição de espécies de uma área.”

NAS8 - Patrimônio Cultural			
40. O subprojecto será localizado adjacente a um local ou instalação sensível (sítio histórico, arqueológico ou culturalmente significativo)?			Se “Sim”: Aplique os procedimentos de descoberta casual na secção 6.3.7.
41. Localiza-se perto de edifícios, árvores sagradas ou objectos com valores espirituais para as comunidades locais (por exemplo, memoriais, sepulturas) ou requer escavação perto deles?			Se “Sim”: Aplique os procedimentos de descoberta casual na secção 6.3.7.

4. Consultas e Engajamento

Mencionar informação relevante sobre consultas realizadas, seu âmbito e partes interessadas e envolvidas que participaram das mesmas (Se possível anexar uma fotografia com evidência das consultas):

5. Resultado da Triagem Ambiental e Social

Selecione a partir das seguintes, a categoria apropriada para o subprojecto com base nas respostas fornecidas na Secção 3	
Alto Risco ☐	Um projecto de alto risco pode gerar muitos riscos e impactos adversos significativos nas populações humanas ou no meio ambiente, como resultado da sensibilidade ambiental e social da sua localização. A mitigação efectiva de alguns impactos pode não ser possível ou improvável.
Risco Substancial ☐	Os riscos e impactos são maioritariamente temporários e reversíveis. Contudo, pode ser complexo, mas deve ser preparado e implementado em um ambiente onde a capacidade técnica é alta, tecnologia de mitigação disponível e estruturas legais fortes para que seja mais provável a prevenção ou mitigação efectiva de impactos adversos significativos.
Risco Moderado ☐	Um projecto de Risco Moderado é aquele em que os potenciais riscos e impactos adversos são pouco significativos, previsíveis e sem probabilidade de impactos além dos previstos localmente.
Risco Baixo ☐	Um projecto de risco baixo é aquele em que o potencial para riscos e impactos adversos é mínimo ou insignificante.

Anexo 2 - Práticas ambientais e sociais para subprojectos

Para gerir e mitigar potenciais impactos ambientais e sociais negativos, o projecto deverá aplicar estas Práticas Ambientais e Sociais descritas neste documento. As práticas contêm medidas específicas, detalhadas e tangíveis que mitigariam os impactos potenciais de cada tipo de actividade de subprojeto elegível no âmbito do projecto. São marcados como relevantes para a fase de planeamento, implementação ou a fase pós-implementação das actividades. Pretendem ser medidas simples de mitigação e gestão de riscos, facilmente utilizáveis pela UIP e pelos Empreiteiros.

As práticas A&S são divididos em:

- Práticas para subprojectos de infraestrutura (diretrizes gerais e diretrizes técnicas)
- Práticas para subprojectos de apoio aos meios de subsistência
- Práticas para fornecimento de produtos alimentares e não-alimentares

1. Práticas A&S para Subprojectos de Infraestrutura

Práticas Gerais para Subprojectos de Infraestrutura

Aspecto	Medidas de Prevenção/Mitigação Ambiental e Social	Parte Responsável
1. Ruído durante a construção	a) Planear actividades em consulta com as comunidades para que as actividades mais ruidosas sejam realizadas durante períodos que resultem em menos perturbação. (Fase de planeamento)	Equipe A&S da UIP
	b) Utilizar, quando necessário e viável, métodos de controle de ruído, como cercas, barreiras ou defletores (como dispositivos de abafamento para motores de combustão ou plantio de árvores de crescimento rápido). (Fase de implementação) c) Minimizar o transporte do projecto através das áreas comunitárias. Manter uma zona tampão (como espaços abertos, fileiras de árvores ou áreas com vegetação) entre o local do projecto e as áreas residenciais para diminuir o impacto do ruído nos alojamentos. (Fase de implementação).	Empreiteiro
2. Erosão do solo	a) Programe a construção durante a estação seca. (Fase de planeamento) b) Contorne e minimize o comprimento e a inclinação das encostas. (Fase de implementação) c) Use cobertura morta, grama ou solo compactado para estabilizar as áreas expostas. (Fase de implementação)	Empreiteiro

	d) Cubra com solo superficial e revegetar (plantar grama, plantas/arbustos/árvores de crescimento rápido) as áreas de construção rapidamente assim que o trabalho estiver concluído. (Fase Pós-Implementação) e) Projetar canais e valas para fluxos pós-construção e alinhar canais/encostas íngremes (por exemplo, com carrancas de palmeiras, esteiras de juta, etc.). (Fase Pós-Implementação)	
3. Qualidade do Ar	a) Minimize a poeira dos locais de trabalho expostos aplicando água regularmente no solo durante a estação seca. (Fase de implementação) b) Evite queimar detritos de limpeza do local (árvores, vegetação rasteira) ou resíduos de construção. (Fase de implementação) c) Mantenha o estoque de materiais agregados coberto para evitar suspensão ou dispersão de partículas finas do solo durante dias de vento ou perturbação causada por animais vadios. (Fase de implementação) d) Reduzir as horas de operação de geradores/máquinas/equipamentos/veículos. (Fase de implementação) e) O controle da velocidade do veículo ao dirigir em áreas comunitárias é inevitável para que a dispersão de poeira do transporte do veículo seja minimizada. (Fase de implementação)	Empreiteiro
4. Qualidade e disponibilidade da água	a) As actividades não devem afectar a disponibilidade de água para beber e para fins higiénicos. (Fase de implementação) b) Nenhum material sujo, resíduo sólido, material tóxico ou perigoso deve ser armazenado, despejado ou jogado em corpos d'água para diluição ou descarte. (Fase de implementação) c) Evite a utilização de piscinas de águas residuais, especialmente sem revestimentos impermeáveis. d) Disponibilização de sanitários com fossa séptica temporária. (Fase de implementação) e) O fluxo das águas naturais não deve ser obstruído ou desviado para outra direção, o que pode levar à secagem	Empreiteiro

	dos leitos dos rios ou à inundação dos assentamentos. (Fase de implementação) f) Separe as obras de concreto nos cursos de água e mantenha a mistura do concreto separada da drenagem que leva aos cursos de água. (Fase de implementação)	
5. Resíduos sólidos e perigosos	a) Separar os resíduos de construção como resíduos recicláveis, perigosos e não perigosos. (Fase de implementação) b) Coletar, armazenar e transportar resíduos de construção para locais de despejo devidamente designados/controlados. (Fase de implementação) c) O armazenamento local de resíduos antes da disposição final (incluindo terra escavada para fundações) deve estar a pelo menos 300 metros de rios, riachos, lagos e zonas húmidas. (Fase de implementação) d) Utilizar área segura para reabastecimento e transferência de outros fluidos tóxicos distantes da área de assentamento (e pelo menos 50 metros de estruturas de drenagem e 100 metros de corpos d'água importantes); idealmente em uma superfície dura/não porosa. (Fase de implementação) e) Treinar os trabalhadores sobre a correta transferência e manuseio de combustíveis e outras substâncias e exigir o uso de luvas, botas, aventais, óculos e outros equipamentos de proteção para proteção no manuseio de materiais altamente perigosos. (Fase de implementação) f) Colete e descarte adequadamente pequenas quantidades de materiais de manutenção, como trapos oleosos, filtros de óleo, óleo usado, etc. Nunca descarte óleos usados no solo e em cursos de água, pois podem contaminar o solo e as águas subterrâneas (incluindo aquíferos de água potável). (Fase de implementação) g) Após a desativação de cada canteiro de obras, todos os entulhos e resíduos deverão ser removidos. (Fase Pós-Implementação)	Empreiteiro
6. Asbestos	a) Se amianto ou materiais contendo amianto (ACM) forem encontrados em um canteiro de obras, eles deverão ser claramente marcados como resíduos perigosos. (Fase de implementação)	Empreiteiro

	b) O amianto deve ser adequadamente contido e vedado para minimizar a exposição. (Fase de implementação) c) Antes da remoção, se a remoção for necessária, o ACM deverá ser tratado com um agente umectante para minimizar a poeira de amianto. (Fase de implementação) d) Se o ACM for armazenado temporariamente, ele deverá ser colocado de forma segura em recipientes fechados e claramente rotulado. (Fase de implementação) e) O ACM removido não deve ser reutilizado. (Fase de implementação e pós-implementação)	
7. Saúde e segurança	a) Ao planejar as atividades de cada subprojecto, discuta as etapas para evitar que as pessoas se machuquem. (Fase de planeamento) É útil considerar: • Local de construção: Há algum perigo que possa ser removido ou sobre o qual as pessoas deveriam alertar? • As pessoas que participarão na construção: Os participantes possuem habilidades e preparo físico adequados para realizar seus trabalhos com segurança? • O equipamento: Existem verificações que você poderia fazer para garantir que o equipamento esteja em boas condições de funcionamento? As pessoas precisam de alguma habilidade ou conhecimento específico que lhes permita usá-lo com segurança? • Segurança Elétrica: Existem boas práticas de eletricidade, como o uso de cabos de extensão seguros, reguladores de tensão e disjuntores, etiquetas na fiação elétrica para medidas de segurança, conscientização sobre a identificação de cheiro de queimado nos fios, etc., aplicáveis no local? O local de trabalho está abastecido com detectores de tensão, pinças amperimétricas e testadores de receptáculos? b) Obrigar o uso de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores conforme necessário (luvas,	Equipe A&S da UIP Empreiteiro

	máscaras contra poeira, capacetes, botas, óculos de proteção), e fornecer o EPI, além de repô-lo quando danificado. (Fase de implementação) c) Seguir as medidas abaixo para construção que envolva trabalhos em altura (por exemplo, 2 metros acima do solo (fase de implementação): • Faça o máximo de trabalho possível a partir do solo. • Não permitir que pessoas com os seguintes riscos pessoais realizem trabalhos em altura: problema de visão/equilíbrio; certas doenças crónicas – como osteoporose, diabetes, artrite ou doença de Parkinson; certos medicamentos – pílulas para dormir, tranquilizantes, medicamentos para pressão arterial ou antidepressivos; história recente de quedas – ter sofrido uma queda nos últimos 12 meses, etc. • Permitir apenas que pessoas com competências, conhecimentos e experiência suficientes executem a tarefa. • Verifique se o local (por exemplo, um telhado) onde serão realizados trabalhos em altura é seguro. • Tome precauções ao trabalhar em ou perto de superfícies frágeis. • Limpe imediatamente óleo, graxa, tinta e sujeira para evitar escorregões; e • Forneça medidas de proteção contra quedas, por ex. dureza de segurança, andaime/guarda-corpo simples para trabalhos a mais de 4 metros do solo. d) Manter o local de trabalho limpo e livre de detritos diariamente. (Fase de implementação) e) Fornecimento de kit de primeiros socorros com curativos, creme antibiótico, etc. ou estabelecimentos de saúde e água potável suficiente, e garantir o evacuamento para um centro de saúde/ hospital para os casos mais graves. f) . (Fase de implementação) g) Manter fluidos corrosivos e outros materiais tóxicos em recipientes devidamente fechados para coleta e descarte	
--	---	--

	em áreas devidamente protegidas. (Fase de implementação) h) Garantir instalações sanitárias adequadas para trabalhadores de fora da comunidade. (Fase de implementação) i) Isole a área de construção e proteja os estoques/áreas de armazenamento de materiais do público e exiba sinais de alerta, inclusive em locais inseguros. Não permita que crianças brinquem em áreas de construção. (Fase de implementação) j) Garantir que as aberturas estruturais sejam cobertas/protegidas adequadamente. (Fase de implementação) k) Proteger materiais soltos ou leves que estejam armazenados em telhados ou pisos abertos. (Fase de implementação) l) Evite que mangueiras, cabos de alimentação, cabos de solda, etc. sejam colocados em passagens ou áreas de tráfego intenso. (Fase de implementação) m) Se houver crianças em idade escolar nas proximidades, inclua pessoal de segurança no trânsito para direccionar o tráfego durante o horário escolar, se necessário. (Fase de implementação) n) Controlar a velocidade de condução dos veículos, especialmente quando passam pela comunidade ou nas proximidades de escolas, centros de saúde ou outras áreas sensíveis. (Fase de implementação) o) Durante chuvas fortes ou emergências de qualquer espécie, suspender todos os trabalhos. (Fase de implementação) p) Preencher todos os poços de terra assim que a construção estiver concluída para evitar água parada, doenças transmitidas pela água e possível afogamento. (Fase Pós-Implementação)	Equipe A&S da UIP
8. Outros	a) Nenhum corte de árvores ou destruição de vegetação fora do local de construção. A UIP irá adquirir materiais de origem local consistentes com as práticas	Equipe A&S da UIP

	tradicionais de construção nas comunidades. (Fase de planeamento) b) Proibida caça, pesca, captura de vida selvagem ou coleta de plantas. (Fase de implementação) c) Não utilizar materiais tóxicos não aprovados, incluindo tintas à base de chumbo, amianto não ligado, etc. (Fase de implementação) d) Nenhuma perturbação de locais culturais ou históricos. (Fases de planeamento e implementação)	Empreiteiro
--	---	-------------

Práticas Específicas para Subprojectos de Infraestrutura

Tipo de subprojecto	Medidas de Prevenção/Mitigação Ambiental e Social	Parte Responsável
Edifícios		
Em geral	a) Fornecer drenagem adequada nas imediações do edifício para evitar água parada, doenças relacionadas com insectos (malária, etc.) e condições insalubres. (Fase de implementação) b) Inclui instalações sanitárias separadas para homens e mulheres, como vasos sanitários e bacias para lavagem das mãos. (Fase de implementação) c) Restringir o uso de telhas de fibrocimento como cobertura. (Fase de implementação) d) Pisos de cerâmica são preferidos para uma limpeza mais fácil e mais higiénica. (Fases de planeamento e implementação)	Empreiteiro
Abrigos, centros comunitários, escolas, jardins de infância.	a) A concepção de escolas, centros comunitários e mercados deve seguir os requisitos relevantes sobre a vida e a segurança contra incêndios exigidos pelos Códigos Nacionais de Construção e pelas directrizes relevantes dos Ministérios envolvidos. (Fase de planeamento) b) Escolas: Maximizar a luz natural e os sistemas de ventilação para minimizar as necessidades de luz artificial e ar condicionado; use janelas grandes para ambientes claros e bem ventilados. (Fase de planeamento)	Equipe A&S da UIP
Electrificação		

Fonte de energia solar	a) Fiação organizada para fácil manutenção e reduz o risco de acidentes. (Fase de implementação) b) Necessidade de sensibilizar a comunidade sobre os riscos eléctricos e preocupações de saúde e segurança, bem como sobre a manutenção adequada dos painéis solares (fases de implementação e pós-implementação) c) Necessidade de sensibilizar a comunidade sobre a eliminação adequada de painéis solares, evitando especificamente a eliminação de painéis perto de corpos de água (fase pós-implementação)	Empreiteiro
<i>Acesso ao Saneamento</i>		
Latrinas/banheiros públicos	a) Todos os sanitários devem ter fossa séptica feita de material não permeável, como concreto, plástico ou fibra de vidro, para fornecer tratamento primário de resíduos fecais. (Fase de implementação) b) O tubo de PVC usado para conectar o vaso sanitário com descarga a uma fossa séptica deve ser enterrado no subsolo ou coberto (com cimento) para proteção e para evitar a exposição à luz solar. (Fase de implementação) c) O tubo de metal é a escolha preferida para ser usado como tubo de ventilação de gás em fossas sépticas. Nunca use tubo de PVC, pois ele não resiste à exposição prolongada à luz solar. (Fase de implementação) d) Um banheiro deve estar a pelo menos 20 metros de fontes de água (poço, nascente, rio). (Fases de planeamento e implementação)	Empreiteiro
<i>Sistemas de Águas Residuais</i>		
Esgoto e tratamento de águas residuais	a) As fossas sépticas devem ter um tubo de ventilação para evitar a acumulação de gás no interior da câmara e devem ter uma ‘bueira’ que permita o acesso ao interior da fossa, se necessário. (Fase de implementação) b) Certifique-se de que as fossas sépticas possuem duas câmaras: a primeira câmara é para sedimentação de lodo e a segunda câmara é para tratamento aeróbio. Essas câmaras geralmente tratam melhor as águas residuais. O efluente da fossa séptica parcialmente tratado pode poluir as águas subterrâneas e superficiais. (Fase de implementação) c) Não descarte o efluente da fossa séptica em um ralo aberto ou em outras águas superficiais. Os efluentes precisam ser tratados antes da disposição final. Isto pode ser conseguido através de: (i) um campo de lixiviação subterrâneo, (ii) um campo de lixiviação	Empreiteiro

	com vegetação, ou (iii) um poço para encharcamento. (Fase de implementação) d) A sensibilização da comunidade deve ser aumentada para que a comunidade inspecione as fossas sépticas periodicamente e garanta que as fossas sépticas sejam esvaziadas de poucos em poucos anos para que a fossa continue a funcionar correctamente. (Fases de implementação e pós-implementação)	
Gestão de resíduos sólidos	a) Os depósitos/descarte de resíduos sólidos precisam estar localizados em áreas sólidas que impeçam a entrada de resíduos nas águas superficiais ou subterrâneas. (Fase de implementação) b) Os depósitos/armazenamento/descarte de resíduos devem ser contidos, selados e/ou cobertos/cobertos para evitar a contaminação por águas pluviais. Os resíduos precisam ser esvaziados regularmente. (Fase de implementação)	Empreiteiro

2. Práticas A&S para Subprojectos de Apoio aos Meios de Subsistência

Práticas A&S para Subprojetos de Apoio aos Meios de Subsistência

Risco/Preocupação	Medidas de Prevenção/Mitigação Ambiental e Social	Parte Responsável
Em geral		
Para minimizar a poluição da água	a) Evite qualquer actividade que cause erosão e turbidez excessivas. (Fase de planeamento) b) Mantenha resíduos e materiais perigosos longe de corpos d'água superficiais, fontes de água potável e não descarte resíduos em riachos ou rios. (Fase de implementação) c) Descartar adequadamente águas residuais contaminadas e materiais perigosos, se houver, passando por processos de tratamento convencionais, como triagem, decantação, separação óleo-água, etc. (Fase de implementação) d) Evite a contaminação da fonte de água potável (por exemplo, poço) devido ao fluxo de resíduos e poluentes. (Fase de implementação) e) Evitar atividades de criação de animais e aquicultura em grande escala na área de captação de água. (Fases de planeamento e implementação)	Empreiteiro
Para minimizar a poluição do ar	a) Limitar a queima de resíduos pós-colheita nas proximidades da aldeia; escolha dias com vento	Empreiteiro

	limitado para queimadas; limitar o número e o tamanho das áreas a serem queimadas por dia; não queime resíduos não agrícolas, como lixo, plásticos ou resíduos de animais. Em vez de queimar resíduos pós-colheita, considere boas práticas alternativas, como a compostagem para produzir fertilizante orgânico ou a utilização como combustível para a produção de bioenergia. (Fases de planeamento e implementação) b) Reduza a geração de poeira através da aplicação de água sempre que possível. (Fase de implementação) c) Limitar a marcha lenta de veículos e equipamentos de máquinas. (Fase de implementação)	
Para minimizar a perturbação sonora	a) Reparar e manter máquinas para uma operação segura e silenciosa. (Fase de implementação) b) Evite a emissão de sons contínuos/ruidosos durante o trabalho. (Fase de implementação)	Empreiteiro
Para minimizar a poluição do solo	a) Armazene gasolina/diesel em piso impermeável (por exemplo, argila compactada, piso de concreto) e cercado por um aterro ou berma. (Fase de implementação) b) O armazenamento de materiais perigosos, incluindo petróleo, deve ser feito acima do solo e isolado. (Fase de implementação) c) Estabelecer uma área de descarte apropriada para materiais e resíduos perigosos, onde evite que materiais perigosos sejam lixiviados para o solo e para as águas superficiais. (Fase de implementação) d) Não descarte resíduos perigosos em qualquer lugar, exceto em áreas designadas pelas agências de controle de poluição. (Fase de implementação)	Empreiteiro
Para minimizar o impacto da geração de resíduos não agrícolas	a) Recolher os resíduos de forma sistemática, armazená-los e eliminá-los em locais de despejo devidamente designados, longe das habitações. (Fase de implementação) b) Reutilize e recicle materiais apropriados e viáveis. (Fase de implementação) c) Segregar resíduos perigosos e não perigosos. (Fase de implementação)	Empreiteiro
Para minimizar riscos de emergências naturais	a) Construir infraestruturas adequadamente projetadas e protegidas de perigos naturais. (Fases de planeamento e implementação) b) Evitar áreas propensas a eventos de perigo natural (inundações, marés vivas, etc.), encostas íngremes e vulneráveis à erosão e deslizamentos de terra, etc. (Fases de planeamento e implementação)	Empreiteiro Equipe A&S da UIP

Para garantir a segurança	a) Uso e gestão adequados de materiais e resíduos perigosos. (Fase de implementação) b) Conscientização dos perigos na área de trabalho, ocupação, equipamentos de saúde e segurança através de sinalização quando aplicável. (Fase de implementação) c) Bloqueie o armazenamento de combustíveis, tintas e produtos químicos. (Fase de implementação)	Empreiteiro
---------------------------	--	-------------

3. Práticas para Fornecimento de Alimentos e Itens Não-alimentares

Práticas para Fornecimento de Alimentos e Itens Não-alimentares

Risco/Preocupação	Medidas de Prevenção/Mitigação Ambiental e Social	Parte Responsável
Segurança dos Alimentos	- Realizar a devida diligência durante o processo de aquisição e seleção do fornecedor para que os produtos alimentares a serem recebidos sejam entregues em boas condições e o controle de qualidade seja realizado durante a ingestão. (Fase de planeamento) - Para armazenamento, selecione instalações e locais de armazenamento com base no levantamento das características relevantes, considerando fatores como qualidade de construção, estado de conservação, acesso rodoviário e sustentabilidade. Inspeção regularmente essas instalações de armazenamento do armazém quanto a cercas perimetrais, limpeza, ventilação, iluminação e prevenção de incêndio. (Fase de implementação) - Avaliar os efeitos da humidade e da temperatura nos armazéns de armazenamento de alimentos e no transporte, e tomar medidas adequadas de mitigação e gestão para garantir que a qualidade e a segurança dos alimentos não sejam afetadas por estes fatores. Monitore regularmente as instalações de armazenamento do armazém quanto à temperatura, humidade e humidade, dado o inventário específico de itens alimentares armazenados e inspecione regularmente os armazéns quanto à qualidade dos alimentos. Medidas mínimas semelhantes para a segurança alimentar devem ser incluídas nos contratos dos prestadores de serviços de transporte e inspecionadas regularmente. (Fase de implementação)	Equipe A&S da UIP Provedor de Serviços ou AT

	• Para o manejo de pragas, para cada armazém, realizar uma avaliação de pragas (insetos e roedores) específica do local, preparar um plano de controle de pragas, adquirir e utilizar equipamentos relevantes de controle de insetos e roedores, bem como adquirir e aplicar medidas relevantes de manejo de pragas. As inspeções regulares dos armazéns de armazenamento de alimentos devem incluir a inspeção da implementação do regime de controlo de pragas. (Fase de implementação)	
Gestão de resíduos sólidos	• Adquirir produtos de ajuda alimentar com o objectivo de minimizar as embalagens; minimizar o potencial de resíduos não geridos; e minimizar o tipo de materiais de embalagem que podem ter impactos adversos no meio ambiente e na saúde e segurança da comunidade, na medida técnica e financeiramente viável. (Fase de planeamento) • Durante os processos de transporte, armazenamento e distribuição, colete todos os resíduos sólidos gerados, estabeleça uma área de armazenamento coberta de curto prazo no local e armazene todos os resíduos sólidos, incluindo embalagens de alimentos, nessas áreas de armazenamento. Após a conclusão da distribuição nas comunidades e com frequência relevante nos armazéns de armazenamento, remover os resíduos dos locais da área de armazenamento e descartar os resíduos em instalações externas relevantes designadas pelas autoridades municipais locais. (Fase de implementação) • Para possíveis resíduos sólidos gerados após a distribuição (embalagens de alimentos que serão descartadas posteriormente), conscientizar a comunidade sobre onde e como descartar tais embalagens, em áreas de armazenamento cobertas designadas nas comunidades ou em campos de deslocados internos. (Fases de implementação e pós-implementação)	Equipe A&S da UIP

Anexo 3 - Termos de Referência para EIAS

1. INTRODUÇÃO

O objetivo geral de um EIAS é reunir informações relevantes sobre a área do projecto, a fim de fornecer insumos essenciais para o desenho do projecto e a preparação dos vários instrumentos, como PGAS, PAR, etc., conforme necessário. O objectivo destes Termos de Referência (ToR) é fornecer orientação formal sobre as principais questões que devem ser abordadas durante o processo geral de EIAS.

2. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Um EIAS é exigido para todos os projetos que possam causar impactos ambientais e sociais adversos. Ele deve atender aos padrões aceites internacionalmente para colecta, relatório e análise de informações e deve atender aos padrões da legislação nacional de Moçambique e do QAS do Banco Mundial sobre sustentabilidade ambiental e social, bem como a quaisquer requisitos legais nacionais relevantes. O EIAS geral deve ser abrangente, mas proporcional à escala e escopo do projeto. Deve ser realizado no início do ciclo do projecto para que possa influenciar a concepção do projecto ou subprojeto.

3. OBJETIVOS

O principal objetivo do EIAS é identificar todos os impactos e riscos potenciais do projecto (físicos, biológicos e socioeconômicos), identificar e analisar opções que possam evitar ou minimizar os impactos negativos potenciais e fornecer insumos para um plano de gestão ambiental e social (PGAS) eficaz para lidar com impactos e riscos residuais. Atenção especial deve ser dada aos impactos em grupos tradicionalmente marginalizados que podem ter poder de decisão limitado dentro da população em geral, como aqueles com status socioeconômico mais baixo ou maior vulnerabilidade, incluindo mulheres, crianças e jovens, idosos, pessoas deslocadas, comunidades e outras minorias étnicas e religiosas, pessoas com deficiência, etc.

3. ESCOPO

O escopo para o EIAS descreve a natureza dos componentes do projecto, o ambiente físico, biológico e humano (com base em dados secundários) e prováveis impactos e riscos. O relatório de definição do escopo deve resumir a abordagem que será adotada para colectar informações relevantes e um plano para o engajamento das partes interessadas.

4. TAREFAS E ATIVIDADES DO EIAS

Tarefa 1: Descrição do projeto

O Consultor deve fornecer uma descrição clara das componentes e actividades do projeto, bem como a localização geográfica. A descrição deve ser acompanhada de mapas mostrando a localização de todas as infraestruturas relacionadas ao projeto e o layout geral do local, especialmente para projetos de construção. A descrição também deve incluir o contexto de segurança e/ou qualquer restrição relacionada à segurança, se relevante.

Tarefa 2: Estrutura política, legal e administrativa

O Consultor deve descrever os regulamentos e padrões locais, nacionais e internacionais que regem a qualidade ambiental, saúde e segurança, proteção de áreas sensíveis e recursos da bacia hidrográfica, uso e posse da terra, reconhecimento de minorias étnicas ou povos indígenas, direitos das mulheres, etc., incluindo as instituições responsáveis pela política e quadro jurídico. Alguma análise sobre a aplicação e eficácia desta estrutura seria útil.

Tarefa 3: Definição da área do projeto/zona de impacto

O Consultor deve descrever as zonas de impacto directo e indirecto para o projecto proposto, definindo assim a área de estudo a ser coberta no EIAS e quaisquer estudos temáticos detalhados conforme necessário. Um mapa detalhando esses resultados deve ser fornecido. O faseamento do projeto deve ser considerado ao definir o escopo geográfico dos estudos detalhados da EIAS. Além dos limites espaciais, o Consultor deve determinar os limites temporais do projeto, ou seja, a vida útil do projeto e a duração esperada do impacto e quaisquer mudanças esperadas na área do projeto devido a mudanças climáticas ou possíveis desastres naturais. Um breve resumo da situação de segurança na área do projeto também deve ser fornecido, se relevante. Isso inclui qualquer atividade terrorista, violência e restrições de acesso devido à insegurança.

Tarefa 4: descrição da linha de base

O Consultor deve fornecer uma descrição das condições de linha de base nas zonas de impacto directo e indirecto, incluindo o ambiente físico, biológico e humano, bem como o risco social em geral. Os métodos e abordagem usados para coletar as informações de linha de base devem ser descritos em uma declaração de métodos que será revisada e não objetada pelo Banco.

• O EIAS estabelecerá e aplicará uma hierarquia de mitigação, que irá:

- i. Antecipar e evitar riscos e impactos;
- ii. Quando não for possível evitar, minimize ou reduza os riscos e impactos a níveis aceitáveis;
- iii. Uma vez que os riscos e impactos tenham sido minimizados ou reduzidos, mitigue; e
- iv. Onde impactos residuais significativos permanecerem, compense-os ou compense-os, quando técnica e financeiramente viáveis.

Os tópicos abordados devem incluir, mas não se limitar a, o seguinte:

Ambiente físico

- Topografia e paisagem
- Geologia e solos
- Clima
- Recursos hídricos
- ambiente biológico
- Proximidade de áreas protegidas
- Vegetação
- Fauna terrestre

Ecologia aquática, com particular enfoque no ponto de captação de água no Lago Vitória

A linha de base da biodiversidade deve incluir um inventário de habitats críticos, bem como espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. Deve ser feita referência à Lista Vermelha da IUCN, CITES, Áreas Importantes para Aves (IBA) ou quaisquer outros documentos relevantes.

ambiente humano.

- Limites administrativos

- Posse de terra
- Características da população (econômica, demográfica)
- Padrões de assentamento
- Uso da terra
- Economia local
- Abastecimento de água e saneamento
- Infraestrutura e serviços sociais, incluindo saúde pública e acesso a uma gama completa de serviços de saúde sexual e reprodutiva, especialmente para mulheres e meninas.
- Riscos de saúde e segurança ocupacional (SSO)
- Segurança e proteção, incluindo comunidade ou conflito étnico, terrorismo, banditismo e uma visão geral das estruturas locais de aplicação da lei e instituições judiciais formais e informais serão fornecidas.
- Cultura e patrimônio cultural, incluindo recursos culturais físicos.
- Ameaças à segurança humana através da escalada de conflito pessoal, comunitário ou interestadual, crime ou violência.
- Riscos decorrentes dos impactos do projeto que recaem desproporcionalmente sobre indivíduos e grupos que, devido às suas circunstâncias particulares, podem estar em desvantagem ou vulneráveis.
- Qualquer preconceito ou discriminação em relação a indivíduos ou grupos no fornecimento de acesso a recursos de desenvolvimento e benefícios do projeto, particularmente no caso daqueles que podem ser desfavorecidos ou vulneráveis
- Impactos econômicos e sociais negativos relacionados à ocupação involuntária de terras ou restrições ao uso da terra.
- Riscos ou impactos associados à posse e uso da terra e dos recursos naturais, incluindo (conforme relevante) impactos potenciais do projeto nos padrões locais de uso da terra e arranjos fundiários, acesso e disponibilidade da terra, segurança alimentar e valores da terra, e quaisquer riscos correspondentes relacionados a conflitos ou contestação sobre a terra e os recursos naturais.
- Normas e práticas culturais, de gênero e sociais, particularmente aquelas que são prejudiciais a mulheres e meninas e que seriam exacerbadas como resultado da implementação do projeto. Isso inclui dinâmicas de poder, divisão do trabalho e participação nos processos decisórios tanto na esfera profissional quanto na privada.
- Dados existentes sobre violência baseada em gênero (VBG), incluindo dados sobre violência sexual e violência física por parceiro/não parceiro, exploração sexual e abuso/assédio sexual (EAS/AS), violência por parceiro íntimo, violência familiar, casamento precoce e práticas tradicionais nocivas, especialmente aquelas particularmente em risco de serem exacerbadas pela implementação do projeto. Disponibilidade e acessibilidade de serviços de resposta à GBV seguros e éticos, incluindo atendimento médico, serviços psicossociais, assistência jurídica, serviços de proteção e oportunidades de subsistência.
- Dados relativos ao acesso ao emprego, oportunidades educacionais e econômicas para populações tradicionalmente marginalizadas, especialmente mulheres e meninas.
- Um resumo das condições de trabalho e de trabalho, incluindo o risco de EAS/AS e outras formas de abuso.

Cada dimensão da linha de base do ambiente humano deve incluir análises de gênero e levar em conta o impacto dos costumes e práticas locais e normas sociais. Atenção especial deve ser dada às práticas culturais em relação às mulheres, incluindo a prevalência e os efeitos de todas as formas de EAS/AS /VBG, bem como a infraestrutura ou serviços sociais acessíveis às mulheres.

Tarefa 5: Análise de alternativas

O Consultor deverá apresentar uma análise das alternativas consideradas durante a preparação em relação à localização e desenho da infraestrutura do projeto, processos, arranjos de implementação e tecnologias. As alternativas serão avaliadas em termos de seu potencial de redução de impactos ambientais e sociais e serão fornecidos detalhes sobre os custos potenciais que podem ser incorridos com a adoção das opções. A análise incluirá uma opção “sem projeto” e explicará por que as alternativas foram ou não adotadas.

Tarefa 6: Avaliação dos impactos

Com base em uma análise rigorosa do conhecimento disponível em geral e do projeto proposto em particular, o Consultor deverá fornecer uma análise dos impactos potenciais no ambiente físico, biológico e humano da concepção do projeto selecionado. A análise do ambiente humano deve incluir uma avaliação dos riscos e do potencial impacto adverso do projeto para exacerbar a VBG, incluindo EAS/AS, ou promover normas prejudiciais de gênero, sociais ou culturais.

Após a identificação e descrição de cada impacto, a significância e magnitude dos impactos serão determinadas com base na extensão espacial, temporalidade, duração, severidade/intensidade, reversibilidade e probabilidade/risco das diferentes fontes de impacto.

A declaração de impacto deve incluir impactos benéficos e adversos, diretos e indiretos, imediatos e de longo prazo, temporários e permanentes e de pré-mitigação e pós-mitigação. Todas as declarações de impacto devem aplicar uma lente de gênero para mostrar o escopo diferenciado do impacto sobre homens, mulheres, meninos e meninas.

Os impactos devem ser avaliados para cada uma das questões abordadas na descrição da linha de base (consulte a Tarefa 4). No entanto, atenção especial deve ser dada às seguintes questões-chave:

- Captação de água;
- Aquisição de terras e reassentamento;
- Habitats críticos, espécies endêmicas e ameaçadas;
- Impacto da imigração planeada e espontânea para o local do projecto, incluindo questões de saneamento, eliminação de resíduos, saúde ocupacional e comunitária e segurança, trabalho e condições de trabalho, VBG e HIV/SIDA.

O EIAS também identificará e avaliará, na medida do apropriado, os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais das Instalações Associadas. O Mutuário abordará os riscos e impactos das Instalações Associadas de maneira proporcional ao seu controle ou influência sobre as Instalações Associadas. Na medida em que o Mutuário não possa controlar ou influenciar as Atividades Associadas para atender aos requisitos das NAS's, a avaliação ambiental e social também identificará os riscos e impactos que as Instalações Associadas podem apresentar ao projeto.

O EIAS também considerará os riscos e impactos associados aos principais fornecedores, conforme exigido pela NAS 2 e NAS 6. O Mutuário abordará tais riscos e impactos de maneira proporcional ao controle ou influência do Mutuário sobre seus principais fornecedores, conforme estabelecido na NAS2 e ES6.

O EIAS considerará riscos e impactos transfronteiriços e globais potencialmente significativos relacionados ao projeto, como impactos de efluentes e emissões, aumento do uso ou contaminação

de hidrovias internacionais, emissões de poluentes climáticos de curta e longa duração, mitigação, adaptação e resiliência às mudanças climáticas questões e impactos sobre espécies migratórias ameaçadas ou esgotadas e seus habitats.

O EIAS também deve abordar potenciais impactos cumulativos levando em consideração outras iniciativas planeadas na área de estudo.

Tarefa 7: Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)

O EIAS fornecerá insumos importantes para um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) específico do projecto. O PGAS deve definir medidas apropriadas para prevenir/evitar, minimizar, mitigar ou compensar os impactos adversos ou melhorar os resultados ambientais e sociais do projeto, incluindo responsabilidades pela gestão e monitoramento de mitigação/melhoria e custos associados. Medidas específicas de mitigação e melhoria devem ser identificadas para todos os impactos significativos e devem incluir o seguinte:

- Recomendação de medidas viáveis e custo-efectivas para prevenir ou reduzir impactos negativos significativos;
- Contraprestação de indenização às partes afectadas pelos impactos que não podem ser mitigados;
- Conjunto de “boas práticas” internacionais a serem seguidas em questões ambientais, de saúde e segurança, incluindo as melhores práticas e padrões éticos a serem seguidos na redução do risco de VBG e na resposta a incidentes de VBG, a fim de evitar alguns dos impactos durante fases de construção e operação do empreendimento;
- Plano de acção com medidas de mitigação para riscos relacionados à VBG, EAS/AS seguindo as recomendações da Nota de Boas Práticas para Enfrentar a Violência de Género no Financiamento de Projectos de Investimento envolvendo Grandes Obras Cíveis para projectos envolvendo grandes infraestruturas;
- Descrição do cronograma de implementação e estimativas de custo, incluindo (a) um cronograma de medidas que devem ser executadas como parte do projeto, mostrando faseamento e coordenação com os planos gerais de implementação do projecto; e (b) as estimativas de capital e custos recorrentes e fontes de fundos para implementar o PGAS. Esses valores também devem ser integrados nas tabelas de custo total do projeto.
- Identificação de requisitos e capacidades institucionais para implementar as medidas de mitigação/melhoria, incluindo o recrutamento de pessoal adequadamente treinado e sensibilizado sobre questões relacionadas com o género e prevenção e resposta à VBG;
- Definir medidas apropriadas de mitigação/melhoria para prevenir, minimizar, mitigar ou compensar os impactos adversos ou para aumentar os benefícios sociais e ambientais do projeto, incluindo responsabilidades pela gestão e monitoramento da mitigação/melhoria, mecanismos de reparação de reclamações e custos associados.
- Descrição das medidas de monitoramento, incluindo os parâmetros a serem medidos, métodos a serem utilizados, locais de amostragem, frequência das medições, limites de detecção (quando apropriado) e definição de limiares que sinalizarão a necessidade de acções corretivas; e (b) procedimentos de monitoramento e relatórios para (i) garantir a detecção precoce de condições que requerem medidas de mitigação específicas e (ii) fornecer informações sobre o progresso e os resultados da mitigação. O monitoramento deve incluir indicadores que rastreiem eticamente os encaminhamentos de serviço para sobreviventes de VBG e a capacidade de resposta do mecanismo de reparação de reclamações do projeto.

- Descrição da capacitação e treinamento, incluindo descrição específica dos acordos institucionais, identificando qual parte é responsável pela execução das medidas de mitigação e monitoramento (por exemplo, para operação, supervisão, execução, monitoramento da implementação, ação corretiva, financiamento, relatórios e treinamento de equipe). O EIAS também deve incluir recomendações sobre o estabelecimento ou expansão das partes responsáveis, o treinamento de pessoal e quaisquer medidas adicionais que possam ser necessárias para apoiar a implementação de medidas de mitigação e quaisquer outras recomendações do QGAS.

O Consultor deve determinar a escala do deslocamento físico e econômico em colaboração com o especialista ambiental e social da UIP. Isso incluirá uma referência cruzada com o QPR ou PAR preparado para o projeto.

O monitoramento das medidas de mitigação/melhoria e seus resultados/impactos devem ser especificados em um PGAS.

Tarefa 8: Consultas às partes interessadas

Devem ser realizadas consultas com partes interessadas primárias e secundárias, pessoas afectadas, líderes comunitários e organizações da sociedade civil para compartilhar informações e obter suas opiniões sobre o projeto. Essas consultas devem ocorrer durante a preparação do relatório EIAS para identificar e confirmar os principais problemas e impactos ambientais e sociais, e após a conclusão do rascunho do relatório EIAS para divulgar as descobertas e obter comentários das partes interessadas sobre as medidas propostas de mitigação/melhoria. Em particular, o Consultor garantirá que haja um espaço seguro e culturalmente apropriado para consultas com mulheres e meninas e outros grupos tradicionalmente marginalizados e altamente vulneráveis. Isso inclui o uso de métodos participativos acessíveis e grupos-alvo que têm dificuldades em obter informação e voz, como não-leitores, mulheres, crianças e jovens, idosos, comunidades indígenas e outras minorias raciais, étnicas e religiosas, pessoas deslocadas, e pessoas com deficiência. As consultas, especialmente aquelas com mulheres, devem seguir considerações éticas relacionadas à colecta de dados de VBG. Nenhum dado de prevalência de VBG ou dados sobre incidentes individuais de VBG deve ser colectado. Todas as adaptações possíveis devem ser feitas para proteger as comunidades locais e as partes interessadas de retaliação ou direcionamento como resultado da participação em consultas ou outros compromissos com a equipe de consultoria.

Em anexo do EIAS, resumir adequadamente os resultados das consultas, incluindo discussões de grupos focais e documentar as consultas com agendas, fotos, memórias auxiliares e/ou atas de reuniões assinadas, lista de documentos compartilhados e quaisquer comentários ou entradas fornecidas.

O EIAS também deve definir o processo para estabelecer e operar um Mecanismo de Reparação de Reclamações (MRR). O MRR deve ser estabelecido o mais cedo possível na preparação do projecto, de acordo com a NAS 10, para abordar preocupações específicas sobre compensação, reassentamento ou meios de subsistência, medidas de restauração levantadas por pessoas deslocadas (ou outras) em tempo hábil. Na medida do possível, esses mecanismos de reclamação usarão mecanismos de resolução formais ou informais existentes (ou seja, chefes tradicionais, líderes locais, especialistas judiciais, etc.) uma forma imparcial.

5. EQUIPE DE ESTUDO

Deve-se propor uma equipe com experiência prática demonstrável na condução do EIAS's, incluindo experiência específica em engenharia ambiental, avaliações de biodiversidade, gestão de recursos hídricos, avaliação de propriedades, sociologia, trabalho e condições de trabalho, análises de gênero e idade, prevenção e resposta à VBG (que podem incluir proteção à criança) e patrimônio cultural.

6. RELATÓRIOS

O relatório do EIAS deve ser apresentado de forma clara e concisa e o escopo e o nível de detalhamento devem ser proporcionais aos potenciais impactos do projeto.

Anexo 4 - Estrutura Genérica de PGAS

Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS deve ser de fácil uso, as referências dentro do plano devem ser claras e facilmente identificável. Além disso, o texto principal do PGAS precisa ser mantido o mais simples, claro e conciso possível, passando para os anexos informações detalhadas. O PGA's deve identificar ligações com outros planos relevantes relativos ao Projecto, como os planos que lidam com questões de reassentamento. O PGAS tipicamente aborda os seguintes aspectos:

Resumo dos impactos: Os impactos ambientais e sociais adversos previstos, para os quais é necessária a mitigação, devem ser identificados e resumidos numa forma breve. Referência cruzada com o relatório EIAS ou outra documentação é recomendado para que detalhes adicionais podem ser facilmente referenciados.

Descrição das medidas de mitigação: O PGAS identifica medidas viáveis e de baixo custo para reduzir os impactos ambientais e sociais adversos potencialmente significativos para níveis aceitáveis. Cada medida de mitigação deve ser brevemente descrita com referência ao impacto a que se refere, e as condições sob as quais é requerida (por exemplo, continuamente ou em caso de emergência). Estes devem ser acompanhados por, ou referenciados, desenhos, descrições de equipamento e procedimentos operacionais que elaboram sobre os aspectos técnicos de execução das diferentes medidas. Sempre que as medidas de mitigação podem resultar em impactos secundários, o seu significado deve ser avaliado.

Descrição do programa de monitoramento: o monitoramento de desempenho ambiental deve ser projectado para garantir que as medidas de mitigação são implementadas e ter o resultado pretendido. Ele também deve avaliar a conformidade com as normas nacionais e requisitos ou orientações do Grupo Banco Mundial.

O programa de monitoramento claramente deve indicar as ligações entre impactos identificados no relatório do PGAS, indicadores a serem medidos, métodos a serem utilizados, locais de amostragem, frequência das medições, limites de detecção (quando apropriado), e definição de limites que vai sinalizar a necessidade de acções corretivas. Embora não seja essencial ter detalhes completos de monitoramento no PGAS, ele deve descrever os meios pelos quais serão acordados mecanismos de acompanhamento finais.

Arranjos institucionais: Responsabilidades para mitigação e monitoria devem ser claramente definidas. O PGAS deve identificar arranjos de coordenação entre os vários actores responsáveis pela mitigação.

Mecanismo de Resolução de Reclamações: Definir os mecanismos de apresentação, registo e resolução de reclamações/Queixas a serem adoptadas pela actividade do projecto

A seguir são apresentados alguns modelos a serem usados no Plano de Gestão Ambiental.

Mitigação					
Fase Actividade do Subprojecto	Potenciais Impactos ambientais e sociais	Medidas de mitigação propostas (incluindo	Responsabilidade Institucional (incluindo a execução e coordenação)	Estimativas de Custos	Comentários (Por exemplo, efeitos secundários)

		legislação e regulamentos)			
Pré-Construção					
Construção					
Operação e Manutenção					

Monitoria						
Medidas de Mitigação	Parâmetros a monitorar	Localização das placas de monitoramento	Medições (Incluindo os métodos e equipamento)	Frequência de Medição	Responsabilidades (incluindo a revisão e elaboração de relatórios)	Custo (equipamentos e indivíduos)
Pré-Construção						
Construção						
Operação e Manutenção						
Custo total para todas as fases						

Fortalecimento Institucional e Capacitação para Implementação					
I. Actividade para o fortalecimento Institucional	Posição (s) (Instituições, UIP, empreiteiro, consultores de fiscalização da construção)	Tipos de Actividades	Responsabilidades	Agendamento	Estimativas de Custo

Medidas de mitigação					
Requisitos de monitoramento (Incluindo conformidade)					
II. Actividade de formação	Participantes	Tipos de Treinamento	Conteúdo (módulos, etc.)	Agendamento	Estimativas Custo
Implementação do PGAS , resolução de conflitos					
Processos Ambientais, Métodos e Equipamentos					
Políticas e Programas de Meio Ambiente					

Programação e Relatórios												
Actividade	Ano 1				Ano 2				Etc			
	Q1	Q2	Q3	Q4	Q1	Q2	Q3	Q4				
Medida de Mitigação												
Monitorização												
Fortalecimento institucional												
Treinamento												

Exemplo de Medidas de Mitigação Típicas para Construção

Potencial Risco e Impacto	Medida de Mitigação
Ruído durante a construção	Planear as actividades em consulta com as comunidades locais para que as actividades mais ruidosas sejam realizadas durante os períodos que resultarão em menos perturbação

	(por exemplo, limite o horário de trabalho para atividades ruidosas perto de escolas, hospitais, residências, locais de culto, etc.). • Os níveis de ruído devem ser mantidos dentro dos limites/padrões nacionais permitidos (ou padrões internacionais, dependendo do que for mais rigoroso) e limitados a horários restritos acordados. • Uso de métodos de controle de ruído, como cercas, barreiras (como dispositivos de abafamento para motores de combustão). • Minimizar o transporte de materiais de construção pelas áreas comunitárias durante o horário normal de trabalho. • Manter uma zona tampão (como espaços abertos, árvores ou áreas com vegetação) entre o local do Projecto e as áreas residenciais para diminuir o impacto do ruído.
Erosão dos solos	• Estabelecer medidas apropriadas de controle de erosão e sedimentos. • Usar cobertura morta, gramíneas ou solo compactado para estabilizar as áreas expostas. • Cobrir com solo superficial e revegetar (com gramíneas, plantas/arbustos/árvores de crescimento rápido) as áreas de construção assim que o trabalho estiver concluído.
Poluição do ar	• Minimizar a poeira nos locais de trabalho expostos aplicando água no solo regularmente. • Minimizar o tráfego sempre que possível e dirigir devagar. • Revegetar as áreas perturbadas assim que a actividade for concluída. • Não queimar resíduos de limpeza do local (árvores, vegetação rasteira) ou resíduos de construção. • Manter o estoque de materiais agregados coberto para evitar a suspensão ou dispersão de partículas finas de solo durante dias ventosos.
Resíduos gerais e perigosos	• Institucionalizar procedimentos e facilidades para a prevenção, redução, reutilização, recuperação, reciclagem, remoção e disposição de resíduos.

	• Estabelecer e esclarecer procedimentos de gestão de resíduos para todos os trabalhadores. • Coletar e transportar resíduos de construção para locais de despejo de resíduos perigosos/designados adequadamente. • Manter ou armazenar resíduos (incluindo solo para fundações) a pelo menos 300 metros de rios, linhas de água, lagos e pântanos. • Usar uma área segura para reabastecimento e transferência de outros fluidos tóxicos distantes da área de assentamento e, de preferência, em uma superfície dura/não porosa. • Treinar os trabalhadores sobre a correta transferência e manuseio de combustíveis e outras substâncias e exigir o uso de luvas, botas, aventais, óculos e outros equipamentos de proteção para protecção no manuseio de materiais altamente perigosos. • Recolher e eliminar adequadamente os pequenos materiais de manutenção, como panos oleosos, filtros de óleo, óleo usado, etc. • Implementar o controle e a prevenção de derrames e contra medidas com procedimentos de inspeção e treinamento de pessoal. • Reutilizar o solo escavado tanto quanto possível para aterros, paisagismo e outras áreas de actividade onde o material de escavação é necessário. • Colaborar com as autoridades locais para transportar e descartar resíduos de acordo com os requisitos legais.
Segurança no trânsito	• Comunicar com as comunidades sobre segurança no trânsito, instalar sinalização adequada e marcar as áreas usadas na carga e descarga de materiais de construção e outros relacionados à actividade. • Implementar limites de velocidade para todos os veículos da obra. • Certificar-se de que os motoristas sejam devidamente treinados e licenciados.

	• Treinar todos os motoristas sobre as disposições de segurança. Enfatizar as precauções de segurança e a observação das regras de trânsito. • Equipar os veículos que transportam materiais relacionados com a construção com sinais sonoros de inversão de marcha. Certificar-se de que os motoristas de camiões estejam acompanhados por um sinaleiro quando estão manobra de marcha-atrás, descarregamento e carregamento. • Fazer a manutenção regular dos veículos para garantir a funcionalidade e a segurança. • Manter um kit de primeiros socorros em cada veículo. • Usar rotas seguras e limitar a duração da viagem de forma adequada. Evitar rotas com curvas apertadas, cruzamentos, e estradas muito estreitas ao longo de declives acentuados. • Manter as vias de acesso em boas condições e isentas de depósitos, resíduos, materiais de construção. • Evitar o tráfego de veículos durante as horas em que as crianças estão indo e voltando da escola. Ter cuidado especial em áreas como escolas, hospitais, mercados, etc.
Saúde e segurança ocupacional	• Fornecer treinamento em saúde e segurança a todos os trabalhadores e estabelecer momentos de conversas regulares sobre saúde e segurança durante antes do início de cada jornada de trabalho. • Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores, conforme necessário (luvas, máscaras contra poeira, capacetes, botas, óculos de proteção). • Manter os EPIs em bom estado e trocar-nos caso estejam danificados. • Evitar escorregões, quedas e outras lesões por meio de boas práticas de limpeza em todos os locais de trabalho, fornecimento de equipamentos e ferramentas seguras e uso de EPI. • Manter o local de trabalho limpo e livre de detritos diariamente.

	• Prevenir doenças ergonômicas por excesso de esforço levantando e carregando materiais e equipamentos, estipulando limites de peso, pausas e rotações de trabalho. • Proibir o uso de álcool ou drogas. • Usar ferramentas certa para a actividade. • Manter os fluidos corrosivos e outros materiais tóxicos em recipientes devidamente vedados para colecta e descarte em áreas devidamente protegidas. • Garantir instalações sanitárias adequadas para os trabalhadores. • Fornecer água potável suficiente para a força de trabalho. • Dispor em cada local de trabalho (estaleiro e frentes de obra) um kit básico de primeiros socorros.
Gestão do local de trabalho	• Construir estaleiro de obras em áreas já perturbadas para minimizar o impacto sobre o ambiente natural. • Marcar claramente as áreas “interditas” (terras cultivadas ou árvores frutíferas, pântanos, túmulos ou qualquer ambiente sensível ou local/área social). • Evitar a proximidade de escolas, postos de saúde e residências. • Limpar o local de trabalho e reabilitar o local à sua condição original no final das obras. • Reabilitar todas as trilhas de acesso temporárias, estradas de transporte e quaisquer outras áreas perturbadas fora das áreas de trabalho aprovadas para sua condição original. • Evitar a destruição do habitat natural, incluindo árvores, vegetação. • Abastecer os veículos a pelo menos 30 m de distância de cursos de água. • Vedar o estaleiro para evitar interferência com áreas adjacente e áreas sensíveis, como cursos de água naturais, lagoas, etc.

Saúde e segurança da comunidade	• Proteger os locais de trabalho com separação física por meio de faixas de proteção, cercas e paredes, conforme apropriado. • Isolar a área de construção e proteger os estoques/áreas de armazenamento de materiais do público e colocar sinais de alerta. Não permitir que crianças brinquem em áreas de construção. • Estabelecer os limites apropriados do local e o controlo de acesso para evitar a entrada não autorizada em locais de construção, especialmente por crianças. • Demarcar valas abertas e áreas perigosas com cercas temporárias luminosas e/ou sinalização. • Informar as autoridades relevantes imediatamente em caso de danos em serviços públicos, como linhas elétricas subterrâneas e acima do solo, linhas de água, etc. • Construir e reparar todos os edifícios usando padrões que garantam que as estruturas sejam projectadas e construídas de acordo com práticas sólidas de arquitetura e engenharia. • Incorporar critérios de engenharia de localização e segurança para prevenir falhas devido a riscos naturais como ventos fortes, inundações, deslizamentos de terra e incêndios. • Preencher todos câmaras de empréstimo ou saibreiras assim que a construção for concluída para evitar água estagnada, doenças hídricas e risco de afogamento.
---------------------------------	--

Anexo 5 - Exemplo de Cláusulas A&S para Inclusão em Contratos de Obras

Gestão ambiental e social dos projectos de construção só pode ser alcançada com sucesso se o projecto for bem concebido e escolha acertada para a localização do projecto. Como tal, a AIAS para os subprojectos que envolvam qualquer tipo de nova construção ou reabilitação ou reconstrução de projectos existentes, deve fornecer informações sobre os critérios para a escolha do local e a concepção do mesmo durante a triagem.

A escolha do local - os locais devem ser escolhidos levando em conta as necessidades das comunidades afectadas para projectos futuros, com lotes específicos escolhidos com base nas características geográficas e topográficas. O processo de seleção do local envolve visitas e estudos para analisar: (i), as características rurais suburbanas do local; (ii) os regulamentos nacionais, regionais ou municipais que afectam os locais propostos; (iii) a acessibilidade e a distância em relação às áreas habitadas; (iv) a propriedade da terra, incluindo a verificação da ausência de posse e / ou outros potenciais problemas legais com a aquisição de terras; (v) determinação do local de vulnerabilidade a desastres naturais, (ou seja, da intensidade e frequência de inundações, tremores de terra, deslizamentos de terras, furacões, erupções vulcânicas); (vi) a adequabilidade do solo e subsolos para a construção; (vii) a contaminação local; (viii) características da flora e da fauna; (ix) presença ou ausência de habitats naturais e / ou habitats ecologicamente importantes no local ou na proximidade (por exemplo, florestas, pântanos, espécies raras ou em perigo de extinção); e (ix) características históricas e comunitárias.

As regras (incluindo proibições específicas e medidas de gestão de construção) devem ser incorporadas em todos os documentos de licitação, contractos e ordens de trabalho relevantes.

Requisitos do Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS)

Assegurar a aplicação dos aspectos relevantes do PCAS e as ferramentas de gestão relevantes, nomeadamente a gestão de incidentes e acidentes, relatórios mensais dos empreiteiros, ferramentas e instrumentos de gestão de avaliação ambiental e social (PGAS-C, PBPGAS, etc), gestão laboral, mecanismo de reclamação para trabalhadores, saúde e segurança comunitária, riscos de exploração e abuso sexual, assédio sexual (EAS/AS), envolvimento das partes interessadas e mecanismo de reclamação.

Gestão dos Empreiteiros

Os empreiteiros devem garantir que todos os subcontratados, assegurem igualmente a mitigação de riscos e impactos ambientais e sociais associados às suas actividades, incluindo o cumprimento dos compromissos contratuais e a garantia de que os subcontratantes têm acordos equivalentes com os seus subcontratados.

Avaliação Ambiental e Social

Assegurar a realização de avaliação ambiental e social (A&S) específica para identificar, avaliar e gerir os riscos e impactos A&S das actividades específicas, através da elaboração e implementação de plano de gestão ambiental e social de construção/ do empreiteiro (PGAS-C), que esteja em consonância com as Normas Ambientais e Sociais (ESSs) do Banco Mundial, bem como a legislação A&S nacional relevante.

Medidas de Correção em caso de Incumprimento, Sanções e Incentivos

Em caso de incumprimento/violação dos requisitos dos instrumentos ambientais e sociais do projecto, nomeadamente o PCAS, QGAS, o PGAS/PGAS-C, PBPGAS, entre outros, o contratado deve ser responsabilizado com base no especificado nas penalidades que devem fazer parte dos documentos de concurso e do contrato. As penalizações constantes no contrato devem ser emitidas sob confirmação da fiscalização, sem excluir quaisquer custos de reparação incorridos como resultado do incumprimento dos requisitos do PCAS, PGAS-C, entre outros. Uma Garantia de Desempenho Ambiental e Social (com percentagem especificada no contrato) deve fazer parte da Garantia Bancária de Desempenho que o Empreiteiro é obrigado a fornecer como parte do Contrato, que deverá ser utilizada em caso de incumprimento ou violação do PCAS, PGAS-C.

Saúde e Segurança dos Trabalhadores

O contratado deve assegurar o cumprimento dos requisitos de saúde e segurança no trabalho, tais como desenvolver um plano de saúde e segurança, cumprir todos os regulamentos de saúde e segurança legalmente exigidos, conforme a legislação nacional; fornecer um kit de primeiros socorros padrão; garantir que os trabalhadores estejam conscientes dos riscos de contrair ou propagar doenças sexualmente transmissíveis, entre outros.

Programas de Formação

Os programas de formação sobre tópicos ambientais e sociais, incluindo a implementação do Código de Conduta, devem ser realizados por fornecedores externos e o empreiteiro/contratado será responsável por garantir que os trabalhadores recebem a formação necessária.

Proibições

As seguintes actividades são proibidas no local do subprojecto ou nas suas proximidades:

- Corte de árvores, por qualquer motivo fora da área de construção aprovado;
- Caça, pesca, captura de vida selvagem, ou plantas de colecta;
- A utilização de materiais tóxicos não aprovados, incluindo tintas à base de chumbo, amianto, etc.
- Perturbação a qualquer artefacto com valor arquitetónico ou histórico; Edifício de incêndios;
- O uso de armas de fogo (exceto por seguranças autorizados);
- Uso de álcool por parte dos trabalhadores.

Medidas de Gestão de Construção

Gestão de Resíduos e Erosão - saneamento e a gestão de resíduos perigosos devem ser devidamente controlados, através da implementação das seguintes medidas:

Gestão de resíduos:

- Os resíduos devem ser tratados ou eliminados.
- Identificar e classificar por tipo os resíduos gerados. Se resíduos perigosos (incluindo resíduos médicos) são gerados, devem ser tomados os procedimentos adequados em relação ao seu armazenamento, colecta, transporte e disposição.
- Identificar e delimitar áreas de deposição que indicam claramente os materiais específicos que podem ser depositados neles.

- Controlar todos os resíduos de construção (incluindo cortes de terra) gerados pelo projecto e descartá-los em locais aprovados para a sua eliminação (> 300 m de rios, lagos ou zonas húmidas). Implementar iniciativas de reuso, reciclagem e a segregação de resíduos.

Manutenção:

- Identificar e demarcar as áreas de manutenção (> 50 m de rios, córregos, lagos ou zonas húmidas).
- Certifique-se de que todas as actividades de manutenção de equipamentos, incluindo mudanças de óleo, sejam realizadas dentro das áreas de manutenção demarcadas. Nunca elimine óleos usados no solo, em cursos de água, canais de drenagem ou em sistemas de esgoto.
- Identificar, demarcar e impor o uso das vias de acesso dentro do local para limitar o impacto sobre a vegetação local.

Controle de erosão

- Instalar e manter um sistema de drenagem adequado para prevenir a erosão no local durante e após a construção.
- Erguer barreiras de controlo de erosão em torno do perímetro de cortes, buracos de resíduos, e estradas.
- Pulverizar a água sobre as estradas de terra, cortes, materiais e solo armazenados para reduzir a erosão induzida pelo vento,

Camaras de empréstimos

- Identificar e demarcar locais para o armazenamento de material e garantir que as camaras de empréstimo estejam a >50 metros de distância das áreas críticas, tais como encostas íngremes, solos de erosão-propenso, e áreas que drenam directamente em corpos de água sensíveis.
- Limitar a extracção de material nas camaras de empréstimos autorizados e demarcadas.

Limpeza e arrumação

- Estabelecer e fazer cumprir diariamente procedimentos de limpeza, incluindo a manutenção de instalações e eliminação adequadas dos resíduos de construção.

Segurança durante a Construção

As responsabilidades da contratada incluem a protecção de pessoas e das propriedades nas proximidades da área de construção. A contratada será responsável pelo cumprimento de todos os requisitos nacionais e locais de segurança e quaisquer outras medidas necessárias para evitar acidentes, incluindo as seguintes:

- Marcar as vias de acesso seguras para os peões.
- Manter a velocidades dos veículos igual ou inferior a 20 km/h dentro da área de trabalho em todos os momentos.
- Manter o fornecimento de sinais de trânsito (incluindo pintura, cavalete, material sinal, etc.), marcação de estrada e separadores para manter a segurança dos peões durante a construção.
- Realizar treinamento de segurança para os trabalhadores da construção antes de iniciar o trabalho.

- Fornecer equipamento de protecção individual (óculos, luvas, respiradores, máscaras contra poeira, capacetes, botas de bico de aço, etc.) para trabalhadores da construção civil e reforçar o seu uso.
- Alocar recursos adequados (ex.: andaimes montados e desmontados por pessoa competente) e assegurar que todos trabalhadores que exercem trabalhos em altura passaram por treinamento e detêm o EPI /EPC adequado.
- Exigir que todos os trabalhadores leiam todas as Fichas de Dados de Segurança dos materiais que utilizam no trabalho. Explicar claramente os riscos para eles e seus parceiros, especialmente quando se planeia a gravidez. Incentivar os trabalhadores a compartilhar a informação com seus médicos, quando relevante.
- Assegurar que a remoção de materiais que contêm asbestos e amianto ou de outras substâncias tóxicas ser realizada e eliminada por trabalhadores especialmente treinados.
- Suspender todos os trabalhos em casos de chuvas torrenciais ou qualquer outra emergência.

Controlo de Poeiras

Para controlar o incómodo de poeira o proponente deve:

- Manter todo o tráfego relacionado com a construção abaixo de 15 mph em ruas dentro das comunidades.
- Manter velocidade máxima de 20 km/h na área de trabalho.
- Manter os níveis de ruído associados a todas as máquinas e equipamento abaixo de 90 db.
- Em áreas sensíveis (incluindo bairros residenciais, centros de saúde, pousadas, etc.) podem ser implementadas medidas mais estritas para evitar níveis de ruído indesejáveis.
- Minimizar a produção de poeira e partículas de materiais a todo o momento, para evitar impactos sobre as famílias e empresas ao redor, e especialmente para as pessoas mais vulneráveis (crianças, idosos).
- Evitar a remoção da vegetação para que não haja exposição de grandes áreas ao vento.
- Colocar telas de poeira em torno das áreas de construção, com especial atenção para áreas próximas à habitação, áreas comerciais e áreas de lazer.
- Pulverizar água, conforme necessário em estradas de terra, áreas de corte e os estoques de solo ou material de enchimento.
- Aplicar medidas apropriadas para minimizar as interrupções de vibração ou ruído proveniente de atividades de construção.

Relações Comunitárias

Para melhorar as relações com a comunidade a contratada deve:

- Seguir as recomendações no PGAS, informar a população sobre a construção e sobre os horários de trabalho, interrupção de serviços, rotas de desvio de tráfego e rotas provisórias dos automóveis, conforme apropriado.
- Evitar as actividades de construção durante a noite. Quando necessário garantir que o trabalho noturno seja cuidadosamente programado e a comunidade seja devidamente informada para que possam tomar as medidas necessárias.

- Em caso de interrupção de serviços (incluindo água, electricidade, telefone, rotas de transporte) a comunidade deve ser informada através de dísticos no local do projecto, em paragens, e nas casas afectadas / empresas com pelo menos cinco dias de antecedência.
- Respeitar a cultura da comunidade envolvente e gerir corretamente suas expectativas através de uma comunicação aberta;
- Incluir na indução dos trabalhadores aspectos relacionados a interação com a comunidade local, respeito, valores locais, assédio sexual, doenças transmissíveis sexuais;
- Não contractar colaboradores com idade abaixo do limite legal de acordo com a Lei de Trabalho de Moçambique.

Em caso de descobertas furtivas de material arqueológico deve-se:

- Parar de trabalhar imediatamente após a descoberta de qualquer material com possível valor cultural arqueológico, histórico, paleontológico, ou outro, e deve-se anunciar as descobertas para gestor do Projecto e notificar as autoridades relevantes;
- Deve-se proteger os artefactos, utilizando tampas de plástico, e implementar medidas para estabilizar a área, se necessário, para proteger adequadamente os artefactos;
- Deve-se prevenir e punir qualquer acesso não autorizado aos artefactos;
- Só se retorna a construção somente mediante autorização das autoridades competentes.

Supervisão Ambiental durante a construção

Os documentos de licitação devem indicar o cumprimento das normas ambientais e especificações do projecto a ser supervisionado, juntamente com as penalidades para que se evite o não cumprimento por parte dos empreiteiros ou trabalhadores. A supervisão da construção requer o cumprimento das especificações do manual ambiental por parte do empreiteiro ou do seu supervisor ambiental designado. Os empreiteiros também são obrigados a cumprir com os regulamentos nacionais e municipais que regem o meio ambiente, saúde e segurança pública.

Anexo 6 - Formulário de Registo de Não-conformidades

Registo de Não conformidades e acções correctivas e preventivas		Número:
Nome do Projecto:		Código:
Dono da Obra:		
Empreiteiro:		
1. Descrição de não Conformidade		
Localização:		Documentos de referência/fotos da não-conformidade e foto da correção:
Descrito por:	Verificado por:	
2. Descrição das acções () correctivas, () preventivas		
Proposto por:	Verificado por:	Aprovado por:
3. Execução das acções correctiva/preventivas		
Executado por:	Verificado por:	Aprovado por:

Anexo 7 - Formulário de Registo de Acidentes

REGISTO DE ACIDENTE DE TRABALHO	Número	Código
Dono da Obra:		
Nome do projecto:		
Empreiteiro:		
Dados do Sinistrado		
Nome:	Número de trabalhador: _____	
Sexo: () Masculino, () Feminino	Data de nascimento: ____/____/____	
Naturalidade: _____		
Nacionalidade: _____		
Morada: _____		
Estado Civil: _____		
Número de BI/Passaporte/DiRE: _____	de ____/____/____	
Profissão/Categoria: _____		
Data de admissão da Obra: ____/____/____		
Dados Relativo ao Acidente		
Data ____/____/____	Hora: _____	
Local da ocorrência:		
() na obra () fora da obra () deslocamento (casa-trabalho) () deslocamento casa-trabalho		
Nome do local: _____		
Destino do sinistrado: _____		
Entidade que o transportou: _____	data ____/____/____ hora: _____	
Houve mais sinistrados no local? () Não () sim	quantos? _____	
Causa do acidente:		

☐ atropelamento	☐ substancias nocivas	☐ queda em altura
☐ capotamento	☐ choque com objectos	☐ queda ao mesmo nível
☐ colisão de veículos	☐ esforço físico excessivo	☐ queda de objectos
☐ compressão por objectos	☐ explosão/incêndio	☐ soterramento
☐ choque eléctrico	☐ intoxicação	
☐ outro (especificar) _____		
Tipo de lesão		
☐ amputação	☐ electrização/electrocussão	☐ lesões múltiplas
☐ asfixia	☐ enforcamento	☐ luxação
☐ lesões internas	☐ esmagamento	☐ queimaduras
☐ contusão	☐ traumatismo	☐ fractura
☐ outro (especificar) _____		
Parte do corpo atingida		
☐ cabeça, excepto olhos	☐ braço(s)	☐ pé(s), excepto dedos
☐ olho(s)	☐ mão(s), excepto dedos	☐ dedo(s) do(s) pé(s)
☐ tronco, excepto coluna	☐ dedo(s) da(s) mão(s)	☐ localizações múltiplas
☐ coluna vertebral	☐ pernas	☐ Fractura
☐ outro (especificar) _____		
Breve descrição do acidente _____		

Medidas de prevenção adoptadas: _____		

Efeitos do acidente: () sem incapacidade () incapacidade temporária () incapacidade permanente () morte	
Regresso ao trabalho: Dias perdidos _____	
Responsável de saúde e segurança do Empreiteiro (data: ____/____/____)	Director técnico da Empreitada (data: ____/____/____)

Anexo 8 - Modelo de Código de Conduta

1. Contexto

O respeito mútuo e o tratamento justo entre os trabalhadores do projecto e as comunidades locais é essencial para um local de trabalho e operação segura, respeitoso e produtivo.

Esses códigos devem ser adoptados por aqueles que trabalham directa ou indirectamente ou sejam beneficiários do projecto e são destinados a: (i) criar uma consciência comum sobre a conduta e ética a ter no ambiente de trabalho e em todas as suas representações, que inclui a consciência ambiental, saúde e segurança ocupacional e Violência Baseada no Género e Violência Contra Criança; (ii) garantir um entendimento compartilhado de que acções que afligem o código não têm lugar no projecto; e, (iii) criar um sistema claro para identificar, responder e sancionar incidentes.

Assegurar que todos os funcionários do projecto compreendam os valores do projecto, as expectativas e que funcionários e beneficiários reconheçam as consequências por violações desses valores, ajudará a criar uma implementação do projecto mais suave, respeitosa e produtiva, ajudando assim a garantir que os objectivos do projecto sejam alcançados.

2. Definições

Para o presente manual, aplicam-se as seguintes definições⁶:

- **Violência:** uso intencional da força física ou do poder, sob forma de ameaça ou real, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem grande probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psíquico, alterações no desenvolvimento ou privações.
- **Violência baseada no género (VBG):** qualquer acto prejudicial que seja perpetrado contra a vontade de uma pessoa e que se baseia em diferenças socialmente atribuídas (ou seja, género) entre homens e mulheres. Inclui actos que infligem danos ou sofrimento físico, violência sexual ou mental, ameaças de tais actos, coacções e outras privações de liberdade. Esses actos podem ocorrer em público ou em privado.
- **Violência Sexual:** é o uso da força física, ameaça ou coerção emocional para ter/manter relação sexual sem o consentimento de outrem.
- **Violência contra crianças (VCC):** abusos que causem danos físicos, sexuais, psicológicos ou negligência de crianças menores (ou seja, menores de 18 anos), incluindo o uso com fins lucrativos, trabalho infantil, gratificação sexual ou alguma outra vantagem pessoal, ou financeira, que pode resultar em prejuízo ao crescimento, desenvolvimento e maturação das crianças. Isso também inclui outras actividades, como usar inadequadamente os computadores, telefones celulares ou câmaras de vídeo e digitais para explorar, expor ou perseguir crianças ou aceder pornografia infantil em qualquer meio.

⁶ Esta não é uma lista exaustiva ou exclusiva e certas definições que são apresentadas não são as únicas, sendo elas usadas para efeitos deste documento.

- **Trabalho infantil:** trabalho que priva as crianças de sua infância, do seu potencial e da sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Isto inclui o trabalho que é mentalmente, fisicamente, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças; trabalho que interfere com a sua escolaridade bem como a contratação de crianças que estão abaixo da idade mínima para o trabalho, estabelecida pela legislação nacional que, dependendo do tipo de actividade não pode ser contratada criança abaixo de 15 anos de idade, e este não deve estar engajada em trabalhos perigosos (ou seja, trabalho que é susceptível de prejudicar a sua saúde, segurança ou moral) ou outras formas piores de trabalho infantil, como tráfico, exploração sexual, servidão por dívida, trabalho forçado e ao recrutamento ou uso de crianças menores de idade para propósito de segurança ou militar.
- **Exploração e Abuso Sexual (EAS):** É o acto praticado pela pessoa que usa uma criança ou um adolescente para satisfazer seu desejo sexual, ou seja, é qualquer jogo ou relação sexual, ou mesmo acção de natureza erótica, destinada a buscar o prazer sexual com uma criança ou adolescente. Também pode ser qualquer forma de exploração sexual de criança e adolescente (incentivo à prostituição, à escravidão sexual, ao turismo sexual e à pornografia infantil).
- **Assédio:** é todo o comportamento indesejado, baseado em factor de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- **Assédio sexual:** é todo o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- **Medidas de responsabilização:** são as medidas implementadas para garantir a confidencialidade dos sobreviventes e para manter os contratados, consultores e o cliente responsável por instituir um sistema justo de resolução de reclamações.
- **Criança ou Crianças:** é usado de forma intercambiável com o termo ‘menor’ e refere-se a uma pessoa com menos de 18 anos. Isso está de acordo com o Artigo 1 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo governo de Guiné-Bissau e também abordado na lei de trabalho.
- **Trabalho decente:** envolve oportunidades de trabalho que são produtivas e produz um rendimento justo. O trabalho decente deve garantir a segurança no local de trabalho e protecção social para as famílias, direitos no trabalho, diálogo social e melhores perspectivas de desenvolvimento pessoal e integração social. As pessoas, incluindo jovens em idade de trabalhar, devem ser livres para expressar suas preocupações e têm o direito à igualdade de oportunidades e de tratamento.
- **Não discriminação:** tratamento igual a todos indivíduos, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, deficiência, religião, opiniões políticas ou quaisquer outras, nacionalidade, origem indígena ou classe social, ou ainda qualquer outra condição de riqueza, nascimento, etc. Em

resumo, isso significa que todos indivíduos, em todas as situações, de todos os tempos, em toda a parte – têm o mesmo direito de desenvolver todo o seu potencial.

- **Consentimento:** é uma escolha informada subjacente à intenção, aceitação ou acordo voluntário de um indivíduo para fazer algo. A falta de consentimento pode acontecer quando tal aceitação ou acordo é obtido por ameaças, força, ou outras formas de coerção, abdução, fraude, decepção ou falsas declarações. A crença equivocada sobre a idade da criança e o consentimento da criança não é uma defesa.
- **Mecanismo de Resolução de Reclamações (MRR):** é o processo estabelecido pelo projecto para receber e resolver reclamações.
- **Instigação (*Grooming*):** são comportamentos que tornam mais fácil para um perpetrador procurar uma criança para actividades sexuais. Por exemplo, um ofensor pode construir uma relação de confiança com a criança e, em seguida, procurar sexualizar essa relação (por exemplo, encorajando sentimentos românticos ou expondo a criança a conceitos sexuais através da pornografia).
 - **Instigação online (*Online Grooming*):** é o acto de enviar uma mensagem electrónica com conteúdo indecente para um destinatário que o remetente acredita ser um menor, com a intenção de fazer com que o destinatário se envolva ou submeta à actividade sexual com outra pessoa inclusive, mas não necessariamente o remetente.
- **Perpetrador:** é a pessoa que comete ou ameaça cometer um acto de VBG ou VCC.
- **Sobrevivente/ sobreviventes:** é a pessoa / pessoas negativamente afectadas pela VBG ou VCC. Mulheres, homens e crianças podem ser sobreviventes da VBG; crianças podem ser sobreviventes da VCC.
- **Local de Trabalho:** é a área em que o desenvolvimento da infraestrutura está a ser realizada, como parte do projecto.

Código de Conduta da Empresa

A Empresa está empenhada em criar e manter um ambiente seguro para os trabalhadores e a comunidade local, garantindo que os riscos e impactos ambientais e sociais sejam mínimos através do uso mais eficiente e eficaz dos recursos, a prevenção da poluição e as práticas de anulação do efeito estufa e que a violência baseada no género (VBG) e a violência contra crianças (VCC) (incluindo Violência Sexual Baseada no Género (VSBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.), não tenham lugar e não sejam toleradas por nenhum trabalhador, associado ou representante da empresa. Portanto, para garantir que todos os envolvidos no projecto estejam conscientes desse compromisso, a empresa compromete-se com os seguintes princípios fundamentais e padrões mínimos de comportamento que se aplicará a todos os funcionários da empresa, associados e representantes, incluindo subcontratados, sem excepção.

1. A Empresa e, portanto, todos os funcionários, associados e representantes – comprometem-se a respeitar os direitos básicos de todos os seres humanos, independentemente do sexo, idade, origem étnica, nação, religião, idioma, orientação sexual, opinião política, se têm alguma deficiência, se têm HIV-SIDA ou qualquer outro aspecto de sua identidade, incluindo,
 - Agir com justiça, honestidade para tratar as pessoas com dignidade e respeito. Os actos de VBG e de VCC violam esse compromisso e justificam penalizações que podem incluir sanções, cessação de funções e/ou processos legais.
 - Respeitar e fazer respeitar os direitos das crianças que participam das suas actividades, promovendo ambientes seguros e evitando qualquer forma de abandono, abuso, tráfico ou exploração sexual, laboral ou qualquer outro tipo de exploração e VCC, incluindo não empregar ou usar crianças abaixo da idade laboral em qualquer tipo de actividade.
 - Estabelecer um vigoroso sistema para a verificação da idade como parte dos processos de recrutamento e assegurar que esse sistema também seja utilizado em toda a sua cadeia de valor.
 - Garantir um ambiente seguro para actividades desempenhadas por crianças em idade laboral, cumprindo com a legislação do trabalho em vigor no país.
 - Proibir o contacto ou actividade sexual com menores de 18 anos – inclusive através da média digital. A crença equivocada sobre a idade de uma criança não é uma defesa. O consentimento da criança também não é uma defesa ou desculpa.
 - Assegurar que os direitos das crianças, de suas famílias e das comunidades sejam incluídos no processo de reparação de danos ambientais e de saúde causados pela operação da empresa.
 - Assegurar que as comunicações e o *marketing* não tenham um impacto negativo sobre os direitos das crianças e não atentam a integridade de qualquer pessoa ou comunidade. As campanhas de *marketing* não devem incitar a discriminação.
2. A linguagem, ameaças, discriminação, assédio, intimidação, tráfico e comportamentos sexuais indesejáveis, ameaçadores, abusivos ou que se traduzem em favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradador ou explorador, culturalmente inapropriados ou sexualmente provocados são proibidos entre todos os funcionários da empresa, associados e seus representantes, incluindo,
 - Qualquer abuso real ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, lucrar monetariamente, social ou politicamente com a exploração sexual.
 - Registrar, aceder ou partilhar conteúdos que atentam a integridade do outrem.

- Envolvimento sexual com membros das comunidades vizinhas sem consentimento⁷. Isso inclui relacionamentos que envolvem a retenção na fonte ou a promessa de prestação efectiva de benefício (monetário ou não monetário) aos membros da comunidade em troca de sexo.
- 3. Ao implementar actividades do projecto, garantir que as operações não afectem significativamente o meio ambiente, e não desenvolvam nem apoiem:
 - Acções que pela sua natureza incentivam a exploração e comercialização de recursos naturais de forma ilegal (caça, pesca, compra ou venda ilegal de produtos florestais, faunísticos, minerais e seus derivados).
 - Acções que alteram a qualidade/quantidade de qualquer recurso natural de importância comunitária de forma permanente (poluição dos rios, lagos, diminuição do caudal das águas, poluição do ar, afugentamento de animais, remoção em grande escala da vegetação local, entre outras).
 - Actividades que limitam o acesso da comunidade à terra e aos recursos naturais ou lugares de importância histórica ou social sem devida compensação.
- 4. Todos os funcionários, incluindo voluntários e subcontratados, são altamente encorajados a reportar qualquer desvio aos requisitos do Código de Conduta feitos por um colega de trabalho, seja da mesma empresa ou não, e por isso protegidos pela empresa contra-retaliação.
- 5. Os gerentes são obrigados a denunciar qualquer desvio suspeito ou real dos requisitos do código de conduta, uma vez que têm a responsabilidade de manter os compromissos da empresa e manter seus relatórios directo a seus responsáveis.
- 6. A empresa, funcionários, associados e representantes – comprometem-se a garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo:
 - Assegurar que os locais de trabalho e os seus equipamentos não causem risco ao trabalhador e a comunidade.
 - Garantir que os trabalhadores tenham equipamentos de protecção individual adequados aos riscos das actividades específicas a serem desenvolvidas.
 - Disponibilizar água potável, sanitários e outros recursos necessários para o trabalho digno.
- 7. Qualquer acto ou comportamento que possa causar danos a empresa (roubos, desvios, sabotagem, troca de materiais, etc sem a devida autorização) não é tolerado, devendo ser punido e poderá se conduzir o caso a outras instâncias para a sua resolução e responsabilização.
- 8. Para garantir que os princípios acima mencionados sejam efectivamente implementados, a empresa compromete-se a garantir que:

⁷ Consentimento é uma escolha informada subjacente à intenção, aceitação ou acordo voluntário de um indivíduo para fazer algo. A falta de consentimento pode acontecer quando tal aceitação ou acordo é obtido por ameaças, força, ou outras formas de coerção, abdução, fraude, decepção ou falsas declarações. De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, o Banco Mundial considera que o consentimento não pode ser dado por crianças menores de 18 anos, mesmo que a legislação nacional do país em que o código de conduta seja introduzido tenha uma idade mais baixa. A crença equivocada sobre a idade da criança e o consentimento da criança não é uma defesa.

- Todos os gestores assinam o “Código de Conduta do Gestores” detalhando suas responsabilidades pela implementação dos compromissos da empresa e pelo cumprimento das responsabilidades no “Código de Conduta Individual”.
 - Todos os funcionários assinam o “Código de Conduta Individual”, confirmando seu acordo com as directrizes da empresa e do projecto.
 - Expor os Códigos de Conduta da empresa e individuais de forma proeminente e de forma clara nas frentes de trabalho, escritórios e locais públicos da área do projecto. Exemplos incluem áreas de entrada, espera, repouso, refeitório, vitrinas/murais, etc.
 - Assegurar que todas as cópias publicadas e distribuídas pela empresa e os Códigos de Conduta individuais sejam traduzidos para um idioma de uso apropriado nas áreas do local de trabalho, bem como para qualquer equipa internacional em sua língua nativa.
 - Uma pessoa apropriada é nominada como “Ponto Focal” da empresa para abordar questões de saúde e segurança ocupacional, VBG e VCC, incluindo aspectos de conformidade ambiental e social.
 - Assegurar que um Plano de Acção efectivo seja desenvolvido, que inclui como mínimo:
 - a) **Procedimento de Alegação/denúncia**⁸ para reportar casos de desvio do código de conduta, incluindo para reportar VBG e VCC através do Mecanismo de Resolução de Reclamações (MRR)⁹;
 - b) **Medidas de Responsabilização** que incluam sanções proporcionais ao acto desviante cometido; e,
 - c) **Protocolo de Resposta/assistência** aplicável às vítimas/sobreviventes¹⁰ e perpetradores¹¹ da VBG e VCC, incluindo proteger a confidencialidade das informações de todos os envolvidos.
9. A empresa não se envolva ou apoie qualquer grupo/indivíduo que fomente ou pratica crimes públicos ou terrorismo
10. Garantir que sejam dadas formações de indução antes do início dos trabalhos na área do projecto para garantir que estejam familiarizados com o compromisso da empresa e do Código de Conduta.

O não cumprimento destes procedimentos descritos nos números 1 a 7 deste **Código de Conduta da Empresa**, o trabalhador estará sujeito à seguintes sanções, aplicáveis de forma gradativa em função da gravidade e recorrência da infracção:

- Advertência verbal
- Repreensão registada

⁸ Alegação é o procedimento prescrito a seguir a relatar incidentes.

⁹ Mecanismo de Gestão de Reclamações é o processo estabelecido pelo projecto para receber e resolver reclamações.

¹⁰ Sobrevivente é a pessoa / pessoas negativamente afectadas pela VBG ou VCC. Mulheres e homens podem ser sobreviventes da VBG; crianças podem ser sobreviventes da VCC.

¹¹ Perpetrador é a pessoa que comete ou ameaça cometer um acto de VBG ou VCC

- Suspensão do trabalho com perda de remuneração até ao limite de 10 dias por cada infracção e de 30 dias, em cada ano civil
- Multa até 20 dias de salário
- Despromoção para categoria profissional imediatamente inferior, por um período não superior a 1 (um) ano
- Despedimento

Por este meio, confirmo ter lido o Código de Conduta da empresa e, em nome da empresa, concordo em cumprir com os princípios acima estabelecidos. Entendo que qualquer acção inconsistente com este Código de Conduta da empresa ou falha na acção exigida por este Código de Conduta da empresa pode resultar em acção disciplinar ou penalizações complementares aplicáveis.

Nome da empresa: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Título: _____

Data: _____

Código de conduta para Gestores

O gestor em todos os níveis tem responsabilidades particulares de fazer cumprir o compromisso da empresa na prevenção dos riscos e impactos ambientais, sociais e de saúde e segurança ocupacional, incluindo evitar e resolver casos de VBG e VCC (note-se Violência Sexual Baseada no Género (VSBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.). Os gestores devem encorajar e promover a implementação do Código de Conduta da empresa. Para esse fim, os gestores devem aderir ao Código de Conduta para Gestores e também assinar o Código de Conduta Individual. Isso os compromete a apoiar e desenvolver sistemas que facilitem a implementação do código e Plano de Acção. Essas responsabilidades incluem, mas não se restringem a:

Implementação

- 1) Para garantir a efectividade máxima do Código de Conduta da Empresa e Individual:
 - a. Exibir de forma proeminente o Código de Conduta da empresa e Individual de forma clara nos locais de trabalho, escritórios e em espaços públicos. Exemplos de áreas incluem áreas de entrada, espera, repouso, refeitório, vitrinas/murais, etc.
 - b. Assegurar que todas as cópias enviadas e distribuídas dos códigos de conduta da empresa e os individuais sejam traduzidos para idiomas apropriados nas áreas do

local de trabalho, bem como para qualquer equipa internacional em suas línguas nativas.

- 2) Explicação verbal nas línguas locais de incidência na área do subprojecto do Código de Conduta da Empresa e Individual para todos os colaboradores.
- 3) Garantir que:
 - a. Todos assinam o ‘código de conduta individual’ incluindo o reconhecimento de que leram e concordam com o código de conduta.
 - b. As listas de pessoal e as cópias assinadas dos códigos de conduta individuais são fornecidos a clientes quando solicitadas.
 - c. Participar das formações e garantir que o pessoal também participe conforme realçado abaixo.
 - d. Os trabalhadores estão familiarizados com o Mecanismo de Resolução de Reclamações (MRR) e o usam de forma anónima para denunciar casos de desvio do código, incluindo de VBG e VCC.
 - e. Os funcionários são encorajados a denunciar suspeitas ou casos reais de actividades ou acções que contradizem ao estipulado nos códigos de conduta e na legislação moçambicana, enfatizando a responsabilidade da equipa e enfatizando o respeito pela confidencialidade.
 - f. Os funcionários tenham todo material e equipamento necessário para a execução segura e eficaz das suas actividades, garantindo menor risco ambiental, social e de acidentes de trabalho.
- 4) Cumprir e fazer cumprir a legislação moçambicana e o código de conduta por todos os trabalhadores.
- 5) Em conformidade com as leis aplicáveis, devem ser utilizadas verificações de referência e de registo criminal para todos os funcionários e evitar contratações a pessoas que foram acusados de crimes ligados a VBG e VCC.
- 6) Garantir que quando envolvidos em parcerias, subcontratações ou acordos/contratos similares, esses acordos/contratos:
 - a. Incorporem os Códigos de Conduta como um anexo.
 - b. Incluam linguagem apropriada que exija que tais entidades contratantes e pessoas físicas, e seus funcionários e voluntários cumpram com os códigos de conduta individual.
 - c. Declarem expressamente que o fracasso dessas entidades ou indivíduos, conforma apropriado, no cumprimento do estipulado no código de conduta, constituirá motivo para sanções e penalizações.
- 7) Certificar-se de que qualquer problema que justifique a acção policial seja denunciado ao cliente e ou financiador imediatamente.

Formação

- 8) Todos os gestores são obrigados a participar de uma secção de indução para gestores antes do início dos trabalhos no local de forma a garantir que eles estejam familiarizados com as funções e responsabilidades na manutenção dos códigos de conduta. Essa formação será separada da indução para todos os funcionários e proporcionará aos gestores o entendimento necessário e o apoio técnico necessário para começar a desenvolver o Plano de Acção.
- 9) Os gestores são obrigados a participar e auxiliar nos cursos de formação facilitados pelo projecto para todos os funcionários. Os gestores serão obrigados a apresentar as formações e anunciar as auto-avaliações.

Recolher pesquisas de satisfação para avaliar experiências das formações e fornecer conselhos sobre como melhorar a eficácia das formações.

Resposta

- 10) Os gestores são obrigados a fornecer contribuições para os procedimentos de resposta a reclamações e alegação/denúncia advindas das actividades da empresa.
- 11) Uma vez adoptada pela empresa, os gestores defenderão as medidas de responsabilização estabelecidas para manter a confidencialidade de todos os funcionários que relatam ou (alegadamente) perpetuam incidências do código (a menos que seja necessária uma violação de confidencialidade para proteger pessoas ou propriedade de danos graves ou quando exigido por lei).
- 12) Se um gestor tiver preocupações ou suspeitas em relação a qualquer violação do código por um dos seus relatórios directos, ou por um funcionário trabalhando para outro contratante no mesmo local de trabalho, ele é obrigado a denunciar o caso usando o MRR.
- 13) Uma vez que uma sanção for determinada, o gestor relevante deve ser pessoalmente responsabilizado por garantir que a medida seja efectivamente aplicada, dentro de um prazo máximo de 14 dias a partir da data em que foi tomada a decisão de sancionar.

Os gestores que não informam ou estão de acordo com a tal disposição podem, por sua vez, estar sujeitos a medidas disciplinares, a serem determinadas e promulgadas pelo gestor da empresa, gestor do projecto ou gestor de classificação superior equivalente da empresa. No entanto, o incumprimento das condutas descritas nos números 1 a 13 deste **Código de conduta para Gestores**, está sujeito a aplicação das seguintes acções disciplinares, que deverão ser aplicáveis de forma gradativa em função da gravidade e recorrência da infracção, segundo previsto no nº 1 do artigo 64 da Lei nº 13/2023, de 25 de Agosto que aprova a Lei do Trabalho, designadamente:

- Advertência verbal
- Repreensão registada
- Suspensão do trabalho com perda de remuneração até ao limite de 10 dias por cada infracção e de 30 dias, em cada ano civil
- Multa até 20 dias de salário

- Despromoção para categoria profissional imediatamente inferior, por um período não superior a 1 (um) ano
- Despedimento

14) No caso de prestação de serviços a título individual ou colectivo, as sanções acima poderão ser substituídas por cessação de contrato e penalizações complementares aplicáveis.

15) Em última análise, a incapacidade de responder efectivamente a casos de desvios do código pelos gestores das empresas pode justificar acções legais pelas autoridades.

Reconheço, que li o Código de Conduta do Gestor e comprometo-me em cumprir os padrões nele contidos e compreendendo meus papéis e responsabilidades para evitar acções ou comportamentos que possam ser interpretados como violação do Código de Conduta e para prevenir e responder a VBG e VCC. Eu entendo que qualquer acção inconsistente com este Código de Conduta do Gestor ou falha na acção exigida pelo Código de Conduta pode resultar em acção disciplinar.

Assinatura: _____

Nome: _____

Título: _____

Data: _____

Código de Conduta Individual

Eu, _____, reconheço que a prevenção dos riscos ambientais, sociais e de saúde e segurança ocupacional relacionados com as actividades do Projecto, incluindo os riscos a Violência Baseada no Género (VBG) e a Violência Contra Crianças (VCC) (que inclui violência sexual baseada no género, exploração e abuso sexual, assédio sexual, uniões prematuras, trabalho infantil, etc.) é importante. A empresa considera que atitudes que constituem actos de má conduta grosseira são motivos de sanções, penalidades ou potencial término do contracto.

Concordo que enquanto trabalhar no projecto/empregador, eu irei:

1. Desempenhar as funções que me forem atribuídas de forma competente e diligente.
2. Cumprir o presente Código de Conduta e todas as leis, regulamentos e outros requisitos aplicáveis ao trabalho/Projecto.
3. Cumprir o dever de informar qualquer violação a este Código de Conduta e não retaliar quem denunciar violações ao Código.
4. Desenvolver actividades por forma a que estas não afectem significativamente o meio ambiente, incluindo:
 - Não me envolver directa ou indirectamente em acções que pela sua natureza incentivam a exploração e comercialização de recursos naturais de forma ilegal (caça, pesca, compra ou venda ilegal de produtos florestais, faunísticos, minerais e seus derivados, compra de animais silvestres ou sua carne).
 - Abster-me de acções que alteram a qualidade/quantidade de qualquer recurso natural de importância comunitária de forma permanente (poluição dos rios, lagos, diminuição do caudal das águas, poluição do ar, afugentamento de animais, remoção em grande escala da vegetação local, entre outras).
 - Não devastar a flora e fauna sem clara e estrita necessidade (abertura de novos caminhos, caça, etc.).
 - Não lavar carros ou máquinas em rios ou riachos, nem fazer a troca ou substituição de óleos/combustível próximo desses.
5. Proteger as crianças contra abusos ou comportamentos inaceitáveis, e:
 - Limitar as minhas interacções com crianças e garantir sua segurança nas áreas do projecto ou em qualquer outro lugar.
 - Sempre que possível, assegurar que outro adulto esteja presente ao trabalhar próximo de crianças.
 - Usar equipamentos/meios electrónicos adequadamente, e nunca explorar, assediar crianças, aceder/partilhar pornografia infantil.
 - Não envolver crianças abaixo da idade permitida em actividades laborais ou que impliquem riscos a sua saúde e segurança.

- Não maltratar ou agir de forma abusiva, ou de forma a colocar a criança em risco de maus-tratos ou abuso, incluindo insinuações, ou uso de linguagem que possa ser caracterizada como inadequada, ofensiva ou abusiva.
 - Não participar em contactos sexuais ou actividades com crianças – incluindo instigação ou contacto através da média digital. A crença equivocada sobre a idade ou consentimento de uma criança não é uma defesa ou desculpa
 - Cumprir com todas as leis relevantes, incluindo leis trabalhistas em relação ao trabalho infantil.
 - Ao fotografar ou filmar uma criança ou usar imagens infantis para fins relacionados ao trabalho, devo:
 - avaliar e se esforçar para cumprir as tradições ou restrições locais para reproduzir imagens pessoais antes de fotografar ou filmar uma criança;
 - Obtenha o consentimento informado da criança e dos pais ou responsável pela criança antes de fotografar ou filmar uma criança. Como parte disso, devo explicar como a fotografia ou filme será usado;
 - garantir que as fotos, filmes, vídeos e DVDs apresentem as crianças de maneira digna e respeitosa e não de forma vulnerável ou submissa. As crianças devem estar vestidas de forma adequada e não em poses que possam ser consideradas sexualmente sugestivas;
 - garantir que as imagens sejam representações honestas do contexto e dos fatos;
 - garantir que rótulos de arquivo ou descrições de texto não revelem informações de identificação sobre uma criança ao enviar imagens electronicamente ou publicando imagens em qualquer formato;
6. Tratar outras pessoas e lugares com respeito e não discriminar grupos específicos, tais como mulheres, pessoas com deficiência, trabalhadores migrantes ou crianças comunidades
- Interagir de forma respeitosa com os membros da comunidade (por exemplo, transmitir uma atitude de respeito e não discriminação).
 - Respeitar e preservar costumes e locais de importância histórica ou cultural.
 - Não causar distúrbio a qualquer coisa com valor arquitectónico ou histórico.
7. Distanciar-me de qualquer acto de Violência Baseada no Género, incluindo:
- Não realizar ou apoiar abuso real ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, lucrar monetariamente, social ou politicamente com a exploração sexual de outro
 - Não usar linguagem ou comportamento que seja impróprio, agressivo, abusivo, sexualmente provocante, rebaixante ou culturalmente impróprio para crianças, mulheres ou homens

- Não me envolver em favores sexuais, por exemplo, promessas ou tratamento favorável dependente de actos sexuais, ou outras formas de comportamento humilhante, degradador ou explorador
 - Não registrar, aceder ou partilhar conteúdos que atentam a integridade do outrem sem a sua permissão
 - A menos que exista o pleno consentimento¹² de todas as partes envolvidas, não terei interacções sexuais com membros das comunidades vizinhas. Isso inclui relacionamentos que envolvem a retenção na fonte ou a promessa de prestação efectiva de benefício (monetário ou não monetário) aos membros da comunidade em troca de sexo.
8. Manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, para mim, colegas e comunidade, incluindo:
- Assegurar que os locais de trabalho, equipamentos e processos sob o meu controlo são seguros e sem riscos para a saúde
 - Usar de forma correcta o equipamento de protecção pessoal que me for atribuído para a actividade
 - Manter as melhores condições possíveis que garantam a qualidade de vida e o saneamento em qualquer local em que me encontrar
 - Garantir que as actividades em minha responsabilidade não causam riscos aos outros trabalhadores e a comunidade
 - Usar os sanitários fornecidos pelo empregador e não áreas impróprias.
9. Participar activamente em formação relevantes organizadas pelo trabalho e ler conteúdos disponíveis relacionados com os aspectos ambientais e sociais, incluindo sobre questões de saúde e segurança, exploração e abuso sexual, assédio sexual e qualquer outro conteúdo que possa ser relevante para o Projecto
10. Actuar com zelo, ética e profissionalismo em todas as actividades que for a desenvolver, incluindo:
- Não usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para aferir vantagens pessoais;
 - Não actuar sob circunstâncias de conflitos de interesse, favoritismo ou condições que prejudiquem moralmente ou profissionalmente outros envolvidos na actividade.

¹² O consentimento é definido como a escolha informada subjacente à intenção, aceitação ou concordância voluntária de um indivíduo de fazer algo. Nenhum consentimento pode ser encontrado quando tal aceitação ou acordo é obtido através do uso de ameaças, força ou outras formas de coerção, abdução, fraude, decepção ou falsas declarações. De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, o financiador e dono do Projecto considera que o consentimento não pode ser dado por crianças menores de 18 anos, mesmo que a legislação moçambicana venha a permitir. A crença equivocada sobre a idade da criança e o consentimento da criança não é uma defesa.

- Não usar substâncias psicotrópicas (álcool, narcóticos, etc) dentro da área do trabalho ou apresentar-me no local de trabalho sob influencia das mesmas.
- Usar os bens e instalações da empresa com o devido cuidado, evitando furto, descuido ou desperdícios;
- Guardar sigilo profissional, ainda que o meu vínculo com a empresa venha a cessar, independentemente dos motivos
- Não reter informações sobre condenações criminais, acusações ou procedimentos civis relacionados ao abuso de menores, ou violência sexual contra mulheres, sejam eles anteriores à minha admissão ou que surjam durante o tempo em que estou colaborando com a instituição
- Não me aliar ou apoiar (financeiramente, materialmente, abrigar ou deter informações cruciais) de grupos/indivíduos que fomentam ou praticam crimes públicos, incluindo terrorismo.

Sanções

Eu compreendo que se violar ou não cumprir com o previsto nas condutas descritas nos números 1 a 10 deste Código de Conduta Individual, o meu empregador pode tomar acções disciplinares previstas no nº 1 do artigo 64 da Lei nº 13/2023, de 25 de Agosto que aprova a Lei do Trabalho, as quais deverão ser aplicadas de forma gradativa e em função da gravidade e recorrência do incumprimento, designadamente:

- Advertência verbal
- Repreensão registada
- Suspensão do trabalho com perda de remuneração até ao limite de 10 dias por cada infracção e de 30 dias, em cada ano civil
- Multa até 20 dias de salário
- Despromoção para categoria profissional imediatamente inferior, por um período não superior a 1 (um) ano
- Despedimento

No caso de prestação de serviços (a título individual ou colectivo), as sanções acima poderão ser substituídas por sessação de contracto e penalizações complementares aplicáveis.

Dúvidas e denúncias

Compreendo que se eu tiver qualquer dúvida sobre este Código de Conduta, entrarei em contacto com o departamento de Recursos Humanos (RH), com os Pontos Focais sociais e VBG/EAS/AS, ou usarei o Mecanismo de Resolução de Reclamações (MRR) do empregador e/ou o geral do projecto.

Livre consentimento

Entendo que é minha responsabilidade evitar acções ou comportamentos que possam ser interpretados como violação do Código de Conduta Individual. Por este meio, reconheço que li e recebi uma cópia do Código de Conduta Individual acima mencionado e, por assino asso duas cópias com igual conteúdo.

Assinatura: _____
Nome (Letras Maiúsculas): _____
Cargo: _____
Data: _____

Anexo 9 - Estrutura de um Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro/Construção (PGAS-C)

1. Introdução

[Indicar o subprojecto a que se refere o PGAS-C, e descrever de forma sumária a localização do subprojecto. Indicar que as actividades de construção serão executadas pelo empreiteiro X, incluindo a empresa responsável pela fiscalização das obras].

O objectivo deste Plano de Gestão Ambiental e Social da Construção (PGAS-C) é fornecer um resumo consolidado de todos os compromissos ambientais e sociais (E&S) relevantes para a fase de construção do Projecto. As medidas apresentadas neste PGAS-C focam nos aspectos ambientais como *[emissões atmosféricas, biodiversidade e contaminação ambiental]* e sociais como *[comunicação com stakeholders locais, saúde e segurança de trabalhadores e comunidades, segurança rodoviária, riscos de VBG/EAS/AS]*. Este PGAS-C também fornece uma visão geral sobre o Sistema de Gestão Ambiental e Social que será implementado para garantir a execução sistemática e eficaz desses compromissos, incluindo funções e responsabilidades entre a *[nome do empreiteiro]* e a *[nome da fiscalização]*. O PGAS-C deverá ser actualizado à medida que o Projecto avança na construção para refletir os resultados das discussões com as partes interessadas e incluir detalhes de quaisquer outros desenvolvimentos ambientais e sociais, incluindo riscos ambientais, saúde e segurança que não tenham sido previstos anteriormente, ou que as medidas apresentadas sejam insuficientes dada a situação actual e real.

2. Descrição do SubProjecto

2.1 Contexto do SubProjecto

[Descrever o contexto do subprojecto e ligá-lo ao projecto-mãe, o EAGER, incluindo a componente do EAGER a que o subprojecto está ligado].

2.2 Descrição do SubProjecto

[Descrever o subprojecto de forma detalhada e apresentar um mapa de localização das intervenções]

2.3 Actividades do SubProjecto

[Detalhar todas as actividades que serão realizadas como parte do subprojecto, incluindo a tecnologia de construção a ser aplicada em cada uma das actividades construtivas]

3. Tarefas e Responsabilidade

3.1 Unidade de Implementação do Projecto

[Apresentar a designação da equipe da Unidade de Implementação do projecto que irá intervir ao longo da execução das obras, e as suas responsabilidades].

Actividade	Responsabilidade por Membro da UIP		
	[especialista X]	[especialista X]	[especialista X]

--	--	--	--

3.2 Empreiteiro

[Apresentar as responsabilidades do Empreiteiro e de cada um dos membros do staff ambiental, social, saúde e segurança].

3.3 Fiscalização

[Apresentar as responsabilidades da Fiscalização, e de cada um dos membros do staff ambiental, social, saúde e segurança].

4. Requisitos Ambientais e Sociais Chave (Nacionais+WB+ Internacionais)

[Descrever de forma prática os requisitos da legislação nacional, Normas do Banco Mundial, e boas práticas internacionais a serem observados em todo o processo de construção. Tais requisitos deverão incluir, mas não limitados aos seguintes: trabalho, saúde e segurança ocupacional e comunitária, meio ambiente, aquisição de terra e compensação, requisitos de permissão/licenças e monitoria, gestão de empreiteiras, VBG/EAS/AS].

5. Envolvimento das Partes Interessadas e Mecanismo de Resolução de Reclamações

[Descrever como as partes interessadas serão ouvidas e informadas, incluindo detalhe de qual o mecanismo de resolução de reclamações dos trabalhadores e da comunidade será usado]

6. Impactos Ambientais e Sociais e Medidas de Mitigação

[Indicar em forma de tabela, todos os impactos ambientais e sociais esperados, inclusive em relação à saúde e segurança ocupacional, saúde e segurança da comunidade, tráfego rodoviário, propriedades culturais, gestão de resíduos sólidos, resíduos sólidos não perigosos, resíduos perigosos, águas residuais, emissões atmosféricas, gestão de ruído e vibração, gestão de água, gestão de flora e fauna, solo gestão, entre outros]

Potenciais Riscos e Impactos A&S	Medidas de Mitigação e Potenciação	Meios de Verificação	Responsabilidade	Procedimentos de Monitoria e Apresentação de Relatórios

Anexo 10 - Formulário de Monitoria Ambiental e Social

#	Actividades da obra	Acção de monitoria/inspeção	Frequência de monitoria (D,M,A)	Meios de monitoria	Conformidade			Observações
					Sim	Não	SI	
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
...								

SI-sem informação

D-diariamente

M-mensalmente

A-anualmente

Anexo 11 - Avaliação de Risco GBV/SEA/SH e Plano de Acção e Resposta

1. Introdução

Este documento foi concebido para avaliar de forma abrangente os riscos associados à Violência Baseada no Género (VBG), à Exploração e Abuso Sexual (AAE), ao Assédio Sexual (SH) e à Violência Contra Crianças (VAC) relevantes para o contexto do projecto. O objectivo principal é identificar potenciais riscos de VBG/ASE/SH e desenvolver um plano de acção estratégico para a sua mitigação e resposta. Esta avaliação e plano de ação são essenciais para garantir a segurança, a dignidade e os direitos de todos os indivíduos afectados pelo projecto, especialmente nas comunidades vulneráveis.

Este documento segue as diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial, particularmente aquelas detalhadas na Nota de Boas Práticas do Banco Mundial sobre Abordagem à Exploração e Abuso Sexual e ao Assédio Sexual (SEA/SH). Estas directrizes enfatizam a importância de identificar e mitigar os riscos de VBG/ASE/SH, garantindo a protecção e capacitação das comunidades afectadas, e incorporando estas medidas na estratégia global de gestão de riscos do projecto. As directrizes do Banco Mundial servem como quadro fundamental, orientando o desenvolvimento deste plano de acção para o alinhar com as melhores práticas internacionais e os requisitos específicos do Banco para o financiamento de projectos.

2. Objectivo

Os objectivos da avaliação de risco e plano de acção de resposta à Violência Baseada no Género (VBG), Exploração e Abuso Sexual (SEA) e Assédio Sexual (SH) e VAC (Violência Contra Crianças) são:

- Identificar riscos que podem ser iniciados ou exacerbados pelas operações do projeto.
- Desenvolver um plano de ação de resposta para prevenir, responder e mitigar casos de VBG, SEA, SH e VAC dentro do projeto, aderindo à política de tolerância zero do Banco Mundial.
- Garantir a proteção das populações vulneráveis, alinhando-se com os princípios de salvaguarda do Banco Mundial.
- Propor um mecanismo robusto e transparente para relatar, investigar e abordar incidentes/reclamações de VBG, SEA, SH e VAC, aderindo ao quadro de responsabilização do Banco Mundial e ao quadro jurídico local.

3. Principais Definições

As definições apresentadas abaixo, foram extraídas da Nota de Boas Práticas, Abordagem à Exploração e Abuso Sexual, Assédio Sexual (EAS/AS) no Financiamento de Projectos de Investimento envolvendo Grandes Obras Civis, do Banco Mundial (Setembro de 2018).

- **Exploração e Abuso Sexual (EAS):** qualquer abuso real ou tentativa de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado a lucrar monetariamente, social ou politicamente com a exploração sexual de outra pessoa. O abuso sexual é ainda definido como “a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercivas”.
- **Assédio Sexual:** avanços sexuais indesejáveis, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas indesejadas de natureza sexual. O AS difere da EAS na medida

em que ocorre entre o pessoal que trabalha no projecto, e não entre o pessoal e os beneficiários ou comunidades do projecto. A distinção entre EAS e AS é importante para que as políticas da agência e a formação do pessoal possam incluir instruções específicas sobre os procedimentos para reportar cada uma delas. Tanto as mulheres como os homens podem experimentar AS.

4. Destinatários

A avaliação de risco de GBV/SEA/SH e o plano de acção de resposta incluirão todas as partes interessadas envolvidas no projecto e na sua implementação, nomeadamente:

- UIP (Unidade de Implementação do Projecto) e organizações responsáveis pela execução do projecto, incluindo ONGs. Uma vez que as principais intervenções de mitigação de riscos de VBG/AEE/SH serão implementadas durante todas as fases de implementação do projecto.
- Gestores do projecto, pessoal do empreiteiro e pessoal de campo que estão directamente envolvidos nas actividades do projecto.
- As comunidades residentes na área do projecto ou em redor dela podem ser directamente afectadas pelas actividades do projecto.
- Os beneficiários do projecto incluem populações vulneráveis (mulheres, raparigas adolescentes, mulheres jovens, crianças, pessoas com deficiência e pessoas deslocadas internamente).
- Organizações e grupos centrados nos direitos das mulheres e na igualdade de género na área dos projectos, incluindo organizações de base lideradas por mulheres
- Especialistas na área da violência baseada no género que possam fornecer orientação e apoio técnico ao projecto, incluindo especialistas sociais e pontos focais para a VBG;
- Agências governamentais e departamentos ou ministérios responsáveis pelo bem-estar social, saúde e justiça.

5. Metodologia

O exercício de avaliação de risco de VBG foi iniciado através da realização de uma análise documental abrangente do contexto socioeconómico, cultural das áreas de implementação do projecto. Uma breve análise de risco de género e VBG para identificar disparidades de género, vulnerabilidades e dinâmicas de poder na área do projecto. Com base nas informações recolhidas, a VBG e os riscos associados foram identificados e avaliados considerando o seu impacto potencial nos indivíduos e nas comunidades. Uma matriz de risco que categoriza os riscos identificados como baixos, moderados ou altos, tendo em conta a sua gravidade e probabilidade. Esta matriz ajudará a priorizar os esforços de mitigação e a priorização. Com base nas conclusões, foram propostas medidas de mitigação específicas para prevenir e abordar a VBG identificada e os riscos associados. Estas medidas devem ser adaptadas aos riscos específicos e podem incluir modificações na concepção do projecto, estratégias de envolvimento da comunidade e campanhas de sensibilização sobre a VBG.

6. Quadro Legal sobre VBG/EAS/AS

Nos últimos anos Moçambique fez progressos significativos a nível político, legal e institucional no que concerne aos esforços para eliminar a VBG. O quadro legal para a igualdade de género e

combate a violência baseada no género em Moçambique que pode ser de interesse para o presente Plano de Acção inclui as seguintes leis, políticas, planos e estratégias.

Tabela 1 – Legislação relevante sobre VBG/EAS/AS

#	Instrumento Legal	Requisitos chave
1	Constituição da República de 16 de Novembro de 2004	Estabelece o princípio da igualdade de género (artigo 36º) proíbe a discriminação ao estabelecer o princípio da universalidade e da igualdade no artigo 35º.
2	Lei de Terras. Lei nº 19/97, de 1 de Outubro.	Confere direitos iguais de uso e aproveitamento da terra às mulheres e aos homens (artigo 10º e 15º). A lei não é discriminatória com relação à garantia do acesso à terra por parte de mulheres e homens, porém, inclui como um dos requisitos para aquisição da terra “ <i>as normas e práticas costumeiras no que não contrariem a Constituição</i> ”, Artigo 12, alínea a). Protege o acesso sem distinção de sexo à terra por via da herança (artigo 15º, nº4).
3	Lei da Família. Lei nº 12/2004, de 25 de Agosto de 2004.	Estabelece uma total igualdade de género perante a lei, no casamento, divórcio, guarda das crianças e na divisão de bens. Expressamente, exclui toda a discriminação contra a mulher, seja em relação à herança, idade para casar, estatuto da viúva, etc. Reconhece que tanto o homem como a mulher podem representar a família (artigo 99º), transmitir os seus nomes aos seus descendentes (artigo 100º) e administrar os bens comuns (artigo 102º). Não permite o casamento forçado (artigo 7º).
4	Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras. Lei nº 19/2019	Estabelece a proibição, prevenção, mitigação e combate às uniões prematuras e penalização dos seus autores e cúmplices, bem como a protecção das crianças que se encontrem ou se encontravam nessas uniões. Penaliza ainda, aquele que colaborar para que a união com criança tenha lugar, ou que por qualquer outra forma concorra para que produzam os seus efeitos, desde que tenha conhecimento de que a união envolve criança. será punido com pena de prisão e multa até um ano (artigo 31º);
5	Lei de Trabalho nº13/2023 de 25 de Agosto (revoga a Lei nº 23/2007, de 1 de Agosto)	Concede às mulheres 90 dias de licença de maternidade. Este direito pode ser usufruído até 20 dias antes do parto, independentemente de ter nascido um nado vivo ou morto (Artigo 14º). Aos homens, a Lei prevê 7 dias de licença de paternidade, iniciada no dia seguinte ao do nascimento da criança (Artigo 15º). O artigo 68º indica que constitui assédio sexual com base no género o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física.

6	Lei sobre o Tráfico de Pessoas. Lei nº 6/2008, de 9 de Julho.	Criminaliza o tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças. Estabelece as acções criminosas, as sanções assim como as medidas de protecção das vítimas de tráfico humano ao nível nacional e internacional.
7	Lei da violência doméstica praticada contra a mulher. Lei nº 29/2009, de 1 de Setembro de 2009.	Criminaliza a violência com base no género e a violência doméstica (Artigo 1º) e a considera um crime público (Artigo 21º). A lei reconhece a violação no seio do casamento pelo esposo e a penaliza (Artigo 17º). Assim como penaliza com penas de até 12 anos de prisão o envolvimento sexual com conhecimento de possuir uma doença infecciosa (Artigo 18º).
8	Código Penal. Lei nº 35/2014, de 31 de Dezembro	Trás importantes contribuições para a eliminação da discriminação contra a mulher, despenalizando o aborto realizado dentro de 12 semanas de gestação. Elimina atenuantes ao crime de violação como o de perdão no caso de o violador casar-se com a vítima. Reconhece o abuso sexual e incorpora o crime de violência doméstica sem perder de vista a legislação específica. Descriminaliza a prostituição, pessoas idosas a pedir esmola, homossexualidade.
9	Política de Género e Estratégia da sua Implementação. Aprovada pelo Conselho de Ministros em 2006.	Marca a base legal para a criação de mecanismos institucionais que permitam assegurar a integração do género nos planos sectoriais. A estratégia de implementação centra-se nas áreas identificadas como críticas através das quais a política será operacionalizada, concretamente: o empoderamento económico, a educação, a segurança alimentar, a participação das mulheres na vida pública e nos processos de tomada de decisão, a redução da mortalidade materna e na protecção dos direitos da mulher e da rapariga.
10	Estratégia de Inclusão da Igualdade de Género do Sector da Saúde. Aprovada em Janeiro de 2009	Visa reduzir a desigualdade e garantir o princípio de igualdade de acesso e uso dos Serviços de Saúde por ambos os sexos. A estratégia reconhece a existência de disparidades de género na saúde que se devem à pobreza e analfabetismo presente em grande percentagem na mulher “e às relações de poder desiguais entre mulheres e homens, o que coloca a mulher na situação de falta de poder de decisão sobre o seu corpo e a sua saúde “. A estratégia faz análises de género das áreas prioritárias definidas para implementação da estratégia. Estas incluem (i) o desenvolvimento institucional (incluindo o papel dos pontos focais de género); (ii) o desenvolvimento de recursos humanos (incluindo estratégias para garantir a paridade no número de profissionais do sector); (iii) Saúde sexual e reprodutiva (incluindo estratégia para envolvimento dos homens); (iv) Violência baseada no género, etc.

		A estratégia define claramente as doenças ou situações que afectam mais a mulheres (violência baseada no género e desumanização dos serviços que afecta especialmente as mulheres nos serviços de maternidade e interrupção das gravidezes) e as que afectam mais a homens (acidentes de viação e no trabalho) e faz análises de género das mesmas e identifica acções para abordá-las garantindo a equidade.
11	Estratégia de Género do Sector da Educação e Desenvolvimento Humano (2016-2020).	Tem como objectivo geral promover a igualdade de direitos e oportunidades para crianças, jovens e adultos de ambos os sexos no acesso à educação de qualidade e aos seus benefícios. Identifica claramente os factores de desigualdade de género no Sector da Educação. Desde o ponto de vista da procura (por exemplo a pobreza generalizada, a sobrecarga de trabalho das raparigas, os ritos de iniciação, casamentos e gravidezes precoces, etc.) da oferta (por exemplo: expansão da rede escolar, qualidade da educação, qualidade de professores e presença de professoras, mecanismos ineficazes de resposta ao assédio e abuso sexual das raparigas, etc.). A estratégia define os seguintes objectivos estratégicos: ✓ Eliminar as disparidades de género na Educação em todos os níveis no acesso, retenção e conclusão e na formação profissional. ✓ Incrementar a qualidade e relevância do ensino para a população estudantil com vista à mudança de valores, atitudes e comportamentos que levam à igualdade de género. ✓ Aumentar a capacidade de professores, directores, inspectores de ambos os sexos para lidar com assuntos de igualdade de género e direitos humanos. Fortalecer a Unidade de Género a todos os níveis, criando maior visibilidade e impacto.
12	Despacho do Ministério da Saúde sobre o Atendimento Integrado às Vítimas de Violência de Género. Aprovado no dia 12 de Janeiro de 2011.	Estabelece os procedimentos a serem respeitados pelas unidades sanitárias no atendimento às vítimas de violência baseada no género, a maior parte das quais são mulheres e raparigas. Estabelece a relação a ser estabelecida entre a Unidade Sanitária e outros serviços às sobreviventes de violência baseada no género como a Polícia. Determina o papel dos Agentes de Saúde e os protocolos a serem seguidos para se identificar casos de violência para se abordar casos já identificados.
13	Mecanismo Multisectorial de Atendimento Integrado à Mulher Vítima de Violência.	Desenvolve uma abordagem holística em resposta das instituições do Governo e da sociedade civil à violência praticada contra a mulher e a rapariga. A fim de incluir as diferentes necessidades na resposta à violência contra a mulher, este documento estabelece a relação de coordenação e de atendimento interligado dos vários actores, incluindo os papéis a serem desempenhados por cada um.

	Aprovado em Junho de 2012.	As principais instituições públicas envolvidas no atendimento multisectorial são o Ministério do Interior, o Ministério da Saúde, o Ministério do Género, Criança e Acção Social e o Ministério da Justiça. O Mecanismo pretende melhorar o atendimento que se faz das sobreviventes de violência contra a mulher, coordenando melhor o trabalho e papel dos diferentes intervenientes e definindo protocolos de atendimento que permitam uniformizar os serviços oferecidos pelos diferentes profissionais envolvidos.
--	----------------------------	---

7. Mapeamento dos Prestadores de Serviços de VGB

Provedores de serviços públicos

O Mecanismo Multisectorial de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência surge no ano 2012 sob a liderança do Ministério de Género, Criança e Acção social (MGCAS) com o objectivo de melhorar o acesso e disponibilidade dos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência de forma integrada, a todos os níveis de actuação, em coordenação entre entidades Governamentais, e com participação da sociedade civil. Este contempla as seguintes instituições: Ministério da Género, Criança e Acção Social (MGCAS), Ministério da Saúde (MISAU), Ministério do Interior (MINIT) e Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJCR). Existem três portas de entrada para aceder ao mecanismo, nomeadamente:

- *Centro de Atendimento Integrado (CAI)*: nos quais estão integrados serviços de saúde, psicossociais, policiais e jurídicos. Existem no país 50 CAI's, que funcionam nas províncias de Nampula, Zambézia, Tete, Sofala, Inhambane, Gaza, Maputo e Cidade de Maputo.
- *Gabinete de Atendimento à Família e Menor Vítima de Violência (GAFMVV)*: que funcionam sob a égide das esquadras da Polícia da República de Moçambique existindo no país 25 gabinetes e 351 secções de atendimento.
- *Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Comunitárias de Base (OCB), Organizações Não Governamentais (ONG) e outras organizações internacionais que implementam iniciativas na área de VBG*. É importante ainda mencionar o papel das lideranças comunitárias como agentes que desempenham um papel importante na prevenção da VBG. Existem alguns Programas como a Iniciativa Spotlight das Nações Unidas; Organizações como a Pathfinder, Medicus Mundi, Save the Children, WLSA Moçambique, Muleide, Fórum Mulher, Gender Links, ONU Mulheres, UNICEF e UNFPA são algumas das organizações que trabalham na área.

Apesar da existência destes serviços, existem lacunas no fornecimento dos serviços sobretudo ao nível dos distritos, uma vez que alguns destes apenas contam com os gabinetes de atendimento que por sua vez debatem-se com dificuldades de providenciar uma resposta integrada adequada. Sessões de sensibilização, resposta integrada e acompanhamento/seguimento dos casos são algumas das lacunas. É importante ainda mencionar que a fraca criminalização dos casos também contribuiu para a fraca procura dos serviços e aumento da VBG.

Organizações Não-Estatais Provedores de Serviços de VBG

A tabela abaixo apresenta o mapeamento dos prestadores de serviços de VBG pelas organizações não estatais (ONG, OSC e OCB's) nos locais abrangidos pelo projecto, o qual deverá ser continuamente actualizado.

Tabela 2 – Lista de Organizações Não-Estatais provedores de serviços de VBG na área do projecto

Prestador de Serviços	Actividades
Cabo Delgado	
AME-Associação Mulher Esperança	Defesa dos direitos das mulheres, prevenção imobilização contra VBG
AVSI – Passarinhos a voar	Desenvolvimento social e educativo, segurança alimentar, agricultura, energia e meio ambiente, emergência, VBG
DJUMULA – “Resolver Tudo” (Cabo delgado)	Violência Baseada no Género
GDJM (Mama Mahincha Pitara)	Assistência Jurídica e Apoio psicossocial as vítimas de VBG, primeiros núcleos na Província a prestar serviços de encaminhamento de casos de VBG e apoio Psicossocial às vítimas de VBG
OCUPALI - Acreditar	Violência Baseada no Género
PROMURA- Associação de Protecção a Mulher e Rapariga	Violência baseada no género
UNU WAWATIANA – Crescimento das Mulheres	Violência Baseada no género
UNUWATHIANA	VBG – Sensibilização comunitária através da rádio
Nampula	
AENA (Associação Nacional de Extensão Rural)	Divulgação de leis de família e violência doméstica; Debates sobre Género e HIV/SIDA; Debates sobre género, participação e liderança; Integração de mulheres no processo de alfabetização de educação de adultos; agricultura; recursos naturais
AMR (Associação de Mulheres Rurais)	Divulgação de leis contra violência; Debates sobre género e violência
AMORA – Associação de Mulheres para Apoio da Rapariga	Direitos das mulheres, Violência baseada no género
Activa	Direitos das Mulheres
NUGENA – Núcleo de Género de Nampula	Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

OPHAVELA – Associação para o Desenvolvimento Socio Económico	Temas transversais: Meio Ambiente, Género e HIV e SIDA; Sessões de Debate nos grupos de Poupança sobre as relações sociais de género no contexto do Desenvolvimento Comunitário e do HIV e SIDA
OPHENTA- Associação de Mulheres e Apoio à Raparigas	Governança com enfoque para os direitos humanos, direitos humanos das mulheres e raparigas
Nações Unidas/Spotlight Initiative	Violência baseada no género (10-24 anos), práticas nocivas; serviços essenciais de apoio às vítimas e sobreviventes de violência;
TCV – Todos Contra Violência	Assistência Social, Defesa dos direitos da Mulher na área da Violência
Zambézia	
NAFEZA	Advocacia, mobilização social, sensibilização comunitária, género e equidade, desenvolvimento institucional, política, mulher
COMUTRA-OTM.CS	Advocacia, mobilização social, sensibilização comunitária, género e equidade
Liga dos Direitos da criança	Direitos da criança e educação
NAMUALI- Associação para o desenvolvimento da criança	Educação e mobilização social
A voz do deserto de Moçambique	Educação, Saúde, Direitos Humanos, Advocacia, capacitação e sensibilização
AMUCSE	COVs e Mulheres, sensibilização comunitária
Associação dos jovens amigos de Nama	Saúde e Sensibilização comunitária
LDH- Liga dos Direitos Básicos Humanos	Direitos Humanos, Cidadania, Violação, Advocacia, mobilização social, sensibilização comunitária, capacitação e prestação de serviços
Geração Biz	Saúde
Associação Niwandane	Saúde, Sensibilização social
Associação para Ajuda ao Desenv. e Ocupação da Mulher (AADOM)	Agricultura, Saúde
Movimento Cívico da Zambézia (MOCIZA)	Direitos Humanos, Saúde
Ass. Para Apoio aos Jovens Casados (AAJOCA)	Educação, Construção latrinas e poços, Género

Ass. Moçambicana das Mulheres e Educação (AMME)	Educação da rapariga, Saúde
ARO MOÇAMBIQUE	Educação, Saúde
Tomás Fernando (TIRE PABODZE)	Saúde e Educação
Associação de Ajuda Humanitária a População Vulnerável (AAHPOV)	Saúde
Associação de Género Adolescentes da Zambézia (AGAZA)	Saúde e Género
Ass. Moçambicana das Mulheres de Carreira Jurídica (AMMCJ)	Género, Saúde e Direitos Humanos
Ass. Para o Desenvolvimento Comunitário da Zambézia (ADECOZA)	Desenvolvimento Comunitário e Saúde
Cada Criança um Sonho um Sorriso (CCSS)	Direitos da criança e Saúde
Associação de apoio a criança órfã e vulnerável (OVILELA)	Saúde
Associação das mulheres	Governança; Âmbito distrital
Ass. De Género Adolescentes da Zambézia (AGAZA)	Direitos da criança e Saúde
Niassa	
Estamos- Organização comunitária	Água e Saneamento, HIV e SIDA, Recursos Naturais, Governança e Auditoria Social (mulher e a criança como área transversal)
FOFEN-Fórum das Associações Femininas do Niassa	Prevenção da VBG, Mulheres Paz e Segurança, Participação das Mulheres na Política
Organizações de Âmbito Nacional	
AMMCJ – Associação Moçambicana de Mulheres de carreira Jurídica	Assistência Jurídica e Apoio psico social as vítimas de VBG
AMODEFA- Associação Moçambicana para o Desenvolvimento da Família	Direitos sexuais reprodutivos
AGA KHAN	VBG, empoderamento económico da mulher, voz activa, Promoção da igualdade de género nas organizações
Ariel Gleiser	Direitos Sexuais e Reprodutivos e HIV/SIDA
Associação Mulher, Lei e Desenvolvimento (MULEIDE)	Pesquisa e treinamento de mulheres no setor informal, treinamento em saúde e prevenção de

	HIV / SIDA e treinamento em consciencialização jurídica
CARE International	Género e nutrição; Treinamento sobre lei de terra, lei de família e violência baseada no género; Género e Inclusão Social no Programa de Prevenção e Resposta a Emergência em Moçambique; Empoderamento da mulher para alcançar a igualdade de género.
DKT – Íntimo	Direitos Sexuais Reprodutivos da mulher
FDC-Fundação para o Desenvolvimento da Comunidade	Erradicação da pobreza, advocacia, justiça social, construção da paz e reconciliação nacional e coesão social, direitos das mulheres, crianças e raparigas
IREX-Programa para Fortalecimento da Mídia	Cobertura de matérias relacionadas com Violência baseada no Género (Rede de Pontos Focais nas Rádios Comunitárias parceiras)
LAMBDA	Defesa dos direitos das minorias sexuais
Magariro	Advocacia e defesa dos direitos dos grupos mais desfavorecidos
N'weti	Comunicação para mudança de comportamento na área da saúde e género; multimédia, Pesquisa e Mobilização social
PATHFINDER	Direitos sexuais reprodutivos
Rede CAME	Prevenção e combate a todas as formas de abuso da criança através da educação, advocacia e sensibilização
WLSA- Mulher e Lei na Africa Austral	Pesquisa sobre a situação dos direitos das mulheres, advocacia, mobilização social sobre o combate e prevenção a VBG

8. Avaliação de Risco de EAS/AS e Medidas de Mitigação

A natureza das actividades do projecto, as quais não tem foco em infra-estruturas, o que limita a possibilidade de provocar o influxo de pessoas (sobretudo homens), circulação de dinheiro, contacto com os beneficiários. Assim, o risco é considerado Moderado, segundo descrito na tabela 3 abaixo.

Tabela 3 – Avaliação de risco de VBG/EAS/AS

#	Contexto do Projecto	Sim/Não	Risco ¹³	Descrição
1	O projecto será implementado numa área de crise humanitária ou emergência?	Sim	Alto	Uma das províncias onde o projecto será implementado é Cabo Delgado, que enfrenta desafios de segurança devido a insurgência armada. Este cenário afecta desproporcionalmente mulheres e raparigas, que podem estar expostas a risco de EAS/AS.
2	O projecto será implementado numa região com elevados índices de pobreza no país?	Sim	Alto	A maior parte das províncias onde o projecto será implementado apresentam índices de pobreza elevados, o que constitui elemento de vulnerabilidade a EAS/AS.
3	O projecto será implementado em áreas de difícil acesso?	Sim	Substancial	Alguns dos distritos onde o projecto será implementado enfrentam desafios de acessos, e por isso os serviços básicos são igualmente menos abrangentes. Isto pode aumentar a vulnerabilidade a VBG/EAS/AS, aliado ao facto de poder ser difícil realizar monitoria regular.
4	O projecto será implementado numa zona urbana, peri urbana ou rural?	Sim	Substancial	As zonas urbanas são foco de desigualdades extremas onde a pobreza é notável entre indivíduos vivendo em mesmos bairros. As famílias (mulheres e raparigas) com menos posse são geralmente mais expostas a EAS/AS sobretudo nos espaços públicos, agravando-se pelos limitados serviços de serviços de prevenção e resposta.
5	Os serviços de saúde têm procedimentos de	sem/informação	Moderado	Há pouca informação difundida nas comunidades

¹³ Baixo, Moderado, Substancial, Alto

	VBG/EAS/AS conhecidos e acessíveis, que garantam qualidade e confidencialidade?			sobre esta matéria, entretanto por não se tratar de um projecto directamente ligado à saúde, este risco pode ser considerado moderado para o projecto na componente de VBG.
6	Os serviços de saúde incluem protocolos de atendimento como parte da gestão de resposta de VBG?	Sim	Baixo	Existe o protocolo do mecanismo multisectorial integrado de atendimento à mulher vítima de violência e protocolo específico de saúde para atendimento de casos de violência. Através do mecanismo, as instituições integrantes no mesmo harmonizam as formas de atendimento à vítima e asseguram que esta possa beneficiar-se de todos os serviços a través do mecanismo de referência de um serviço para o outro conforme os casos. Isto permite fluidez no atendimento e resposta de VBG.
7	Os membros do mecanismo multisectorial de atendimento integrado à mulher vítima de violência (saúde, justiça, ação social, polícia e sociedade civil) estão treinados para gerir adequadamente casos de VBG/EAS/AS?	Sim	Moderado	No âmbito do mecanismo multisectorial, todos os técnicos que lidam com a questão de VBG/EAS/AS nos sectores beneficiam-se de capacitações promovidas pelo governo, organizações da sociedade civil, Nações Unidas sobre o atendimento às vítimas de VBG. No entanto, estes serviços ainda não cobrem a totalidade do país, principalmente as áreas recônditas e rurais.
8	O projecto é capaz de fazer a monitoria dos riscos de VBG/ESA/AS?	Sim	Moderado	A estrutura do projecto (que se desdobra desde o nível central, passando pelo provincial, até distrital) permitirá criar mecanismos

				para a monitoria de implementação de medidas de controle do risco de VBG/EAS/AS. No entanto, será necessário capacitar todos os intervenientes ao nível central, provincial e distrital, para aumentar a sua capacidade de monitoria.
9	As trabalhadoras estão muito próximas de trabalhadores do sexo masculino com supervisão limitada?	Não	Baixo	Enquanto por um lado o projecto não envolve significativas actividades construtivas, o que pode significar menor influxo de mão-de-obra não local, e assim limitar a exposição a risco de VBG/EAS/AS.
Classificação da avaliação do risco			Substancial	

Tabela 4 - Plano de Acção para Mitigação e Resposta aos Riscos de VBG/EAS/AS

#	Componente/Actividade	Risco de VBG/EAS/AS	Acções/Medida de Mitigação	Indicador de Desempenho	Responsável
1	Componente 1. Acumulação de Capital Humano - Fornecimento de bicicletas às adolescentes em transição para o ensino secundário inferior. - Fornecimento de uniforme escolar - Financiar kits de higiene menstrual e educação sobre higiene menstrual para meninas adolescentes.	- Os beneficiários podem sofrer cobranças indevidas para receber as bicicletas e kits de higiene menstrual, incluindo solicitações para actos sexuais, o que pode ser agravado pela condição de fragilidade em que se encontram devido a sua condição social (pobreza).	- Assegurar a assinatura de códigos de conduta (CoC) que incluam cláusulas sobre VBG/EAS/AS e para regular a conduta e comportamento de trabalhadores do programa durante as suas actividades. O CoC deve incluir, no mínimo, uma linguagem clara e inequívoca sobre os seguintes elementos: - o Comportamentos proibidos; Lista de sanções; Notificação obrigatória e como relatar casos pelo MRR. - As acções de sensibilização sobre uniões prematuras deverão incluir rapazes e homens fora da escola, para que tenham informação sobre as consequências das uniões prematuras.	- % de trabalhadores que assinam CoC sobre VBG/EAS/AS - # de encontros de sensibilização sobre VBG/EAS/AS realizados. - Número de rapazes e homens que estão em uniões prematuras, que participaram das	UIP

	- Fornecimento de formação em competências para a vida e informação sobre serviços sociais.	- Risco de assédio sexual no ambiente escolar para as raparigas que voltam a ingressar a escola com o apoio do Projecto, após desistência. - Risco de Violência por Parceiro Íntimo (VPI) das raparigas beneficiárias do projecto, por estes (parceiros) não concordarem que as parceiras voltem a escola, podendo abandonar o lar. - Risco de assédio sexual durante as acções de formação, devido a interação frequente com raparigas e rapazes em idade escolar, podendo ser criado um vínculo de “falsa confiança” ou através de promessas	- Assegurar que os parceiros das raparigas que regressam à escola num contexto de uniões prematuras, possam igualmente beneficiar do apoio do projecto. - Treinar facilitadores de sessões de sensibilização comunitária sobre matérias de VBG/EAS/AS. - Realizar campanhas de informação sobre riscos de EAS/AS e como reportar de forma segura através do MRR a favor dos beneficiários e famílias. - Criar canais acessíveis para grupo-alvo de beneficiários (menores) para denúncia.	- sessões de sensibilização. - % de raparigas que regressam à escola após união prematura cujos parceiros aceitam o regresso sem romper a união e sem violência. - # de facilitadores treinados sobre VBG/EAS/AS. - # de palestras realizadas sobre VBG/EAS/AS para facilitadores.	
--	---	--	--	---	--

		(materiais ou monetárias) às raparigas ou rapazes, que pode resultar em envolvimento sexual, casamentos prematuros, gravidezes precoces.			
2	Componente 2. Empregos produtivos - Treinamento em empreendedorismo comportamental. - Financiamento de actividades geradoras de rendimento.	- Risco de assédio sexual durante as acções de formação, devido a interação frequente com mulheres (professores), podendo ser criado um vínculo de “falsa confiança” ou através de promessas (materiais ou monetárias), que pode resultar em envolvimento sexual. - Os beneficiários do treinamento (as mulheres empreendedoras) podem sofrer cobranças	- Treinar facilitadores de sessões de sensibilização comunitária sobre matérias de VBG/EAS/AS. - Realizar campanhas de informação sobre riscos de EAS/AS e como reportar de forma segura através do MRR a favor dos beneficiários e famílias. - Criar canais acessíveis para grupo-alvo de beneficiários (menores) para denúncia. - Assegurar que os formadores assinam códigos de conduta	- # de facilitadores treinados sobre VBG/EAS/AS. - # de palestras realizadas sobre VBG/EAS/AS para facilitadores.	UIP

		indevidas como condição para receber financiamento, incluindo solicitação de favores sexuais, o que pode ser agravado pela sua condição de vulnerabilidade.	(CoC) que incluam cláusulas sobre VBG/EAS/AS e para regular a conduta e comportamento de trabalhadores		
3	Componente 3. Construindo um Ambiente Favorável - Reabilitar e equipar pelo menos quatro Centros de Atendimento Integrado (CAI)	- Assédio sexual às raparigas e mulheres da comunidade, perpetrado por trabalhadores das obras dado o seu poder financeiro. - Risco de ocorrência de violação sexual e abuso sexual nos estaleiros de obras, potenciados pela implantação de sanitários que não obedecem requisitos de segurança para mulheres (que não trancam por dentro), não iluminadas, sem separação entre homens e mulheres.	- Treinar os trabalhadores alocados às obras sobre risco de envolvimento em VBG/EAS/AS e como evitar. - Sensibilizar a comunidade local sobre riscos de VBG/EAS/AS e mecanismos de denúncia. - Construção de sanitários seguros para mulheres (iluminados, e com dispositivos de trancar) e ainda com uma separação para uso de mulheres e homens de diferentes idades.	- # de encontros de sensibilização sobre VBG/EAS/AS realizados. - # de trabalhadores dos empreiteiros treinados sobre VBG/EAS/AS. - Nível de satisfação de trabalhadores (mulheres) com os sanitários disponibilizadas ao nível do subprojecto.	UIP Empreiteiros/Prestador de serviços de VBG

		- Risco de VBG/EAS no processo de selecção da mão de obra, onde as mulheres podem ser solicitadas favores sexuais para a sua inclusão nas actividades das obras em troca de melhores salários. - As mulheres que vierem a ser contratadas nas obras podem enfrentar o assédio sexual e podem sentir-se obrigadas a tolerar comportamentos inadequados para manter o seu emprego.	- Estabelecer procedimentos de combate ao assédio e mecanismos de denúncia confidenciais nos locais das obras para proteger as mulheres do assédio sexual.	- Número de casos de assédio denunciados e resolvidos	
--	--	---	--	---	--

Anexo 12 - Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obra (PGMO)

1. Introdução

O Governo de Moçambique está a preparar o Programa de Empoderamento e Resiliência das Raparigas da África Oriental (EAGER). O programa será implementado pelo Ministério do Trabalho, Género e Acção Social (MTGAS) e pelo Ministério da Juventude e Desporto (MJD). O programa irá apoiar a expandir e melhorar o acesso a educação e os rendimentos económicos das raparigas e das mulheres nas zonas abrangidas e irá reforçar a capacidade institucional para implementar as políticas de igualdade de género. O programa terá uma cobertura nacional e será implementado em todas as províncias do país, em 75 distritos.

O programa adopta uma abordagem centrada no ser humano que visa maximizar o impacto e alavancar sinergias, trabalhando simultaneamente no capital humano e nas oportunidades de emprego. Embora o programa seja concebido para abordar as restrições do lado da oferta (competências e produtividade da mão-de-obra) e da procura (criação de emprego) do mercado de trabalho, as actividades principais colocam uma tónica mais forte no lado da oferta. O programa basear-se-á em sinergias com iniciativas em curso nas Agências de Implementação destinadas a apoiar o comércio regional, o desenvolvimento do sector privado e a transformação estrutural. Assim, o programa é composto por 4 componentes: Componente 1. Acumulação de Capital Humano; Componente 2. Empregos produtivos; Componente 3. Construindo um Ambiente Favorável; e Componente 4. Apoio à implementação do projecto.

A gestão de risco ambiental e social do programa é definida no Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) e sua associação resultam os instrumentos de gestão ambiental e social, (incluindo procedimentos de avaliação de impacto ambiental e social, Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI), Mecanismo de Resolução de Reclamações (MRR). O presente documento constitui os Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obras (PGMO), aplicável tanto para trabalhadores directos do projecto assim como trabalhadores contratados.

2. Âmbito e Objectivos dos PGMO

Os procedimentos de gestão de mão-de-obra são preparados com base na avaliação dos potenciais riscos para a mão-de-obra e das medidas de gestão associadas, por forma a cumprir a legislação de Moçambique e o Quadro Ambiental e Social (QAS/ESF) do Banco Mundial, particularmente a norma ambiental e social referente a mão-de-obra e as condições de trabalho (NAS2). Este documento é dinâmico, podendo ser modificado quando necessário e de acordo com as mudanças que possam ocorrer no escopo das actividades, bem como para responder necessidades específicas. Portanto, os objectivos dos PGMO são os seguintes:

- Promover condições de trabalho seguras e saudáveis.
- Promover o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades para os trabalhadores do programa.
- Proteger os trabalhadores do programa, incluindo categorias vulneráveis de trabalhadores, como mulheres, indivíduos com deficiências, trabalhadores migrantes, trabalhadores contratados, e trabalhadores de fornecimento primário.
- Evitar o uso de todas as formas de trabalho forçado e infantil.
- Apoiar os princípios de liberdade de associação e negociação colectiva dos trabalhadores do projecto de maneira compatível com a legislação nacional.

- Fornecer meios acessíveis aos trabalhadores do programa para levantar preocupações no local de trabalho.

3. Visão Geral do Uso de Mão-de-Obra no Programa

A NAS2 categoriza os trabalhadores em trabalhadores directos, trabalhadores contratados e trabalhadores primários. O programa incluirá as três categorias de mão-de-obra estabelecidos pela NAS2. A tabela abaixo apresenta as categorias de mão-de-obra a serem usadas por componente e subcomponente do Projecto.

Componentes do Programa	Categorias de Trabalhador
Componente 1. Acumulação de Capital Humano	
Subcomponente 1.1. Manter as Meninas na Escola	Trabalhadores directos, contratados, e fornecedores primários
Subcomponente 1.2. Espaços seguros para meninas que não frequentam a escola	Trabalhadores directos, contratados
Componente 2. Empregos produtivos	
Subcomponente 2.2. Transformação econômica	Trabalhadores directos, contratados
Subcomponente 2.3. Inclusão econômica	Trabalhadores directos, contratados, e fornecedores primários
Componente 3. Construindo um Ambiente Favorável	
Subcomponente 3.1. Políticas e mercados	Trabalhadores directos, contratados
Subcomponente 3.2. Fortalecimento da prestação de serviços contra a VBG	Trabalhadores directos, contratados, e fornecedores primários
Subcomponente 3.3. Plataforma de Conhecimento EAGER	Trabalhadores directos, contratados
Componente 4. Apoio à implementação do projecto	Trabalhadores directos, contratados

3.1 Categorias de Trabalhadores do Programa

Trabalhadores Directos

Estes incluem funcionários da Unidade de Implementação do Projeto (UIP), no Ministério do Trabalho, Género e Acção Social (MG TAS) e no Ministério da Juventude e Desporto (MJD), que serão contratados ou irão prestar serviço para implementar o Programa. Os trabalhadores contratados pela UIP para realizar trabalhos directos do programa, como supervisão de obras, monitoria e avaliação ou envolvimento da comunidade em relação ao programa, também são parte desta categoria.

Trabalhadores Contratados

Trabalhadores contratados ou terceiros (empreiteiros, subempreiteiros, agentes intermediários) são aqueles contratados para executar trabalhos no programa, independentemente da localização. Os

trabalhadores contratados incluem os que farão os estudos e os que executarão as obras durante a implantação do programa.

3.2 Potencial Número de Trabalhadores do Programa

Trabalhadores Directos

Estima-se que a UIP tenha pelo menos um total de 100 trabalhadores (nível central, provincial e distrital), desde o Coordenador de salvaguardas ambientais e sociais, até os pontos focais nas diferentes instituições e níveis provincial e distrital. De acordo com o plano de compromisso ambiental e social (PCAS), o especialista social deverá iniciar as funções dentro de 3 meses após a efectividade do programa. É também esperado que durante a implementação, o número de trabalhadores directos aumente com a contratação de consultores e outros especialistas para tarefas específicas. A maior parte dos trabalhadores do projecto, portanto os trabalhadores directos, serão nacionais. Para as posições de nível provincial e distrital, encoraja-se a contratação de técnicos locais dado o seu conhecimento local que pode ser muito importante para a execução do programa.

Cargo Proposto	Categoria de Trabalhador	Número
Coordenador de Salvaguardas Ambientais e Sociais – MTGAS/MJD	Directo	1
Especialista de Género e VBG - MTGAS	Directo	1
Oficial de Salvaguardas Sociais - MJD	Directo	1
Oficial de Salvaguardas Sociais- MTGAS	Directo	1
Ponto focal Provincial de Género e VBG	Directo	10
Ponto focal Provincial de Salvaguardas Ambientais e Sociais	Directo	10
Ponto focal Distrital de Género e VBG	Directo	75
Total		100

Trabalhadores Contratados

É expectável que haja duas grandes categorias de trabalhadores contratados, nomeadamente: (i) empresas privadas (consultores especializados), bem como serviços de apoio à implementação do programa pela UIP e outras partes interessadas; e (ii) aqueles que trabalham sob as empreitadas de obras civis, onde os trabalhadores serão contratados na implementação de subprojectos que envolvem a reabilitação dos CAI, ou qualquer outra intervenção física nas infraestruturas escolares. O número estimado de trabalhadores contratados ainda não pode ser determinado nesta fase, mas espera-se que seja não significativo dado o reduzido número de actividades que envolverão obras.

4. Avaliação dos Potenciais Riscos de Trabalho

4.1 Principais Actividades do Programa

As principais actividades do projecto incluem as seguintes:

- Fornecimento de bicicletas às adolescentes em transição para o ensino secundário inferior.
- Fornecimento de uniforme escolar.

- Financiar kits de higiene menstrual e educação sobre higiene menstrual para meninas adolescentes.
- Fornecimento de formação em competências para a vida e informação sobre serviços sociais
- Treinamento em empreendedorismo comportamental.
- Financiamento de actividades geradoras de rendimento.
- Reabilitar e equipar pelo menos quatro Centros de Atendimento Integrado (CAI).

4.2 Principais Riscos Ligados à Mão-de-Obra e Medidas de Mitigação

Os principais riscos ligados à mão de obra que podem estar associados ao programa incluem os seguintes:

Riscos de Saúde e Segurança Ocupacional

As actividades que envolvem obras poderão requerer estaleiro (mesmo que seja de reduzida dimensão), e nesses casos, os trabalhadores locais (não qualificados e não devidamente treinados) poderão ser contratados localmente. Portanto, o risco de acidentes que possam resultar em lesões é alto. Há ainda o risco de que os trabalhadores contratados pelo programa possam estar envolvidos em acidentes, incluindo acidentes rodoviários causados por incumprimento das regras de trânsito, viaturas e máquinas defeituosas, indisciplina dos condutores.

Risco de Saúde e Segurança da Comunidade

Há ainda o risco de acidentes envolvendo crianças da comunidade ou alunos das escolas, nos casos em que as áreas de trabalho não estejam devidamente isoladas para limitar o acesso a pessoas não relacionadas com as actividades do programa. Igualmente há o risco de ocorrência de acidentes com bicicletas atribuídas às raparigas, envolvendo membros da comunidade.

Risco de Emprego de Mão-de-Obra Infantil

O risco de violação dos direitos das crianças e abuso por parte de trabalhadores de subprojectos que envolvam obras ao nível das comunidades onde as obras civis ocorram, é espectável. Associado a isto, há o risco de emprego de crianças, quer pelo Empreiteiro como pelos subempreiteiros.

Risco de Ocorrência de EAS/AS & VCC

A presença de trabalhadores temporários em comunidades onde há diferenças significativas de remuneração pode dar origem a exploração e abuso sexual. Este risco poderá estar relacionado com várias actividades do programa como a distribuição de bicicletas, kits de higiene menstrual, e ainda uniforme escolar, onde os envolvidos no processo de distribuição podem usar a sua posição de vantagem sobre as raparigas em situação de vulnerabilidade, levando a casos de EAS/AS.

Riscos de Ocorrência de Doenças Transmissíveis

As doenças transmissíveis de maior preocupação, especialmente durante todo o ciclo de vida do programa, são as doenças sexualmente transmissíveis (DST's) e HIV/AIDS, devido presença de trabalhadores de diferentes que vivem nas comunidades. O risco de propagação de doenças transmissíveis está sempre presente independentemente da duração da actividade do programa e aumenta com a importação de trabalhadores para as comunidades.

Riscos de Discriminação no Trabalho

Os princípios da igualdade, não discriminação e transparência são os princípios-chave subjacentes às decisões de emprego, como contratação e promoção, a capacidade de uma pessoa para realizar o trabalho e acesso a oportunidades de emprego, independentemente de características pessoais que não estejam relacionadas aos requisitos inerentes ao trabalho. Portanto, os processos de contratação, se não seguirem estes princípios, poderão incorrer em risco de discriminação no acesso a vagas nas diferentes actividades do programa.

Risco de Trabalho de Horas Extras

Este risco está relacionado ao não pagamento de salários, incluindo a não assinatura de contrato de trabalho, mesmo que por curtos períodos, ou à recusa em pagar horas extras, especialmente para os trabalhadores que provavelmente farão horas extras para cumprir horários apertados. As disposições destes PGMO exigirão um compromisso por escrito por parte do empregador e subempregador para cumprir essas obrigações de acordo com a legislação nacional.

Risco de Limitação da Liberdade de Associação e Sindical

A liberdade sindical e de associação, incluindo a negociação colectiva, é um direito que os trabalhadores têm e não lhes deve ser negado sob qualquer circunstância. Todos os trabalhadores têm o direito de constituírem organizações da sua escolha, assim como o de nelas se filiarem, com vista a promover e defender os seus interesses, e o direito de negociar colectivamente entre si. Os trabalhadores devem poder se associar livremente, sem a ingerência do patronato ou de qualquer entidade pública. Embora esse direito seja reconhecido na Lei do Trabalho e igualmente previsto nos requisitos nas NAS2, há o risco de que seja limitado pelo patronato ou ainda por entidades públicas.

Tabela 1 - Potenciais riscos associados ao trabalho e proposta de medidas de mitigação

#	Actividade	Risco Associado ao Trabalho	Medidas de Mitigação
1	Reabilitação dos Centros de Atendimento Integrado (CAI). Execução de actividades geradoras de rendimento apoiadas pelo projecto	Riscos de saúde e segurança ocupacional	• Todos os locais de trabalho deverão ser devidamente sinalizados. ○ Os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) deverão ser impostos a todo o momento nos locais de trabalho, com obrigatoriedade de utilização de EPI adequado para os riscos de cada actividade (capacete de protecção, protectores auditivos, luvas, botas, colete reflector, etc.). • Os trabalhadores deverão ser treinados para que sejam capazes de identificar os riscos associados à sua actividade, as formas de prevenção de acidentes e os procedimentos a adoptar em casos de emergência. • O local de obras e estaleiros deverão estar equipados de kit de material de primeiros socorros, e em caso de acidentes os sinistrados ou em caso de doentes deverão ser transportados em veículos seguros e cómodos. • Deverá ser disponibilizado ambulância para casos de acidentes graves, e os custos inerentes deverão estar cobertos na Apólice de Seguro de acidentes de trabalho ou pagos directamente pelo empregador. • O Plano de Gestão Ambiental e Social de construção/empreiteiro (PGAS-C) deverá especificar todos os requisitos de saúde e segurança ocupacional, incluindo a necessidade de uma ambulância para atendimento de casos graves, assim com a obrigatoriedade de que o empregador suporte todos os custos inerentes directamente ou através de uma Apólice de Seguro que cobre todos os trabalhadores. • A notificação em caso de ocorrência de acidente de trabalho, deverá ser feita seguindo o procedimento previsto no ESIRT do Banco Mundial (Kit de Ferramentas de Resposta a Incidentes

			<i>Ambientais e Sociais / Environment And Social Incident Response Toolkit).</i> • Implementar um Mecanismo de Resolução de Reclamações para recepção de reclamações neste âmbito, para rapidamente se corrigir os problemas. • Substâncias inflamáveis devem ser mantidas em local protegido do calor e de qualquer fonte de ignição, em áreas de acesso restrito e com sinaléticas de proibição de fumar. • Devem ser garantidas formações e capacitações em diferentes níveis sobre o manuseio de substâncias, equipamentos e materiais perigosos. • Sempre que possível, devem ser realizadas formações sobre prestação de primeiros socorros e a identificação de responsável em prestar os primeiros socorros. • Implementação de código de conduta (proibição de uso ou consumo de álcool, drogas ou outras substâncias, acções ilegais, comportamento irresponsável e falta de cuidado no local de trabalho). • Os trabalhadores devem dispor de equipamentos de protecção individual (EPI) adequados às suas actividades e aos principais riscos associados. • Os trabalhadores devem ser treinados sobre a importância do uso do EPI, a fazer a manutenção adequada do EPI (limpeza e substituição). • Assegurar que áreas em obra ou com algum outro risco de saúde e segurança, estejam vedadas à entrada de pessoas não autorizadas e não treinadas/induzidas. • Garantir a organização dos materiais ou equipamentos para que não apresentem riscos para o trabalhador. • Arrumação de materiais e equipamentos de forma ordenada. • Evitar a permanência de trabalhadores de baixo de cargas suspensas.
--	--	--	---

			• Assegurar a disponibilidade de equipamentos de combate ao incêndio em áreas estratégicas. • Fornecer medidas preventivas e protetivas, incluindo modificação, substituição ou eliminação de condições ou substâncias perigosas. • Oferecer treinamento aos trabalhadores do projeto e manter registos desse treinamento, incluindo treinamento inicial e periódico, bem como quando houver mudanças no local de trabalho. • Fornecer instalações de primeiros socorros adequadas e treinamento relevante. • Fornecer equipamentos de proteção individual adequados sem custo para os trabalhadores do projeto. • Implementar procedimentos de gestão de mudanças para avaliar o impacto das alterações nos processos e operações na saúde e segurança, incluindo requisitos de • Realizar auditorias de conformidade para avaliar o cumprimento dos requisitos do programa de prevenção para cada processo
2	Reabilitação dos Centros de Atendimento Integrado (CAI).	Risco de emprego de mão-de-obra infantil	• A gestão do projecto e o empreiteiro devem proibir qualquer forma de trabalho infantil na área do projecto, e estabelecer sanções claras no caso de uso de trabalho infantil, em conformidade com o código de conduta para o efeito. • Deve ser adoptado um código de conduta que proíba o trabalho infantil e assegurar que todos os trabalhadores afectos a obras, incluindo membros das comunidades estejam cientes dos riscos e implicações do trabalho infantil. Isto deverá ser garantido através, entre outros mecanismos, a sensibilização. • Todos os processos de contratação de mão-de-obra deverão assegurar a comunicação sobre critérios de contratação, idade mínima e legislação aplicável. • O Empregador deverá assegurar (perante os Empreiteiros) que nenhuma criança abaixo de 18 anos será empregada ou envolvida em conexão com o projecto de maneira que tal possa interferir na

			educação da criança, ser prejudicial à saúde física, mental, desenvolvimento espiritual, moral ou social. • Integrar regras de proteção de menores no modelo de contrato de Empreiteiros e fornecedores de materiais. • Os Empreiteiros e fornecedores deverão verificar e identificar a idade de todos os trabalhadores. • Os trabalhadores terão de apresentar documentos oficiais, que podem incluir uma certidão de nascimento, bilhete de identidade nacional, passaporte ou registos médicos ou escolares, ou alternativamente obter testemunhas que possam atestar a sua identidade. • Caso se verifique que um menor que não tenha a idade mínima exigida (18 anos) para trabalhar, está a trabalhar no projecto, deverão ser tomadas medidas para cessar imediatamente o contrato de trabalho.
		Riscos de ocorrência de EAS/AS & VCC	• Sensibilização frequente sobre VBG/EAS/AS e desencorajamento da sua prática, incluída a aplicação de sanções em caso de incumprimento, em conformidade com o previsto no código de conduta. • Cumprimento das obrigações do código de conduta e das penalizações no caso de incumprimento. • Disponibilização e divulgação do mecanismo de resolução de reclamação (MRR) e garantir assistência e resolução de todos os casos relacionados a VBG/EAS/AS. • Deverão ser realizadas sessões de sensibilização dos Pontos Focais, assim como daqueles que participarem do processo de implementação do MRR sobre os procedimentos específicos para os casos de VBG/EAS/AS, tratando tópicos da confidencialidade, abordagem baseada na sobrevivente, etc. • Implementar e garantir o cumprimento do Plano de Acção de VBG/EAS/AS.

	Riscos de doenças transmissíveis	• Sensibilização dos trabalhadores a submeterem-se a testes voluntários de HIV/SIDA e outras doenças transmissíveis como sífilis, gonorreia, etc. • Sensibilizar os trabalhadores sobre a necessidade de tratamento das DST's na sua fase inicial, de forma a minimizar o risco de infecção por HIV/SIDA. • Disponibilização de preservativos.
	Riscos de discriminação no trabalho	• Os procedimentos de recrutamento deverão ser transparentes, públicos e não discriminatórios, e abertos com relação a etnia, religião, orientação sexual, deficiência, sexo ou identidade de género. A garantia de não discriminação deverá passar pela divulgação pública dos critérios de selecção, e não incluir critérios de selecção de beneficiem a uns em detrimento de outros, como por exemplo referência/preferência a género, local de origem, etc. • O salário deverá ser igual para trabalho igual, independentemente do género, assim como a orientação sexual, deficiência, etnia, religião, se a pessoa é local ou estrangeira, etc.
	Risco de trabalho de horas extras	• Os empreiteiros deverão sempre apresentar um compromisso escrito sobre os trabalhos extras e respectivo pagamento. • A execução de trabalhos extras deverá estar em conformidade com o previsto na Lei de Trabalho. • As disposições deste PGMO aplicam-se igualmente ao subempreiteiro.
	Risco de limitação da liberdade de associação e sindical	• Os Empreiteiros e a UIP deverão assegurar o cumprimento dos requisitos da Lei do Trabalho, incluindo os requisitos da NAS2 do Banco Mundial, conforme descrito nestes PGMO, designadamente não limitar a liberdade de associação e negociação coletiva, assegurar que os trabalhadores possam levantar preocupações no local de trabalho, etc. • Assegurar o direito a associação a todos os trabalhadores, sem qualquer tipo de intimidação.

			• O Empreiteiro deverá criar mecanismos que facilitem a negociação colectiva e a resolução de eventuais conflitos dentro do ambiente do trabalho. • Não deverá haver qualquer tipo de discriminação de trabalhadores associados a movimentos/grupos/associações sindicais. • O princípio da igualdade de tratamento entre mulheres e homens deve ser salvaguardado.
--	--	--	---

5. Síntese da Legislação de Trabalho: Termos e Condições

Esta secção define os principais aspectos da legislação de trabalho nacional no que respeita aos termos e condições de trabalho e trata de como a legislação nacional se aplica às diversas categorias de trabalhadores identificadas na seção 3.1. Esta síntese se concentra na legislação relacionada com o estabelecido na NAS 2, parágrafo 11¹⁴, designadamente salário, deduções e benefícios.

Tabela 2 – Síntese da legislação de trabalho: Termos e Condições

#	Legislação	Descrição	Obrigações
1	Constituição da República de 16 de Novembro de 2004	Estabelece a fundação do direito de trabalho	• O trabalho constitui direito e dever de cada cidadão (Artigo 84). • O artigo 85 estabelece que todo o trabalhador tem direito à justa remuneração, descanso, férias e à reforma nos termos da lei. • Estabelece que o trabalho compulsivo é proibido, excetuando-se o trabalho realizado no quadro da legislação penal. • O Artigo 86 sobre liberdades de associação profissional e sindical fixa que os trabalhadores têm a liberdade de se organizarem em associações profissionais ou em sindicatos.
2	Lei do Trabalho nº13/2023 de 25 de Agosto (revoga a Lei n.º 23/2007, de 1 de Agosto)	A Lei aplica-se às relações jurídicas de trabalho subordinado estabelecidas entre empregador e trabalhador, nacional e estrangeiro de todos os ramos de actividade, que exerçam a sua actividade no País.	• O empregador e o trabalhador devem respeitar e fazer respeitar as disposições legais, os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho, os códigos de conduta e colaborar para a obtenção de elevados níveis de produtividade da empresa. • O empregador deve respeitar os direitos e garantias do trabalhador. • O empregador deve pagar uma remuneração pontualmente nos termos previstos no contrato, em função da quantidade e qualidade do trabalho que presta. • O empregador deve permitir ao trabalhador o exercício de actividade sindical, não o prejudicando pelo exercício de cargos sindicais. • O trabalhador deve prestar o trabalho com zelo e diligência.

¹⁴ “Os trabalhadores do programa serão pagos regularmente, de acordo com a legislação nacional e os procedimentos de gestão de mão de obra. As deduções do pagamento dos salários só serão feitas conforme permitido pela legislação nacional ou pelos procedimentos de gestão de mão de obra, e os trabalhadores do programa serão informados sobre as condições de aplicação dessas deduções. Os trabalhadores do programa terão direito a períodos de descanso semanais adequados, férias anuais e licença maternidade, licença por motivo de doença e licença para acompanhar pessoa da família, conforme exigido pela legislação nacional e pelos procedimentos de gestão de mão de obra.”

			• O trabalhador deve obedecer ordens legais a instrução do empregador. • O Artigo 29 estabelece a idade mínima de admissão para o trabalho que é de 18 anos, podendo, excepcionalmente, o empregador pode admitir ao trabalho o menor que tenha completado 15 anos de idade, mediante autorização do seu representante legal. • O mesmo Artigo 29 estabelece que o período normal de trabalho do menor cuja idade esteja compreendida entre 15 e 18 anos não deve exceder a 25 horas semanais e cinco horas diárias. • O Artigo 93 estabelece que o período normal de trabalho não pode ser superior a 48 horas por semana e 8 horas por dia. • O número 1 do Artigo 107, estabelece que o direito do trabalhador a férias remuneradas é irrenunciável e em nenhum caso lhe pode ser negado. • Já o Artigo 108, estabelece que o trabalhador tem direito a 12 dias de férias remuneradas no primeiro ano de trabalho efectivo e a 30 dias nos anos subsequentes. • Já o Artigo 148 indica que aos trabalhadores e aos empregadores é assegurado, sem qualquer discriminação e sem autorização prévia, o direito de livre associação e filiação para a promoção e defesa dos direitos e interesses sócio-profissionais e empresariais.
3	Lei nº 10/2007, de 1 de Agosto, Aprova o Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado	A Lei estabelece as normas jurídicas aplicáveis à relação de trabalho entre o Estado e seus funcionários e agentes	• O funcionário e agente do estado deve ter uma conduta responsável e ético-profissional, actuar com legitimidade e justiça no respeito pelos direitos, liberdades e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e de outras pessoas colectivas públicas e privadas. • O funcionário e agente do estado observa os valores de boa administração e honestidade no desempenho das suas funções, não podendo solicitar ou aceitar, para si ou para terceiros, directa ou indirectamente facilidades ou quaisquer ofertas que possam por em causa a liberdade da sua acção, a independência do seu juízo e a credibilidade

			e autoridade da administração pública, dos seus órgãos e serviços.
4	Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (REGFAE), aprovado pelo Decreto n.º 28/2022 de 17 de Junho	Estabelece a relação de trabalho no aparelho do Estado.	A Lei indica que: • A relação de trabalho constitui-se através de nomeação em regime de carreira. • A relação de trabalho no aparelho do Estado pode constituir-se em regime de contrato. • O funcionário ou agente do Estado aposentado pode ser contratado desde que seja no interesse do Estado, nos termos do EGFAE. • A nomeação e o contrato produzem efeitos a partir da data do visto do Tribunal Administrativo competente, salvo os casos de urgente conveniência de serviço, previstos na lei.
5	Regulamento sobre Inspeção Geral do Trabalho Decreto n.º 45/2009	O regulamento estabelece as regras relativas às actividades de inspecção, no âmbito do controle da legalidade do trabalho.	• O empregador deve cumprir com as exigências. No caso de uma inspecção o empregador deve ajudar a fornecer toda informação necessária para os inspectores.

6. Síntese da Legislação de Trabalho: Saúde e Segurança Ocupacional

Esta secção define os principais aspectos da legislação de trabalho nacional no que respeita à saúde e segurança ocupacional e trata de como a legislação nacional se aplica às diversas categorias de trabalhadores identificadas na secção 3.1. Esta síntese se concentra na legislação relacionada com os itens estabelecidos na NAS 2, parágrafos 24¹⁵ a 30¹⁶.

Tabela 3 – Síntese da legislação de trabalho: Saúde e Segurança Ocupacional

#	Legislação	Descrição	Obrigações
1	Constituição da República de 16 de Novembro de 2004	Estabelece a fundação do direito de trabalho	• O artigo 85 estabelece que o trabalhador tem direito à protecção, segurança e higiene no trabalho.
2	Lei do Trabalho n.º 13/2023 de	A Lei aplica-se às relações jurídicas de trabalho subordinado	• O trabalhador deve beneficiar de medidas apropriadas de protecção, segurança e

¹⁵ "Serão aplicadas ao projeto medidas relativas à segurança e saúde ocupacional. As medidas de SSO incluem os requisitos da presente secção e abordarão as DASS gerais e, conforme apropriado, as DASS específicas do sector e outras BPIS. As medidas de SSO aplicáveis ao projeto serão estabelecidas no acordo legal e no PCAS."

¹⁶ "Será implementado um sistema para análise periódica de desempenho de segurança e saúde ocupacional e do ambiente de trabalho, incluindo a identificação de riscos e perigos de segurança e saúde, a implementação de métodos eficazes para responder aos perigos e riscos identificados, a definição de prioridades para a adoção de medidas e a avaliação dos resultados."

	25 de Agosto (revoga a Lei n.º 23/2007, de 1 de Agosto)	estabelecidas entre empregador e trabalhador, nacional e estrangeiro de todos os ramos de actividade, que exerçam a sua actividade no País.	higiene no trabalho para assegurar a sua integridade física, moral e mental. • O trabalhador deve beneficiar de assistência médica e medicamentosa e de indemnização em caso de acidente de trabalho ou doença profissional.
3	Lei de Protecção dos trabalhadores com HIV/SIDA Lei n.º 5/ 2002	Esta lei estabelece os princípios gerais que visam assegurar que todos os empregados e candidatos a emprego não sejam discriminados no local de trabalho ou quando se candidatam a empregos, por estes serem suspeitos ou por terem HIV/SIDA.	• É proibida a testagem de HIV/SIDA aos trabalhadores, candidatos a emprego, candidatos para avaliar o treinamento ou candidatos a promoção, a pedido dos empregadores, sem o consentimento do trabalhador ou candidato a emprego. O empregador deverá treinar e reorientar todos os trabalhadores ou candidato a emprego infectados com HIV/SIDA, que sejam capazes de cumprir os seus deveres no trabalho, levando-o para um emprego compatível com as suas capacidades residuais.
4	Lei de Protecção a Pessoa, Trabalhador ou Candidato ao Emprego vivendo com HIV/SIDA, Lei n.º 19/2014 de 27 de Agosto	Estabelece os direitos e deveres das pessoas, trabalhadores ou candidatos a emprego vivendo com HIV/SIDA, incluindo pessoas em risco de contaminação como o pessoal médico.	• O acesso a oportunidades de emprego, assim como a integração na empresa deve-se basear no princípio de igualdade e não discriminação aos indivíduos seropositivos. • É dever do empregador assegurar a manutenção da assistência médica do trabalhador com HIV/SIDA. Deverá também criar um programa de combate e prevenção ao HIV/SIDA, assim como implantar normas de saúde e segurança ocupacional que evitem ou diminuam o risco de infecção ocupacional.
5	Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais Decreto n.º 62/2013 de 4 de Dezembro	Caracteriza os acidentes de trabalho e doenças profissionais, as responsabilidades dos empregadores e trabalhadores em matéria de saúde e segurança no trabalho; incluindo as instituições competentes em matéria de acidentes e doenças profissionais.	• O empregador é obrigado a garantir as condições de saúde e segurança ocupacional aos trabalhadores para a prevenção de acidentes de trabalho. Deverá ainda desenvolver acções de treinamento aos trabalhadores sobre as normas de prevenção de acidentes e doenças profissionais na fase de construção e operação do programa.

7. Pessoal Responsável no Programa para Implementação dos Requisitos destes PGMO

As Unidade de Implementação do Programa (UIP), serão responsáveis pela gestão geral do programa, promovendo a comunicação prévia sobre os PGMO, contratação e monitoria de consultores e empreiteiros de forma competitiva. Serão igualmente responsáveis por assegurar a integração dos códigos de conduta nos contractos com consultores, prestadores de serviço e empreiteiros, incluindo garantir o funcionamento do mecanismo de recuperações e monitorar os empreiteiros e respectivos subcontratados. Serão igualmente responsáveis por garantir que os contratados e subcontratados cumpram com suas obrigações relacionadas à gestão da mão de obra, contratação e gestão das empresas contratadas e subcontratadas. A equipe chave das UIP (especialistas ambientais e sociais, pontos focais, entre outros) deve fazer-se presente no local das obras no mínimo uma vez por mês.

O especialista de salvaguardas ambientais e sociais da UIP, será responsável por treinar os trabalhadores (directos e contratados), incluindo os Pontos Focais provinciais e distritais, e supervisionar as empresas contratadas e de fornecimento primário na implementação dos aspectos de saúde e segurança ocupacional e comunitária, instrumentos de salvaguarda ambiental e social, monitorar a integração dos códigos de conduta nos contractos e a implementação dos PGMO. Estas actividades serão igualmente realizadas ao nível local pelos Pontos Focais de salvaguardas ambientais e sociais, que serão também responsáveis por treinar os trabalhadores das empreitadas que estiverem no distrito sobre sua alçada.

Os oficiais ambientais, sociais e de saúde e segurança ocupacional (SSO) das empresas beneficiárias e contratadas, em coordenação com o especialista ambiental e social da UIP, terão a responsabilidade de coordenar as actividades dos intervenientes do programa, tendo em vista a integração dos princípios gerais de prevenção, promover a implementação das medidas previstas nestes PGMO; garantir a sua adaptação face eventuais desvios em relação ao previsto no programa; promover a divulgação mútua de informação e treinamentos sobre riscos profissionais entre os intervenientes; definir as condições de acesso à obra; salvaguardar que as actividades desenvolvidas não constituam risco para terceiros; realizar inquéritos de incidentes e acidentes de trabalho; apontar qualquer não-conformidade relativo a saúde e segurança e implementar todas as acções correctivas necessárias; assegurar o relacionamento com entidades públicas. Estes serão igualmente responsáveis por assegurar a implementação do MRR dos trabalhadores, que deve estar alinhado com o MRR geral do programa, incluindo em relação ao tratamento de casos de VBG/EAS/AS, em coordenação com os pontos focais de VBG ao nível distrital e provincial.

O fiscal de obras (engineer/consultor), que é representante do Dono da Obra, que acompanha os trabalhos do Empreiteiro, irá assegurar que os PGMO e os requisitos ambientais, sociais, de saúde e de segurança ocupacional sejam cumpridos pelo empreiteiro e subcontratados que actuam no âmbito das actividades do projecto; que todos os trabalhadores têm o equipamento de protecção adequado as actividades específicas a desempenhar; que todas as providências para eliminar ou minimizar o risco associado à segurança operacional e comunitária foram tomadas em consideração; assegurar a rectificação de qualquer desvio em relação as normas exigidas. O fiscal deve estar presente durante a construção a tempo integral.

As entidades beneficiárias do programa (MGCAS, SEJE), empreiteiros, subcontratadas, responsáveis pela contratação e gestão dos trabalhadores do programa, deverão cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, assim como os requisitos das NAS do Banco Mundial, divulgar e garantir a implementação e o cumprimento dos PGMO, garantir que todos os trabalhadores no âmbito do projecto assinam o contractos de trabalho e código de conduta e assegurar o cumprimento dos requisitos gerais de saúde e segurança ocupacional e implementar as políticas e requisitos do projecto em todos os níveis. Assegurar a inclusão de instrumentos de salvaguardas ambientais e sociais nas suas contratações; assegurar a funcionalidade do Mecanismo de Resolução e Reclamações (MRR); proceder ao registo de quaisquer incidentes/acidentes e garantir relatórios às UIP no MGCAS e SEJE.

8. Política e Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obra

Os trabalhadores directos e indirectos do programa ou subprojectos deverão:

- Conhecer e cumprir as disposições legais relativas a emprego e trabalho, incluindo o trabalho infantil, e normas técnicas e regulamentares em vigor.
- Conhecer e cumprir com os diplomas legais relativos à Saúde e Segurança dos Trabalhadores e da Comunidade.
- Participar das acções de treinamento e cumprir com os documentos vinculativos do programa, incluindo os PGMO, e todos outros documentos elaborados para o presente projecto.
- Ter um departamento, sector ou pessoal responsável por gestão de recursos humanos e relações trabalhistas.
- Documentar e fornecer a cada trabalhador, ao ser contratado, de forma clara e compreensível, as informações relativas aos seus direitos previstos na legislação de trabalho, incluindo os direitos a salários e benefícios, bem como suas obrigações e conduta.
- Respeitar as condições de acordos colectivos e o direito à organização livre.
- Documentar, divulgar e manter visível para os trabalhadores (em mural/locais estratégicos) o seguinte:
 - ✓ Código de conduta para prevenir VBG/EAS/AS, violência contra crianças e outros riscos ambientais e sociais do programa.
 - ✓ Procedimentos (etapas, níveis e prazos) e canais de apresentação de queixas laborais.
 - ✓ Regulamento interno ou documentos similares que clarificam o horário de entrada, saída e intervalos diários; carga horária semanal e mensal; requisitos para benefício de horas extras; direito a repousos semanais e férias; sanções em vigor, etc.
- Promover a inclusão do género (através da criação do ambiente inclusivo e igualitário para todas as pessoas), e o tratamento justo; não fazer e não tolerar discriminação em nenhum dos aspectos da relação trabalhista (recrutamento, contratação, remuneração, condições de trabalho e termos de contratação, treinamento, promoção, rescisão do contracto).
- Priorizar a contratação de mão-de-obra local.

- A divulgação de oportunidades de trabalho deverá ser partilhada com as lideranças locais (ao nível do bairro, por exemplo) para divulgação entre os moradores.
- Disponibilizar mecanismo de reclamações aos trabalhadores, que incluam procedimentos de apresentação de queixas relativas a EAS/AS, independente de outros recursos jurídico-legais, para que expressem suas preocupações quanto às condições de trabalho, com garantia de retorno aos reclamantes, sem qualquer retaliação.

9. Idade de Emprego

O Artigo 29 da Lei de Trabalho indica o seguinte:

- A idade mínima de admissão para o trabalho é de 18 anos.
- Excepcionalmente, o empregador pode admitir ao trabalho o menor que tenha completado 15 anos de idade, mediante autorização do seu representante legal.
- Nos termos do número 2 do artigo 29, o empregador não deve ocupar o menor, com idade inferior a 18 anos, em tarefas insalubres, perigosas ou as que requeiram grande esforço físico, definidas pelas autoridades competentes após consulta às organizações sindicais e de empregadores.
- O período normal de trabalho do menor cuja idade esteja compreendida entre 15 e 18 anos não deve exceder a 25 horas semanais e cinco horas diárias.

A NAS 2, nos parágrafos 17 a 19, estabelece que:

- Uma criança com idade inferior à idade mínima estabelecida não será empregada ou contratada em conexão com o programa, conforme especificado na legislação nacional.
- Uma criança que ultrapasse a idade mínima e tenha idade inferior a 18 anos pode ser empregada ou contratada em conexão com o programa apenas sob as seguintes condições específicas:
 - ✓ o trabalho não se enquadra no parágrafo 19 da NAS¹⁷.
 - ✓ uma avaliação adequada dos riscos é realizada antes de iniciar o trabalho.
 - ✓ o Mutuário realiza monitorização regular da saúde, condições de trabalho, horas de trabalho e de outros requisitos desta NAS.

Os procedimentos para evitar a contratação ou envolvimento de crianças que tenham uma idade inferior incluirão a realização antes da contratação ou envolvimento de um trabalhador do projecto, o seguinte:

- Obter confirmação por escrito da idade do candidato.
- Quando houver dúvidas sobre a idade do candidato, solicitar e rever os documentos disponíveis para verificar a idade (como uma certidão de nascimento, Bilhete de Identidade nacional, registro médico ou escolar ou outro documento ou verificação da comunidade que demonstre a idade).

¹⁷ "Uma criança que ultrapasse a idade mínima e tenha idade inferior a 18 anos não poderá ser empregada em conexão com o projeto de uma maneira que possa ser perigosa ou que possa interferir na sua educação, ou que seja prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social."

Para trabalhadores directos, o programa considera 18 anos como idade mínima para emprego, com base nos requisitos da NAS2 e Lei de Trabalho.

Os procedimentos a seguir quando mão-de-obra infantil é encontrado em qualquer área do projecto, incluirão os seguintes:

- Obter confirmação da idade da/do menor.
- Verificar se haverá alguma autorização especial para o trabalho da/do menor.
- Verificar se a/o menor estava envolvido em trabalho seguro ou não, e que possa comprometer a saúde, a segurança ou a moral do/da menor.
- Cessar imediatamente a contratação ou envolvimento da/do menor.
- Investigar as circunstâncias que levaram à contratação de mão-de-obra infantil.

10. Termos e Condições

A UIP desenvolverá e implementará procedimentos internos de gestão das relações laborais aplicáveis ao EAGER. Estes procedimentos definirão a forma como todas as categorias de trabalhadores do programa serão geridas, de acordo com os requisitos da legislação nacional e das presentes nestes PGMO. Os procedimentos abordarão a forma como estes se aplicarão às diferentes categorias de trabalhadores do projecto, incluindo trabalhadores directos e trabalhadores contratados. Além disso, como parte do trabalho, várias empresas poderão ser contratadas e deverão aplicar as disposições aqui constantes. A fim de facilitar a aplicação dos PGMO, a UIP desenvolverá procedimentos normalizados que serão ajustados conforme necessário para cada contrato, tendo simultaneamente em conta a forma como estas empresas abordarão os riscos referidos na tabela 1 destes PGMO. Os requisitos destes PGMO serão refletidos no Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro ou de construção (C-PGAS) de cada subprojecto específico. Os trabalhadores do programa receberão informações e documentos claros e compreensíveis sobre as suas condições de emprego. A informação e a documentação definirão os seus direitos ao abrigo da legislação laboral nacional e os requisitos do NAS2 (que incluirão convenções colectivas), incluindo os seus direitos relativos a horas de trabalho, salários, horas extraordinárias, remuneração e benefícios. Esta informação será fornecida no início do contrato de trabalho e quando ocorrerem alterações significativas.

Horário de Trabalho

A Lei do Trabalho nº13/2023 de 25 de Agosto, no Artigo 29 estabelece a idade mínima de admissão para o trabalho que é de 18 anos, podendo, excepcionalmente, o empregador pode admitir ao trabalho o menor que tenha completado 15 anos de idade, mediante autorização do seu representante legal. Por outro lado, o mesmo Artigo estabelece que o período normal de trabalho do menor cuja idade esteja compreendida entre 15 e 18 anos não deve exceder a 25 horas semanais e cinco horas diárias. O Artigo 93 por seu turno estabelece que o período normal de trabalho não pode ser superior a 48 horas por semana e 8 horas por dia. O número 1 do Artigo 107, estabelece que o direito do trabalhador a férias remuneradas é irrenunciável e em nenhum caso lhe pode ser negado. Já o Artigo 108, estabelece que o trabalhador tem direito a 12 dias de férias remuneradas no primeiro ano de trabalho efectivo e a 30 dias nos anos subsequentes. O Artigo 148 indica que aos trabalhadores e aos empregadores é assegurado, sem qualquer discriminação e sem autorização

prévia, o direito de livre associação e filiação para a promoção e defesa dos direitos e interesses sócio-profissionais e empresariais.

O tempo normal de trabalho não pode exceder 40 horas semanais com uma semana de trabalho de cinco dias. O tempo de trabalho diário será determinado pelo regulamento interno de trabalho aprovado pelo empregador após consulta prévia aos representantes dos trabalhadores, em conformidade com o tempo de trabalho semanal estabelecido na Lei de Trabalho.

Mecanismo de Queixas dos Trabalhadores

O mecanismo de queixas dos trabalhadores (MQT) deverá ser acessível a todos os trabalhadores directos ou contratados para lidar com preocupações no local de trabalho. Os trabalhadores deverão ser informados sobre o mecanismo de queixa no momento da contratação, como parte de indução/ integração e ainda sobre as medidas adoptadas para protegê-los contra qualquer represália pelo seu uso.

O MQT deverá estar estruturado em dois níveis, nomeadamente:

- Nível da contratada/empreiteiro/consultor: Todas as partes envolvidas nas actividades do programa deverão ter um mecanismo de apresentação de queixas para todos os trabalhadores contratados, subcontratados e fornecedores. As queixas poderão ser apresentadas presencialmente (no departamento de recursos humanos ou pessoa indicada para o efeito), preenchendo directamente o formulário de reclamações e depositar na caixa de reclamações ou entre à pessoa responsável, ou ainda usando uma linha telefónica dedicada a denúncias ou queixas laborais através da qual o/a trabalhador/a pode falar em anonimato ou identificando-se, ou ainda enviando um correio electrónico ou whatsapp em contactos designados. A contratada tem um prazo de 7 dias para investigar e resolver a queixa e comunicar o resultado a UIP.
- Nível da UIP: O mecanismo a neste nível contempla todos os trabalhadores do programa (directos, contratados, subcontratados, fornecedores primários e comunitários se existirem). Os trabalhadores das contratadas e subcontratadas tem a prerrogativa de apresentarem as suas queixas directamente na UIP usando os canais como telefone, e-mail, whatsapp, caixas de reclamação, ou mesmo presencialmente. O especialista social da UIP servirá como ponto focal de queixa para registar as queixas. Ele/a será responsável por coordenar com outros elementos designados para facilitar o tratamento das queixas dos trabalhadores. Se a queixa não puder ser resolvida no nível da UIP dentro de 10 dias úteis, esta será encaminhado para a comissão de arbitragem laboral.
- Casos de queixas ou denúncias associadas a Violência Baseada no Género (VBG) (incluindo a Violência Contra Criança (VCC), Violência Sexual Baseada no Género (VSBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, trabalho forçado, etc.) as vítimas podem comunicar a esquadra da polícia mais próxima ou à Unidade Sanitária, conforme se sentir mais protegida. Se o perpetrador do acto for um trabalhador do programa é importante que o caso seja notificado à gestão da contratada e à UIP para que se accione as devidas penalizações associadas ao plano de acção e código de conduta para prevenção de VBG/AS/EAS. Dependendo da gravidade, o agressor deverá ser encaminhado à Polícia, e a vítima para atendimento hospitalar e psicológico.

Note-se que um mecanismo de queixas aprofundado para os trabalhadores deverá ser devidamente elaborado como parte do Plano de Gestão Ambiental e Social, e deverá estar alinhado com estes procedimentos.

Discriminação e Desigualdade de Oportunidades

A implementação do EAGER deve ter em conta os princípios da não discriminação e da igualdade de oportunidades. Portanto, o emprego de trabalhadores de projecto basear-se-á nos princípios da não discriminação e da igualdade de oportunidades. Não deve haver discriminação no que diz respeito a aspetos da relação de trabalho, incluindo o recrutamento, a remuneração, as condições de trabalho e de emprego, o acesso à formação, a promoção e a cessação da relação de trabalho.

As seguintes medidas deverão ser monitoradas pelos Empreiteiros e pelo Especialista Ambiental e Social do programa, para garantir um tratamento justo de todos os trabalhadores:

- Os processos de recrutamento devem ser transparentes, públicos, não discriminatórios e abertos em razão da origem étnica, religião, deficiência ou género.
- As candidaturas a emprego só serão consideradas se forem apresentadas através dos procedimentos oficiais de candidatura.
- Antes do recrutamento, serão fornecidas descrições de funções claras que explicarão as competências exigidas para cada cargo.
- Todos os trabalhadores terão contratos escritos que descrevem as condições de trabalho e será explicado o seu conteúdo. Os trabalhadores assinarão o contrato de trabalho.
- Dependendo da origem do empregador e do trabalhador, as condições de emprego serão comunicadas em português e na língua que for adequada para o trabalhador.
- Os empreiteiros/subcontratados/fornecedores serão responsáveis por:
 - ✓ Cumprir os requisitos da legislação nacional e destes PGMOS.
 - ✓ Manter registos relacionados com o processo de recrutamento e contratação de trabalhadores.
 - ✓ Comunicar claramente as descrições das funções e as condições de emprego aos trabalhadores contratados.
 - ✓ Dispor de um sistema de revisão e apresentação regular de relatórios sobre o desempenho em matéria de trabalho, segurança e saúde no trabalho.
- Em caso de doença, surdez ou perda de audição (diminuição da capacidade de perceber o som) que pode ser temporária ou irreversível, que ocorre súbita ou gradualmente e afecta um ou ambos os ouvidos e aumenta as infecções respiratórias agudas (IRA) que podem afectar uma das estruturas que compõem o sistema respiratório, nomeadamente o nariz, os ouvidos, a garganta, a laringe, a traqueia, os brônquios ou os pulmões de um trabalhador ou de um membro da sua família alojados com ele, as despesas deverão ser suportadas pelo empregador, portanto o Empreiteiro deve, nos casos que relacionados ao trabalho:
 - ✓ prestar-lhes gratuitamente os cuidados adequados.
 - ✓ fornecer alimentação gratuita para qualquer trabalhador doente internado.
- Em caso de acidente grave no local de trabalho, a entidade patronal deve:
 - ✓ evacuar o trabalhador para a unidade médica mais próxima, se não for possível o tratamento pelos meios à sua disposição.

- ✓ se a entidade patronal não dispuser imediatamente dos meios adequados, informará urgentemente as autoridades locais mais próximas, que devem proceder à evacuação pelos meios à sua disposição, e as despesas serão do empregador.
- ✓ Quando o acidente de trabalho ou doença profissional ocasionar incapacidade de trabalho, o trabalhador tem direito a: (i) uma pensão no caso de incapacidade permanente absoluta ou parcial; (ii) uma indemnização no caso de incapacidade temporária absoluta ou parcial.
- ✓ O empregador suporta os encargos resultantes do funeral do trabalhador sinistrado.

11. Gestão de Empreiteiros

A UIP irá gerir e monitorar o desempenho dos empreiteiros em relação aos trabalhadores contratados, centrando-se no cumprimento pelos empreiteiros dos seus acordos contratuais (obrigações e garantias) e procedimentos de gestão laboral. Deverá igualmente aplicar sanções em casos de não-cumprimento, as quais devem ser descritas nos contratos com os empreiteiros. Isso pode incluir auditorias periódicas, inspeções e/ou verificações pontuais de locais de trabalho, bem como de registos e relatórios de gestão de mão-de-obra compilados para cada trabalhador. As inspecções às áreas de implementação das actividades do programa, deverão ser realizadas numa base mensal. Os registos e relatórios de gestão de mão-de-obra dos contratados que podem ser revistos incluem:

- Amostras representativas de contratos de trabalho ou acordos entre terceiros e trabalhadores contratados.
- Registos relativos a reclamações recebidas e sua resolução.
- Relatórios relativos a inspeções de segurança, incluindo fatalidades e incidentes e implementação de acções corretivas.
- Registos relativos a incidentes de incumprimento da legislação nacional e registos de formação ministrados a trabalhadores contratados para explicar riscos de saúde e segurança ocupacional (SSO) e medidas preventivas.

12. Gestão de Trabalhadores de Fornecimento Primário

Os fornecedores de bens e prestadores de serviços serão selecionados de acordo com os procedimentos de licitação especificados no plano de aquisições do programa. Os serviços serão regidos pela Lei de Trabalho, e serão executados em conformidade com os requisitos da NAS2. Para os prestadores de serviços, aplicam-se os procedimentos descritos para os trabalhadores directos e indirectos do projecto. Além disso, o programa fará os esforços necessários para garantir que os terceiros sejam entidades legalmente constituídas e confiáveis e tenham desenvolvido procedimentos de gestão de mão-de-obra adequados ao projecto. Isto será feito através de verificações periódicas e cruzadas com fornecedores que terão de fornecer documentos administrativos e comprovativos da sua existência e com as instituições estatais que emitem esses documentos.

O programa implementará procedimentos para gerir e monitorar o desempenho desses terceiros. Além disso, o programa terá que integrar esses requisitos em acordos contratuais com esses terceiros, bem como mecanismos de reparação adequados em caso de não cumprimento. Em

relação à subcontratação, o projecto exigirá que esses terceiros incluam disposições equivalentes aos mecanismos de resolução de reclamações por incumprimento nos seus acordos contratuais com subcontratados. Onde houver um risco sério relacionado a questões de segurança dos trabalhadores de fornecedores primários, a UIP exigirá que o fornecedor principal desenvolva procedimentos e medidas de mitigação para lidar com isso. Esses procedimentos e medidas de mitigação serão revistos periodicamente para verificar sua eficácia. A capacidade da UIP de administrar esses riscos dependerá do grau de controle ou influência que ela exerce sobre seus principais fornecedores. Caso não seja possível gerir estes riscos, a UIP procederá, num prazo razoável, à substituição dos principais fornecedores do projecto por fornecedores que demonstrem o cumprimento dos respectivos requisitos.

Os trabalhadores contratados terão acesso ao mecanismo de resolução de reclamações. Se o terceiro que os emprega ou contrata não puder fornecer a eles um mecanismo de resolução de reclamações (MRR), o projecto dará a esses trabalhadores contratados acesso ao MRR do programa.

Anexo 13 - Notas das reuniões institucionais realizadas em Maputo nos dias 27 de Junho e 8 de Julho

#	Nome	Posição	Notas Principais
27 Julho de 2024			
1	Alex Nhambir	Especialista em Educação (SEJE)	• O nível de desistência das raparigas na 1ª a 4ª classes é de cerca de 50%, e a distância do local de residência até a escola é factor essencial. No entanto, da 5ª a 8ª classes há maior desistência nas raparigas. Nota-se, no entanto, que mesmo com a inclusão do ensino primário no básico, o factor distância na desistência continua relevante. • As idades das raparigas e rapazes que entram na 5ª a 7ª classes coincidem com a idade de adolescência o que também justifica maiores taxas de uniões prematuras, gravidezes precoces, engajamento em trabalhos domésticos. Aqui o factor sociocultural é relevante. • Uma das soluções para estes desafios é o treinamento dos líderes locais sobre a importância das raparigas na escola, bem como a sensibilização dos familiares das raparigas. A implementação da legislação que reprime/pune uniões prematuras é também uma solução. Note-se, no entanto, que a pobreza é um factor importante em todos os cenários. • Em algumas zonas do país, a condição de a rapariga não deixar de frequentar a escola faz parte da lista do lobolo. • A distribuição de bicicletas é um dos elementos que mitiga o factor distancia e assim garante a permanência das raparigas e rapazes na escola. A distribuição de uniforme é também um elemento relevante. • O risco de exclusão na selecção dos beneficiários das bicicletas e uniforme escolar resolve-se com a utilização de abordagem centrada na escola e não na rapariga/rapaz. Alguns dos critérios de selecção é o índice de paridade do género; raparigas que vivem acima de 5km da escola, entre outros.

			• Embora os kits de higiene menstrual a serem distribuídos pelo programa são descartáveis, há o desafio de disponibilidade de água para lavagem. E a solução passa também pelo melhoramento do abastecimento de água nos sanitários escolares; treinamento das raparigas sobre higienização; estabelecer parcerias com programas de saneamento nas escolas e nas comunidades rurais. • O risco de assédio sexual nas actividades do programa existe, especialmente no processo de distribuição de bicicletas e uniformes escolares. Assegurar que os pontos focais e todos os envolvidos na distribuição de bicicletas e uniformes assinam código de conduta com indicação clara dos requisitos de combate ao assédio sexual, incluindo sanções, pode ser uma medida eficaz.
2	Armando Nelson Tovela	Especialista de Salvaguardas Ambientais e Sociais (MGCAS)	• O risco de assédio sexual continuará importante mesmo com as medidas que o programa possa colocar, pelo que sensibilização contínua de todos os envolvidos nas actividades do programa é extremamente importante. A sensibilização deve estar focada aos pontos focais, actores comunitários, empresas prestadoras de serviço, empresas de consultoria, etc. • O risco de segurança em Cabo Delgado deve ser preocupação do programa. No entanto, as actividades do programa no terreno continuarão porque a implementação é feita através dos pontos focais provinciais e distritais. Adicionalmente, a intervenção do programa em Cabo Delgado será nos distritos onde a segurança é aceitável e onde necessário, as deslocações serão feitas com escolta militar. Por outro lado, o programa pode estabelecer parcerias com ONGs que trabalham na região e em Cabo Delgado para apoiar em algumas actividades do programa.
8 de Julho de 2024			
3	Geraldina Juma	Diretora Nacional do Género	• Apesar das representações do MGCAS a todos os níveis, este assunto além de estar na componente da SEJE, melhor se enquadra na SEJE porque actualmente dispõe de

			um programa similar voltado a distribuição de bicicletas para as raparigas como motivação para o desenvolvimento pessoal.
			• O assunto é muito sensível para algumas culturas, mas hoje existem programas no MISAU, a diversos níveis locais que procuram dar a educação a rapariga. Então, neste caso pode-se buscar subsídio junto ao programa do MISAU. Porém, gostaria de sugerir ao programa a encontrar uma estratégia sustentável, visto que distribuir apenas os pensos sem apresentar a estratégia para manutenção do processo pode não trazer os resultados esperados.
			• Devido as limitações das mulheres o Ministério tem programas de empoderamento das mulheres, que variam de acordo com as especificações de cada localidade/distrito ou província. Por exemplo, existem vários programas a correrem, a destacar: ○ Fornecimento de congelador para venda de mariscos na Zambézia. ○ Fornecimento e formação sobre e kit de costuras • Então, pode-se optar por costura, criação de frango, ovos, venda de peixe e outros.
			• A situação de segurança em Cabo Delgado exige cuidado reforçado, e o MMGAS com vista ao atendimento dos objectivos, uma vez mandou trabalhadores aos distritos em risco, e com azar os colegas presenciaram um ataque. Deste modo, a orientação para trabalhos nos distritos de riscos, apenas pode ocorrer com supervisão da Província.
4	Abel Chauque	Técnico do Departamento Promoção de Género e VBG	• O Departamento de Promoção de Género e VBG tem o sector de empoderamento das mulheres. Então, este sector busca financiamentos para empoderar as mulheres através da capacitação em actividades rentáveis, como: ○ Pecuária ○ Costura ○ Avicultura

			○ Agricultura e outros.
			● Actualmente observa-se a redução de casos de VBG no país. A razão para a redução é fundamentada pelo seguinte: ○ Campanhas de prevenção ○ Divulgação do mecanismo para apresentação da VBG ○ Expansão dos centros de atendimento da VBG, onde o país saiu de 23 para aproximadamente 50 em 2024.
			● As recomendações para o programa são as seguintes: ○ Divulgação massiva do programa em diversos meios de comunicação. ○ Disseminação do programa e programas juntos a força armada e outras. ○ Empoderamento de todas as partes envolvidas na gestão dos centros dos deslocados ○ Instalação e divulgação de mecanismo de queixas em lugares estratégicos.
5	Elisa Matusse	Chefe do Departamento de Promoção de Género e VBG	-

Anexo 14 - Questões levantadas e discutidas na sessão em Mocuba

#	Nome	Proveniência	Questão levantada	Esclarecimento dado	Como foi integrado no QGAS
1	Nélio Langa	SEJE (Maputo)	Quais foram os critérios de selecção dos distritos que cobertos pelo programa.	Baixa empregabilidade dos jovens. Rácio aluno/professor.	-
2	Nélio Langa	SEJE (Maputo)	Critérios de identificação da rapariga em relação aos outros beneficiários.	Esclarecimento ficou por ser apresentado na sessão de planificação que se seguiu a consulta pública.	-
3	Nélio Langa	SEJE (Maputo)	Qual é o papel do Ponto Focal em relação aos procedimentos ambientais e sociais aqui apresentados.	Os Pontos Focais irão se ocupar, de entre várias tarefas, (i) levantamento de dados iniciais para triagem ambiental e social, incluindo para instrução de processo; (ii) realização inicial de triagem A&S em coordenação com o Ponto Focal provincial.	Clarificado no capítulo 5 (Procedimentos de Avaliação e Gestão Ambiental e Social dos Subprojecto).
4	Rute Timóteo Mirione	Ponto Focal de Tambara	Qual a faixa etária das mulheres que receberão apoio do programa. Como funciona a ficha de triagem ambiental e social.	A ficha de triagem ambiental e social (A&S) e usada para fazer uma avaliação inicial dos riscos e impactos A&S e determinação do tipo de estudo a ser realizado.	Descrito na secção 5.2 (triagem ambiental e social).
5	Josefa Nareia	Ponto Focal de Gurue	Qual é o critério de selecção das escolas que serão beneficiárias do programa.	Esclarecimento ficou por ser apresentado na sessão de planificação que se seguiu a consulta pública.	-
6	Zerito Supia	Ponto Focal de Mulevala	De quem é a responsabilidade do treinamento das raparigas.	Primariamente a equipe A&S do programa será responsável por treinar as raparigas nos diversos tópicos, incluindo sobre a violência baseada no género e assédio sexual.	Incluído na Tabela 6 (Arranjos de Implementação). Também reflectido no capítulo 7 e tabela 8.
7	Júlio Mate	Ponto Focal de Machaze	Deve haver melhorias na comunicação sobre os aspectos do programa. De quem é a responsabilidade de formação dos actores comunitários.	Equipe A&S do programa a todos os níveis, podendo o programa contratar serviços para o efeito.	Especificado na Tabela 8 (Abordagem de Treinamento e Capacitação).

8	Alberto Zacarias	Ponto Focal de Chimoio	Tal como em outros projectos, sugere-se que o Ponto Focal (PF) quando se desloca ao terreno para realizar monitoria, deverá estar devidamente identificado.	O programa EAGER deverá incluir a identificação dos PF como parte dos procedimentos.	-
9	António Janovo	Ponto Focal de Vanduzi	Todos os intervenientes do programa devem ter tratamento justo sem discriminação.	Obrigado por reforçar esse requisito que é parte dos Procedimentos de Gestão de Mão-de-obra (PGMO) de que falamos nesta apresentação.	É parte do PGMO.
10	Raul Paulo	Ponto Focal de Maromeu	Os Pontos Focais são de diferentes instituições e respondem por isso a vários comandos. Por essa razão, uma melhor coordenação será muito importante para o sucesso do programa. Há défice de actores comunitários para lidar com assuntos comunitários.	Obrigado, estes assuntos deverão ser considerados na gestão do Programa.	-
11	Adebe Zacarias	Ponto Focal de Macate	O programa deverá considerar a capacitação dos Administradores dos distritos, directores do SDAE, SDEJT, para tenham informação suficiente sobre o programa e assim facilitar a sua colaboração.	Obrigado por esta sugestão. O programa de treinamento do QGAS será revisto para incluir estes actores como beneficiários dos treinamentos.	Incluído na Tabela 8 (Abordagem de Treinamento e Capacitação).
12	Teresa Aramando	Ponto Focal de Cheringoma	Nos programas anteriores foi definido que a responsabilidade de entrega até ao nível local dos kits de uniformes escolares é dos fornecedores. Este aspecto deverá ser devidamente analisado para a assegurar que de facto os fornecedores entreguem os kits localmente em coordenação com os Pontos Focais.	Obrigado, será incluído como medida de mitigação para assegurar que os beneficiários sejam de facto beneficiados.	Incluído na Tabela 3 (Potenciais riscos e impactos ambientais e sociais).
13	Sónia Nhadane	Ponto Focal da Beira	Temos um exemplo de um caso de abuso sexual ocorrido numa escola, e que a vítima encaminhada para a esquadra se deparou com a situação de não haver condições na esquadra. Portanto, há muitos desafios no processo de gestão de casos de Violência Baseada no Género, Exploração e Abuso Sexual.	São assuntos delicados que, as esquadras e os órgãos locais em geral, devem tratar em conformidade com o previsto na lei. Há igualmente a necessidade de os Pontos Focais conhecerem bem os procedimentos previstos no Mecanismo de Queixas e Reclamações (MQR) do Programa, para melhor assistência às vítimas.	-

14	Josefa Nareia	Ponto Focal de Gurue	Temos também um exemplo de situação de caso de abuso sexual de uma menor de 14 anos que foi denunciado, mas que infelizmente o caso não foi tratado eficazmente. Em casos dessa natureza, a falta de meios de locomoção dificulta bastante o atendimento às vítimas. Por isso, o programa deve melhorar o transporte para os Pontos Focais; os provedores de serviços devem incluir treinamento; e os provedores de serviço devem seguir e obedecer aos requisitos sobre acidentes de trabalho.	O seguimento rigoroso o MQR pode ajudar bastante no seguimento e tratamento de casos de exploração e abuso sexual. Também é importante observar rigorosamente o previsto nos PGMO, elaborados como parte do QGAS.	-
15	Hélder Simone	Ponto Focal de Manica	Em relação a identificação dos Pontos Focais, posso partilhar a informação de que está em curso o processo de concepção de credenciais de identificação do PF, e que também pode ser em forma de crachá.	Obrigado por ajudar a esclarecer essa questão sobre identificação dos PF.	-
16	Eulália Miranda	Ponto Focal do Ile	Gostaria de saber com quem fica a bicicleta fornecida pelo programa quando o/a beneficiária desiste da escola.	Este é um assunto bastante importante e que não tem resposta directa agora mas recomenda-se que o programa estabeleça procedimentos e tome em consideração este aspecto.	-
17	Jofre Ameua	Ponto Focal de Milanje	É importante que haja partilha de informação sobre o trabalho dos provedores de serviço para melhor acompanhamento e exigência do cumprimento das suas tarefas.	Obrigado, a gestão do programa deverá ter mais atenção nesse aspecto e manter informados os Pontos Focais.	-

18	Inspector (2)	SEJE (Maputo)	Há ou não a possibilidade de corrigir o QGAS para integrar alguns dos aspectos aqui levantados. A questão ligada a contratação dos provedores de serviço, seguem o previsto no decreto sobre contratação de serviços para o Estado.	O QGAS será revisto para incorporar as sugestões saídas das consultas públicas, tanto por via de sugestões ou questões. Portanto todas as questões e sugestões serão incorporadas. Obrigado pelo apoio na resposta sobre o processo de contratação pública.	QGAS revisto incluindo as sugestões resultantes das consultas públicas.
19	Francisco José	Serviço Provincial do Ambiente (SPA)	Estamos satisfeitos em ver que o conteúdo do QGAS está alinhado com o previsto na legislação nacional ambiental. A questão de consulta pública como um projecto de categoria B, não ficou clara.	Tomamos boa nota da vossa apreciação. Na verdade, o programa EAGER é classificado como de risco moderado pela classificação do Banco Mundial, mas isso não significa categoria B na classificação do Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro. Portanto, a classificação dos subprojetos do programa EAGER será feito mediante submissão de instrução de processo ao SPA em cada província.	-

Anexo 15 - Questões levantadas e discutidas na sessão em Ponta Do Ouro

#	Nome	Proveniência	Questão levantada	Exclarecimento dado	Como foi integrado no QGAS
1	Custódio Afulete	Ponto Focal (provincial)	É importante que fique claro o papel de todos ao nível da base (até mesmo a polícia). Isso irá permitir que todos contribuam efectivamente. A Lei 10/2024 de 7 de Julho, Concernente a protecção e o respeito dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, deve fazer parte do QGAS.	A sua contribuição está anotada e faremos reflectir na versão revista do QGAS. A Lei 10/2024 de 7 de Julho já é parte do QGAS. Contudo, obrigado pela sua contribuição.	Descrito na secção 3.1 (Quadro Legal Nacional)
			O envolvimento dos beneficiários é muito importante durante a fase de concepção das actividades. Considerar que "nada para eles sem eles" é muito importante para a apropriação.	Obrigado pelo reforço da indicação da importância do envolvimento público.	-
2	Maria Da Gloria	SPA-Maputo	No fluxograma sobre as diferentes categorias previstas no regulamento de AIA (Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro), deve se explicar também as outras categorias iniciais (A+, A e B).	Obrigado, vamos explicar, embora a nossa avaliação, considerando as actividades a serem financiados no âmbito do Programa, vários subprojectos poderão ser de categoria C. No entanto, a responsabilidade final e legal de categorizar é do MTA através do SPA.	Função especificada na Tabela 4 (Actividades e responsabilidades na gestão ambiental e social dos subprojectos)
3	Gestor do Programa	INJ/SEJE	Como é que as consultas públicas irão funcionar. Será que para cada actividade teremos que realizar consulta nestes moldes? Qual é o procedimento de facto. Estamos a falar por exemplo de actividades como entrega de kits de higiene menstrual.	A sua questão é extremamente importante. Talvez até é melhor usar o termo engajamento, por ser mais abrangente e indica envolvimento contínuo e não necessariamente consultas específicas e pontuais. O engajamento deve ser contínuo para permitir que as partes interessadas estejam informadas sobre as actividades do Programa, e por isso poderem participar de forma efectiva.	A Tabela 4 (Actividades e responsabilidades na gestão ambiental e social dos subprojectos) especifica como uma das funções da equipe A&S da UIP.

4	Jacinta Luzenda	Oficial do Programa Sou Capaz	De quem é a responsabilidade do engajamento ao nível local. Será que as consultas podem ser realizadas de forma amostral.	A responsabilidade de assegurar que as consultas públicas/engajamento sejam realizadas ao nível local é da Gestão do Programa, através da equipe ambiental e social que se desdobra desde o nível central, provincial e distrital (local). As consultas públicas não podem ser realizadas de forma amostral. Elas têm um objectivo específico e são sobre uma acção/actividade específica para um local específica. Por isso, uma consulta realizada num determinado local para divulgar uma determinada actividade, não pode ser considerada realizada para outros locais diferentes.	A Tabela 4 (Actividades e responsabilidades na gestão ambiental e social dos subprojectos) especifica como uma das funções da equipe A&S da UIP.
5	Adelino Amado	Especialista Ambiental (INJ/SEJE)	A realização de consultas públicas é extremamente importante para assegurar a aceitação das actividades do Programa ao nível local.	Muito obrigado por reforçar a importância da realização de consultas públicas.	-
6	Miguel Francisco	Ponto Focal (Maputo)	Existe algum período máximo de dias que deve separar uma consulta pública da outra?	Não temos conhecimento de um instrumento legal que faz referência a esse período. Cremos que as consultas podem ser realizadas sem qualquer intervalo específico de separação. Note que o número 7 do Artigo 14 do Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental, estabelece que "a convocatória para a consulta pública, deve ser tornada pública até quinze (15) dias antes da data de sua realização..."	-

7	Mariana de Sousa	Ponto Focal (Maputo Cidade)	O engajamento/envolvimento/consulta pública é muito importante para que as partes interessadas possam apresentar suas opiniões. Houve um caso nos programas em curso onde os pais/encarregados de educação ao nível local sugeriram a diminuição do tamanho do uniforme e que foi tomada em consideração. Este é um exemplo da importância do engajamento das partes interessadas.	Obrigado pelo exemplo que mostra a importância do engajamento das partes interessadas.	-
8	Augusto Amaral	Ponto Focal (provincial)	Será que toda a mulher vulnerável tem a capacidade de rentabilizar o apoio que possa receber para geração de renda.	O que o Programa pretende é ajudar mulheres pobres/vulneráveis a sair do sistema de assistência social.	-
9	Alfredo Nhaquele	SPA-Maputo	Seria bom que o QGAS fosse partilhado com o Serviço Provincial do Ambiente (SPA) para comentários.	A gestão do Programa e o INJ/SEJE irá decidir sobre esta solicitação e responder em conformidade. Note que todos os participantes desta consulta deveriam ter tido acesso ao QGAS antecipadamente.	-
10	Esmeraldo Bande	Ponto Focal provincial (Gaza)	É importante divulgar o Programa (EAGER) ao nível distrital para facilitar a acção dos Pontos Focais junto dos diferentes intervenientes como Administrador Distrital, SDAE, Polícia da República de Moçambique. A identificação dos Pontos Focais (com crachás, etc.) é importante para facilitar a sua acção. Tratar casos de VBG é um desafio, especialmente quando os diferentes intervenientes (órgãos públicos) que lidam com casos de VBG não conhecem o Ponto Focal e suas tarefas.	Estas sugestões serão incluídas na versão revista do QGAS. Por outro lado, a gestão do Programa está a tomar nota e de certeza tomará em consideração.	Incluído na Tabela 8 (Abordagem de Treinamento e Capacitação).

Anexo 16 - Questões levantadas e discutidas na sessão na cidade de Nacala Porto

#	Nome	Proveniência	Questão levantada	Exclarecimento dado	Como foi integrado no QGAS
1	Hortênsio Zeca	Serviços Provinciais de Justiça e Trabalho (Nampula)	Na apresentação o consultor se referiu que um dos motivos que justifica a preparação deste instrumento é o de dar a conhecer o projecto uma vez que nem todas actividades do mesmo são efectivamente conhecidas, incluindo a sua localização. Também queremos referir que antes desta consulta a informação sobre o projecto deveria ter sido partilhada.	Obrigado pela sua questão e contribuição. Tomamos nota e estes aspectos serão considerados em outras consultas. Igualmente, o QGAS será partilhado.	-
			A apresentação refere que o QGAS visa, entre outros aspectos, delinear procedimentos para o desenvolvimento de instrumentos específicos, bem como a apresentação de relatórios necessários para a gestão e monitoria ambiental e social. A quem cabe a responsabilidade de desenhar esses instrumentos?	Após a aprovação do QGAS e durante a fase de implementação das actividades do Programa, outros instrumentos específicos de gestão ambiental e social (ESIA, PGAS, MBPGAS, etc) serão desenvolvidos consoante o resultado da triagem ambiental e social a ser realizada pela equipe do projecto e igualmente pelo Ministério da Terra e Ambiente (MTA), através do Serviço Provincial do Ambiente (SPA). Todos os modelos de relatórios e guiões de registo de informação ou levantamento de informação que não estiverem disponíveis nos anexos deste quadro, farão parte dos instrumentos que serão desenhados.	O procedimento de elaboração dos instrumentos específicos está descrito na secção 5.3 (Instrumentos de Avaliação e Gestão Ambiental e Social).
			Nas componentes do programa são referidas actividades relativas a distribuição de bicicletas para raparigas, treinamento e financiamento para mulheres. Há comunidades que pela tradição a mulher deve ser submissa. Sugiro que os esposos sejam sensibilizados para que aceitem o projecto pois há resistência de aceitação por parte dos parceiros. A falta de aceitação por parte dos parceiros pode levar a casos de Violência Baseada no Género (VBG).	Estão previstas acções de sensibilização de parceiros das raparigas que se irão beneficiar das bicicletas, incluindo os pais das raparigas ou mulheres como uma das actividades da Componente 1, através do estabelecimento de uma escola de parceiros para facilitar o envolvimento dos mesmos no Programa.	Está especificado na secção 2.1 (Componentes do Programa).

			Temos notado nos projectos similares que as bicicletas têm sido depois usadas por pessoas que não são beneficiárias. Em caso de acidente o que acontece? O que se diz a respeito deste assunto no actual instrumento (QGAS)?	O programa irá estabelecer procedimentos para lidar com casos dessa natureza. O QGAS revisto irá igualmente recomendar o estabelecimento de procedimentos para esse fim. O tratamento de eventuais acidentes já é previsto neste QGAS. No entanto, a sensibilização sobre os riscos é essencial para limitar o risco de ocorrência de acidentes envolvendo bicicletas.	Especificado na Tabela 3 (Potenciais riscos e impactos ambientais e sociais).
			Uma das medidas de mitigação indica que deve-se sensibilizar os utentes da via pública no geral sobre o risco de acidentes envolvendo bicicletas. Como fazer essa sensibilização?	O engajamento com as partes interessadas é essencial ao longo da implementação do Programa. Assim, é recomendado que antes do início de cada actividade, especialmente aquelas que tem risco significativo ambiental, social, saúde e segurança, é necessário realizar consulta pública ou sensibilização das partes interessadas sobre os riscos e as medidas a seguir.	É uma das responsabilidades da equipe A&S da UIP, e está indicado na Tabela 4 (Actividades e responsabilidades na gestão ambiental e social dos subprojectos).
			Numa das componentes refere-se que serão usados recipientes no processo de colecta dos resíduos resultante do uso dos kits de higiene menstruais para mitigar o risco biológico. Os kits são recicláveis? Já fiz parte de projectos em que os kits eram recicláveis.	Os kits de higiene menstrual são reutilizáveis. Portanto, no fim da sua vida útil, deverão ser adequadamente depositados para limitar o risco de poluição.	Incluído na Tabela 3 (Potenciais riscos e impactos ambientais e sociais).
			No conjunto dos temas propostos para as diversas formações, sugiro que se incorpore formação em higiene e segurança no trabalho.	Tomamos nota e será incluído este tema.	Incluído no capítulo 7 (Treinamento e Capacitação), e Tabela 8 (Abordagem de Treinamento e Capacitação).

2	Jonas Abujate	Direção Provincial de Juventude e Desporto de Cabo Delgado (Programa ESC)	Qual será o modelo do Espaço Seguro em termos de constituição? Continuará a ser nas condições actuais dos programas similares em curso como o Emprega por exemplo, onde o espaço seguro é nas sombras, por baixo de árvores que em situação de chuva as condições se tornam inadequadas?	O EAGER irá continuar as actuais actividades dos programas com as mesmas características em curso no SEJE tais como ESC e Emprega, tanto em relação a extensão geográfica como em termos de condições.	-
			Relativamente a “linha verde” sugerida no Programa, achamos que não se ajusta às características dos beneficiários sob ponto de vista das condições económicas nos distritos. As raparigas não têm telefones nem tem dinheiro para comprar recargas para fazer chamadas.	A linha verde não é o único meio para apresentação de queixas e reclamações. Representa mais uma alternativa, além de que as chamadas serão grátis.	-
			As bicicletas terão iluminação? Experiências de outros programas mostram que as bicicletas distribuídas não tinham iluminação, algo que não é correcto. Sugiro que neste programa as bicicletas tenham iluminação.	É uma sugestão extremamente importante. Iremos incluir na versão revista como uma medida de mitigação dos impactos ligados à distribuição de bicicletas.	Incluído na Tabela 3 (Potenciais riscos e impactos ambientais e sociais).
			A questão dos desmaios das raparigas nas escolas é um facto frequente e as comunidades tendem a associar este fenómeno a não-aceitação do programa por parte das famílias, parceiros das raparigas. As motivações são associadas com questões tradicionais. Como se pretende tratar este facto no EAGER?	-	-
			Em todos os programas onde passamos temos que assinar o Código de Conduta. Porque temos que assinar esse documento se o que consta nele, nós já obedecemos sem necessidade de assinar este documento.	O Código de Conduta é um instrumento importante de responsabilização dos termos que nele constam para que se saiba desde o início o que não permitido e quais as penalizações em casa não-cumprimento, sendo por isso importante que todos tenham conhecimento pleno do conteúdo e assinem.	-

			Na estrutura de responsabilidade da implementação do programa apenas vimos o MGCAS e o SEJE. O Ministério de Educação não fara parte? Sugiro a integração deste Ministério uma vez que a escola é parte integrante do projecto.	Obrigado pela sua observação. Embora não esteja claramente indicado no QGAS, o MINEDH fará parte.	-
			Os programas actualmente em curso têm registado significativos casos de VBG. Para o EAGER sugiro que se faça um estudo e reflexão profunda sobre como acabar com o VBG.	Tomamos nota da recomendação.	-
3	Mussa Amade	SAS – Distrito de Mongincual	Em caso de acidentes com bicicletas é correcto envolver instituições de polícia trânsito para dar formações? No projecto em que trabalho actualmente houve acidente envolvendo raparigas que receberam bicicletas e os motivos estão ligados ao desconhecimento do Código de Estrada.	A Polícia de Trânsito é um dos elementos-chave no processo de esclarecimento/investigação de um acidente de trânsito, e também faz parte das Partes Interessadas no programa. Por isso, é certo envolvê-la no processo de formação e sensibilização dos usuários das vias públicas, incluindo as raparigas que usam as bicicletas. Portanto, o treinamento em temas específicos deve ser ministrado em coordenação com as entidades que superentendem as respectivas áreas profissionais.	-
4	António Napica	Ponto Focal provincial do Emprega (Cabo Delgado)	Sugiro que se melhore a transição do PAD para o EAGER. Antes de implementar o EAGER deve se fazer chegar a informação detalhada do programa às estruturas administrativas locais para facilitar a integração e implementação. É necessário não só trabalhar ao nível das sedes dos distritos, mas também incluir os postos administrativos e localidades. Dotar de conhecimentos os diferentes intervenientes ao nível local.	Muito obrigado. A sua sugestão foi registada e será incluída na versão revista do QGAS.	Incluído na Tabela 8 (Abordagem de Treinamento e Capacitação).

5	Hermenegildo Rogério	Programa Emprega (Pemba)	O que o programa prevê relativamente a manutenção das bicicletas? Sugiro que o programa incorpore actividades relacionadas com a manutenção das bicicletas uma vez que este aspecto pode se tornar num foco de vulnerabilidade em caso das raparigas não poderem manter as bicicletas operacionais por qualquer avaria.	Tomamos nota da sua sugestão bastante importante para sustentabilidade e aderência do programa.	-
			As raparigas têm apresentado um acentuado histórico de desmaios, o que representa risco de acidentes. Sugiro que no processo de selecção das beneficiárias este aspecto seja tido em conta e as raparigas com estes problemas não sejam integradas no grupo das beneficiárias.	Tomamos nota. No entanto, esse critério seria discriminatório e não é essa a intensão do programa.	-
			Qual é duração de implementação do programa?	O programa será implementado por um período de 5 anos.	-
			Um beneficiário do projecto anterior pode ser beneficiado no projecto actual?	Isso dependerá dos critérios a serem usados para a selecção dos beneficiários. Em alguns casos isso poderá acontecer pois este programa vai continuar com algumas actividades iniciadas em outros programas.	-
6	Judite Helena Manuel	Ponto Focal de SAS (Serviços Distritais de Educação no distrito de Erati)	O programa deve contratar provedores de serviços que sejam idóneos e sérios. Os provedores de serviços nos actuais programas não são sérios e não dispõem de capacidade institucional para prestar serviços no programa.	Tomamos nota das suas sugestões.	-
			O mecanismo de comunicação entre o provedor de serviços e os beneficiários tem afectado negativamente a implementação dos projectos. Os pontos focais não têm sido integrados no processo. Não são reconhecidos e são ignorados. Para este programa a coordenação deve ser melhorada.		-

7	Williamo Samuel Tomas	Ponto Focal de SAS (Distrito de Cuamba)	Sugiro que se respeite a comunicação e que se cumpra com as normas plasmadas nos instrumentos dos projectos. No actual projecto que está na fase final, por exemplo, uma formação prevista para durar três meses foi ministrada em uma semana, facto que desvirtua o programa.	São situações que não deveriam acontecer pois configuram uma não-conformidade. A acção de monitoria regular à implementação do QGAS e outros instrumentos do programa, podem ajudar a detectar desvios e executar correcções.	Os procedimentos de monitoria do QGAS estão descritos na secção 5.4, e na Tabela 5 (Indicadores de monitoria do QGAS).
8	Juma Maico Jaime	Ponto Focal do Progma ESC (Distrito de Cuamba)	Pelo que foi apresentado, nota-se a existência de dois pontos focais para implementação do mesmo programa e isso vai causar problemas, à semelhança do que tem sucedido com os outros programas similares. Sugiro que seja feita uma revisão deste aspecto tendo como base as experiências negativas dos actuais programas. Por exemplo, já existem pontos focais dos assuntos do género e este programa propõe a incorporação de novos pontos focais. Isto vai causar problemas.	Tomamos nota das suas sugestões.	-
9	Glésia da Sheila	Ponto Focal do Programa ESC (Serviços Distritais de Educação de Ribaué)	Sugiro que se integre as raparigas dos Espaços Seguros na formação sobre literacia financeira de modo a dotá-las de habilidades para desenvolvimento de negócio.		-
			Relativamente ao plano de treinamento apresentado como parte do QGAS, sugerimos que seja melhor coordenados, na fase de implementação, para que os formadores possam estar em sintonia no que refere aos temas, metodologias, e duração de cada tema.		-
			Relativamente a Linha Directa, algumas raparigas usam-na com o intuito de testar se funciona e acabam por apresentar reclamações ou queixas de casos não verdadeiros. Não concordo que seja usado como um meio de recolha e gestão de reclamações.	Todas as queixas submetidas sobre o programa devem merecer a devida triagem e análise, o que inclui sobre a sua veracidade. Mesmo que determinadas queixas venham a ser consideradas não procedentes, não claros ou não relacionados com as acções do programa, o mecanismo de gestão de queixas continuará relevante.	-

Anexo 17 - Lista de presença na sessão de consulta pública realizada na cidade de Mocuba



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E EMPREGO (SEJE)
INSTITUTO NACIONAL DA JUVENTUDE
UNIDADE DE GESTÃO DE PROJECTO

FORMAÇÃO DE PONTOS FOCAIS PROVINCIAIS E DISTRITAIS DA ZONA CENTRO EM SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS- CIDADE DE MOCUBA

LISTA DE PRESENÇA

MANHÃ – DIA 26 a 30 de Agosto de 2024									
Nr.	NOME	PROVENIÊNCIA	TELEFONE	CORREIO ELECTRÓNICO	ASSINATURA				
					2ªfeira	3ªfeira	4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira
1	Nelson A. Lemane	Zambézia	840554412/864596001						
2	Bachir Sorte	CPJ Zambézia	876206220	bachirsorte@gmail.com					
3	Josefa Ferreira	SPJT Zambézia	872412817						
4	Joaquina L. Jaime	SPA Zambézia	876411025	joaquinajaimel@gmail.com					
5	Francisco Jose	SPA Zambézia	879920154	Francisco Jose Celala					
6	Dulce C. Assamo	Quelimane	864454131/842121285	dulcesambit@gmail.com					
7	Hélia M. Segredo	Inhassunge	879298163/844147959	heliamariz@gmail.com					
8	Chaquil D. Bicicleta	Nicoadala	860048121/844008861	chaquilbicicleta@gmail.com					
9	Paulino F. Mariano	Maganja da Costa	873865606/843661334	PaulinoF.Mariano@gmail.com					
10	Josefa R. Sindique	Gurué	876524554/847432475	JosefaR.Sindique@gmail.com					
11	Eularia A. Miranda	Ile	873474690/840471336	EulariaA.Miranda@gmail.com					
12	Fernanda Moniz	Mocimbo	841824117/872726365	mudjindigah@gmail.com					

12	Zerito Jaime Supia	Mulevala	863521312	zeritojaimesupia@gmail.com	ZJP					
13	Maria João Alfaica	Mucubela	845390109/875390108	mariajoaoalfalica@gmail.com	Alfaica					
14	Jeremias Egas Nicucua	Mulumbo	872726365/841824117	eganicucua@gmail.com	Jeremias					
15	Jofre dos Santos Ameua	Mojeia	879900416/841742198	jofredosantos@gmail.com	Jofre					
Nr.	NOME	PROVENIÊNCIA	TELEFONE	CORREIO ELECTRONICO	ASSINATURA					
					2ªfeira	3ªfeira	4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira	
16	Luis Nhapure	Sofala	878600055	nhapurejl@gmail.com	Luis					
17	Teresa A. Chinogu	Cheringoma	843575131	teresa.chinogu@gmail.com	Teresa					
18	Jossefa M. Tomás	Chibabava	862793767	jossefa.martins@gmail.com	Jossefa					
19	Sónia Ordina Nhadane	Beira	845676551	soniaordina@gmail.com	Sónia					
20	Abdul A. Mamade	Buzi	847505009	abdulmamade@gmail.com	Abdul					
21	Luis Egas Joaquim Luis	Caia	847062324	luis.egas@gmail.com	Luis					
22	Fernando S. Thaula	Maringue	872547762	fernando.s.thaula@gmail.com	Fernando					
23	Esperança D. Samiel	Nhamatanda	843641879	esperanca.d.samiel@gmail.com	Esperança					
24	Raúl Paulo Cuinhane	Marrumeu	842444613	raul.paulo.cuinhane@gmail.com	Raúl					
25	Helder G. Simone	Manica	87/849658677	helder.g.simone@gmail.com	Helder					
26	Júlio Mate Júnior	Machaze	872007900/848460480	julio.matejunior@gmail.com	Júlio					
27	Samuel M. Machendure	Mussorize	861011548/845204226	samuel.machendure@gmail.com	Samuel					
28	Adebe Zacarias Adebe	Macate	870550099	adebe.zacarias@gmail.com	Adebe					
29	Isadora R. de Carvalho	Gondola	877339445/847439445	isadora.r.decarvalho@gmail.com	Isadora					
30	Alberto Zacarias Bene	Chimoio	874460346	alberto.zacarias@gmail.com	Alberto					
31	Jaisone André Abdul	Manica	861000110/846454759	jaisone.abdul@gmail.com	Jaisone					
32	António Janovo João	Vanduze	849040961	antonio.janovojoao@gmail.com	António					
33	Natalia D. Macajo	Bárué	861300136/842085431	natalia.d.macajo@gmail.com	Natalia					
34	Amadeu E. Amilai	Macossa	862567585/840774490	amadeu.e.amilai@gmail.com	Amadeu					
35	Rute Timóteo Mirione	Tambara	862094689/852025429	rute.timoteo@gmail.com	Rute					

36	Eliseu Carlos Bacia	Tete	872670841/845729149	Eliseu Carlos Bacia					
37	Marcelino Charles	Magoe	862419558	marcelino charles					
38	Antonio Vasco Guezane	Tsangano	862657334	Antonio Vasco					
39	Agostinho Louvasse	Changara	864216744	Agostinho Louvasse					
40	Patricio Fabiao Mizeque	Maravia	865288965	Patricio Fabiao Mizeque					
41	Oscar Julio Solha	Cahora -Bassa	844010255	Oscar Julio Solha					
42	Mario Eduardo Ajuda	Macanga	863970926	Mario Eduardo Ajuda					
43	Katia Maia Malo	Angonia	842920421	Katia Maia Malo					
44	Leves Bernardo Meia	Marara	848348680	Leves Bernardo Meia					
45	Armando Nelson Toveia	INJ,IP/ Formador	876983945	Armando Nelson Toveia					
46	Halima Cumbane	INJ,IP/ OSS	875399930	Halima Cumbane					
47	Adelino Amado	INJ,IP - ESA	879022490	Adelino Amado					
48	Nélio Carlos Langa	IJE	827157574	Nélio Carlos Langa					
49	Sérgio Carlos Domingos	IJE	845491839	Sérgio Carlos Domingos					
50	Leopoldina C. Pondja	IJE	849520318	Leopoldina C. Pondja					
51	Rosa Teresa Nhaduco	INJ, IP	84 7706931	Rosa Teresa Nhaduco					

Anexo 18 - Lista de presença na sessão de consulta pública realizada em Ponta Do Ouro



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E EMPREGO (SEJE)
INSTITUTO NACIONAL DA JUVENTUDE
UNIDADE DE GESTÃO DE PROJECTO

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O QUADRO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (QGAS) DO EAGER- MAPUTO PONTA D'OURO

LISTA DE PRESENÇA PERÍODO DA TARDE

Nr.	NOME	PROVENIÊNCIA	TELEFONE	CORREIO ELECTRÓNICO	ASSINATURA		
					4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira
1	Armando N. Tovela	INJ,IP/ Formador	876983945				
2	Halima Cumbane	INJ,IP/ OSS	875399930	halimacumbane@yahoo.com			
3	Adelino Amado	INJ,IP – ESA	879022490				
4	Jacinta Luzenda	INJ,IP – OESC	845887330	jacinta.luzenda			
5	Jacira Viriato	INJ,IP – OAE	846807477	jacira.viriato			
6	Regina Paia Salvador	INJ,IP	846533575	regina.paia.salvador@gmail.com			
7	Zulmira S.Raimundo	INJ,IP	843401001	zulmira.squimaga@gmail.com			
8	Charles A. Murato	INJ,IP – OESC	877241670				
9	Graça Macuacua	INJ,IP- PFNSAS	878246685	Graça Macuacua			
10	Custodio Afulete	P.F Provincial	864557998				
11	Albertino Ngomane	Matola- SAS	874758420	a.ngomane@yahoo.com			
12	Joao Mafambane	Matutuine – SAS	875118560	joao.mafambane@gmail.com			
13	Sergio Xavier Jeco	Manhica – SAS	876847500	Sergio Xavier Jeco			
14	Valdemir Andelane	Maputo P. – SAS	824944290	valdemirandelane@gmail.com			

15	Angelica M. Hassane	Manhica – ESC	873786371	angelicahassane@gmail.com	Angelica		
16	Sónia R. Jamisse	Matola – ESC	842556616	sonia.r.jamisse@gmail.com	Sónia		
17	Angelina Cumbula	Matutuine – ESC	875879504	angelinacumbula@gmail.com	Angelina		
18	Francisco J. Absalao	P Maputo –Emprega	842683007	franciscoabsalao@gmail.com	Francisco		
19	Albath da Cruz	Matola – Emprega	867622410	albathecruz@gmail.com	Albath		
20	Manuel Eziquiel Siteo	PF Manhica -Emprega	844279219	manuel.eziquiel@gmail.com	Manuel		
21	Francelino Mavie	PF Matutuine-Emprega	849254558	francelinomavie@gmail.com	Francelino		
22	Maria da G. Morais	SPA- Maputo Província	825290630	maria.g.morais@gmail.com	Maria		
23	Deolinda F. Moiane	SPA- Maputo Província	866370644	deolinda.f.moiane@gmail.com	Deolinda		
24	Alfredo A. Nhaquebe	SPA- Maputo Província	846520808	alfredo.nhaquebe@gmail.com	Alfredo		
25	Miguel Guitofu Júnior	P.F Provincial- SAS	846577754	miguel.guitofu@gmail.com	Miguel		
26	Mariana C. de Sousa	Maputo Cidade- ESC	844746722	mariana.c.sousa@gmail.com	Mariana		
27	Raul Mutuque	KaMaxakeni- ESC	846026633	raul.mutuque@gmail.com	Raul		
28	Helena das Dores	Cidade Maputo Emprega	847691266	helenadasdores@gmail.com	Helena		
29	Raul Mutuque	KaMaxakeni- ESC Emprega	846026633	raul.mutuque@gmail.com	Raul		
30	Rosalina Langa	SAE Maputo Cidade	847129398	rosalina.langa@gmail.com	Rosalina		
31	Amador Sunde	SAE Maputo Cidade	867666774	amadorsunde@gmail.com	Amador		
32	Esmeraldo Bande	P.F Provincial SAS	873014734	esmeraldo.bande@gmail.com	Esmeraldo		
33	Saugina F. Chauque	Chicualacuala- SAS	861231700	saugina.f.chauque@gmail.com	Saugina		
34	Moises L. Maluleque	Mapai – SAS	861223715	moises.l.maluleque@gmail.com	Moises		
35	Nelson J. Tsovo	Chigubo- SAS	868135632	nelson.j.tsovo@gmail.com	Nelson		
36	Armindo Sabao Siteo	Massagena- SAS	876028065	armindo.sabao@gmail.com	Armindo		
37	Ana Ivete Saranga	Gaza – ESC	844034719	anaivetesaranga@gmail.com	Ana Ivete		
38	Julio Jose Siteo	Mapai- ESC	862834795	julio.josesito@gmail.com	Julio		
39	Julio Domingos Bilate	Chicualacuala- ESC	860221797	julio.domingosbilate@gmail.com	Julio		
40	Isabel P. Muchuane	Massangena- ESC	860426406	isabel.p.muchuane@gmail.com	Isabel		
41	Antonio Carlos Bila	Chigubo- ESC	864205128	antonio.carlosbila@gmail.com	Antonio		
42	Fernanda M Mafuiane	Gaza- Emprega	872606950	fernanda.mafuiane@gmail.com	Fernanda		
43	Valerio Arao Chambal	Mapai- Emprega	863892052	valerio.araochambal@gmail.com	Valerio		
44	Ernesto L. Mondlane	Chicualacuala- Emprega	861750113	ernesto.l.mondlane@gmail.com	Ernesto		
45	Mauricio Jose Zimba	Chigubo- Emprega	879022750	mauricio.j.zimba@gmail.com	Mauricio		

47	Augusto Julio Amaral	P. F Provincial SAS	842989880	augustojulioamaral@gmail.com		
48	Raimundo Z. Tangué	Inhassoro- SAS	842879977	raimundoztangué@gmail.com		
49	Catarina Alfredo	Govuro – SAS	846843216	catarinaalfred@gmail.com		
50	Ismael Rafael Cossa	Funhalouro- SAS	844849995	ismaelrafaelcossa@gmail.com		
51	Civia Angelino	Mabote- SAS	863351593	civiaangelino@gmail.com		
52	Ruth Nhapossa	Inhambane- ESC	845405954	ruth.nhapossa@gmail.com		
53	Olfania C. da Helena	Funhalouro- ESC	876007970	olfahelena@gmail.com		
54	Neila Lúcia	Mabote- ESC	875891165	neilalucia@gmail.com		
55	Gervásio Sumbane	Inhassoro- ESC	875781652	gervasiosumbane@gmail.com		
56	Jaime P. Mutota	Govuro- ESC	866632038	jaimepmutota@gmail.com		
57	Rui Pedro Malale	Inhambane- Emprega	877460237	malaleruipe@yahoo.com		
58	Josefina da Conceição	Inhambane- Emprega	865926764	severinajosefina9@gmail.com		
59	Líria P. Mabussete	Inhassoro- Emprega	842586665	liria.pedro85@gmail.com		
60	Jeque Jacinto Jeque	Govuro- Emprega	847417348	jequejacinto@gmail.com		
61	Sérgio Chimusse	Funhalouro- Emprega	878832831	chimussese@gmail.com		
62	Benildo O. Banze	Mabote- Emprega	865768533	banzebenildo42@gmail.com		

03 Raimundo Z. Tangué

INS/SEJE

847791751

04 Alfredo Zungu

msgr lv - comida

84196515

alfredoricardoz@gmail.com

JUVENTUDE, NOSSA AGENDA.

Anexo 19 - Lista de presença na sessão de consulta pública realizada na cidade de Nacala Porto



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E EMPREGO (SEJE)
INSTITUTO NACIONAL DA JUVENTUDE
UNIDADE DE GESTÃO DE PROJECTO

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O QUADRO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (QGAS) DO EAGER- NAMPULA NACALA
PORTO

LISTA DE PRESENÇA PERÍODO DA MANHÃ

Nr.	NOME	PROVENIÊNCIA	TELEFONE	CORREIO ELECTRÓNICO	ASSINATURA		
					4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira
1	Armando N. Tovela	INJ,IP/ Formador	876983945	armando.n.tovela@gmail.com	[assinatura]		
2	Halima Cumbane	INJ,IP/ OSS	875399930	halima.cumbane@gmail.com	[assinatura]		
3	Adelino Amado	INJ,IP – ESA	879022490				
4	Alex Nhambir	INJ,IP – EESC	843901589	alex.nhambir@gmail.com	[assinatura]		
5	Araujo de Araújo	INJ,IP – EAE	842139537	araujo.de.araujo@gmail.com	[assinatura]		
6	Jacinta Luzenda	INJ,IP – OESC	845887330				
7	Rafael E. Chibambo	INJ,IP – OAE	846807477	Rafael.E.Chibambo@gmail.com	[assinatura]		
8	Graça Macuacua	INJ,IP – PFNSAS	878246685	gracamacuacua@gmail.com	[assinatura]		
9	Celso Tiroso	INJ,IP	825208189	celso.tiroso@gmail.com	[assinatura]		
10	Tomás Anuário	INJ,IP	845509879	tomasaanuario@gmail.com	[assinatura]		
11	Almiro Ali	Nampula- SAS	876501183	almiro.ali@gmail.com	[assinatura]		
12	Mussa Amade	Mogincual - SAS	861790997	mussaamade@gmail.com	[assinatura]		

	NOME	PROVENIÊNCIA	TELEFONE	CORREIO ELECTRÓNICO	ASSINATURA		
					4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira
15	Virgilio artur	Murrupula - SAS	866131648	virgilioartur20@gmail.com	Virgilio		
16	Geraldo E. Mepapara	Moma - SAS	868020963	geraldoe.mepapara@gmail.com	Geraldo		
17	Raussene Adriano	Liupo - SAS	867079657	rausseneadriano@gmail.com	Raussene		
18	Aurelio Viola sevene	Ribaue - SAS	861617931	aureliossevene@gmail.com	Aurelio		
19	Rosa das Dores	Nampula - SAS	848284491	rosadasdoresnampula@gmail.com	Rosa		
20	Couto Da E. Armando	Monapo - SAS	876877007	CoutoDaE.Armando@gmail.com	Couto		
21	Judite Helena Manuel	Erati - SAS	873992507	Judite.helena@gmail.com	Judite		
22	Cabral Raimundo	Rapale - SAS	842483660	CabralRaimundo1974@gmail.com	Cabral		
23	Helena Ana da Costa	Memba - SAS	877439778	HelenaAnaDaCosta@gmail.com	Helena		
24	Adelino da Costa	Larde - SAS	846725536	AdelinoDaCosta@gmail.com	Adelino		
25	Delfina S. Falume	SP Ambiente	870460944	DelfinaS.Falume@gmail.com	Delfina		
26	Diamantino Adelino	SP Ambiente	848674590	DiamantinoAdelino@gmail.com	Diamantino		
27	Ali Armando	SP Ambiente	843008367	AliArmando@gmail.com	Ali		
28	Cesária Xavier	Nampula - ESC	878471979	CesariaXavier@gmail.com	Cesaria		
29	Hélio de Melo	Nampula - ESC	842018047	HelioDeMelo@gmail.com	Helio		
30	Ancha S. Paturu	Larde - ESC	847465865	AnchaS.Paturu@gmail.com	Ancha		
31	Bento F. Joaquim	Rapale - ESC	843599288	BentoF.Joaquim@gmail.com	Bento		
32	Lise Josias Guilherme	Mongicual - ESC	862880256	LiseJosiasGuilherme@gmail.com	Lise		
33	Glésia da Sheila	Ribaue - ESC	848984676	GlésiaDaSheila@gmail.com	Glésia		
34	Olinda Jose Simbe	Monapo - ESC	846623640	OlindaJoseSimbe@gmail.com	Olinda		
35	Agira M. Bernardo	Liupo - ESC	866875048	AgiraM.Bernardo@gmail.com	Agira		
36	Cristina B.Nkhalamba	Erati - ESC	843795915	CristinaB.Nkhalamba@gmail.com	Cristina		
37	Arminda Anifa Mussa	Moma - ESC	849498818	ArmindaAnifaMussa@gmail.com	Arminda		
38	Marinela de Fátima	Murrupula - ESC	840423890	MarinelaDeFatima@gmail.com	Marinela		
39	Fatima Amade	Memba - ESC	827062253	FatimaAmade@gmail.com	Fatima		
40	Rasse Salamo Rasse	Monapo -Emprega	879766648	RasseSalamoRasse@gmail.com	Rasse		
41	Raul Antonio Raul	Ribaue -Emprega	875584674	RaulAntonioRaul@gmail.com	Raul		
42	Maria Ainda Feliz	Nampula -Emprega	862090176	MariaAindaFeliz@gmail.com	Maria		
43	Jose Chicumo Albino	Moma -Emprega	842941057	JoseChicumoAlbino@gmail.com	Jose		
44	Pedro Luis Tomo	Erati -Emprega	872072142	PedroLuisTomo@gmail.com	Pedro		
45	Ebraimo Jamal	Liupo -Emprega	846602615	EbraimoJamal@gmail.com	Ebraimo		

	NOME	PROVENIÊNCIA	TELEFONE	CORREIO ELECTRONICO	ASSINATURA		
					4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira
44	Assane Bento Oba	Larde -Emprega	847038533	assanebentooba1992@gmail.com			
45	Dichango L. Ração	Murrupula -Emprega	874717856	DichangoL.Racao112@gmail.com			
46	Assane Satar	Memba Emprega	871524156	assanesatar@gmail.com			
47	Domingos Salimo	Mogincual -Emprega	860292652	domingosalimo14@gmail.com			
48	Ualter Jose Mupulula	Rapale -Emprega	844710478	ualtermarianojosemupulula@gmail.com			
49	Alberto J. Domingos	Cabo Delgado - SAS	866759401	beto.ajd@gmail.com			
50	Marina de Lurdes	Pemba – SAS	846671417	MarinaLurdes@gmail.com			
51	Joaquim M. Marcos	Mueda – SAS	862061608	joaquimmarcos19@gmail.com			
52	Valdemar D. Baptista	Chiure – SAS	846939889	ValdemarD.Baptista@gmail.com			
53	Atibo Selemane	Mecufi – SAS	861133241	atiboselemane@gmail.com			
54	Peter S. Sumaila	Montepuez - SAS	861774847	petersumaila@gmail.com			
55	Imaculada Antonio	Metuge – SAS	861765758	imaculadaantonio20@gmail.com			
56	Jorge Raime Manha	Pemba – ESC	844131246	raime1976@gmail.com			
57	Felismino V.Tépulo	Montepuez - ESC	843974739	FelisminoV.Tepulo@gmail.com			
58	Valeria A. Assilia	Mueda – ESC	863840940	ValeriaA.Assilia@gmail.com			
59	Teresa C. Ntumbate	Chiure - ESC	864148400	ntumbate.teresa@gmail.com			
60	Esménia Antunes	Metuge - ESC	848779827	esmeniaantunes2@gmail.com			
61	Abdala S. Abdala	Mecufi- ESC	846556070	AbdalaS.Abdala@gmail.com			
62	Jonas Abujate	Pemba - ESC	861289050	jabujate12@gmail.com			
63	António R. Napica	Cabo Delgado -Emprega	846111348	napicantonio@gmail.com			
64	Hermenegildo Rogério	Pemba - Emprega	846732076	hermenegildo@gmail.com			
65	Daniel Chickupenungo	Mecufi - Emprega	842116478	danielchickupenungo@gmail.com			
66	André Daudo	Metunge - Emprega	849348484	andredaudo@gmail.com			
67	Ivania Abilio Machuza	Chiúre - Emprega	842589172	ivaniamachuza@gmail.com			
68	Lídia Mário Quegia	Montepuez - Emprega	844483805	LidiaM.Quegia@gmail.com			
69	Eurico Momba Luís	Mueda - Emprega	861769889	EuricoMombaLuiz@gmail.com			
70	Alberto Pereira	Niassa - SAS	860499979	albertopereira94@gmail.com			
71	Elisaeth A. Geraldo	Mecanhelas - SAS	861351371	ElisaethA.Geraldo@gmail.com			
72	Carolina C. Goriate	Mandimba - SAS	863758776	carolinacelestinegoriate@gmail.com			
73	Fidel Alberto E. Jakson	Marrupa - SAS	860515161	FidelAlbertoE.Jakson@gmail.com			
74	Octávio João Uanheta	Lichinga - SAS	844261980	OctavioJoaoUanheta@gmail.com			

75	William Samuel Tomas	Cuamba – SAS	860722551	williamwacht@outlook.com	William		
76	João Manuel	Lago – SAS	866140658	joaomanuel868@gmail.com	João		
77	Armando Trisse Uisque	Sanga – SAS	868870725	trisseuisque1@gmail.com	Armando		
78	Aide Cassimo	Muembe – SAS	872274553	AideC257@gmail.com	Aide		
79	Cassimo Solesmento	Ngaúma – SAS	869503116	solesmento.cassimo@gmail.com	Cassimo		
80	Lúcia Issufo Saide	Lichinga – ESC	866992411	luciaissufoaide@gmail.com	Lúcia		
81	Jorge Eugénio Minar	Lichinga – ESC	840571365	jorgeeugenio.minar@gmail.com	Jorge		
82	Emilia Nalia Caoma	Lago – ESC	861795172	emiliacoma@gmail.com	Emilia		
83	Laura A. Chirindza	Sanga – ESC	864500973	laurachirindza@gmail.com	Laura		
84	Rosario Nowa Aquimo	Muembe – ESC	867864745	rosariowawa@gmail.com	Rosario		
85	Eurico F. Cardoso	Ngauma – ESC	865394335	eurico.fcardoso@gmail.com	Eurico		
86	Zaro Omar Ualipa	Mandimba - ESC	861790863	Zarodualipa@gmail.com	Zaro		
87	Juma Maico Jaime	Cuamba - ESC	877217860	jumaazj@gmail.com	Juma		
88	Emilia E. Momade	Mecanhelas - ESC	875580400	emiliamomade@yahoo.com	Emilia		
89	Telma Moniz Amone	Marrupa - ESC	869506901	telmammoniz@gmail.com	Telma		
90	Rasmin A. Masino	Niassa - Emprega	877730605	rasminadulug@gmail.com	Rasmin		
91	Edgar F. Gervásio	Mecanhelas - Emprega	845625207	edgarflorindo@gmail.com	Edgar		
92	Mário Pedro	Mandimba - Emprega	862227327	MarioPedroAlbuquerque@gmail.com	Mário		
93	Rodolfo Damião	Marrupa - Emprega	863101106	RodolfoDamião@gmail.com	Rodolfo		
94	Felicidade B. Juliasse	Lichinga - Emprega	848381216	FelicidadeB.Juliasse@gmail.com	Felicidade		
95	Suzana da C. Lagoas	Cuamba - Emprega	876335216	SuzanaLagoas@gmail.com	Suzana		
96	Armando António	Muembe - Emprega	866940320	ArmandoAntónio@gmail.com	Armando		
97	Raimundo Magaia	Sanga – Emprega	861802611	RaimundoMagaia91@gmail.com	Raimundo		
98	Hélio Faustino	Lago – Emprega	869270556	heliofaustino2692@gmail.com	Hélio		
99	Adeline L. Gemusse	Ngaúma - Emprega	874084069	Adelinajamesson@gmail.com	Adeline		
100	Djemilo F. N. Cardoso	Consultor do QGAS	841043577	djecardoso@gmail.com	Djemilo		
101	Hércules Zee	Int. for. Am. Abimile	84667600	herculeszee@gmail.com	Hércules		

